



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

45-30

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41ª DA REPUBLICA — N. 139

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 15 DE JUNHO DE 1929

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.795, que dá novo regulamento á Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal.

Decreto n. 18.796, que dá novo replamento á Bolsa de Mercadorias do Districto Federal.

Mensagem — Exposição de Motivo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 10 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 13 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente org Directoria do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria da Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e Diario Official e do Instituto de Providencia dos Funcionarios Publicos Civis da União.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, Inspectoria Federal das Estradas e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e de Conbilidade, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas Geral da Propriedade Industrial e dos Conselhos Superiores do Commercio e Industria e Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

panha e vae assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

Regulamento a que se refere o decreto n. 18.795, de 11 de junho de 1929

CAPITULO I

DOS CORRETORES DE MERCADORIAS

Requisitos indispensaveis á sua investidura e posse no cargo

Art. 1.º Os corretores officiaes de mercadorias do Districto Federal serão nomeados e demittidos pelo Presidente da Republica, competindo ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio, ouvida previamente a Junta dos Corretores, estabelecer o seu numero, de accordo com as necessidades da praça.

Paragrapho unico. O augmento do quadro só poderá ser determinado pelo desenvolvimento dos negocios e a diminuição será feita pelo não preenchimento das vagas que se verificarem.

Art. 2.º Para a nomeação de corretor de mercadorias faz-se preciso requerimento, assignado pelo pretendente e instruido com os seguintes documentos:

1º, prova de ter 21 annos de idade, no minimo;

2º, certidão dos cartorios das varas federaes e dos juizes de direito das varas criminaes do Districto Federal, de que não se acha o requerente nem processado nem condemnado por incurso em crimes, cujas penas importam destituição do cargo ou em inhabilitação para exercel-o;

3º, attestado da Junta Commercial, provando não ser o pretendente fallido, ou não rehabilitado, no caso de tê-lo sido;

4º, prova de residencia por mais de um anno no Districto Federal;

5º, attestado, devidamente authenticado pelo reconhecimento da firma, de haver o pretendente praticado, por tempo nunca menor de dous annos, em escriptorio de algum corretor ou commerciante;

6º, certificado de aprovação em exame de classificação das mercadorias negociaveis em bolsa, prestada em estabelecimento official ou perante uma comissão de dous examinadores, nomeados pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio dentre os technicos em classificação das alludidas mercadorias, e presidida pelo syndico (decreto n. 5.595, de 6 de dezembro de 1928, §§ 1º e 2º do art. 1º);

7º, exhibição da caderneta de reservista, no caso de estar o pretendente em idade de ser sorteado.

§ 1.º Não sendo o pretendente brasileiro nato deverá juntar prova de sua naturalização.

§ 2.º O requerimento será entregue á secretaria da Junta dos Corretores, devendo o syndico remettel-o, devidamente informado, dentro do prazo de cinco dias, ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.795 — DE 11 DE JUNHO DE 1929

Dá novo regulamento á Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o decreto legislativo n. 5.595, de 6 de dezembro de 1928, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o regulamento da Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal, que a este accom-

Art. 3.º Não podem ser corretores de mercadorias:

- 1.º, os estrangeiros;
- 2.º, os menores de 21 annos;
- 3.º, os que não podem ser negociantes;
- 4.º, os corretores destituídos.

Art. 4.º Para que possa o corretor nomeado entrar no exercício do cargo deverá previamente:

- 1.º, prestar fiança e tomar posse dentro do prazo de sessenta dias, contado da data da respectiva nomeação;
- 2.º, fazer-se inscrever na repartição competente, dentro do referido prazo, para o pagamento do imposto de industria e profissões;
- 3.º, registrar o título de nomeação na Junta dos Corretores;
- 4.º, assignar o competente termo de compromisso;
- 5.º, legalizar os livros exigidos por lei;
- 6.º, pagar no Thesouro o sello de sua nomeação.

Art. 5.º A fiança do corretor de mercadorias é de réis 30.000\$000 e será prestada no Thesouro Nacional, em dinheiro ou em títulos da dívida publica da União, recebidos estes pelo seu valor nominal.

§ 1.º A guia para o deposito da fiança no Thesouro será expedida pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

§ 2.º No caso de ser a fiança prestada em apolices nominativas da dívida publica federal, deverá o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio requisitar da Junta Administrativa da Caixa de Amortização se façam nos livros competentes os devidos assentamentos e averbações, para que as apolices cautionadas não possam ser transferidas enquanto subsistir o deposito.

§ 3.º Os juros das apolices serão recebidos pelos respectivos donos nas épocas determinadas para seu pagamento.

§ 4.º No caso de morte, desistência, ou fallencia do fiador, o syndico, logo que tenha disso conhecimento, intimará o corretor a prestar nova, no prazo de trinta dias, a contar da data em que fôr intimado, sob pena de suspensão; sendo destituído do cargo si a nova fiança não fôr prestada no prazo de sessenta dias.

Art. 6.º A fiança do corretor, na falta de pagamento immediato, responde:

- 1.º, pelas multas em que incorrerer;
- 2.º, pelo cumprimento das obrigações por elle assumidas no desempenho de suas funções;
- 3.º, pelas indemnizações que fôr obrigado a pagar, em virtude de sentença do Poder Judiciario.

Art. 7.º A diminuição da fiança do corretor importa na suspensão do exercício de suas funções, desde a data da intimação que, para complet-a, lhe fôr feita pelo syndico, até sua efectiva integralização.

Art. 8.º O fiador do corretor poderá em qualquer tempo pedir o cancellamento da fiança por elle prestada.

§ 1.º O requerimento para cancellamento da fiança deverá ser dirigida ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio, que fará logo, por intermedio do syndico, intimar o corretor para dentro de 30 dias contados da data da intimação, prestar nova fiança, sob pena de suspensão, sendo destituído se nova fiança não fôr prestada dentro de 60 dias.

§ 2.º Prestada nova fiança, a anterior ficará cancellada, só respondendo pela responsabilidade do corretor até a data do cancellamento.

§ 3.º O levantamento da fiança cancellada só poderá ser feito seis mezes depois do cancellamento.

Art. 9.º Ocorrendo fallecimento, renuncia ou destituição de qualquer corretor, o syndico, logo que tiver sciencia do facto, fará as necessarias annotações nos assentamentos ao mesmo referentes, affixando em lugar proprio e fazendo publicar no *Diario Official*, editaes para conhecimento dos interessados nas transacções em que tiver havido intervenção do mesmo.

Art. 10. A fiança só poderá ser levantada depois de haverem decorrido seis mezes da data da renuncia, da destituição, ou fallecimento do corretor: e, findo esse prazo, não sendo apresentada reclamação, ou havendo sido liquidadas as responsabilidades do corretor, expedirá a junta, em favor de quem de direito, requisitorio devidamente documentado ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio, para levantamento da fiança existente no Thesouro Federal.

Art. 11. Ocorrendo vaga de corretor de mercadorias, ao syndico serão entregues, por quem de direito, os protocollos pertencentes ao corretor fallido, exonerado ou destituído para serem por elle encerrados por termo a seguir ao ultimo lançamento assignando-o conjuntamente com a pessoa que lhe fizer a entrega dos mesmos e duas testemunhas.

§ 1.º Os livros arrecadados serão examinados pela junta em sua primeira reunião, afim de verificar o estado das operações de que se achava incumbido o corretor e a possível

necessidade de sua interferencia para resguardar interesses de terceiros.

§ 2.º Os livros arrecadados serão recolhidos ao archivo, consignando-se na acta da sessão da junta declaração minuciosa de todos estes factos.

Art. 12. Os corretores de mercadorias só podem ser destituídos mediante previo processo administrativo, por haverem incorrido em falta prevista em disposições regulamentares, cuja penalidade importe em perda do cargo.

CAPITULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CORRETORES DAS PROHIBIÇÕES

Art. 13. São da competencia dos corretores de mercadorias:

1.º, a intervenção em todas as convenções, transacções e operações mercantis e, privativamente, em bolsa, a compra e venda das mercadorias ali negociadas;

2.º, a fixação da cotações dos preços das mercadorias compradas e vendidas;

3.º, a classificação e a avaliação de mercadorias para sobre ellas serem emitidas "warrants" ou bilhetes de mercadorias, bem como por entrega as Caixas do Registro e Liquidação em solução os negocios a termo, levando e assignando os respectivos juros;

4.º, effectuar vistas em mercadorias quer por nomeação judicial particular quer por designação do syndico da Junta dos Corretores;

5.º, a venda publicana nas salas annexas aos armazens geraes, concurrentemente com os leiloeiros, á escolha dos interessados.

Art. 14. São deveres dos corretores:

1.º, comparecer ás assembleas geraes dos corretores;

2.º, comparecer com trabalhos da bolsa ou fazer-se representar pelos prepostos que os substituirem em seus impedimentos;

3.º, dar certidões de contractos quando requeridas pelas partes directamente intercedidas ou requisitadas por autoridade competente;

4.º, fornecer á secretaria da Junta dos Corretores, directamente ou pelos prepostos que os substituirem em seus impedimentos, no ultimo dia de cada semana e á hora designada pelo syndico, as notas com os preços correntes das mercadorias em bolsa durante a semana, seja nessas notas mencionados o preço, a qualidade, a unidade da venda e a procedencia de cada mercadoria e todas as informações necessarias para registro no livro competente organização do boletim de preços correntes officiaes;

5.º, assistir a entrega de mercadorias vendidas por seu intermedio, quando alguma das partes contractantes assim o exigir;

6.º, ter um caderno manú e um protocollo, devidamente aberto, rubricado e encerrado na Junta Commercial;

7.º, guardar segredo para os terceiros sobre os nomes dos committentes, só podendo mencioná-los com autorização destes por scripto, no caso de exit a natureza da negociação;

8.º, assegurar-se da identidade e da idoneidade das pessoas ou firmas de cujas negociações forem encarregados;

9.º, haver-se, no offercimento das negociações, com exactidão, clareza e precisão, abstando-se do subterfugios que possam induzir em erro as partes contractantes;

10.º, entregar ao syndico nota relativa ás operações effectuadas na bolsa ou fora della, assignada pelos corretores que nellas intervierem, afim de ser registrada em sua secretaria e servir de prova do fechamento dos mesmos;

11.º, mencionar em seu protollo a importancia do imposto pago e a respectiva data, referente a cada contracto (decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926, artigo 11);

12.º, exhibir os seus protocollos fiscaes do imposto do sello e das operações a termo (art. 9.º § 1.º do decreto numero 17.537), bem como por determinações judiciaes, da Junta e do syndico, para os exames a que refere o artigo 29, numeros 1 e 2;

13.º, promover, logo a lavratura dos contractos, e pagamento do imposto de operações a termo, bem como o registro dos mesmos na caixa de liquidação, no prazo de 48 horas, quando tal registro fôr pactuado. (Resolução de 24 de março de 1926 e decreto n. 17.537, de 26);

14.º, promover o registro immediato nas caixas de liquidação dos contractos que celebrarem quando para isso intimados pela Junta dos Corretores (resolução de 24 de março de 1926);

15.º, registrar na secretaria da Junta dos Corretores, nas épocas proprias, o bilhete do imposto de industrias e profissões;

16.º, assignar as cópias dos contractos a serem visados pelos operadores;

17, entregar estas cópias aos operadores, para serem visadas, no prazo de 24 horas improrrogáveis.

Art. 15. No caderno manual paginado deverão ser lançadas, apenas concluídas, as operações realizadas pelo corretor ou seu preposto, numerados os assentamentos seguidamente pela ordem em que as transacções foram celebradas, com designação das pessoas que nellas intervierem, qualidade, quantidade e preço das mercadorias que fizerem objecto da negociação, os prazos e a indicação dos pagamentos e todas e quaesquer circunstancias que possam servir para futuros esclarecimentos.

§ 1.º Desses assentamentos serão extrahidas cópias para serem visadas, dentro de 24 horas, pelas partes contractantes e, depois, entre elles trocadas ou submettidas a registro nas caixas de liquidação, circunstancia essa que deve ser mencionada nos livros dos corretores.

§ 2.º Nos contractos em que não houver a condição do registro nas caixas de liquidação, feita a entrega das respectivas cópias na conformidade deste artigo e seus paragraphos, cessa a responsabilidade do corretor pela sua execução, só cabendo acção para o seu cumprimento entre as partes contractantes; quando, porém, o registro nas alludidas caixas for estipulado no contracto, a responsabilidade civil do corretor se estende até elle, inclusive.

§ 3.º E' facultativo o uso de um copiador com as formalidades do artigo 13 do Código Commercial.

Art. 16. No protocollo serão transcriptos diariamente os assentamentos do caderno manual por cópia litteral por extenso e sem emendas, rasuras, entrelinhas e abreviaturas, guardada a mesma numeração.

Art. 17. Os livros dos corretores, que se acharem escripturados na fórma do artigo 52 do Código Commercial, sem vício nem defeito, terão fé publica.

Art. 18. Não farão prova em favor do corretor:

1.º, os livros que não forem escripturados em portuguez;

2.º, os que não se acharem revestidos das formalidades legais;

3.º, os que não estiverem escripturados regularmente.

Art. 19. O corretor só póde dar certidão de contractos, cingindo-se ao que constar do seu protocollo e com referencia a elle e mediante autorização escripta do syndico; e só terá força de instrumento publico, para prova dos contractos, as certidões que forem subscriptas pelo corretor e fizerem referencia ás folhas em que se acharem escripturados os assentamentos respectivos, salvo quando a escriptura publica fór da substancia do contracto.

§ 1.º E' vedado aos corretores fornecer certidões de contractos a terceiros, sem consentimento expresso e escripto das partes contractantes.

§ 2.º As certidões de cotações só poderão ser passadas pela secretaria da Junta dos Corretores.

Art. 20. A exhibição dos livros dos corretores será feita, sob as penas dos artigos 19 e 20 do Código Commercial:

1.º, por determinação judicial;

2.º, por ordem da Junta dos Corretores, no caso de exame geral dos livros, ou do syndico, si se tratar do exame parcial.

§ 1.º O exame geral será ordenado nos casos expressos no Código Commercial e sempre que a Junta dos Corretores o julgar necessario para apurar factos que constituam o caracter em responsabilidade.

§ 2.º O exame parcial será ordenado sempre que se originarem duvidas ou se ventilarem questões sobre operações em que o mesmo corretor tenha intervindo.

§ 3.º Nos exames feitos nos livros dos corretores, quer por ordem da Junta dos Corretores, quer pela do syndico, será guardado sigillo sobre os nomes dos committentes de todas as operações nelles consignados.

Art. 21. E' prohibido aos corretores de mercadorias:

1.º, formar entre si associações particulares para operações de sua profissão;

1.º, contrahir sociedade de qualquer denominação ou classe que seja, não se entendendo nesta prohibição a simples subscrição ou aquisição de acções de sociedades anonymas ou em commandita por acções;

3.º, adquirir, para si ou pessoa de ua familia, cousa cuja venda lhe tiver sido incumbida, e vender a que lhe pertencer, quando tenham ordem de comprar ou vender cousa da mesma especie;

4.º, exercer cargos de administração ou de fiscalização de sociedades anonymas ou em commandita por acções;

5.º, assignar contractos de operações não effectuadas por seu intermedio ou de seu preposto e aquelles que, por sua natureza, não devam ser effectuados por falta de conhecimento da idoneidade dos contractantes;

6.º, effectuar em seu nome operações de compra e venda de mercadorias para revender;

7.º, assignar contractos em que não haja declaração dos nomes dos seus committentes;

8.º, commerciar por conta propria;

9.º, o exercicio de qualquer outro officio ou função publica, sob pena de perda do cargo de corretor (decreto numero 5.595, artigo 3.º).

Artigo 22. Nenhum corretor poderá deixar o exercicio de seu cargo sem prévia licença da Junta dos Corretores, até tres mezes, e do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, por tempo mais longo.

Paragrapho unico. Não se considera como tendo deixado o exercicio do cargo o corretor que se ausentar até um mez, desde que se faça substituir pelo seu preposto, regularmente constituído.

Art. 23. O cargo de corretor é pessoal, podendo, entretanto, o corretor ter um preposto, por elle designado e approvedo pela Junta dos Corretores.

§ 1.º O preposto deve reunir os requisitos exigidos para o officio de corretor.

§ 2.º O preposto é considerado mandatario legal do corretor com quem servir.

§ 3.º No caso de fallecimento do corretor que esteja sendo substituído em suas funções por seu preposto, terá esta preferencia para o preenchimento do cargo vago.

Art. 24. Os termos de aprovação dos prepostos dos corretores serão lançados em um livro especial da Junta dos Corretores, que fará affixar, em quadros proprios, na sua secretaria e nos salões da Bolsa, os nomes dos prepostos em exercicio, com a indicação dos nomes dos corretores com os quaes respectivamente servirem.

Paragrapho unico. O preposto que fór dispensado pelo corretor com quem servir será, mediante aviso deste, eliminado do registro e dos quadros.

Art. 25. Os prepostos dos corretores estão sujeitos á acção disciplinar da Junta dos Corretores, podendo esta suspender-os ou destituí-los.

Art. 26. Os actos de nomeação, suspensão, renuncia e destituição dos prepostos serão affixados no salão da Bolsa e na secretaria da Junta, durante o espaço de oito dias, para conhecimento dos interessados.

Art. 27. No caso de qualquer impedimento do corretor o seu preposto o substituirá no exercicio de suas funções.

Art. 28. Os corretores respondem solidariamente pelos actos de seus prepostos, sendo vedado a estes, sob pena de nullidade, fazer operações por conta propria.

CAPITULO III

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS CORRETORES

Art. 29. A responsabilidade civil dos corretores de mercadorias se resolve pela prestação de perdas e damnos, resultantes:

1.º, da falta culposa de execução da ordem acceita do committente;

2.º, da falta de registro em caixa dos contractos em que o mesmo fór estipulado, no prazo de 48 horas, ou immediatamente após a intimação que, para fazel-o, lhe fór feita pela Junta de Corretores; ou da falta de entrega dos contractos devidamente visados a seu committente, no prazo de 24 horas, para pagamento do imposto, quando não fór pactuado o registro nas caixas de liquidação;

3.º, de haver o corretor, para obter bens para seu committente ou proventos para si proprio, realizado operações ou negociado de má fé, com pessoas cujo estado de fallencia fór notorio;

4.º, da irregularidade de escripturação de seus livros, no que disser respeito á parte interessada nas operações.

§ 1.º A falta de visto dos contractantes — compradores e vendedores — nas cópias dos assentamentos relativos ás operações a prazo, torna pessoalmente responsaveis, para todos os offeitos, os corretores que intervierem na operação.

§ 2.º O corretor poderá recusar a execução das ordens das pessoas que se negarem a dar prova quer de sua idoneidade, quer de sua identidade.

CAPITULO IV

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 30. As assembléas geraes dos corretores de mercadorias, quer para o fim previsto no art. 41, n. 5, quer para tratar de interesses geraes da classe, se realizarão quando convocadas por deliberação da junta e acto do syndico, ou a requerimento de um terço, no minimo, dos corretores em exercicio, nellas só se podendo tratar dos assumptos constantes do edital de convocação, que será publicado no *Diário Official*, por tres dias consecutivos e á ellas anteriores, e affixado na secretaria da junta.

Art. 31. A assembléa geral só poderá funcionar, em primeira convocação, comparecendo mais de dous terços dos cor-

retos da mercadorias, e será presidida pelo syndico da Junta dos Corretores, assistida pelo adjunto secretario e por um corretor de sua escolha.

§ 1.º Não se verificando numero legal no dia designado, o syndico da Junta dos Corretores convocará, dentro do prazo de tres dias, nova assembleia geral, que funcionará com qualquer numero de corretores presentes.

§ 2.º Os corretores de mercadorias só depois de devidamente nomeados e empossados poderão tomar parte nas assembleias geraes.

Art. 32. O preposto em exercicio, que substituir o corretor licenciado, pôde assistir a assembleia geral dos corretores, discutir os assumptos ventilados, propor medidas e votar, sem entretanto, poder ser votado para qualquer commissão.

Art. 33. As actas das assembleias geraes dos corretores serão lavradas em livro especial, assignadas por todos os corretores presentes com a indicação dos nomes dos que tiverem deixado de comparecer com ou sem causa justificada, devendo o syndico dellas remetter cópia ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para os fins convenientes ou necessaria approvação.

CAPITULO V

DA JUNTA DOS CORRETORES

Art. 34. A Junta dos Corretores compõe-se de um syndico e tres adjuntos nomeados pelo Presidente da Republica, dentro dos corretores de mercadorias, sendo que a nomeação para o cargo de syndico só poderá recahir em corretor que tenha mais de cinco annos de exercicio effectivo no cargo e notoria competencia para cabal desempenho das funções que lhe são inherentes (dec. 5.595, art. 5.º).

§ 1.º Não poderá ser nomeado syndico, o corretor que tiver sido suspenso nos cinco annos anteriores á nomeação.

§ 2.º Não poderá ser nomeado adjunto o corretor que tiver sido suspenso durante o anno anterior á nomeação.

Art. 35. O cargo de syndico é incompativel com o exercicio da corretagem (decreto n. 5.595, de 1928, art. 3.º, § 2.º).

Art. 36. A posse dos membros da Junta dos Corretores se effectuará no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, observada a legislação em vigor, no que lhe fôr applicavel. Na primeira reunião da junta será escolhido o secretario dentro dos adjuntos.

Art. 37. A Junta dos Corretores poderá funcionar sempre que se acharem reunidos tres de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.

Paraphrased unico. Das reuniões effectuadas serão lavradas em livro especial as actas respectivas, assignadas pelos membros presentes.

Art. 38. Compete á Junta dos Corretores:

1.º, superintender os actos dos corretores de mercadorias, velando pela boa ordem dos trabalhos de sua profissão e pela fiel execução das leis e regulamentos a que estão sujeitos, podendo ordenar-lhes as medidas que julgar convenientes;

2.º, formular parecer no concernente ao augmento ou diminuição do numero dos corretores de mercadorias;

3.º, dirimir as duvidas e contestações que entre elles se suscitarem;

4.º, conceder licença até tres mezes aos corretores de mercadorias;

5.º, censurar os actos irregulares dos corretores de que tiver conhecimento, ou por intermedio de queixas formuladas pelas partes e devidamente justificadas, impor multas e suspender os corretores no exercicio de suas funções, até tres mezes;

6.º, propor ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio a applicação das penas da sua alçada aos corretores que incidirem em faltas graves expondo circumstanciadamente os factos incriminados;

7.º, informar, dentro do prazo de cinco dias, os recursos interpostos para o ministro da Agricultura, Industria e Commercio das decisões que proferir enunciando os seus fundamentos;

8.º, organizar a tabella de designação, (nome, typo e unidade) das mercadorias negociaveis em Bolsa, revendo-a anualmente, no mez de dezembro, para as modificações que se tornarem necessarias;

9.º, organizar os modelos para contractos, memoranda, notas de preços correntes e mais formulas necessarias á uniformidade de serviço official;

10, ordenar a guarda e conservação no archivo da secretaria, dos livros e archivo dos corretores de mercadorias que houverem fallecido ou que, por qualquer motivo, tiverem deixado o serviço da corretagem, para delles serem extrahidas as certidões que forem requeridas pelos interessados ou requisitadas por autoridade competente;

11, fornecer ás autoridades e tribunaes as informações que lhe forem directamente pedidas, relativas a profissão de corretor de mercadorias;

12, exercer a necessaria fiscalização para que ninguém desempenhe, sem titulo legal, as funções de corretor, promovendo o competente processo judicial contra os que incidirem em semelhante delicto;

13, fiscalizar os trabalhos da Bolsa, estabelecer o seu horario e velar pelo exacto cumprimento das respectivas disposições regulamentares;

14, colligir e uniformisar os usos e praxes commerciaes em vigor no Districto Federal, tomar os respectivos assentos, procedendo primeiramente, ás averiguações convenientes e concorrendo para que outras sejam legalizadas, quando assim lhe seja solicitado em requerimento assignado pelos interessados;

15, propor ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tudo quanto fôr conveniente á boa execução dos serviços a seu cargo;

16, fornecer attestados de qualidade e de classificação de qualquer especie de mercadoria.

Art. 39. A fixação de praxes e usos commerciaes poderá ser effectuada por iniciativa da Junta dos Corretores ou mediante requerimento da parte.

§ 1.º Para que possa a Junta dos Corretores promover a legalização de praxes e usos commerciaes, de accordo com o que fôr requerido, torna-se necessario que não sejam elles contrarios a alguma disposição de lei.

§ 2.º Quando a legalização da praxe e dos usos commerciaes fôr feita mediante requerimento da parte, por conta desta correrá a respectiva despesa.

Art. 40. Para que possa a Junta dos Corretores tomar assento sobre praxes e usos commerciaes, faz-se preciso:

1.º, proceder a averiguações especiaes, ouvindo dez ou mais das empresas ou firmas commerciaes ou industriaes que tenham relação directa com a especie em causa;

2.º, approvação, em sessão especial da junta, dos fundamentos justificativos da resolução adoptada;

3.º, publicação da acta da junta no *Diario Official*, por tres dias consecutivos;

4.º, affixação desses documentos na secretaria da Junta dos Corretores e no salão da Bolsa de Mercadorias;

5.º, approvação da assembleia geral dos corretores, especialmente convocada, em cuja acta serão declarados os votos vencidos e a justificação destes, si os houver;

6.º, approvação do ministro da Agricultura, Industria e Commercio;

7.º, transcrição, em livros próprios, da resolução, que tomará o competente numero de ordem, e bem assim das actas supra referidas e da approvação do Ministro da Agricultura, Industria e Commercio;

8.º, publicação, no *Diario Official*, e affixação, na secretaria da Junta dos Corretores e no salão da Bolsa da resolução adoptada, approvada, e transcripta, com o seu numero de ordem e a data da transcrição.

§ 1.º A praxe e os usos commerciaes adoptados com o preenchimento de todas as formalidades do presente artigo, ficarão sendo consideradas como resultante do assento da Junta dos Corretores e tornam-se obrigatorios desde a data da transcrição.

§ 2.º Os assentos assim tomados, provam-se por certidão passada pela secretaria da Junta dos Corretores, com a indicação da data de transcrição.

Art. 41. Nos casos em que, conforme o Codice Commercial, são regulados pelos usos commerciaes, devem elles ser provados ou por assento tomado pela Junta de Corretores, ou, em falta de assento, por attestado da mesma junta, mandado passar em sessão especial.

Paraphrased unico. Para que possa a Junta dos Corretores passar attestados a respeito de praxe e usos commerciaes, são necessarias informações pelo menos de cinco empresas ou firmas commerciaes ou industriaes que tenham relação directa com a especie em causa, previamente consultadas, mediante questionario formulado pelo syndico.

Art. 42. Contra o assento, regularmente tomado na forma do art. 41, § 1.º, é inadmissivel qualquer contestação, que não seja a identidade do caso; contra o attestado, porém, é admissivel qualquer prova.

Art. 43. Para que possa a Junta dos Corretores fornecer attestados de qualidade e de classificação, faz-se preciso que o possuidor da mercadoria a classificar o requeira do syndico, e pague, previamente, os respectivos emolumentos.

Paraphrased unico. O exame da mercadoria e a sua classificação serão effectuados por uma commissão de dous technicos, corretores ou não, nomeados pelo syndico, que, no caso do empate, nomeará um terceiro.

Art. 44. A classificação de qualquer mercadoria será feita ou por typo ou por simples inspecção occular.

§ 1.º Na classificação por typo, além da verificação do estado geral da mercadoria, se procederá a contagem dos defeitos admittidos em cada um dos typos existentes; na classificação, por simples inspecção occular, além da verificação do estado da mercadoria, far-se-ha a confrontação das amostras á classificar com as amostras officiaes, archivadas na secretaria da Junta dos Corretores.

§ 2.º A classificação de algodão será sempre feita na Superintendência do Serviço do Algodão do Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio, por technicos designados pelo respectivo superintendente.

§ 3.º Os laudos de exame e classificação, exceptuados os do algodão a que se refere o parágrafo anterior, serão registrados em livro especial na secretaria da Junta dos Corretores.

CAPITULO VI

DOS MEMBROS DA JUNTA

Art. 45. Compete ao syndico da Junta dos Corretores:

1º, representar a corporação dos corretores de mercadorias, activa e passivamente, em juizo ou fóra d'elle;

2º, convocar as assembléas geraes, quando o julgar necessario a Junta dos Corretores ou o requerer um terço dos corretores em exercicio;

3º, presidir as assembléas geraes e bem assim as reuniões da Junta dos Corretores, cumprindo e fazendo cumprir as suas resoluções;

4º, usar do voto de desempate;

5º, cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da Bolsa de Corretores de Mercadorias, providenciando para que os seus trabalhos não sejam perturbados por quaisquer reclamações, que durante os mesmos possam ser feitos;

6º, executar e fazer executar as disposições das leis e regulamentos em vigor, exercendo sobre os corretores e sobre todos os funcionarios da junta e da Bolsa de Mercadorias a competente fiscalização e propondo á Junta dos Corretores a applicação das penas de que se tornarem passíveis;

7º, dirigir os serviços da secretaria da Junta dos Corretores, abrindo e encerrando o ponto dos funcionarios e prorrogando as horas de expediente, quando assim se tornar conveniente;

8º, remetter, mensalmente, ao Thesouro Nacional as folhas de pagamento dos funcionarios e ordenar a compra do material necessario para o expediente da junta e funcionamento da bolsa, conferindo e rubricando as respectivas contas, e enviando-as depois de devidamente processadas, para pagamento, ás repartições competentes;

9º, fazer registrar o resultado das operações effectuadas em bolsa ou fóra d'elle, de accordo com as notas que lhe devem fornecer os corretores;

10, organizar, semanalmente, os boletins de preços correntes officiaes, dos generos de primeira necessidade, fazendo-os publicar no *Diário Official*;

11, organizar a correspondencia official e rubricar as informações que tenham de ser affixadas;

12, abrir, rubricar e encerrar os livros da secretaria da junta, velar pela conservação e boa ordem do archivo, e mandar passar as certidões que forem requeridas, subscrivendo-as e rubricando as suas folhas;

13, propor ao ministro da Agricultura, Indústria e Commercio a nomeação dos auxiliares da bolsa e admitir serventes necessarios aos serviços da junta e da bolsa;

14, encaminhar, devidamente informado, ao ministro da Agricultura, Indústria e Commercio, os requerimentos de nomeação e pedido de exoneração dos corretores de mercadorias;

15, assignar com o corretor e o preposto que forem nomeados o termo de promessa que este deverá fazer de bem cumprir os seus deveres;

16, receber as multas impostas aos corretores;

17, apresentar, trimestralmente, á Junta dos Corretores um balanço dos emolumentos cobrados pela sua secretaria, e das quantias arrecadadas e recolhidas ao Thesouro Nacional, dando do mesmo sciencia á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Indústria e Commercio;

18, apresentar, anualmente, ao ministro da Agricultura, Indústria e Commercio, relatório circunstanciado dos factos ocorridos durante o anno e do movimento dos trabalhos da junta e da Bolsa de Mercadorias;

19, exercer, por si ou por tecnico de reconhecida competência e de sua immediata confiança, e sob sua inteira responsabilidade, a fiscalização de generos alimenticios para exportação para o estrangeiro, expedindo os respectivos certificados nos termos do decreto 12.982, de 24 de abril de 1918, e de accordo com as instrucções que com elle baixaram;

20, proceder á arrecadação do imposto sobre as operações a termo, nos termos do art. 5º do regulamento que baixou com o decreto 17.537, de 10 de novembro de 1928.

Art. 47. Compete ao adjunto-secretario:

1º, substituir o syndico nos seus impedimentos ou faltas;

2º, exercer as funções de secretario e escrutinador nas assembléas geraes e nas sessões da Junta dos Corretores, redigindo e lavrando, em livros proprios, as respectivas actas;

3º, auxiliar o syndico, sempre que necessario for, na fiscalização e trabalhos da bolsa.

Art. 47. Aos adjuntos compete:

1º, assistir ás reuniões da Junta dos Corretores e tomar parte em suas deliberações;

2º, substituir o secretario na ordem da antiguidade da posse no cargo de corretor, e, em igualdade de condições, na ordem da idade;

3º, desempenhar qualquer commissão de que forem encarregados.

CAPITULO VII

DA SECRETARIA

Art. 48. O expediente da secretaria da Junta dos Corretores começará ás 10 horas e será encerrado ás 16 horas, podendo, porém, o syndico prorrogar-o, si assim for necessario ao serviço da junta ou da bolsa.

Art. 49. As certidões passadas pela secretaria da Junta dos Corretores, serão subscriptas pelo syndico.

Art. 50. Aos funcionarios da secretaria da junta compete a execução das ordens que lhes forem dadas pelo syndico e a escripturação dos livros que forem necessarios ao expediente da Junta dos Corretores e da bolsa official de mercadorias.

Art. 51. Os funcionarios da secretaria da Junta dos Corretores serão nomeados pelo Presidente da Republica e perceberão os vencimentos da tabella annexa n. 1.

CAPITULO VIII

DAS PENAS DISCIPLINARES

Art. 52. O corretor de mercadorias, além das penas em que possa incorrer, de accordo com as disposições do Código Penal, repressivas dos crimes de função, são passíveis das penas disciplinares de advertencia, multa, suspensão e destituição.

Art. 53. Será applicavel a pena de advertencia:

1º, ao corretor que faltar com a devida consideração para com qualquer dos membros da Junta dos Corretores, quando no exercicio de suas funções;

2º, ao corretor que recusar informações que lhes sejam requisitadas pela Junta dos Corretores ou pelo syndico.

Art. 54. Incorrerá na multa de 100\$ a 200\$ e do dobro, na reincidencia, o corretor que deixar de remetter á secretaria da Junta dos Corretores notas semanais de preços correntes das mercadorias negociaveis em bolsa. (Decreto numero 9.264, art. 66.)

Art. 55. Incorrerá na multa de 100\$ a 150\$ o corretor que lavrar contractos, subscrever ou registrar papel sujeito a sello, sem prévio pagamento deste, ou tendo sido pago e menos. (Decreto n. 17.538, art. 62, letra d.)

Art. 56. Incorrerá na multa de 200\$ a 500\$ o corretor que intencionalmente fornecer notas que não representem a verdadeira situação do mercado. (Decreto n. 9.264, art. 67.)

Art. 57. Incorrerá na multa de 500\$ o corretor cujos livros forem encontrados sem as formalidades exigidas nos arts. 13 a 16 do Código Commercial e nas disposições deste regulamento. (Decreto n. 9.264, art. 68.)

Parágrafo unico. Os livros dos corretores de mercadorias que forem encontrados escripturados em idioma estrangeiro, serão cancellados pelo syndico da Junta dos Corretores.

Art. 58. Incorrerá na multa de 500\$ e no dobro na reincidencia, o corretor que deixar de entregar ao syndico, antes do inicio dos trabalhos da bolsa ou após a sua terminação, as notas das operações que tiver realizado antes ou durante os mesmos, para o necessario registro. (Decreto n. 9.264, art. 69.)

Art. 59. Incorrerá na multa de 500\$ a 1:000\$ o corretor que não registrar em seus livros os contractos que tiver realizado. (Decreto n. 9.264, art. 70.)

Art. 60. Incorrerá na multa de 1:000\$ o corretor que não mencionar em seu protocollo a importância do imposto pago e a respectiva data do pagamento. (Decreto n. 17.537, art. 14.)

Art. 61. Incorrerá na multa de 2:000\$ o corretor que mencionar falsas declarações em relação ao pagamento do imposto a que se refere o artigo anterior, (Decreto n. 17.537, art. 14.)

Art. 62. Incorrerá na multa de 2:500\$000:

1º, o corretor que effectuar operações de compra e venda em seu nome para revender;

2º, o que assignar contracto em que não haja a declaração dos nomes dos seus committentes. (Decreto n. 9.264, art. 72.)

Art. 63. Incorrerá na pena de suspensão:

1º, por trinta dias:

a) o corretor que intervier em operações com pessoas cujo estado de fallencia, ulteriormente decretada, fôr notorio no acto da operação;

b) o corretor que deixar de comparecer, por motivos não justificados, á assembléa geral dos corretores, convocada pelo syndico, para legalização dos usos e praxes commerciaes. (Decreto n. 9.264, art. 73.)

2º, por tres mezes: o corretor que reincidir na falta de formalidade e declarações regulamentares na escripturação de seus livros;

3º, por seis mezes:

a) o corretor contra o qual se provar que a reincidencia na falta da formalidade de seus livros foi commettida fraudulentamente, sendo que a fraude se presume sempre que nos livros não forem mencionados os nomes dos committentes ou quando delles não constarem as operações realizadas;

b) os corretores que se macommunarem com os seus committentes para simular operações;

c) o que passar certidão contraria ao que constar de seus livros, o qual tambem incorrerá nas penas do crime de falsidade;

4º, sem prazo:

a) o corretor que deixar de integralizar a fiança depositada no Thesouro Nacional sempre que, em consequencia de multa ou de outro qualquer motivo, nella se fizer qualquer deducção;

b) o corretor que deixar de effectuar, na época propria o pagamento do imposto de industrias e profissões;

c) o corretor que, intimado pela junta, immediatamente, não liquidar ou fizer registrar em caixa o contracto que celebrar. (Instrucções de 24 de março de 1926.)

§ 1.º A suspensão começará a correr da data da intimação do corretor, por deliberação da junta e acto do syndico.

§ 2.º A suspensão sem prazo cessará logo que o corretor integralise a sua fiança, ou effectue o pagamento do imposto de industrias e profissões atrasado, cujos conhecimentos registrará na Secretaria da Junta dos Corretores, ou, finalmente, liquide ou faça registrar em caixa o contracto que celebrar.

Art. 64. Incorrerá na pena de destituição do cargo:

1º, o corretor que deixar de prestar nova fiança dentro de 60 dias contados da data da intimação que pelo syndico lhe fôr feita, em consequencia de haver o fiador pedido o cancelamento da fiança prestada;

2º, o que reincidir:

a) nas operações commerciaes de compra e venda em seu nome para revender;

b) na falta de declaração do nome de seus committentes nos contractos que assignar;

3º, o corretor que se ausentar sem a necessaria licença;

4º, o que soffrer condemnação por crime infamante;

5º, o que soffrer por tres vezes a pena de suspensão.

Art. 65. As penas disciplinares de advertencia, multa e suspensão até tres mezes, por infracção do disposto neste regulamento e na legislação em vigor, no que fôr applicavel, serão impostas pela Junta dos Corretores.

Art. 66. A pena de suspensão por mais de tres mezes e a de destituição dos corretores, serão impostas pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, mediante representação documentada da Junta dos Corretores.

Art. 67. A Junta dos Corretores, quer para imposição das penas de sua competencia, quer para requisição das que cabem ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio, procederá *ex-officio* ou mediante queixa.

§ 1.º A queixa só poderá ser recebida quando estiver instruida com documentos que provem falta commettida pelo corretor.

§ 2.º Poderá constituir documentos instructivo da queixa a justificação produzida perante a autoridade judiciaria do domicilio do corretor, com citação deste.

§ 3.º Antes de qualquer deliberação sobre applicação de pena, deverá a junta convidar o corretor indiciado a apresentar sua defesa escripta, no prazo de cinco dias, prorogaveis, por mais dous por motivos attendiveis, fornecendo-lhe cópia da queixa e dos documentos que a instruirem.

§ 4.º Decorrido o prazo do paragrapho anterior sem que o indiciado haja apresentado defesa, e lavrado termo desta occurrencia, passará a junta a deliberar á sua revelia.

§ 5.º A defesa do corretor e seus documentos serão juntos ao processo.

§ 6.º As deliberações da junta sobre a imposição de penas, deverão ser sempre motivadas.

Art. 68. A representação que a Junta dos Corretores resolver representar ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio para imposição de pena de sua competencia, será instruida com todos os documentos da accusação e da defesa, devendo, porém, de tudo ficar cópia na secretaria da junta.

Paragrapho unico. O corretor accusado poderá apresentar antes da remessa ao ministro, ou directamente ao ministro, novas allegações escriptas em sua defesa.

Art. 69. Das deliberações da Junta dos Corretores impondo penas caberá recurso voluntario para o ministro da Agricultura, Industria e Commercio, com effeito suspensivo.

§ 1.º O recurso deverá ser interposto dentro de cinco dias, a contar da data da notificação feita pelo syndico.

§ 2.º Apresentadas pelo corretor as suas allegações escriptas, com ou sem documentos, deverá a junta tomar conhecimento dellas, em reunião especialmente convocada.

§ 3.º Sendo procedentes as allegações do recorrente, poderá a junta reformar a sua deliberação.

§ 4.º Si a junta mantiver a deliberação recorrida, ou si o recorrente deixar de apresentar dentro dos cinco dias as suas allegações, será o processo remittido em original para o ministro da Agricultura, Industria e Commercio, guardando-se, porém, de tudo, cópia na Secretaria da Junta.

Art. 70. Tambem caberá recurso voluntario das segundas deliberações da junta:

1º, julgando improcedente a queixa contra o corretor;

2º, reformando deliberação para declarar improcedente queixa já anteriormente julgada provada;

3º, recusando representar ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio sobre a imposição de penas da competencia deste.

Paragrapho unico. O recurso deste artigo será interposto no prazo de cinco dias, contados da data da publicação do acto da junta no *Diario Official*, e será processado do mesmo modo que os recursos dos outros actos da junta, na conformidade do artigo anterior.

Art. 71. A desistencia da queixa tomada por termo na secretaria da junta importará o cancelamento do processo em qualquer tempo, contanto que a imposição da pena não tenha ainda passado em julgado.

Art. 72. Passada em julgado a pena imposta ao corretor, os seus effeitos correrão da data em que o syndico o notificar para sciencia do facto.

Art. 73. O producto das multas pagas directamente pelo corretor será recolhida ao Thesouro Nacional, por guia expedida pelo syndico.

CAPITULO IX

DOS EMOLUMENTOS DOS CORRETORES E DA JUNTA

Art. 74. Os corretores de mercadorias, como remuneração pela sua interferencia nos trabalhos que realizarem, perceberão as corretagens e os emolumentos constantes da tabella annexa n. 2.

Art. 75. As corretagens e emolumentos fixados na tabella annexa n. 2, não poderão ser augmentados nem diminuidos, sob pena de suspensão e multa do dobro de seu valor.

Art. 76. Para que possa caber ao corretor o direito á percepção de corretagem, é indispensavel que a negociação de que tiver sido incumbido esteja ultimada.

Art. 77. Será tido por ultimada a negociação para os effeitos da corretagem, desde que estejam visados pelos committentes os contractos nas negociações á vista e nas operações a termo que não se destinarem a registro nas caixas de liquidação.

§ 1.º Quando fôr pactuado ou obrigatorio o registro do negocio em qualquer das caixas de liquidação existentes na praça, só se reputará ultimada a negociação depois de feito o registro.

§ 2.º Si na negociação intervierem dous corretores, a corretagem será repartida igualmente entre elles.

Art. 78. Os emolumentos da Junta dos Corretores, constantes da tabella annexa, n. 3, serão cobradas em estampilhas pela secretaria da junta, de accordo com a legislação em vigor.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 79. As pessoas que, sem a necessaria investidura, exercitarem as funções inherentes ao cargo do corretor de mercadorias, incorrerão, nas penas do art. 224, doCodigo Penal.

Paragrapho unico. Em taes casos, o syndico da Junta dos Corretores remetterá ao procurador seccional da Republica os documentos que pössam instruir o processo para applicação da pena respectiva no juizo competente.

Art. 80. Os casos omissos e as modificações que se tornarem necessarias para a boa execução deste regulamento, serão levados ao conhecimento do ministro da Agricultura, Industria e Commercio, para as devidas providencias. Nos casos urgentes decidirá o syndico da Junta dos Corretores, sujeitando, immediatamente, ao mesmo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a approvação do seu acto.

Art. 81. São extensivas á Junta dos Corretores as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, que lhe forem applicaveis, na forma do artigo 99 do mesmo regulamento.

Art. 82. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 83. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1929. — *Geminiano Lyra Castro.*

TABELLA N. 1

	Ordenado	Gratificação	Total
Syndico	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000
Escripturario	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
Auxiliar	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Servente, salario mensal de 800\$000			3:600\$000

TABELLA N. 2

Corretogens e emolumentos dos corretores de mercadorias

Assucar — sobre uma importancia:		
Pago pelo comprador	1/2 %	
Pago pelo vendedor	1/2 %	
Algodão — sobre sua importancia:		
Pago pelo comprador	1/2 %	
Pago pelo vendedor	1/2 %	
Café — por sacca:		
Pago pelo comprador		\$150
Pago pelo vendedor		\$150
Farinha de trigo — sobre sua importancia:		
Pago pelo vendedor	1 %	
Outras mercadorias nacionaes ou estrangeiras — sobre sua importancia:		
Pago pelo vendedor	1 %	
Para classificação de mercadorias — pago por quem encarregar o corretor do trabalho:		
Por sacco		\$100
Por fardo ou volume de qualquer mercadoria, excluido o algodão		\$200
Certidão de contractos:		
Até um mez		5\$000
Depois de um mez		10\$000
Vistorias effectuadas por corretores de mercadorias, para cada corretor		100\$000
Atestado de qualidade de qualquer especie de mercadoria		20\$000

TABELLA N. 3

Emolumentos da Junta dos Corretores de Mercadorias pagos em estampilhas

Certidão de qualquer cotação:	
Registrada dentro de um periodo de doze mezes....	5\$000
De mais de doze mezes	10\$000
Certidão de cotação média semanal, por semana e por especie de mercadoria:	
Até seis mezes	5\$000
Até mais de seis mezes, por semana.....	6\$000
Certidão <i>verbum ad verbum</i> de qualquer documento archivado na secretaria da Junta dos Corretores por lauda de papel de 33 linhas	
Archivamento de qualquer documento ou livro....	2\$000
Registro do laudo da commissão de vistorias.....	5\$000

Verificação de qualidade de mercadorias, pela confrontação com os typos officiaes, devidamente archivados, de operações não realizadas por intermedio de corretor de mercadorias, por especie de mercadoria	20\$000
Attestados de qualidade e de classificação de mercadorias por especie	10\$000
Termo de compromisso de corretor de mercadorias e de approvação e nomeação de prepostos	10\$000
Portarias de licença concedida aos corretores por tres mezes.	6\$000
Pelo archivamento de amostras de mercadorias, a requerimento dos interessados	1\$000
Busca nos livros findos ou papeis archivados:	
De mais de seis mezes até um anno.....	2\$000
De mais de um anno até dez annos.....	4\$000
De mais de dez annos até trinta annos.....	10\$000
Si a parte indicar o anno:	
De mais de trinta annos até cincoenta annos.....	20\$000
Si a parte não indicar o anno:	
De mais de trinta annos até cincoenta annos.....	40\$000
De mais de cincoenta annos.....	100\$000

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1929. — *Geminiano Lyra Castro.*

DECRETO N. 18.796 — DE 11 DE JUNHO DE 1929

Dá novo regulamento á Bolsa de Mercadorias do Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o decreto legislativo n. 5.595, de 6 de dezembro de 1928, decreta:

Art. 1.º Fica approvedo o Regulamento da Bolsa de Mercadorias do Districto Federal, que a este acompanha e vae assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1929, 108º da Independencia e 41º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

Regulamento da Bolsa de Mercadorias do Districto Federal,

anovado pelo decreto n. 18.796, de 11 de junho de 1929

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO DA BOLSA E DE SEUS FINS

Art. 1.º A Bolsa de Mercadorias do Districto Federal é a reunião collectiva e periodica dos corretores e demais pessoas interessadas, em horas e local pre-determinados, para a realização de operações de compra e venda das mercadorias nella negociaveis.

Art. 2.º Os trabalhos da Bolsa se realizarão duas vezes por dia, cabendo á Junta dos Corretores e ao syndico, dentro das attribuições que lhes são proprias, a determinação prévia de seu horario e a sua direcção.

Art. 3.º Os negocios em Bolsa só poderão ser realizados por intermedio dos corretores officiaes de mercadorias ou seus respectivos prepostos, e sómente a estes será permittido o ingresso na parte do recinto destinada ao pregão de compra e venda.

Art. 4.º Nas operações a termo sujeitas ás condições das caixas de liquidação os corretores sómente poderão executar ordens de firmas estabelecidas na praça e registradas na Junta Commercial.

Art. 5.º É obrigatorio o comparecimento dos corretores, por si ou seus prepostos, aos trabalhos da bolsa, salvo em caso de justo impedimento, devidamente comprovado.

Paragrapho unico. Para o inição e regular funcionamento das bolsas, faz-se precisa a presença, pelo menos, de cinco corretores.

Art. 6.º Além do objectivo a que se refere o art. 1.º, tem a bolsa por fim:

a) promover o commercio e o desenvolvimento da produção dos generos do paiz nella negociaveis, organizando os typos officiaes dos mesmos e regulando a sua perfeita classificação;

b) desenvolver, em relação a taes productos, o inter-cambio commercial com todos os demais mercados, quer do paiz, quer do estrangeiro;

c) constatar, pelos pregos de compra e venda, diariamente nella realizados pelos corretores, e por todos os meios possíveis de informação, o estado real do mercado e as cotações dos preços das mercadorias, fazendo-as registrar em livros proprios da junta e dando-lhes a mais ampla publicidade;

d) promover, ou dar o seu concurso quando de iniciativa de terceiros, a "standardização" perfeita dos generos de produção nacional;

e) organizar e manter os serviços de estatística referentes á produção e ao commercio dos generos nella negociaveis, divulgando taes serviços do modo mais amplo possível;

f) exercer, rigorosamente, o controle do mercado, de modo a constituir-se em fonte de segura informação publica ou particular.

CAPITULO II

DAS OPERAÇÕES DE BOLSA

Art. 7.º São admittidos á negociação na Bolsa Official de Mercadorias do Districto Federal o café, o algodão e o assucar de produção nacional, de accôrdo com os typos basicos e demais condições estitpulasdas neste regulamento.

Paragrapho unico. Para que qualquer outra mercadoria venha a ser admittida á negociação em bolsa, faz-se preciso que a Junta dos Corretores determine previamente:

- a) o nome pelo qual deva ser apregoada e registrada,
- b) os typos que constituem as differenciações das qualidades;
- c) o typo basico do negocio;
- d) quantidade que deve formar a unidade do preço e do contracto.

Art. 8.º Os typos officiaes das mercadorias negociadas em bolsa são os seguintes:

- a) para os negocios de café, o typo 7 da Bolsa do Rio de Janeiro, organizado por accôrdo entre a Junta e o Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, e classificado de accôrdo com a tabella de defeitos annexa a este regulamento;
- b) para os mercados de algodão, o de fibra curta, na base, do typo n. 5, de accôrdo com a classificação da Superintendencia do Serviço do Algodão;
- c) para os negocios de assucar, o typo crystal branco, secco, na base da polarização 99.º.

Paragrapho unico. A composição dos lotes das mercadorias a serem entregues em solução dos contractos de compra e venda a termo, bem como a sua classificação far-se-ão com fiel observancia das condições estabelecidas neste regulamento.

Art. 9.º Os typos basicos das mercadorias, admittidos para negociações de bolsa serão revistos, semestralmente, por occasião das respectivas safras, pela Junta dos Corretores, ouvidos previamente o Centro de Commercio de Café, a Superintendencia do Serviço do Algodão e as Caixas de Liquidação, sobre as peculiaridades de cada artigo, de accôrdo com a competencia especializada de cada uma dessas entidades.

Art. 10. De todas as mercadorias regularmente admittidas á negociação a termo em bolsa serão archivadas amostras na secretaria da junta, para servirem de padrão.

§ 1.º As amostras das mercadorias a serem vendidas em bolsa (genero disponivel) deverão ser apresentadas no local onde a mesma funcionar com a necessaria antecedencia, e serão archivadas para o necessario confronto, no caso de duvidas sobre o estado e qualidade da mercadoria, no acto de sua entrega ao comprador.

§ 2.º As amostras archivadas na junta, nos termos do art. 10, serão substituidas no inicio das safras.

CAPITULO III

DO PREGÃO

Art. 11.º O inicio, a suspensão e a terminação do pregão de compra e venda em bolsa obedecerão ao signal dado pelo syndico, que o presidirá.

Art. 12. O pregão faz-se pelo tempo de seis mezes consecutivos, a começar pelo mez em curso, que sahirá da pauta no seu ante-penultimo dia util.

Art. 13. O numero de volumes ou peso das mercadorias admittidas para unidade do contracto de compra e venda a termo é o seguinte:

- a) mil saccas de 60 kilos para o de café;
- b) mil saccos de 60 kilos para o de assucar;
- c) dez mil kilos para o de algodão, com a tolerancia de 2 % para mais ou para menos.

Paragrapho unico. As quantidades acima referidas podem ser diminuidas pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, ouvidas previamente a Junta dos Corretores e as corporações e repartição a que se refere o art. 9.º, no que tocar á competencia tecnica das mesmas.

Art. 14. Para o effeito da offerta de compra ou venda, o preço apregoado se referirá á fracção de 10 kilos para o café e o algodão e a um sacco, nos negocios de assucar.

Art. 15. No pregão deve ser indicado o numero de unidades de que se compõe o lote da mercadoria offerecida, podendo ser fraccionado, si assim convier aos committentes.

§ 1.º Não se referindo o corretor á quantidade, presume-se que o lote offerecido é igual ao que constitue a unidade do contracto a termo.

§ 2.º O pregão de compra ou venda, feito por um corretor, constitue proposta firme para qualquer dos outros corretores.

Art. 16. Aceita por qualquer corretor a offerta nas condições propostas, será tida como fechada a transacção.

Art. 17. Ultimado o pregão e constatada a tendencia do mercado, será elle dado como *multo-firme*, *firme*, *estavel*, *accessivel*, *calmo*, *fraco* ou *frouxo*. Na ausencia prolongada de negocio, será dado como *paralysado*.

Art. 18. O corretor, ao apregoar a negociação de que for encarregado, deverá fazel-o com clareza, quanto ás condições e clausulas a que a mesma subordinar-se; em se tratando, porém, de operações a termo com registro nas caixas de liquidação, basta declinar o nome da caixa por onde apregoa a negociação, a quantidade e o preço, por se acharem previstas nos regulamentos das mesmas todas as condições da compra e venda a termo.

Art. 19. Ultimada a negociação na bolsa, ou fóra della, nos termos do art. 16, o corretor da parte vendedora, depois de lançal-a em seu caderno manual, fornecerá ao syndico uma nota a ella referente, com as especificações necessarias e devidamente assignada por si e pelo corretor da parte compradora.

§ 1.º A nota a que se refere este artigo será registrada na Junta dos Corretores e servirá para prova do fechamento da operação.

§ 2.º As notas das operações realizadas fóra da bolsa serão registradas na bolsa seguinte immediata.

Art. 20. Os corretores devem guardar segredo sobre o nome dos committentes para com terceiros.

Art. 21. Os negocios do pregão registram-se em livro especial, na ordem em que se effectuam, com indicação da quantidade, preço da mercadoria, mez da entrega e nome dos corretores intermediarios.

Art. 22. As cotações registradas e adoptadas officialmente para as chamadas de margens pelas caixas de liquidação serão as ultimas apregoadas, quer para compra, quer para venda.

Paragrapho unico. Quando, na chamada para qualquer mez, não se apresentarem comprador e vendedor para a mercadoria apregoada, será o mesmo dado como "não cotado". Si, porém, houver apenas falta de comprador, ou vendedor, na columna do preço a elles relativa se anotará, "sem comprador", ou "sem vendedor".

Art. 23. Finda a chamada dos mezes da pauta o organizado o boletim das cotações, do qual constará o movimento total dos negocios a registrar e a apreciação do estado do mercado, será o mesmo lido em voz alta pelo secretario do pregão e, em seguida, trasladado para a pedra existente no salão da bolsa, para conhecimento geral.

Art. 24. Durante o pregão, é expressamente prohibido aos corretores fazer circular papeis ou confabular com quem quer que seja, de modo a perturbar os trabalhos da bolsa ou influir em sua marcha regular.

Art. 25. A oscillação de preço em cada pregão não poderá exceder de mil réis por dez kilos de café ou de algodão e de deus mil réis por sacco de assucar.

CAPITULO IV

DO CONTRACTO DE COMPRA E VENDA A TERMO

Art. 26. Os contractos de compra e venda de mercadorias a termo em bolsa só serão validos, na praça do Rio de Janeiro, quando lavrados por corretor official de mercadorias, e registrados nas caixas de liquidação regularmente constituídas (lei n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913, art. 77).

Paragrapho unico. Nos contractos de compra e venda de algodão e assucar, realizados fóra de bolsa, são facultativos o registro nas caixas e a intervenção de corretor official.

Art. 27. O contracto de compra e venda mercantil a termo terá o numero de ordem do corretor que representar a parte vendedora, no protocollo do qual deverá ser pago o sello a que se refere a tabella B, § 4.º, n. 30, letras a e b, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

§ 1.º Nesse contracto, a via referente á venda designará os nomes do vendedor e do corretor que representar a parte compradora; na via referente á compra se mencionarão os nomes do comprador e o do corretor que representar a parte vendedora.

§ 2.º Nas operações em que intervierem dous corretores, cada qual lavrará a via de assentamento referente á parte que representar, e a registrará em seu protocollo, observando o disposto no paragrapho anterior.

§ 3.º Nas operações fechadas directamente, o corretor se mencionará, nas duas vias do assentamento, como representante de ambas as partes, sendo-lhe vedado revelar a um committente o nome do outro.

§ 4.º As vias de assentamento, ou cópias de contracto, serão firmadas pelos corretores que intervierem na operação e serão visadas, no prazo de 24 horas, pelos respectivos operadores.

Art. 28. Nas operações a termo, sujeitas á condição de registro nas caixas de liquidação, os corretores ficam responsáveis perante os seus committentes até a entrega das certidões de garantia expedidas por aquelles institutos.

§ 1.º E' de 48 horas improrogaveis o prazo para o pagamento do imposto de operações a termo e registro nas caixas dos contractos celebrados em bolsa ou nella registrados, salvo os casos do registro facultativo.

§ 2.º Nas operações em que intervierem dous corretores, cada um é responsavel perante o outro pela respectiva parte do contracto, até a conclusão do registro nas caixas de liquidação.

§ 3.º A formula do contracto de compra e venda mercantil a termo será organizada pela Junta dos Corretores, de modo a estabelecer a uniformidade na lavratura dos mesmos.

Art. 29. Nas operações effectuadas em Bolsa ou nella registradas não se poderão apresentar individualmente como compradores e vendedores de qualquer mercadoria dous socios da mesma firma.

Paragrapho unico. Chegando ao conhecimento do syndico da Junta dos Corretores que dous corretores se mancomunaram com o mesmo committente para simular operações, serão os mesmos multados de 500\$ a 1:000\$ (art. 16, § 1º, do decreto n. 8.249, de 22 de setembro de 1910) a arbitrio do syndico, e considerada a operação nulla, para todos os effectos. Ao committente será vedado realizar novas operações enquanto não indemnizar dos prejuizos que possa ter causado com essa irregularidade, ficando, além disso, impedido de negociar em Bolsa durante tres mezes.

Art. 30. As operações effectuadas em Bolsa ou nella registradas serão inscriptas juntamente em quadro especial, exposto ao publico, com a designação da mercadoria, quantidade, preço e prazo.

Art. 31. As ordens dadas ao corretor podem ser por escripto ou verbaes, sendo elle sempre responsavel pela identidade e idoneidade das pessoas que intervierem nos contractos celebrados por sua intervenção (Cod. Com., art. 55).

Art. 32. A incumbencia dada ao corretor para qualquer negociação entende-se finda no mesmo dia, salvo convenção em contrario.

Art. 33. O corretor não perderá o direito á sua corretagem pela falta de cumprimento, por alguma das partes contractantes, do contracto de compra e venda registrado em Bolsa.

§ 1.º O committente que entregar ao corretor conhecimentos ou notas de generos para vender ou o incumbir de quaesquer outros negocios em tempo determinado, não poderá realizar os mesmos negocios por intervenção de outro corretor sem ter decisão do primeiro com quem tratou, sob pena de pagar a este a corretagem correspondente, como si a operação fosse por intervenção d'elle effectuada e ultimada.

§ 2.º O mesmo terá logar quando qualquer committente, tendo recebido do corretor a nota do desempenho de qualquer commissão de que o houver encarregado, deixar de ultimar o negocio realizado por sua intervenção, e vier a realizal-o pessoalmente ou por intermedio de outro corretor, em igualdade de condições, dentro dos tres primeiros dias seguintes; e, provando-se que houve dolo, com o fim de lesar o corretor, será o committente obrigado ao pagamento do decuplo da corretagem que seria devida.

Art. 34. A requerimento do corretor ou de seus committentes será fixado na Bolsa e na secretaria da Junta dos Corretores o nome do committente que se negar a cumprir o contracto de compra e venda celebrado por sua autorização, affixando-se tambem o resumo da operação.

Paragrapho unico. Enquanto não for liquidado o contracto, não poderá o committente realizar, na Bolsa ou fóra d'ella, novas operações, nem aos corretores, por si ou seus prepos- tos, será licito executar quaesquer outras ordens desse committente, salvo accordo entre as partes em litigio.

Art. 35. Os preços das mercadorias negociadas ou registradas em Bolsa serão inscriptos em livro especial existente

na secretaria da Junta dos Corretores e constituirão a base para a cotação official diaria.

Paragrapho unico. Semanalmente, a Junta dos Corretores organizará o boletim de preços correntes officiaes das mercadorias negociaveis em Bolsa, tomando por base as cotações officiaes diarias e, na falta destas, as notas que os corretores deverão fornecer. Esses preços serão registrados em livro separado, na secretaria da Junta, devendo uma cópia do boletim ser publicada no *Diario Official*.

Art. 36. São consideradas operações á vista aquellas cuja ordem para a entrega da mercadoria for passada no mesmo dia da venda, ainda mesmo que os pagamentos sejam effectuados em prazos convencionados entre os committentes.

CAPITULO V

DAS LIQUIDAÇÕES

Art. 37. As liquidações das operações a termo, effectuadas em Bolsa ou nella registradas, poderão ser realizadas pela effectiva entrega das mercadorias e pagamento do preço nas condições ajustadas, ou pelo pagamento da diferença entre a cotação do registro do contracto e a do dia anterior ao da liquidação, nos casos permittidos em lei ou intervindo apazimento das partes.

Art. 38. No caso da liquidação ser feita por diferença, servirá de base para a liquidação o preço fornecido por certidão passada pela Junta dos Corretores.

Art. 39. Não tendo a Junta dos Corretores registrado em seus livros cotação de alguma especie de mercadoria, o syndico, a requerimento do interessado, encarregará uma commissão de corretores de mercadoria de fornecel-a, fazendo-a registrar em seu livro de registro de preços correntes, como addendum ás cotações do dia designado, e só depois de registrada d'ella se dará certidão.

Art. 40. As operações a termo realizadas com registro nas caixas terão a sua liquidação garantida pelas mesmas, nos termos de seus respectivos regulamentos, que se presumem conhecidos e aceitos pelas partes contractantes.

Paragrapho unico. Nas operações a termo fóra de caixa, é facultado aos corretores exigir dos committentes garantias para a effectividade da liquidação das mesmas.

Art. 41. A falta da liquidação da operação no prazo convencionado autoriza o protesto do contracto do corretor, como medida assecuratoria da prestação de perdas e damnos.

CAPITULO V

DA ENTREGA

Art. 42. A entrega das mercadorias vendidas em solução dos contractos a termo será feita por meio de uma ordem assignada pelo vendedor, da qual deverão constar todos os característicos, designação, quantidade, peso, marca, lugar de deposito, etc. (Cod. Com., art. 199 — Assento de 17 de agosto de 1857).

Art. 43. A ordem de entrega será passada no mesmo dia das operações á vista, e com antecedencia de 48 horas da data do vencimento, nas operações a prazo.

Art. 44. Suscitada qualquer duvida sobre a conferencia total ou parcial da mercadoria a entregar, os interessados poderão recorrer por escripto ao syndico da Junta dos Corretores, que nomeará uma commissão composta de dous peritos escolhidos a apazimento das partes, presidida por um corretor por elle designado, a qual procederá á verificação.

Paragrapho unico. O laudo da commissão deverá ser entregue ao syndico e registrado na secretaria da Junta, em livro especial.

Art. 45. Verificada pela commissão, a que se refere o artigo anterior, a não conformidade, parcial ou total, da mercadoria a entregar, e não effectuando o vendedor a substituição até o dia do vencimento, ou 24 horas depois da data do registro do laudo dos peritos, o vendedor perderá o direito á quantia depositada, e responderá pelos prejuizos, perdas e damnos á outra parte contractante (Cod. Com., art. 206).

Art. 46. Os defeitos descobertos pelo comprador, depois da entrega effectiva da mercadoria, serão apurados, segundo as disposições geraes do direito (Cod. Com., arts. 210 e seguintes), podendo sempre os interessados recorrer de comum accordo á verificação por meio de uma commissão de arbitragem, nomeada na fórma do art. 44.

Art. 47. As arbitragens, verificações e duvidas, que se suscitarem sobre entregas de mercadorias que forem objecto de operações registradas em Bolsa, serão resolvidas pela classificação official da Junta dos Corretores.

Art. 48. Para a entrega de café, assucar ou algodão, em liquidação de negocios realizados ou registrados em Bolsa, faz-se preciso que o entregador requeira a sua classificação official, pagando previamente os emolumentos constantes da tabella 2, annexa ao regulamento a que se refere o decreto numero 18.795, de 11 de junho de 1929, e fornecendo as amostras e as latas para o respectivo acondicionamento.

Paragrapho unico. A classificação official do café e do assucar será feita por comissões de peritos nomeados pelo syndico da Junta dos Corretores; a classificação official do algodão se fará na Superintendencia do Serviço do Algodão, de accordo com as disposições regulamentares da mesma.

Art. 49. Para que se possa proceder á classificação official das mercadorias negociaveis em bolsa para entrega ás caixas, faz-se preciso:

a) que o café esteja depositado em armazem geral; e o assucar e o algodão nesses armazens ou trapiches, legalmente organizados;

b) que estejam as mercadorias devidamente lotadas e marcadas, conforme declaração dos fiéis dos ditos armazens ou trapiches, feita no requerimento em qua a classificação for pedida;

c) em relação ao café, que se encontre o mesmo ensacado em saccaria nova, do tipo official adoptado na praça;

d) em relação ao assucar, que a mercadoria seja de tipo uniforme e se encontre ensacada em sacco novo de algodão, de primeira viagem;

e) em relação ao algodão, que o mesmo esteja bem enfardado e haja sido prensado por prensa registrada no Serviço de Algodão, em fardos de 90 a 250 kilos e com a densidade maxima de 600 kilos por metro cubico.

Art. 50. Não são negociaveis em Bolsa:

a) o café de qualidade inferior ao tipo 7 da Bolsa do Rio de Janeiro;

b) o algodão que não for de fibra resistente, sã, de cor branca ou creme natural e o que contiver extranhos ou salvados de incendio, varreduras de armazem, humidade, sementes, fragmentos de cascas ou folhas, resíduos, terra e linters;

c) o assucar sem uniformidade de cor e demais descrições que o tipo official comporta.

§ 1.º A série de 10.000 kilos de algodão, para entrega ás caixas em liquidação de negocios a termo, não admitirá mercadoria inferior á do tipo n. 7 e nem poderá compor-se de mais de dois tipos diferentes, não se tomando em consideração os meios tipos, bem como a diferença de fibra superior a 1 millimetros.

§ 2.º Os lotes de assucar negociaveis em Bolsa não admitirão generos humidos durante os meses de julho a janeiro. Nas vendas para entrega nos meses de fevereiro a junho serão toleradas as seguintes percentagens de humidade humida: fevereiro 10 %, março 15 %, abril 20 %, maio 25 % e junho 30 %.

Art. 51. As contestações sobre classificação de assucar serão resolvidas pela polarização da mercadoria em estabelecimento official, observada a tolerancia de humidade a que se refere o paragrapho anterior e admitindo-se para a entrega, nos meses de fevereiro a junho, genero que alcance a polarização de 98,5.

Art. 52. A classificação das mercadorias negociaveis em Bolsa se fará por série de 100 attestados cada uma, discriminados por ordem numerica e alphabetica.

Paragrapho unico. O attestado de classificação de café será valido pelo tempo de 90 dias; o de assucar, pelo de 15 dias; o de algodão, pelo de 90 dias, contados esses prazos da data em que os mesmos forem assignados.

Art. 53. Em liquidação dos negocios de Bolsa ou nella registrados, poderão ser entregues mercadorias de qualidade superior á dos tipos officiaes adoptados, devendo o entregador, nesse caso, ser indemnizado pelo receptor da diferença de preço entre a mercadoria entregue e o tipo official de Bolsa.

Paragrapho unico. Essa indemnização se fará de accordo com a tabella de diferenças entre os tipos, organizada e semestralmente revista pela Junta dos Corretores, em colaboração com a Directoria do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, a Superintendencia do Serviço do Algodão e os administradores das caixas de liquidação legalmente constituídas, no que tocar á competencia tecnica dos mesmos, e fixadas no Regimento Interno da Bolsa.

Art. 54. Na hypothese prevista no art. 53 nenhum lote de 1.000 saccas de café ou assucar admitirá mais de quatro qualidades ou marcas diferentes, nem amostra inferior a 250 saccas.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 55. As vendas de mercadorias por intermedio de corretor, com autorização judicial, só poderão ser realizadas em Bolsa, sendo para isso affixado aviso no local em que a mesma funcionar, e annunciadas pela imprensa com a devida antecedencia. Funcionará o corretor designado pelo juiz perante quem correr o processo, e estas operações terão preferencia nos trabalhos do dia em que tiverem de ser realizadas.

Art. 56. As vendas que tiverem de ser effectuadas por intermedio de corretor, em virtude de que dispõem os artigos 10, § 1º e 23, § 1º do regulamento dos armazens geraes, approved pelo decreto n. 1.102, de 24 de novembro de 1903, só poderão ser realizadas em Bolsa.

Art. 57. Nas vendas judiciais ou nas a que se refere o artigo antecedente não serão admittidas reclamações sobre qualidade; os compradores deverão examinar a mercadoria no local onde se achar depositada, inibindo os corretores em seus contractos a clausula de ter sido a mesma examinada e aceita por seus committentes.

Art. 58. Por proposta da Junta dos Corretores o acto do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio poderão ser suspensos os trabalhos da Bolsa, em relação a qualquer das mercadorias nella negociaveis.

Paragrapho unico. Occorrendo factos anormaes, que perturbem o prégão de Bolsa, o syndico poderá encerrar os trabalhos da mesma, submettendo o seu facto á approvação do Ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 59. As normas para a fiel execução desse regulamento serão fixadas no Regimento Interno que for mandado adoptar pelo Ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Paragrapho unico. Os casos omissos e as modificações que se tornarem necessarias para a boa execução dos trabalhos da Bolsa serão levados ao conhecimento do Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, para as necessarias providencias. Nos casos urgentes decidirá o syndico da Junta dos Corretores, o qual deverá comunicar immediatamente ao mesmo ministro a sua resolução.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1929. — *Geminiano Lyra Castro*.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição do Ministro do Estado da Guerra, tratando da necessidade da abertura pelo respectivo Ministerio, do credito especial de 4:900\$000 (quatro contos e novecentos mil réis), para indemnização, na conformidade da lei n. 3.724, de 15 de janeiro de 1919 e respectivo regulamento approved por decreto n. 13.498, de 12 de março do dito anno, a Hermenegildo Felipe de Freitas, pae do aprendiz do 4º classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, menor Joaquim Felipe de Freitas, que falleceu em consequencia de accidente occorrido naquelle arsenal, quando ali em serviço, peço habilitais o Governo com o mencionado credito.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929; 108º da Independencia e 41º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Sr. Presidente da Republica — Joaquim Felipe de Freitas, aprendiz de quarta classe da officina de machinas do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, em 13 de junho de 1928, quando em serviço, foi victima de um accidente, vindo a fallecer em consequencia, no mesmo dia, no Hospital Central do Exército, para onde foi transferido logo após os primeiros socorros que lhe foram prestados.

Tratando-se de um caso typico de accidente no trabalho, como se vê dos inclusos papeis, definida pela lei n. 3.724, de 15 de janeiro de 1919, e respectivo regulamento approved pelo decreto n. 13.498, de 12 de março do dito anno, acima citados, cabe á União, pelo Ministerio da Guerra, indemnizar á familia da victima, representada por Hermenegildo Felipe de Freitas, pae do accidentado.

Para a indemnização ora reclamada não consigna o orçamento actual a dotação precisa, calculada em 4:900\$000 (quatro contos e novecentos mil réis), sendo 4:800\$000 de indemnização e 100\$000 para as despesas de enterramento;

pelo que peço se digne V. Ex. solicitar do Congresso Nacional a necessaria autorização para abertura, por este Ministerio, do credito especial da citada importancia de 4:900\$000, destinada ao fim indicado.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1929. — *Nestor Passos.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929 — N. 9. Sr. Primeiro Secretario da Camara dos Deputados. Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, pedindo autorização para a abertura, pelo Ministerio da Guerra, do credito especial de 4:900\$000 (quatro contos e novecentos mil réis), destinado á indemnização, de conformidade com a lei n. 3 724, de 15 de janeiro de 1919 e respectivo regulamento approved por decreto n. 13.498, de 12 de março do dito anno, a Herminégildo Felipe de Freitas, pae do aprendiz de 4ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, menor Joaquim Felipe de Freitas, fallecido em consequencia de accidente occorrido naquella arсенal quando ali em serviço.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — *Nestor Passos.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 10 do corrente foi concedida aposentadoria a Lourenço Braz de Lima Guimarães, mestre funileiro da Escola 15 de Novembro.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 13 do corrente:

Declarou-se sem effeito o decreto de 18 de abril ultimo, nomeando Laudelino Macedo Silva aprendiz de 3ª classe no Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento da Directoria da Intendencia da Guerra, visto não ter tomado posse dentro do prazo legal.

— Foram demittidos:

Por conveniencia do serviço, Affonso Pereira de Souza, do lugar de electricista no Hospital Central do Exército.

Por abandono de emprego, de accordo com o art. 14, paragrapho 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, Marcellino da Costa Rodrigues, do lugar de aprendiz de 3ª classe da Officina do Correios e Selloiros do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento e Eduardo Francisco de Paula, do lugar de operario da officina de ferreiros do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

Foi nomeado inspector de alumnos de primeira classe no Collegio Militar do Ceará o inspector de alumnos de primeira classe do extinto Collegio Militar de Barbacena, Modestino Henrique de Araujo.

— Foram promovidos:

Na arma de infantaria, a major, por merecimento, o capitão Alipio de Almeida Nunes, e a capitão os primeiros tenentes Rodolpho Augusto Jourdan e Theophilo Amadeu Diniz.

Mandou-se reverter á actividade, nos termos do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de

Exposição de motivos ao Sr. Presidente da Republica

Tendo o Governo do Estado da Bahia doado ao Governo Federal, as terras necessarias á ampliação da Fazenda Modelo de Criação de Catú, no dito Estado, e havendo necessidade de proceder-se sem demora ás obras de instalação indispensaveis ao aproveitamento das alludidas terras, obras essas que, pela situação do local, se tornariam extremamente onerosas aos cofres publicos si executadas por particulares, com a circumstancia de, pela sua urgencia, não poderem ficar sujeitas aos prazos de concorrência, solicito a V. Ex. sejam as mesmas realizadas conforme determina, na letra a, o artigo 51, do Codigo de Contabilidade da União, dentro do limite de 75:500\$000 (setenta e cinco contos e quinhentos mil réis), em quanto foram orçadas, e executadas sob a fiscalização do director da referida fazenda, de accordo com as instruções que para tal fim lhe forem dadas.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1929. — *Geminiano Lyra Castro.*

“Autorizo a despesa de 75:500\$000 com o serviço indicado, nos termos do art. 51, letra a, do Codigo de Contabilidade.

11 de junho de 1929.

WASHINGTON LUIS”.

dezembro de 1928, o major intendente de guerra, aggregado ao respectivo quadro, Boaventura Nazareth, visto ter sido julgado apto para o serviço, em inspecção de saúde a que foi submettido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 7 do corrente, foram nomeados:

Joaquim Soares de Araujo, para exercer o cargo de ajudante da agencia postal de “Santo Amaro”, no Estado da Bahia, com os vencimentos que lhe competirem.

D. Maria Perpetua Rodrigues para exercer o cargo de agente do Correio de Mecejana, no Estado do Ceará, com a gratificação annual que lhe competir.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 14 de junho de 1929

José Tawil, residente no Estado do Pará, solicitando naturalização. — Junte attestados de residencia e de conducta, passados por autoridade competente.

Malaki Antonio Mihailik, residente nesta capital, solicitando restituição de documentos. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento.

Samuel Malamud, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Aguarde-se maioridade legal.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos expedidos:

Ao Sr. presidente do Estado de São Paulo:

N. 255 — Remettendo cópias do aviso do Ministerio das Relações Exteriores e da nota da Legação da Hungria referentes a um pedido de informações daquella legação.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 256 — Pedindo providencias no sentido de ser paga a quantia de 360\$ ao Dr. João Martins da Silva, professor cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, referente á gratificação adicional de 5 % no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 257 — Pedindo providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de São Paulo o credito de 6:000\$ para attender, no corrente anno, ao pagamento da gratificação do director da Faculdade de Direito daquelle Estado, Dr. Antonio Januario Pinto Ferraz.

N. 258 — Pedindo providencias para ser entregue, de uma só vez, ao director da Faculdade de Direito de São Paulo o credito de 84:729\$342, correspondente a tres quotas bimestraes da subvenção da mesma Faculdade destinadas a attender ás despesas do pessoal e material no primeiro semestre do corrente anno.

N. 259 — Pedindo providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo o credito de 475:841\$312, para attender ao pagamento do pessoal docente e administrativo da Faculdade de Direito de São Paulo durante o corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Bibliotheca Nacional:

N. 1.307 — Transmittindo um exemplar do *Diario do Governo*, de Portugal, de 8 de fevereiro do corrente anno, em que vem publicado o decreto n. 14.481.

— Ao Sr. thesoureiro do Collegio Pedro II:

N. 1.309 — Autorizando a entregar ao porteiro do Externato do Collegio Pedro II as importancias de 1:000\$, 750\$, 500\$, 2:000\$, 500\$ e 1:500\$, destinadas a attender ás despesas de prompto pagamento nos mezes de abril a junho do corrente anno.

— Ao Sr. inspector da Faculdade de Engenharia do Paraná:

N. 1.319 — Declarando que a revalidação de diplomas estrangeiros só poderá ser feita nos institutos officiaes de ensino.

— Ao Sr. director do Instituto Benjamin Constant:

N. 1.320 — Remettendo as portarias de designação de Justiniano Pereira de Carvalho, José Veiga e João Salvani para exercerem as funções, respectivamente, de professor cathedratico, repetidor e aspirante ao magisterio.

— Ao Sr. presidente do Comitê Executivo do IV Congresso Pan-Americano:

N. 1.321 — Accusando e agradecendo o recebimento da comunicação de achar-se constituido por varios engenheiros architectos brasileiros, o comitê executivo daquelle congresso.

— Ao Sr. director da Faculdade de Direito de São Paulo:

N. 1.323 — Communicando que o senhor ministro, por despacho de 3 do corrente, approvou o orçamento daquelle Faculdade para o corrente exercicio.

Requerimentos despachados

Hely de Quadros, pedindo permissão para prestar exame final de arithmetica. — Indeferido, á vista da informagão.

Orlando Torres Corrêa, pedindo para proseguir o curso secundario pelo regimen de preparatorios. — Provê sob que regimen prestou os exames que allega.

Directoria de Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 6 de março de 1929

Armando Brêtas Bhering, lente cathedratico da Escola de Minas, em disponibilidade, reclamando não ter sido contemplado na tabella annexa ao decreto n. 18.588, de 28 de janeiro ultimo. — Não procede a reclamação, á vista do art. 5º, do citado decreto.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 13 de junho de 1929

N. 2.544, Domingos Ferreira da Silva. — Póde funcionar.

N. 2.546, Zenha Ramos & Comp. — Deferido, guia n. 678.

N. 2.552 — Lemos & Notini. — Deferido, guia n. 679.

N. 2.561, Antonio Ferreira. — Póde funcionar.

N. 2.585, Domingos Ferreira da Silva. — Certifique-se.

N. 2.586, Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk Company. — Cumpra as exigencias sanitarias.

N. 2.592, João da Silva Loureiro. — Póde funcionar.

N. 2.594, Candido Ricardo de Almeida. — Certifique-se.

N. 2.601, João Baptista Roza. — Certifique-se.

N. 2.604, José Joaquim Machado. — Certifique-se.

N. 2.606, Estevão Teixeira. — Certifique-se.

N. 2.610, Manoel Martins de Barros. — Certifique-se.

N. 2.613, Companhia Matadouros Modelos. — Recorra á Directoria de Saneamento Rural.

N. 2.614, Joaquim Rodrigues de Sá. — Certifique-se.

N. 2.615, Greve Lago & France. — Certifique-se.

N. 2.616, João Silva Loureiro. — Certifique-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 11 do corrente mez, foi concedida ao embaixador do Brasil em Lisboa, Manuel Cardoso de Oliveira, licença de um anno, nos termos do artigo 17, n. II e seus paragraphos, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para ser gozada em parcelas de tres mezes por anno civil.

— Por outra de 11 do corrente, foi concedida ao ministro do Brasil em Madrid, Luiz Guimarães Filho, férias extraordinarias de seis mezes, de accordo com o art. 41 do decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 14 de junho, foi concedida a licença de seis mezes, em prorrogação, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Geraes, Agésilau Vaz de Mello.

— Por outra, de igual data, foi concedida permissão para continuar afastado do exercicio de seu cargo, por seis mezes, ao collecter das rendas federaes em Bezerros e Gravatá, Estado de Pernambuco, José da Silva Caldas Sobrinho.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de junho de 1929

Sr. ministro da Guerra:

N. 46 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 853\$3333, ao coronel pharmaceutico reformado do Exército, Anísio Moniz Gomes, proveniente da gratificação que o mesmo deixou de receber no periodo de 23 de abril a 31 de agosto de 1923, como membro de um conselho de justica. (Processo n. 26.300, de 1929.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de junho de 1929

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 52 — Remettendo, para que sejam prestados esclarecimentos, o processo relativo ao requerimento em que o 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Sergipe, Jovino de Souza Marques, pede seja tornada sem effeito a carga de 1:340\$800, que lhd foi feita pela Recebedoria em 1927.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 60 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que o official de 1ª classe da officina de machinas da Imprensa Nacional, Moneyr Isaias da Silva, pede um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e solicitando providencias áfim de que o requerente faça prova de que esteve em effectivo e ininterrupto exercicio no periodo de 1903 a 1923, de accordo com a circular n. 48, de 25 de agosto de 1926 (Processo numero 26 480, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 84 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que o guarda da mesa de rendas federaes do Juruá, Alvaro Porges de Aquino, pede seja declarado sem effeito o acto do administrador da mesma mesa de rendas que o suspendeu do exercicio de suas funções, por 15 dias, por despacho de 1 deste mez, indeferiu o alludido requerimento, por se tratar de penalidade imposta por autoridade competente, e de que não é admissivel recurso; cabendo, porém, ao interessado o direito de queixa ou reclamação, que deverá ser encaminhada por intermedio da repartição a que elle pertence. (Processo n. 18.220, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 27 — Restituindo, para satisfação de exigencias, o processo relativo á pronosta de nomeação de João Baptista Leite para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega de Natal.

N. 28 — Restituindo, para satisfação da exigencia, o processo relativo á proposta de nomeação de José Alexandre do Amorim Garcia, para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega do Natal. (Processo n. 27.581, de 1927.)

Contadoria Central da Republica

Expediente de 12 de junho de 1929

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. contador seccional:

No Ministerio da Marinha:

N. 1.454 — Remettendo titulo de designação de funcionário áfim de que seja entregue ao interessado:

Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional:

Na Estrada de Ferro São Luiz a Thezina:

N. 1.455 — Remettendo titulos de designação de funcionarios.

Ao Sr. inspector da Alfandega de São Luiz:

N. 1.456 — Communicando que o conferente das capatazias dessa Alfandega, Leofredo Mendonça Ramos, foi designado para o cargo de praticante do 2º

classe, em comissão, da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro São Luiz a Therézina.

Ao Sr. administrador dos Correios do Maranhão:

N. 1.457 — Comunicando que o auxiliar dessa Administração Aliberti Maria Ferreira da Costa foi designado para o cargo de praticante de 2ª classe, em comissão, da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro São Luiz a Therézina.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de junho de 1929

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 149 — Solicitando providencias no sentido de que seja cancelada a divida de taxa de penna d'agua do exercicio de 1924 constante da certidão n. 9.393 serie E. V. em nome de Custodio Martins Ferreira pelo predio da rua Jardim Botânico, 151, antigo, 137.

N. 150 — Solicitando providencias no sentido de que sejam canceladas as dividas de taxa de penna d'agua de exercicios de 1924 e 1925 constantes das certidões ns. 8.496 serie E. V. e 2.070 E. X. em nome de Antonio Fernandes pelo predio da rua Basilio de Brito numero 29.

N. 151 — Solicitando no sentido de que sejam canceladas as dividas de taxa de penna d'agua dos exercicios de 1922 a 1925 constantes das certidões numeros 8.992 serie E. T., 3.598 serie E. U., 8.374 serie E. V., e 1.885 serie E. X., em nome do Dr. Luiz Augusto de Oliveira Ramos pelo predio da rua Aquidaban n. 402.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 746 — Pedindo providencias no sentido de ser com a maxima urgencia, devolvida a esta directoria a primeira via da relação que acompanhou a ordem n. 660 de 20 de maio findo áquella Alfandega, ora devolvida com o officio numero 79, de 3 do corrente mez, relação essa que nao foi devolvida com o citado officio.

N. 747 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro das Relações Exteriores, em aviso n. P-136, de 17 de maio findo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 25.533, deste anno, para satisfazer a Legação da Alemanha, concedeu, por despacho de 10 do corrente mez, de accordo com o § 6º do art. 2º e 5º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação e quaisquer onus aduaneiros para um caixão marcado G. K. 116, vindo pelo vapor "La Coruña", procedente da Alemanha, contendo moveis e demais objectos de uso domestico destinados á primeira instalação, do Sr. Dr. Hajlden, consul em São Paulo.

N. 748 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou The São Paulo Tramway Light and Power, Limited, em petição protocolada no Thesouro Nacional sob n. 28.318, deste anno, concedeu, por despacho de 6 do corrente mez, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das forma-

lidades legais, para o material constante da inclusa primeira via da relação que vae devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria, material esse importado e destinado a primeira instalação de aproveitamento da força hydraunica do rio Tieté e seus afluentes, que a requerente está executando na Serra do Mar, nesse Estado, para fins de utilidade publica.

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 156 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou João Lopes de Siqueira Santos, agricultor e proprietario da usina de fabricar assucar, denominada "Bom Jesus", situada no municipio de Cabo, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio numero 341, de 27 de abril ultimo, do senhor delegado fiscal, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 22.973, deste anno, concedeu, por despacho de 4 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação pagando 5 % de expediente, na forma da ultima parte do art. 5º, das citadas preliminares, para o material constante da inclusa primeira via da relação que vae devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado ao serviço da referida usina. (Processo n. 22.973, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 17 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma Rollemberg Irmãos & Comp., proprietaria da Usina Colonia, do fabrico de assucar, nesse Estado, em telegramma fchado no Thesouro Nacional, sob numero 25.447, deste anno, concedeu por despacho de 7 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, pagando 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de sessenta (60) dias, para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos de importação para um (1) jogo de moenda completo, composto de tres rollos, moenda esteira, engrenagem e accumulador hydraulico com o peso total de 12.000 kilos, machina operatriz para a fabricação de assucar destinado ao melhoramento da alludida usina. (Processo numero 25.447, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de São Luiz:

N. 10 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente do Estado do Maranhão, em telegramma protocolado no Thesouro Nacional sob n. 24.861, deste anno, concedeu, por despacho de 4 do corrente mez, de accordo com o art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais a (16) dezesseis aparelhos telephonicos, vindos da America do Norte pelo vapor "Justin", e destinados ao serviço da Companhia Telephonica dessa cidade. (Processo n. 24.861, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 60 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma dessa praça, Suarez Filho & Comp. Limitada, em petição encaminhada com o officio n. 338, de 29 de abril ultimo, do Sr. delegado fiscal, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 24.106, deste anno, por despacho de 4 do corrente mez, concedeu prorrogação de (6) seis mezes, nos termos do art. 553, paragrapho unico, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, para baixa do termo de responsabilidade assignado na alfandega desse Estado, para prova de desembarque no porto do destinado, de mercadorias exportadas para Guayaramerim, na Bolivia, e de que traíam os documentos juntos. (Processo n. 24.106, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 562 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Société de Sucreries Brésiliennes, proprietaria da Usina Lorena, situada no lugar do mesmo nome, no Estado de São Paulo, em petição encaminhada com o officio n. 578, de 14 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal no citado Estado, fchado no Thesouro Nacional sob n. 24.301, deste anno, concedeu, por despacho de 30 de maio findo, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento de 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços da alludida usina, cuja isenção já foi concedida, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pela ordem desta directoria n. 195, de 14 de março do corrente anno. (Processo n. 24.301, de 1929.)

N. 563 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. prefeito do Districto Federal, em officio n. 1.061, de 8 de maio findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 23.333, deste anno, concedeu, por despacho de 7 do corrente mez, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de setembro de 1927, redução de direitos de importação para os materiais constantes da inclusa primeira via da relação composta de duas (2) folhas devidamente carimbadas e autenticadas pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, materiais esses importados e destinados ás installações das novas officinas da The Rio de Janeiro, Tramway, Light and Power Company Limited, á rua Conselheiro Mayrink, desta Capital. (Processo n. 23.333, de 1929.)

N. 564 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição protocolada no Thesouro Nacional sob n. 25.709, deste anno, concedeu, por despacho de 7 do corrente mez, de accordo com a clausula II do contracto approved pelo decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, mediante assignatura de

termo de responsabilidade, pelo prazo de (60) sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais, ao material constante da inclusa primeira via da relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado ao serviço dos vapores da requerente. (Processo n. 25.709, de 1929.)

N. 565 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição protocolada no Thesouro Nacional sob n. 25.708, deste anno, concedeu, por despacho de 7 do corrente mez, de accordo com a clausula II do contracto approved pelo decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, mediante assignatura do termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, ao material constante da inclusa primeira via da relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado ao serviço dos vapores da requerente, excluindo-se, porém, o artigo assignalado com a palavra "não" a tinta carmin, constante do item 9, por haver similar na produção nacional. (Processo numero 25.708 — 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 50 — Reiterando a ordem telegraphica desta directoria n. 556, de 13 de agosto do anno proximo findo, aliás, já reiterada pelo telegramma n. 227, de 8 de maio proximo findo e ordem n. 47, de 15 do mesmo mez.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 89 — Communico-vos, para os devidos fins, que nesta data resolvi transferir da 2ª zona para a 3ª zona de inspecção fiscal nesse Estado, o inspector fiscal Edgard Nazareth, e desta para aquella o inspector fiscal João André de Bakker.

Resolvi, outrossim, que o municipio de Petropolis passe a fazer parte da 1ª zona, ficando o de Therezopolis, incluído na 3ª zona.

Os inspectores fiscaes ora transferidos não ficarão inhibidos de effectuar nas zonas em que estavam servindo, as diligencias necessarias para confecção dos relatorios que terão de ser apresentados até 15 de julho proximo futuro.

Portarias

N. 68 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, João André de Bakker, que nesta data resolveu transferir-o da 3ª para a 2ª zona de inspecção no alludido Estado.

N. 69 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal do imposto de consumo na 1ª zona do Estado do Rio de Janeiro, Arthur Simas Magalhães, que nesta data resolveu incluir o municipio de Petropolis na alludida zona, passando o municipio de Therezopolis a fazer parte da 3ª zona.

N. 70 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, Edgard Nazareth, que nesta data resolveu transferir-o da 2ª para a 3ª zona de inspe-

ção no alludido Estado, bem assim resolveu incluir nesta 3ª zona o municipio de Therezopolis, passando o municipio de Petropolis a fazer parte da 1ª zona.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de junho de 1929

Requerimentos despachados:

N. 1.453 — Aposentadoria de Augusto Balbino da Silveira. — Desde que a concessão do adicional de 20% dependia de completar-se um periodo de 20 annos de serviço e essa condição se tinha realizado a 31 de dezembro de 1912, conforme prescrevera a lei citada no parecer, — é evidente que não cabia ao aposentado o deferimento de tal vantagem. Expege-se, portanto, o titulo de inactividade, na forma do parecer supra, do director da Despesa, na conformidade da lei. E' do teor seguinte o parecer do Sr. director da Despesa e com o qual concordou o senhor ministro da Fazenda: "Parece-me que ao aposentado, que conta o tempo indicado na informação, cabe a importancia annual de 2:440\$308, sendo: réis 2:044\$000, de ordenado integral, por contar mais de 25 annos de serviço, e réis 396\$308, de 5% sobre o ordenado em 3 a -10m-16 dias, excedentes de 25 annos, excluindo-se, portanto, a gratificação adicional de 20%. Se em 1928 o funcionario contava 28 annos de serviço, não poderia ter 20 annos de serviço em 1912. Em 31 de dezembro desse anno, contava elle 4.524 dias de trabalho, equivalentes a 12 annos, 6 mezes e 24 dias, que não lhe poderiam dar direito á gratificação adicional de 20%, *ex-vi* do n. VII, do paragrapho 2 do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, que extinguiu semelhantes vantagens, respeitadas os direitos dos que já se achavam no gozo das mesmas ou que a ellas tivessem feito jus até 31 de dezembro de 1912. Submetto á consideração superior."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de junho de 1929

N. 19.886 — D. Ottilia dos Santos Appolinario, pedindo inclusão em folha de pagamento. — Selle o documento de fls. 3.

N. 19.887 — D. Esther Appolinario Bento, pedindo pagamento de pensões. — Selle o documento de fls. 3.

N. 25.881 — D. Louise Eugenie Simon M. de Barros, pedindo apostilla. — Prove a data em que foi decretada a interdicção do menor Walter de Barros.

N. 26.310 — D. Maria das Dores Mello, pedindo reversão de pensão. — Satisfaga as exigencias do parecer.

N. 26.819 — D. Arminda Ferreira Gonçalves, pedindo habilitação ao montepio. — Apresente nova certidão de obito de Julieta, por isso que a de fls. 11 consigna duas datas differentes para a verificação do fallecimento.

N. 28.653 — D. Constança Maria de Freitas Albuquerque, pedindo pagamento de pensão no Thesouro. — Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo.

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 111 — Concedendo o credito de 7:800\$000, para despesas, á conta da verba 17ª, da Viação.

Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 166 — Concedendo o credito de 9:000\$000, para despesas com a merenda dos aprendizes da Escola de Aprendizes Artifices.

Ao delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 82 — Devolvendo o processo em que Francisco de Assis Sampaio Barretto, pede pagamento da quantia de 58\$993.

N. 83 — Communicando ter inarrido em prescrição quinquenal a dívida de que era credor Joaquim Marcellino da Silva.

N. 84 — Devolvendo o processo em que Francisco Sampaio de Barretto, pede o pagamento da quantia de 103\$018.

Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 92 — Devolvendo o processo relativo ao montepio de D. Maria do Rosário Góes.

Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 194 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 8:202\$900, pretendido por Coimbra & Comp.

N. 195 — Concedendo o credito de 21:200\$000, para despesas que correm á conta da verba 18, do Ministerio da Fazenda.

N. 196 — Remettendo o requerimento em que D. Rita da Silva Pinto, pede transferencia de pagamento de pensão.

Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 74 — Remettendo os titulos da expansionista D. Maria das Dores Rodrigues Collares.

Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 101 — Concedendo o credito de 2:400\$000, para pagamento da ajuda de custo que compete a Nisto Vieira Filho.

Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 222 — Transmittindo por copia, o officio n. 146, de 1 de março ultimo, da Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha.

N. 223 — Concedendo o credito de 60:000\$000, para despesas que correm á conta da verba 3ª, do Ministerio da Agricultura.

Ao delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 124 — Devolvendo o processo referente ao montepio de D. Luiza Se-drez Pereira.

N. 125 — Transmittindo o requerimento em que Alda Schimidt Caldeira, pede seja apostillado o seu titulo.

Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 213 — Remettendo os titulos dos menores Sylvio, Celia, Alceu, Antonio Carlos e Roberto, filhos de Antonio Corrêa Junior, e concedendo o credito de 2:911\$195, para pagamento das pensões, no corrente anno.

N. 214 — Remettendo o titulo do inactivo Miguel Antonio Cardoso, e concedendo o credito de 2:317\$066, para pagamento de vencimentos, no corrente anno.

N. 215 — Concedendo o credito de 10:000\$000, para pagamento de subvenção que compete ao Hospital Teophilo de São Paulo, no corrente anno.

N. 216 — Concedendo o credito de 4:000\$000, para pagamento, no corrente anno, das despesas do Patronato Agrícola "José Bonifacio".

Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 157 — Concedendo o credito de 360\$000, para attender á restituição a que tem direito Moreira Macedo & Comp.

Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 528 — Concedendo o credito de 137\$795, para attender á restituição que compete ao primeiro tenente Alberto Dias dos Santos.

N. 529 — Concedendo o credito de 137\$795, para attender á restituição a que tem direito o capitão Romeu Moreira de Amorim.

N. 530 — Concedendo o credito de 171\$125, para attender á restituição que compete ao capitão Jayme de Azevedo Villas Boas.

N. 531 — Concedendo o credito de 172\$228, para attender á restituição que compete ao tenente-coronel João Joaquim de Oliveira Reis.

N. 532 — Concedendo o credito de 137\$795, para attender á restituição a que tem direito o primeiro tenente Manoel de Freitas Novaes.

Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 533 — Devolvendo o processo relativo ao desconto das contribuições para o montepio de Adolpho Quadros de Sá.

Ao director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 534 — Informando a respeito da annullação e transferencia do credito de 16:716\$000.

Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 535 — Comunicando que o Tribunal de Contas, por despacho de 14 de fevereiro ultimo, impoz a Francisco Luiz da Nobrega, a multa de 1º sobre a quantia de 600\$000, recebida por adiantamento, e da qual não prestou contas dentro do prazo legal.

Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 536 — Comunicando que o Tribunal de Contas, por despacho de 14 de fevereiro ultimo, impoz a João Rodrigues Gonçalves, a multa de 1º sobre a quantia de 6:500\$000, recebida como adiantamento e da qual não prestou contas dentro do prazo legal.

Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 39 — Solicitando esclarecimentos a respeito do pagamento das contribuições para o montepio á que estava obrigado Hilario de Assis Ribeiro.

Ao director da Secretaria do Ministerio da Guerra:

N. 143 — Comunicando que o Tribunal de Contas, por despacho de 14 de fevereiro ultimo, impoz a Ovidio Gomes da Silva Junior, a multa de 1º sobre a quantia de 500\$000, recebida por adiantamento, e da qual não prestou contas dentro do prazo legal.

Ao director do Observatorio Nacional:

N. 144 — Comunicando que o Tribunal de Contas, por despacho de 14 de fevereiro ultimo, impoz ao Dr. Romeu da Silveira Marques, a multa de 1º sobre a quantia de 6:000\$000, recebida por adiantamento, e da qual não prestou contas dentro do prazo legal.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de junho de 1929

N. 28.439 — Requerimento do H. Caulliraux, de 6 de junho de 1929. — Prove a qualidade em que requer e diga o fim a que se destina a certidão.

N. 24.596 — Requerimento da Santa Casa de Misericórdia de Valença, de 17 de maio de 1929. — Diga o fim a que se destina a certidão e prove a qualidade de provedor da instituição a que se refere.

Dia 14

N. 28.688 — Requerimento do Banco Regional, de 7 de junho de 1929. — Promova o cumprimento da 2ª parte do artigo 541, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de junho de 1929

Cacilda de Araujo Ribeiro, propondo adquirir o predio ns. 39/40, da avenida Frontin, Villa "Marechal Heróides". — Intime-se a proponente a apresentar, no prazo de 10 dias, certidão de seus actuaes vencimentos, devendo a Directoria do Patrimonio informar qual a importancia a recolher, á boca do cofre, afim de que os 2/3 dos vencimentos comportem o desconto da divida que ficará restante. (Processo n. 21.221, de 1929.)

Rodrigo Theophilo, idem, o predio ns. 45/46, da mesma avenida e localidade. — Não é possível crear-se para o requerente uma situação especial, como é de seu desejo. O criterio da administração superior da Fazenda tem sido uniforme: o desconto proveniente da amortização se deverá conter nos limites dos 2/3 do respectivo vencimento, conforme prefixação da lei. O que se tem permitido, justamente para manter os limites da lei, é o recolhimento immediato do excedente, de modo a permittir o desconto pela forma legal, da importancia que constituir a divida. O requerente está nessa ultima hypothese e deverá recolher a importancia de réis 21:662\$640, para que se lhe adjudique o immovel, conforme pretende. Marque-se-lhe, para isso, o prazo de 15 dias, sob pena de, si o não fizer, caducar o seu direito. (Processo n. 20.446, de 1929.)

Alexis de Miranda Jordão, propondo a demolição da ponte existente em frente ao armazem n. 1 do Cães do Porto. — Nada ha que deferir. (Processo n. 20.815, de 1929.)

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de junho de 1929

Requerimentos despachados:

N. 9.041 — Ribeiro Junqueira, Irmao & Botelho. — Restitua-se informando.

N. 9.097 — Manoel Corrêa & Comp. — Idem.

N. 244 — John Roger. — Visto. Archive-se.

N. 21.380 — Emiliano Motta — Tenente do occorrido fallencia, nada mais ha que providenciar. Archive-se.

Consulta do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — A isenção consignada no art. 30 do decreto n. 5.128, de 31 de dezembro de 1927, não comprehende mais do que os papeis do expediente do instituto, comprehendidos entre elles os requerimentos que lhe são endereçados.

Quando, porém, se trata de contractos ali celebrados com terceiros, ou de quitagões dadas por estes de quantias restituídas, deve ser cobrado o imposto do sello, proporcional ou fixo, conforme a hypothese occorrente.

Officie-se no sentido do presente despacho.

Autos de infracção:

N. 303, de 1928 contra Manoel Bodestein. — Officie-se.

Notificações:

N. 750, de 1928, contra A. Ferreira Duarte & Comp. — A multa de 300\$ e 60\$ de emolumentos de registro.

N. 557, de 1929, contra Samuel Ferreira. — Idem, idem.

N. 163, de 1928, contra Antonio Joaquim. — Mantenho o despacho de 11 de abril de 1928. Os casos não são identicos.

N. 263, de 1928, contra Madame Nadine. — A multa de 300\$ e 60 de registro.

N. 577, de 1929, contra Bauer Irmão. — A multa de 300\$ e 120\$ de registro.

N. 794, de 1929, contra L. A. Rebello. — A multa de 150\$ e 100\$ de registro.

N. 807, de 1929, contra Affonso da Costa Brito. — A multa de 150\$ e 120\$ de registro.

N. 817, de 1929, contra Leprevost & Comp. — A multa de 150\$ e 300\$ de registro.

N. 793, de 1929, contra Pinho & Gomes. — A multa de 150\$ e 120\$ de registro.

N. 799, de 1929, contra Francisco da Gloria Fernandes. — A multa de 150\$ e 140\$ de registro.

N. 808, de 1929, contra Antonio Maria de Araujo Dias & Comp. — A multa de 150\$ e mais 125\$ de registro.

N. 803, de 1929, contra Dinkel do Amaral & Irmão. — Multa de 50\$000.

N. 804, de 1929, contra Machado & Netto. — Multa de 150\$ e 135\$ de registro.

N. 802, de 1929, contra Alberto Rodrigues. — Multa de 150\$ e 300\$ de registro.

N. 287, contra Industrias Reunidas "Casa Fracalanza". — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de fls. na parte relativa ao pagamento dos emolumentos de registro mantendo-o quanto á multa pelo mesmo imposto.

Certidões:

N. 437 — J. Costa & Dias. — Certifique-se o que contar.

N. 438 — Frias Costa & Comp. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 14 de junho de 1929

Requerimentos despachados

N. 7.242 — Companhia de Terras, S. A., reclamando contra lançamento. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

N. 929 — Florencio Carneiro Leão, idem. — Indeferido, de accordo com a informação.

N. 3.194 — Accacio Jayme Leitão, idem. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 4.493 — Elias A. Bez, idem. — Indeferido. O reclamante deixou de prestar esclarecimentos no prazo legal.

N. 3.096 — Aguinaldo Barros, idem. — Deferido. Calcule-se o imposto de accordo com o esclarecimento prestados.

N. 9.757 — Cesar Menna Barreto, pedindo relevação de multa. — Rectifique-se o lançamento "ex-officio", computando-se os encargos de família.

N. 2.396 — A. Vaz Guimarães, reclamando contra lançamento. — Indeferido. O pagamento alludido é referente a pessoa physica e o agora exigido é de pessoa juridica.

N. 3.312 — Raoul Adone, idem. — Rectifique-se o nome do notificado e mantenha-se o lançamento "ex-officio".

N. 4.057 — Francisco Cardoso Lemos, idem. — Faça-se o calculo de accordo com as instruções em vigor.

N. 3.148 — Franciscode Paula Leite, idem. — Rectifique-se o lançamento, mediante revisão da declaração de renda agora apresentada, mantida a multa, por já ter sido iniciado o processo "ex-officio", de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda, que trata do recebimento das declarações de rendimentos no exercicio de 1926.

N. 11.541 — Violeta Brandão de Segadas Vianna, pedindo cancellamento e restituição. — A vista da informação, indeferido.

Nestor Luiz Wiltgen, reclamando contra lançamento. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 37 — João Brasileiro de Toledo Franco, idem. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 3.201 — J. Carlos Mello, idem. — Indeferido. O calculo do imposto foi feito de accordo com os esclarecimentos prestados.

N. 3.707 — A. C. da Costa, idem. — Indeferido. Prosiga-se no lançamento "ex-officio".

N. 4.397 — Industrias Reunidas S. Luiz Limitada, idem. — Prosiga-se pela forma proposta no parecer da secção de Reclamações.

N. 7.134 — Laura Colombo de Lemos, idem. — Indeferido. O imposto lançado é referente a pessoa juridica e o pagamento allegado é relativo a pessoa physica.

N. 3.042 — Alfredo M. Guimarães & Comp., idem. — Indeferido, por não ter o reclamante provado o prejuizo allegado.

N. 324 — João Buarque de Macedo, fazendo pedido. — Indeferido. Prosigam-se nas cobranças de conformidade com as normas legais.

N. 5.925 — Dr. Henriquẽ Ferreira de Moraes, por seu procurador Vigente

Ferreira de Moraes, pedindo rectificação de declaração. — Prove a sua qualidade de procurador.

N. 5.929 — Alberto Aguiar Ballard, apresentando declaração de renda. — Receba-se, nos termos das instruções em vigor.

N. 5.943 — Luiz Quadros, idem. — Receba-se nos termos das instruções vigentes a declaração relativa ao exercicio de 1928.

N. 5.957 — Thiago Alves de Maria, idem. — Recebam-se nos termos das instruções em vigor as declarações apresentadas.

Officios expedidos:

N. 30 — Sr. collector federal em Campo Grande (Matto Grosso). — Solicitando informações.

N. 31 — Sr. collector federal em Sarapuhy (S. Paulo). — Prestando informações.

N. 98 — Sr. director da Receita Publica. — Devolvendo officio numero 144, dessa directoria.

N. 1.012 — Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte. — Fazendo comunicação.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 171ª REUNIÃO, REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 1929

Presidencia, do Sr. Dr. Oscar Weinschenck

Compareceram os seguintes membros do Conselho: Drs. Oscar Weinschenck, Alfredo Thomé Torres e Sr. Flavio Martins Penna.

Depois de despachado o expediente, foi julgado o seguinte processo:

N. 352 — Almerindo Martins Gomes; relator, o Dr. O. Weinschenck. — O Conselho, em face do parecer do relator, resolve converter o julgamento em diligencia, baixando os autos á 1ª instancia, para os fins especificados no mesmo parecer.

Foram distribuidos para julgamento os seguintes processos:

N. 446, de José da Silva Bastos;

N. 447, de Nathan Roitherg;

N. 448, de Emmanuel Bloch;

N. 449, de David Bloch e os pedidos de reconsideração de acto referentes aos recursos ns. 296, 385 e 406, dos contribuintes E. Salathé & Comp., Barros Tlender e Antonio Leite da Silva Garcia, respectivamente.

Secretaria do Imposto sobre a Renda. 14 de junho de 1929. — Rubens Serra Martins.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 14 de junho de 1929

Officios:

Ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 481 — Accusando e agradecendo o officio n. 377, de 14 de maio do corrente anno, referente a relação dos Bancos registrados naquella directoria.

— Ao director geral da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 483 — Remettendo o processo de René Levy, Boschen & Comp., estabelecidos nesta Capital.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do Expediente em Porto Alegre:

N. 484 — Remettendo o officio numero 303, de 17 de maio do corrente, daquella Fiscalização Bancaria.

Requerimentos despachados

Carlos Coelho Muniz, 8 de junho de 1929, no processo de reclamação contra o Banco dos Funcionarios Publicos Civis. — Dê-se vista ao requerente para os fins necessarios.

G. Tomaselli & Comp., em 21 de abril de 1929 — O exame da materia do presente processo demonstra que a casa bancaria J. Tomaselli & Comp., de São Paulo, foi registrada com o capital por ella declarado de 50:000\$, ao iniciar esta Inspectoria suas funções. Este registro fez-se na Delegacia Regional daquella cidade, não por acto espontaneo e voluntario desse estabelecimento, como se vê de sua propria declaração na defeza de fls. 26, mas compellida legalmente pela referida Delegacia, pois que, como confessa a firma, autuada e era sufficiente para justificar o acto, ella mantinha, como sempre manteve, uma "secção de cambio pela compra e venda de moedas em especie".

Confessa tambem a mesma firma, nessa defeza de fls. 26 a 27, que a escripta dessa secção não se fazia separadamente, era englobada na escripturação geral do estabelecimento, cujo capital já então era 200:000\$; e não apresenta prova de que conste dos seus livros especialização de 50:000\$ tirados desse fundo de operações para a alludida "secção de cambio".

Mais tarde, como se vê da petição inicial do processo appenso, datada de 13 de junho de 1924, requereu a mesma firma G. Tomaselli & Comp. o registro da sua filial nesta Capital Federal, declarando: "que o ramo de seu commercio é o de compra, venda e troco de moedas metallicas e em papel" e "que a dita filial não tem capital distincto do da matriz, que é de 200:000\$ sob o qual gyram matriz e filiaes".

Estava assim feita a prova, pelo proprio denunciado, da falsidade da sua primitiva declaração de um capital de 50:000\$ da sua matriz de São Paulo e filial de Santos.

Fez-se o registro, nesta Capital, do estabelecimento em apreço, na base do capital geral de 200:000\$000; e sobre esta mesma base devia ser paga a quota de fiscalização relativa aos exercicios de 1926 e seguintes, desde que terminou a isenção dessa quota, vigente no periodo comprehendido de 1923 (2º semestre) até o fim de 1925 em virtude da lei n. 4.661, de 1923. Mas a firma denunciada, usando de meios e modos que não é facil determinar, conseguiu fazer taes pagamentos de maneira irregular e designal, deixando mesmo de realizar o do primeiro semestre de 1926, como consta da informação de fls. 18 e da demonstração de fls. 20.

Mas ainda não é tudo. Vê-se do contracto de sociedade junto a fls. 6 até 8, que em 1925 o capital do estabelecimento, sobre cuja base deviam calcular-se essas contribuições, já tinha sido elevado a 500:000\$000, sem que, entretanto, tenha sido esse novo contracto submettido á approvação do Sr. minis-

do da Fazenda, como exige o art. 17 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Nada altera, em referencia a essa obrigação, o referir-se o citado dispositivo genericamente a "estatuos". O contracto de uma sociedade em nome colectivo, ou em commandita, ou de responsabilidade limitada, por quotas, é para a mesma sociedade respectiva o que são os estatutos para uma sociedade anonyma. Assim sempre se tem entendido e praticado desde o inicio da fiscalização bancaria.

E mais uma infracção commetteu ainda o denunciado, não requerendo em devido tempo cancelamento do registro da sua filial nesta Capital, que fechou e deu por liquidada quando lho aprouve, sem a mesma communicação a esta inspectoría.

A situação foi ainda agravada, voluntaria e conscientemente, com a resistencia do denunciado a cumprir os despachos desta inspectoría, de fls. 21 e 37, no sentido de regularizar taes inconvenientes.

Isto posto, e, considerando que a defesa apresentada não produz argumetos e provas capazes de demonstrar a insubsistencia das infracções arguidas, as quaes se enquadram nas comminações constantes dos arts. 69 e 70, letra a, n. 4, e letra d, n. 3, conjugado com os arts. 9º, letra c e 10 do citado regulamento, imponho a firma G. Tomaselli & Comp., de São Paulo, a multa de trinta contos de réis (30:000\$000), que, abrangendo as varias infracções já mencionadas, entretanto apenas alcança ao minimo da maior das comminações respectivas.

Inspectoría de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

Dia 14 de junho de 1929

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado regional de seguros na 5ª Circumscripção:

N. 115/D — Remettendo o processo n. 182 P, de 1927, da Companhia "Paulista de Seguros".

— Ao Sr. delegado regional de seguros na 2ª Circumscripção:

N. 116/D — Respondendo o officio n. 7, de 17 de abril ultimo.

Requerimentos despachados

Companhia "Aliança da Bahia", processo n. 414 A, de 1926. — As clausulas 15ª e 16ª da apolice de seguro marítimo, assim como as 6ª e 7ª da apolice de seguro terrestre, têm sido suprimidas pelas companhias e não ha motivo para que subsistam nas presentes. Quanto ás demais clausulas que necessitam de exame, deve-se proceder de accordo com o criterio estabelecido pelo Sr. ministro da Fazenda no processo n. 116 S, de 1928, até que seja expedido o typo definitivo de apolices.

Companhia de Seguros da Bahia, processo n. 76 C, de 1929. — Approvo provisoriamente até que a comissão encarregada de uniformizar as apolices apresente o modelo definitivo, e consoante o despacho do Sr. ministro da Fazenda proferido no processo n. 116 S, de 1929.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de junho de 1929

Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Ns. 1.652 e 1.653 — Enviando facturas de "Ch. Lorilleux & Comp." e "Pinto Guimarães & Comp."

— Ao Sr. director geral de Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.654 — Comunicando o custo de uma encomenda.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

Ns. 1.653, 1.661, 1.662, 1.663 e 1.664 — Comunicando o custo de uma encomenda e pedidos de licenças de João Filgueira da Silva, Luiz da Hora, Francisco dos Santos Almeida e Gildario Carvalho da Rosa.

— Ao Sr. Dr. procurador da Republica — Juizo Federal da Primeira Vara:

N. 1.656 — Enviando uma conta.

— Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.657 — Enviando uma guia do debito.

— Ao Sr. secretario da Associação Commercial da Bahia:

N. 1.658 — Remettendo um catalogo de obras que se acham á venda.

— Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.659 — Remettendo o boletim do stock existente no almoxarifado em maio ultimo.

— Ao Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Iguassú:

N. 1.660 — Respondendo um officio de 11 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Braulia da Silva, Joaquim da Cunha Baptista, Octacilio Justo, Euclides de Souza Breves e Francisco Rodrigues Filho. — Como requerem.

José Tavares dos Santos, Mario Meirelles da Costa e José Alves Quintinha. — Sim, em termos.

Oswaldo de Assis. — Deferido, em face das informações.

Romulo Martins. — Sim, de accordo com a informação.

Bacharel José Castilho Sobrinho. — Declare, querendo, o fim para que pede a certidão.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

PRESIDENTE

Dia 12 de junho de 1929

N. 15.405 — Restitua-se.

N. 15.833 — Proceda-se de accordo com o parecer.

N. 254 — Habilitação de peculio n. 9. — Satisfaça o requerente as exigencias do 2º e 3º itens.

N. 14.806 — Habilitação de peculio n. 305. — Satisfaça as exigencias do parecer.

N. 12.408 — Habilitação de peculio n. 209. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 14.999 — Habilitação de peculio n. 306. — Satisfaça o requerente as exigencias do 1º e 2º itens do parecer.

N. 9.448 — Habilitação de peculio n. 157. — Concorde com o parecer, retro do Sr. consultor juridico. Submetto o processo á deliberação do conselho administrativo.

N. 9.548 — Habilitação de peculio numero 127. — Officie-se, de accordo com o parecer.

N. 14.344 — Habilitação de peculio n. 267. — Cumpra-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 14 do corrente, foram concedidos, de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao marinheiro nacional PE-F 1ª classe, Euclides Celestino de Barros, para tratamento de sua saúde, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 13 de fevereiro de 1918 a 12 de fevereiro de 1928, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de junho de 1929

Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.016 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria, o ex-marinheiro nacional, n. 7.516-SE, 3ª classe, João Januario da Silva, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

N. 2.017 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o ex-cabo do Regimento de Fuzileiros Navaes n. 30, da 1ª Companhia Joaquim Antonio de Oliveira, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

N. 2.019 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria, o ex-soldado do Regimento de Fuzileiros Navaes n. 29, da 3ª Bateria, Manoel dos Santos Reis, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.015 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins de registro por esse tribunal, o processo, anexo, cuja devolução solicito opportunamente, do contracto celebrado entre este ministerio e Oswaldo Dantas, para prestar seus serviços como electricista e conservador do Gabinete de Radiologia da Enfermaria Auxiliari de Copacabana. Os termos do alludido contracto se acham publicados no *Diario Official* de 11 do corrente.

Avisos ao Tribunal de Contas:

Solicitando os seguintes pagamentos: N. 2.018 — De 1:998\$000 a A. Ferraz & Comp.;

N. 2.018 A — De 2:656\$840, a Dias Garcia & Comp. e Rocha Couto & Comp., respectivamente, 2:986\$480 e 570\$000.

N. 2.020 — De 512\$100, á firma Rocha Couto & Comp. e The Gourcock Rope-work Export Co., Ltd., respectivamente, 109\$500 e 102\$600;

N. 2.021 — De 38:621\$040, á Anglo Mexican Petroleum Company, Ltd.;

N. 2.022 — Ao marinheiro nacional, auxiliar especialista, 1º sargento, Octaviano José dos Santos, 1388795.

Ministerio da Guerra

Na portaria de 26 de dezembro de 1928, de nomeação de José Gomes Machado, o Sr. ministro da Guerra, em 14 do corrente, exarou a seguinte apostilla:

“O aprendiz José Gomes Machado, de quem trata esta portaria, é da Fabrica de Polvora da Estrella, e foi nomeado operario, interinamente, da mesma fabrica, de accordo com o art. 4º do decreto n. 18.088, de 22 de janeiro de 1928, e não da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, como se mencionou na referida portaria.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1929.”

— Por portarias de 14 do corrente, foram nomeados, de accordo com o artigo 4º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, os 1º e 2º officiaes do Collegio Militar do Ceará, Luiz Baptista Vieira e João Paulino de Oliveira, para exercerem os cargos de sub-secretario e 1º official do mesmo Collegio, durante o impedimento dos respectivos funcionarios.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de junho de 1929

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando:

A distribuição, á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, do credito da quantia de 172\$236, para ser restituída ao major Glycerio Fernandes Gerpe (aviso n. 733).

O pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

8:320\$, ao contra-almirante reformado Francisco Vieira Paim Pamplona (aviso n. 734).

1:265\$, a Anacleto Teixeira de Barros (aviso n. 735).

2:078\$, a D. Ondina Pinto da Luz (aviso n. 736).

3:900\$, a D. Umbelina Loureiro Pedra (aviso n. 737).

2:500\$, a Everaldo Lima (aviso numero 738).

723\$, a Medeiros, Barata & Comp. (aviso n. 739).

600\$, a José Abrahão (aviso n. 740).

Transmittindo o decreto de 18 de abril ultimo, concedendo aposentadoria a Bento Luiz Martins no lugar de operario de 1ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, e bem assim, os papeis que serviram de base ao mesmo decreto (aviso n. 732).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando a distribuição, por conta de verba 13ª — Classes inactivas — Consignação Pessoal — Reformados 2, Para pagamento de novas reformas, etc. — ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, dos seguintes creditos:

Mina Geraes, 4:470\$936, destinado ao pagamento de vencimentos, neste anno, ao sargento-ajudante reformado Frederico Batilla (aviso n. 181).

Paraná, 8:783\$, destinado ao pagamento de vencimentos ao 2º tenente Agrippino da Silva Guedes e ao 2º sar-

gento José Amado de Faria, ambos reformados (aviso n. 182).

— Ao Sr. chefe de Departamento da Guerra, declarando que o major graduado Eustachio Gama é dispensado das funções que exerce no Serviço de Intendencia da 3ª Região Militar, conforme pediu.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que fica, no corrente anno, fixada em 210\$ mensaes a gratificação aos professores estagiarios da Escola de Estado-Maior e aos instructores e auxiliares dos instructores francezes das Escolas de Aperfeiçoamento de Officiaes e de Cavaliaria, sómente durante o periodo lectivo, e que a despesa correrá á conta da verba 14ª — Instrução Militar — Consignação Pessoal — Diversas vantagens — 15, Para gratificações a professores estagiarios, etc.

Ministerio da Guerra — N. 459 — Rio de Janeiro, 6 de junho de 1929.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — No intuito de evitar-se falhas e irregularidades notadas em varias cadernetas enviadas á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, para archivamento, recommendae em boletim do Exercito que, pelos corpos, estabelecimentos e repartições do Ministerio da Guerra, sejam observadas as instruções para escripturação das mesmas, observando-se, além disso, o seguinte:

1º — A escripturação inicial da caderneta é a partir do mez em que fór recebida pelo corpo, estabelecimento ou repartição.

2º — Nas notas explicativas deverão ser mencionadas as consignações estabelecidas pelo official, com especificação da data do inicio, tempo de duração o nome do consignatario e demais descontos soffridos, assim como a data da apresentação do official, declarando-se no termo da entrega, o corpo, estabelecimento ou repartição, de onde o official foi transferido.

3º — As sommas das columnas deverão ser escriptas na ultima linha.

4º — Depois da reforma ou morte do official, deverá ser lavrado o termo de que trata o art. 7º das instruções, o remettida a caderneta sem demora á Contabilidade da Guerra.

5º — Os corpos, estabelecimentos e repartições, dando cumprimento ás citadas instruções, devem requisitar as cadernetas que se tornarem precisas, enviando á Contabilidade da Guerra as que estejam concluidas, afim de que a substituição se faça immediatamente.

Saude e fraternidade. — *Nestor Passos.*

Ministerio da Guerra — N. 15 — Rio de Janeiro, 6 de junho de 1929.

Sr. director da Intendencia da Guerra — Estando o tenente-coronel intendente de guerra Raymundo Mendes Burlamaqui afastado, de conformidade com a resolução de consulta constante do aviso n. 297, de 21 de julho de 1927, das funções de chefe do Serviço Central de Transportes do Exercito, por ter sido sorteado para o serviço de justiça, pedis, em officio n. 151, de 31 de maio findo, providencias, afim de que o dito official reassuma as suas funções sem prejuizo daquelle serviço, pelos motivos constantes do citado officio.

Em solução, declaro-vos que a devião constante do aviso n. 297, de 21 de julho de 1927, e relativa á consulta nelle

referida — official aquartellado na Villa Militar, a mais de 20 kilometros da sede da Auditoria — não se applica integralmente ao caso presente — official residindo de dous ou tres kilometros da sede da Auditoria.

Desde que, além disso, o conselho não se reuna diariamente, nem em horas que coincidam com o trabalho attribuido normalmente ao chefe do Serviço Central de Transportes e nas quaes a sua presença seja indispensavel na repartição, administrativamente nenhum impedimento tem elle que o force a deixar as suas funções.

Saude e fraternidade. — *Nestor Passos.*

Dia 7 de junho de 1929

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando:

A distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Paraná, por conta da verba 4ª — Instrução Militar — Consignação Material — Diversas despesas — 11, Para fundação e aparelhamento de cursos de preparação militar, etc., do credito de 8:000\$, destinado á instalação do Centro de Preparação de Officiaes da Reserva da 5ª Região Militar (aviso n. 184).

A entrega, no Thesouro Nacional, por adeantamento, á conta da verba 2ª — Justiça Militar — Consignação Material — ao auditor da 4ª Circumscrição Judiciaria Militar, Dr. Pedro Rodolpho José Rodrigues, das quantias abaixo mencionadas, na seguinte conformidade:

Material de consumo:
2, Aquisição de artigos de expediente, etc. 700\$000
Diversas despesas:
6, Condução de officiaes de justiça, etc. 300\$000
(Aviso n. 183).

— Ao Sr. Dr. prefeito do Districto Federal, communicando que o professor Raphael Frederico, não se apresentou, até á presente data, para presidir, como representante do Executivo Municipal, uma das juntas de alistamento militar da 1ª Circumscrição.

Dia 8 de junho de 1929

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 862\$800 ao cabo asylado José Sebastião de Albuquerque Leão (aviso n. 741).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando a distribuição:

A Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, do credito especial de 102:862\$412, aberto pelo decreto numero 18.734, de 9 de abril ultimo, afim de ser effectuado o pagamento da gratificação a que tem direito os serventes e marujos da Intendencia da Guerra, correspondente ao anno de 1923 (aviso numero 187).

— A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado:

De Sergipe, por conta da verba 12ª — Soldos, etapas e gratificações de praças — Consignação Pessoal — Etapas — 11, Para pagamento da diaria, etc., do credito de 1:095\$, destinado ao pagamento da diaria de 3\$ a que tem direito, no corrente anno, o 2º sargento Manoel dos Santos Dias, com o curso da Escola de Sargentos de Infantaria (aviso n. 185).

Do Paraná, por conta da verba 13ª — Classes inactivas — Consignação Pessoal — Reformados — Praças — 2, Para pa-

gamento de novas reformas concedidas durante o anno — do credito de reis 5:981\$700, destinado ao pagamento dos vencimentos a que tiverem direito, neste anno, os primeiro e segundo sargentos do Exercito, Antonio Pedro e João Felipe de Lima, respectivamente, reformados por decreto de 14 de março ultimo (aviso n. 186).

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que são designados:

O tenente-coronel intendente de guerra, Emilio Fernandes de Souza Docca, para fazer parte da commissao encarregada de rever o regulamento interno dos Serviços Geraes, em substituição ao general de brigada intendente de guerra, Felipe Antonio Xavier de Barros;

O 2º tenente commissionado do 12º regimento de infantaria, José Pedro de Souza, para o cargo de delegado do Serviço de Recrutamento na 30ª zona da 8ª Circumscripção;

O 2º tenente commissionado do 15º batalhão de caçadores, Felipe de Ferrante, para o cargo de delegado do Serviço de Recrutamento no municipio do Colorado, Estado do Paraná;

O 2º tenente commissionado do 21º batalhão de caçadores, João Baptista da Costa Valle, para o cargo de delegado da 7ª zona da 14ª Circumscripção de Recrutamento no municipio de Guipapá, Estado de Pernambuco;

Que é dispensado o major reformado Manoel Syllus de Araujo Lopes, do cargo de chefe da 1ª secção da 6ª Circumscripção de Recrutamento, conforme pedido;

Que são transferidos:

O 2º tenente commissionado Cid França, do cargo de delegado da Junta de Alistamento Militar do municipio de Nova Trento, Estado do Rio Grande do Sul, para identico cargo no de Jacuhy, no mesmo Estado, conforme pediu, correndo por conta propria as despesas com o seu transporte;

Os segundos tenentes reformados, Manoel Gonçalves de Araujo e Francisco Clementino Malagueta, por troca, dos cargos de delegado do Serviço de Recrutamento, o primeiro do municipio de Deodoro para os de São João do Triunpho, São Mathews e Palmyra, tudo no Estado do Paraná, e o segundo destes municipios para o de Deodoro, conforme pediram, correndo por conta propria as despesas de transportes.

Requerimentos despachados

Euclides Gusmão de Oliveira, 2º tenente commissionado, pedindo transferencia para o quadro de contadores. — Indeferido.

Hobson Coutinho, major, pedindo autorização para publicar e vender as unidades do Exercito e aos militares em geral, o "Vade-Mecum" Administrativo Militar. — Deve juntar um exemplar, afim de ser examinado.

Justo Figueiredo Sosinho, 2º tenente commissionado, pedindo transferencia para o quadro de officiaes contadores. — Indeferido.

Luiz Carlos Berrini Paula, reservista, pedindo rectificação de nome na cader-nela de reservista. — Sim.

Milton Serejo da Silva, cabo, do Serviço Geographico, pedindo 15 dias de dispensa do serviço e permissão para gosar-a em Paulo de Frontin, Estado do Rio. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de junho de 1929

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado:

Do Paraná, transmittindo, para os effeitos do regulamento do sello, o requerimento, ao qual acompanha uma certidão de assentamentos, do 1º sargento Ignacio Moreira Filho, aggregado ao pelotão extranumerario do 15º batalhão de caçadores, pedindo reforma;

De Santa Catharina, transmittindo, para os effeitos do regulamento do sello, o requerimento da ex-praça do Exercito, Angelo José Machado, residente em Florianopolis, solicitando sua inclusão no Asylo da Invalidos da Patria;

Do Rio Grande do Sul, transmittindo, para os effeitos do regulamento do sello, o requerimento de Hector Alvarez, estabelecido em Sant'Anna do Livramento, solicitando o despacho de munições pelo Consulado brasileiro de Montevideó.

Ministerio da Guerra — N. 929 — Rio de Janeiro, 8 de junho de 1929.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito — O Sr. ministro de Estado da Guerra me incumbiu de comunicar-vos que, por despacho de 6 do corrente, resolveu approvar a dotação annual de munição para a instrução dos corpos de tropa e estabelecimentos militares de ensino, organizada pela Directoria do Material Bellico, e a qual se refere a vossa informação n. 157, de 18 de maio findo.

Saude e fraternidade.—Laurenio Lago.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por portaria de 13 do corrente mez foi exonerado, por abandono de emprego, Joaquim Antonio de Escobar Bueno, do cargo de auxiliar de carteiro da Administração dos Correios de São Paulo, como incurso no art. 505, n. 8, do regulamento approved pelo decreto numero 14.722, de 16 de março de 1921.

— Por outras de 14 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na E.F.Noroeste do Brasil:

De tres mezes, a José Antonio Rodrigues.

Na Insp. Federal das Estradas:

De tres mezes, a Bivar Berredo Guimarães.

Na Insp. Federal de Obras contra as Seccas:

De tres mezes, a Candido de Andrade.

Na Insp. Federal de Portos, Rios e Canaes:

De um mez, a Vera-Cruz Dias Pinto.

Na Rep. Geral dos Telegraphos:

De seis mezes, a Alipio de Castro Pinto, Benedicto Lopes e Beneyenuto Lisboa;

De dous mezes, a Delorizano de Araujo Moraes;

De tres mezes, a Edmundo Candido Dias;

De um anno, a João Furtado de Faria;

De dous mezes, a Manoel de Jesus Ramos;

De tres mezes, a Manoel Silva;

De um anno, a Octavio Augusto de Oliveira Sá;

De seis mezes, a Oséas Alves dos Santos e Ricardo Fernando Zorron.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de junho de 1929

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 586 — Remettendo, para registro, cópia do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com Marques Couto & Comp. e outros, para fornecimento de metaes e outros materiaes, de accordo com o resultado da concorrência publica, cujos documentos seguem annexos.

N. 493 — Em officio n. 734, de 3 do junho corrente, communicou-me V. Ex. haver esse tribunal resolvido, em sessão de 17 de maio findo, deixar de attender ao pedido de criação de uma delegação desse instituto junto á directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pelo motivo da decisão proferida em sessão de 15 de abril anterior, relativamente a igual pedido da Estrada de Ferro Oeste do Brasil.

Não obstante as razões em que se fundou a deliberação acima referida, tenho a honra de solicitar se digne esse tribunal reconsiderar-a, attendendo a que a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil tem sua sede em Baurá, a cerca de 500 kilometros da capital do Estado de S. Paulo, ficando por isso sujeita a todas as delongas dos expedientes, cuja rapida solução seria um factor de effieciencia da administração.

Remettendo, para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 488 — Conta da Companhia Burroughs do Brasil S. A., na importância de 19:400\$, de fornecimentos feitos no corrente anno, á Directoria Geral dos Correios, de accordo com a lettra b) do art. 51 do Codice de Contabilidade Publica (verba 2ª, n. 15, empenho n. 4.)

N. 494 — Conta de A Encadernadora S. A., na importância de 3:403\$400, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com a concorrência permanentemente n. 4, approved em 19 de março ultimo, cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o officio numero 394, de 22 do mesmo mez. (Verba 14ª, n. 11, empenho n. 132.)

N. 485 — Folha de differença de vencimentos por substituições, na importância de 250\$, a que fez jus nos mezes de janeiro a maio ultimos, Olyntho Ribeiro e Silva, guarda-livros da Estrada de Ferro Therezopolis. (Verba 14ª, n. 3, empenho n. 8.)

N. 487 — Contas de Elysio Luzarinho, na importância total de 3:051\$100, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com a concorrência permanentemente n. 7, approved em 27 de março ultimo, cujos documentos foram enviados a esse instituto com o officio n. 485, de 2 de abril ultimo. (Verba 14ª, n. 6, empenhos ns. 105 e 104.)

N. 489 — Conta da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importância de 64\$500, de passagens fornecidas, no corrente anno, para a Inspectoria de Aguas e Esgotos. (Verba 20ª, n. 58 empenho n. 35-C.)

N. 490 — Contas da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, na importância total de 157\$080, de trabalhos executados, no corrente anno, para a Inspectoria de Aguas

e Esgotos. (Verba 20ª, n. 29, empenho n. 5-C.)

N. 491 — Contas da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, na importancia total de 11:073\$521, de energia electrica consumida, nos mezes de fevereiro e março ultimos, pela Inspectoria de Aguas e Esgotos. (Verba 20ª, n. 25, empenho numero 2-C.)

N. 492 — Contas da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, na importancia total de 219\$618, de energia electrica consumida no mez de março ultimo, por dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos. (Verba 20ª, n. 47, empenho n. 4[C].)

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 638 — Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional, por exercicios findos, a Tobias Nunes Machado, a quantia de 900\$, processo referente aos alugueis de um predio occupado, em 1927, por dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

A' secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.031 — Afim de ser annexado ao aviso deste ministerio a esse Tribunal, n. 2.418, de 15 de setembro de 1927, remette o processo relativo ao requerimento em que o telegraphista de 5ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, João Antunes Maciel, reitera o pedido de pagamento da quantia de 857\$400 de vencimentos que deixou de receber em 1925.

N. 1.044 — Pedindo a devolução da segunda via do empenho da despesa numero 71, de 18 de maio proximo findo, na importancia de 935\$500, por ter sido o mesmo annullado.

N. 1.043 — Remettendo segunda via do empenho da despesa, n. 88, na importancia de 636\$100, de J. G. Pereira & Comp., para fornecimento, no corrente anno, de objectos de expediente, a esta Secretaria de Estado.

— A' Directoria da Despesa Publica:

N. 1.639 — Devolvendo o processo referente ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 2:120\$100, de fornecimentos feitos, em 1922, pela firma Brandão & Comp., á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, informa que a divida foi reconhecida pelo Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, conforme se vê do despacho exarado a fls. 13 do mesmo processo.

N. 1.030 — Transmittindo o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 438\$, ao agente da 4ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Miguel Ribeiro da Silva, de vencimentos que deixou de receber em 1922. Consta do mesmo processo o reconhecimento da divida pelo Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo.

N. 1.032 — Em solução ao officio numero 212, de 19 de março ultimo, devolve devidamente rectificado o despacho de reconhecimento da divida, o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 57\$, correspondente á differença da gratificação provisoria, a que fez jus, nos mezes de janeiro a junho de 1920, o graxeiro da

Estrada de Ferro Central do Brasil, Alberto Francisco Moraes.

— Ao Sr. consultor juridico:

N. 1.033 — Remette o processo numero DD/4.501/29, referente á contribuição da taxa de 2 %, adicional, destinada á formação dos fundos das caixas de Aposentadoria e Pensões, sobre as importações feitas pelo Governo.

— A' Directoria Geral dos Telegraphos:

N. 1.040 — Transmitta o processo relativo ao pagamento de 100\$ ao Dr. Joaquim da Silva Novaes, como gratificação por ter inspecionado de saude, em 1921, o guarda-fios dessa repartição, Antonio Sol, afim de que, annexado ao processo anterior que foi enviado com o officio desta directoria n. 1.949, de 27 de outubro de 1925, seja devolvido com as necessarias informações.

N. 1.042 — Comunicando que o senhor ministro autorizou essa repartição a, nos termos do art. 51, letra b) doCodigo de Contabilidade Publica, adquirir da Sociedade Geral de Telephones, L. M. Ericsson Ltd., pelo preço total de 31:589\$600, os materiaes constantes da relação que acompanhou o officio numero 1.405, de 18 de maio proximo passado.

— A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.035 — Attendendo á solicitação constante do officio n. 316, de 31 de maio proximo passado, devolve a proposta da Companhia Auxiliar de Vição e Obras.

N. 1.037 — Attendendo á solicitação contante do officio n. 317, de 31 de maio ultimo, devolve a proposta de Ingersoll Rand of Brazil.

N. 1.038 — Attendendo á solicitação do officio n. 684, de 31 de maio ultimo, remette cópia do aviso n. 100, expedido a essa estrada, em 23 de abril de 1917.

— A' Directoria da Rede de Vição Cearense:

N. 1.041 — Em referencia ao officio n. M/145, de 22 de maio ultimo, comunica que o Sr. ministro autoriza a aquisição dos materiaes constantes das relações de ns. 1 a 31 que acompanharam o referido officio, necessarios ao custeio dos serviços dessa rede até 31 de agosto proximo vindouro, de accordo com o resultado da concorrência permanente realizada em 30 de janeiro ultimo, conforme solicitastes. Fica, assim, confirmado o meu telegramma desta data.

— A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 1.036 — Em resposta ao officio n. 137/E, de 29 de maio ultimo, devolve, annullado, o empenho n. 6, de 7 de maio do corrente anno.

— A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 1.034 — Em referencia ao officio n. 177/C, de 21 de maio ultimo, que encaminhou uma conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de danos causados em um posto de iluminação publica, na praça do Botafogo, pelo automovel n. 12.945, pertencente a este ministerio, solicita providencias afim de que essa inspectorie sirva informar qual o fundamento da responsabilidade da indemnização do que se trata.

Requerimento despachado

Companhia de Seguros Guanabara, pedindo seja effectuado o pagamento relativo á reclamação n. 16.392, pelo extravio de mercadorias na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Aguarde a conclusão do respectivo processo.

Segunda Secção

Requerimentos despachados

Dia 14 de junho de 1929

Mirandolina Pelinca do Rego, Monteiro, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Maria da Gloria Adães Campos, idem, idem. — Deferido.

Eunice Vasconcellos de Abreu, idem, idem. — Deferido.

Clotilde O'Reilly Pinheiro, idem, idem. — Prove não ter o unado deixado outros filhos legitimos, legitimados ou naturaes reconhecidos e, bem assim, que nada percebe dos cofres publicos.

Francellina Maria de Sant'Anna, idem, idem. — Deferido.

Joaquina Dias Prado, idem, idem. — Deferido.

Maria Emilia Martins de Carvalho, idem, idem. — Deferido.

Ercilia de Oliveira Marques, idem, idem. — Deferido.

Maria da Conceição de Souza, idem, idem. — Deferido.

Maria José de Araujo, idem, idem. — Deferido.

Eugenia da Costa Faria, idem, idem. — Deferido.

Cecilia Vianna da Motta, idem, idem. — Deferido.

Eulalia Emilia Nogueira de Camargo, idem, idem. — Deferido.

Cecilia Corrêa de Menezes, idem, idem. — Deferido.

Isaura Sodré Santarem, idem, idem. — Deferido.

Leonidia de Vasconcellos, pedindo tornar sem effeito a seu requerimento solicitando titulo de pensionista. — Deferido.

Foram mandadas averbar as declarações de familia dos seguintes funcionarios:

Da Repartição Geral dos Telegraphos: Francisco Ribeiro Rosas e Pedro Arthur de Vasconcellos Junior.

Da Directoria Geral dos Correios: Francisco Lavasseur Franca e Graccho Rangel de Azeredo Coutinho.

Da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes: engenheiro Sylvestre Gomes de Araujo.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de junho de 1929

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

Aviso n. 186 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex. em cópia, o decreto de 31 de dezembro de 1928, que aposentou, a pedido, Agostinho Amador dos Santos, no lugar de guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de junho de 1929

Ao Sr. director da Rede de Viação Cearense:

Officio n. 686 — Em solução ao vosso officio n. NM/134, de 10 de maio ultimo, encaminhando informado o requerimento em que o auxiliar do telegraphista da 5ª Divisão (Estrada de Ferro) de Sobral dessa rede — Orestes Craveiro — pede aposentadoria, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, em se tratando de um diarista, não pode ser o mesmo contemplado com as vantagens do decreto n. 5.565, de 5 de novembro de 1928; entretanto, a sua situação se acha regulada pelo aviso deste ministerio numero 356, de 19 de dezembro de 1928, cuja cópia passo ás vossas mãos, em anexo.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de junho de 1929

Offícios:

Ao Sr. director da Inspectoria do Distrito Federal:

N. 55 — Passo a vossas mãos o incluso requerimento fls. 1 a 3, apresentado a esta secretaria do Estado por diversos moradores das estações de Vicente de Carvalho, Irajá e Colégio, da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, sobre horários e parada de trens nas estações de Triagem e Vicente de Carvalho, o qual está sujeito ao pagamento de sello com revalidação.

— Ao Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 185 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que informastes no officio numero 2.255, de 5 do corrente mez, exarou no requerimento em que Domingos Joaquim da Silva & Comp. Ltda. propõem alugar um terreno na praia de São Christovão, situado entre os que foram arrendados a João Pelineu e Vinha Fernandes & Comp., o seguinte despacho: "Deiro o pedido e approvo a minuta do termo de arrendamento apresentado pela Inspectoria de Portos."

Directoria Geral dos Correios

Portaria n. 858-E/1ª — Em 14 de junho de 1929.

Havendo a "Compagnie Générale Aeropostale" obtido do Governo concessão para executar o transporte de correspondencias pelos seus aviões entre os correios brasileiros e os das Republicas do Chile e do Paraguay, mediante a cobrança em seu proveito, das taxas de 1\$500 por 5 grammas de cartas e bilhetes postaes e de 3\$ por 50 grammas de outros objectos, resolvo autorizar as repartições postaes brasileiras, que fazem permuta directamente, a organizarem malas fechadas para os referidos paizes, observadas as mesmas disposições já prescriptas para o serviço aéreo com o exterior, cobrando em sellos especiaes para o serviço aéreo as taxas acima indicadas. — O director, Severino Neiva.

Circular n. 32 E/1ª — Em 14 de junho.

Havendo a "Compagnie Générale Aeropostale" obtido do Governo concessão para executar o transporte de correspondencias pelos seus aviões entre os correios brasileiros e os das Republicas do Chile e do Paraguay, mediante a cobrança em seu proveito, das taxas de 1\$500 por 5 grammas de cartas e bilhetes postaes e de 3\$ por 50 grammas de outros objectos, communico-vos que resolvi autorizar as repartições postaes brasileiras, que fazem permuta directamente, a organizarem malas fechadas para os referidos paizes, observadas as mesmas disposições já prescriptas para o serviço aéreo com o exterior, cobrando em sellos especiaes para o serviço aéreo as taxas acima indicadas, conforme portaria numero 858 E. 1ª desta data.

Saude e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 14 de junho de 1929

Cypriano Gonçalves da Silva, pedindo certidão. — Requeira a Chefatura de Polícia. Fluzza de Paula Galher, pedindo readmissão. — Não ha vaga. Empresa Industrial e Constructora Progresso. — Deferido, nos termos da minuta anexa. Francisco Fernandes Barata, pedindo pagamento. — Deferido, tendo em vista a informação da 2ª divisão. Hilda Cruz de Almeida, pedindo baixa na fiança. — Dê-se baixa na fiança. José de Almeida, pedindo licença. — Abonem-se trinta dias de acôrdo com o art. 159, do Regulamento. Manoel Baptista Mourão, pedindo licença. — Abonem-se quinze dias de acôrdo com o art. 159, do Regulamento. Manoel Baeta Neves, pedindo licença. — Concedo trinta dias com a diaria integral de acôrdo com o art. 159, do Regulamento. Tyberio Augusto da Silva, pedindo licença. — Concedo trinta dias de abono integral de acôrdo com o art. 159 do Regulamento. Renato Delphim Santo, Miguel Maria de Souza, Luiz de Paula, José Teixeira Pinto Junior João Gonçalves de Souza, João da Malta, Cantilho de Mattos, Antonio Rufino da Silva, pedindo pagamento. — Pague-se a guia anexa. José Egypto Rosa, Julio Francisco Silva, Cassiano Rodrigues Freire, pedindo pagamento. — Paguem-se as guias anexas. Santiago Alves Muniz, Manoel José Gaudencio, Francisco Fernandes Barata, Cesarina Maria da Silva, Augusto da Silva, Zulmira Faria Ramalho, pedindo certidão. — Certifique-se. João Braga Caminha, pedindo anulação da reposição de 29\$000 do processo n. 2.159/90. — Indeferido. Francisco Cabral de Almeida, pedindo nomeação. — Indeferido. Benedicto Corrêa Lima, pedindo transferencia. — Indeferido. Honorio Alexandrino da Silva, pedindo readmissão. — Indeferido. Joaquim da Silva Souto. — Indeferido. Waldemar Botelho, Floriano de Souza, Anthracyro de Souza Netto, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo. Companhia Industrial Riacho Fundo. — Restitua-se a quantia de 82\$600, conforme informação da Contadoria. Merched Salen & Filho. — Pague-se a quantia de

170\$100, correndo a despesa pela forma indicada pela 2ª divisão. Miguel Jorge. — Pague-se por conta da estrada a quantia de 580\$000. A. Costa Pires. — Pague-se a quantia de 808\$200, correndo a despesa pela forma indicada pela 2ª divisão. Ismael Carneiro. — Pague-se por conta da estrada a quantia de 137\$000. Caixa Auxiliar de Socorros Imediatos do Pessoal do Movimento. — Compareça á Secretaria.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector Federal das Estradas, baseado no § 3º do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve approvar o projecto e orçamento, na importância de 6:340\$048, apresentados por "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, para construção de um desvio duplo na esplanada da estação de Catende, no Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, autorizar a inscrição na conta de custeio e marcar o prazo de seis mezes para execução da referida obra, contado da data da approvação dos documentos que a esta acompanham.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1929. — Alípio G. Rosauro de Almeida, inspector.

O inspector Federal das Estradas, baseado no § 3º do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve approvar o projecto e orçamento, na importância de 12:234\$089, apresentados por "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited", para transferir da estação de Cabedello para a de Reis, da Estrada de Ferro Conde d'Eu, uma balança de pesar vagões, construção nesta de desvios e casa para abrigo da mesma, e autorizar a inscrição na conta de custeio e marcar o prazo de seis mezes, contados da data da approvação dos documentos que a esta acompanham.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1929. — Alípio G. Rosauro de Almeida, inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica: Resolve, de acôrdo com o disposto na clausula sétima, rescindir, com perda da caução, o contracto celebrado, em 3 de abril do corrente anno, com a firma Prado Peixoto & Comp., para a construção de um galpão para machinas agricolas destinadas ao Campo Experimental da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Deodoro, visto não ter a firma contratante, da to início ás obras dentro do prazo estipulado na referida clausula.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1929. — Geminiano Lyra Castro.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de junho de 1929

Sr. presidente da Associação dos Ferroviários de S. Paulo:

Avi. n. 30 — Agradecendo o convite que me fizestes para residir os trabalhos da

Congresso Ferroviário, a realizar-se nessa Capital, no dia 16 do mez corrente, no salão «Celso Garci», sito não pôr accitar o mesmo convito por não mais ser possível, por motivo de força maior, atasiar-me presente-mente desta Capital.

Requerimentos despachados

Dia 13 de junho de 1929

Arnoldo Poulsen e Axel Car Petersen, pedindo a juntada de um certificado de depósito feito no paiz de origem ao processo relativo ao pedido de privilegio para aperfeiçoamentos nos systemas que servem para a reprodução dos sons dos registros de sonodiscos. — Deferido, nos termos do parecer.

V. W. Irmãos D'Oby, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu seu pedido de privilegio para «um processo para a preparação de um semi-producto para o fabrico de cellulose». — Negar provimento ao recurso, por falta de novidade no invento.

João Pinto Pessoa, pedindo-lhe seja facultado effectuar o pagamento da 6ª annuidade, em arazo, da petição n. 13.407, de 13 de dezembro de 1922. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de junho de 1929

Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria:

N. 60 — Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, os incluzos decretos de 14 do mez corrente, pelos quaes foram nomeados membros desse conselho os Srs. Drs. José Francisco Ladeira de Viveiros e Randolpho Chaves, nas vagas abertas com as exonerações, a pedido, por outros decretos da mesma data, dos Srs. Othon Leonnades Junior e Antonio Augusto de Araujo Franco.

Sr. director da Directoria Geral de Estatística:

N. 651 — Junto vos remetto a portaria de 12 do corrente mez, pela qual foi concedida ao 2º official dessa directoria geral Milclades José Gonçalves, licença, pelo prazo de seis mezes, para tratamento de sua saúde, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 652 — Comunico-vos, para os devidos fins que, por portaria de 12 do corrente mez, foi concedido ao 2º official da Directoria Geral de Estatística, Milclades José Gonçalves, licença, pelo prazo de seis mezes, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921, conforme requereu, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Sr. director do Serviço de Informações:

N. 653 — Junto vos remetto a portaria de 12 do corrente mez, pela qual foi nomeado o trabalhador contratado Humberto Alves para exercer, interinamente, o cargo de servente desse serviço durante o impedimento do effectivo Clemente Machado de Mattos.

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 654 — Comunico-vos, para os devidos fins que, por portaria de 12 do corrente mez foi nomeado o trabalhador contratado Humberto Alves para exercer, interinamente, o cargo de servente do Serviço de Informações, durante o impedimento do effectivo Clemente Machado de Mattos.

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro nacional:

N. 655 — Comunico-vos, para os devidos fins que, por portaria de 12 do corrente mez, foi nomeado o t abalhador contratado Humberto Alves para exercer interinamente, o cargo de servente do Serviço de Informações durante o impedimento do effectivo Clemente Machado de Mattos.

Sr. director da Escola de Aprendizagem Artes e Officio do Rio de Janeiro:

N. 656 — Em solução á consulta constante do vosso officio n. 30, de 3 do mez corrente, cabe-me declarar-vos que se não justificam as duvidas sciadas, porquanto o art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, como o art. 60 do regulamento que acompanhou o decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, cogitam do funcionario que falta e obtem licença e o § 1º do citado art. 14, o funcionario que interrompeu o exercicio das funções de seu cargo não tendo obtido licença.

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 657 — Restituindo-vos o incluso requerimento em que Anenor Benintendi solicita garantia provisoria para «um aparelho automatico com o fim exclusivo de lubrificar fôrmas de telhas fancezas, systema Marsilha», que acompanhou vosso officio n. 860, de 28 de maio proximo findo, comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro proferiu a respeito o seguinte despacho: «Satisfazas exigencias regulamentares».

N. 658 — Restituindo vos o processo concernente ao recurso interposto por B. Pentead & Comp., do despacho pelo qual foi deferido em nome da Sociedade Knowles & Foster para o Brasil Limitada, o pedido de privilegio para «um descascador de café», que acompanhou vosso officio n. 849, de 25 de maio proximo findo, comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro proferiu a respeito o seguinte despacho: «Não tendo sido o recurso interposto dentro do prazo legal, archive-se».

N. 659 — Restituindo-vos, com o parecer appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 1.320, de 18 de setembro do anno proximo findo, concernente ao recurso interposto por Alexandre de Ronqué, do despacho que indeferiu seu pedido de patente de melhoramentos introduzidos na invenção depositada sob o numero 2.283, referente a «um aparelho frigorifico portátil», comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 6 do corrente mez, negar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

N. 660 — Restituindo-vos, com o parecer appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 217, de 6 de fevereiro ultimo, concernente ao recurso interposto por Plinio Queiroz e outros, do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio para «um aparelho reclame, movel, portátil e adaptavel em todos os pontos de estacionamento publico, denominado — Sem fio», comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 4 do corrente mez, negar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

N. 661 — Restituindo-vos, com o parecer appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 269, e 13 de fevereiro ultimo, concernente ao recurso interposto por Atilio Genari, do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio para «uma construção de uma muralha para caes e semeilhante», comunico-vos, para os devidos

fins, que o Sr. ministro resolveu por despacho de 4 do corrente mez, negar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

N. 662 — Restituindo-vos, com o parecer appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 310, de 25 de fevereiro ultimo, concernente ao recurso interposto por Firmo de Moraes Sarmiento, do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio para «uma nova fórmula para obter uma agua de colonia, denominada — Reia», comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 4 do corrente mez, negar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

N. 663 — Restituindo-vos a petição em que Armando Rouband recorre do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio para «uma caixa para acondicionamento e transporte de peixes em perfeito conservação», a qual encaminhastes a esta Secretaria de Estado, com o officio n. 886, de 1 do corrente mez, comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro proferiu a seguinte decisão: «Prorrogando-se, providencie-se no sentido de ser completado, com revalidação, o selo do requerimento».

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officinas

Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Passiva:

N. 2.202 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu autorizar a vender ao criador registrado Pedro Baellar de Sá um touro e raça Heretord, da importação do anno passado, já imunitizado, pelo preço de 3:90\$ e duas novilhas da mesma raça, pelo preço de 3:360\$, cada uma, e um touro hollandez, pelo preço de 3:90\$, dentre os importados no corrente anno e ainda em immunitização nesse serviço.

Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.212 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu autorizar a ceder á Estação Experimental de Trigo de Ponta Grossa, a titulo de demonstração, um distribuidor de adubos marca T. H. Pieter, um rolo compressor duplo e um moinho pequeno para trigo.

Ao Sr. director da Estação Experimental do Trigo em Ponta Grossa:

N. 2.222 — Reiterante ao officio n. 2.212.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de junho de 1929

Avisos:

Sr. Deoclecio Campos, addido commercial do Brasil na Italia:

N. 1.126 — Declaro haver resolvido autorizar-vos a firmar contracto provisório com o professor Dr. Gerolamo Azzi para vir ao Brasil realizar uma serie de conferencias sobre Ecologia Agricola, applicada á cultura do trigo e para a execução dos trabalhos especificados na carta, do referido professor, de 8 do citado mez.

Outrosim, informo-vos que o professor Gerolamo Azzi perceberá, pela execução dos seus estudos, a quantia de 35:000\$, em moeda papel, pagos pelo montante incluido na inclusa minuta que servirá para o contracto definitivo a ser celebrado com o professor Azzi, logo que chegue a esta Capital.

—Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.127 — Remette para registro, cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre a Directoria de Meteorologia e as firmas Ribeiro Costa & Comp., A. A. de Queiroz, Mattos Pragana & Comp., Santos Seabra & Comp. e Souza Baptista & Comp., para fornecimento de moveis, durante o corrente anno, á mesma directoria.

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.128 — Declara que resolveu approvar a concorrência realizada nesta Directoria para a construcção de um estabulo e cavalarias na Estação de Monte Rezende no Estado do Rio de Janeiro, e autorizar, de accordo com a inclusa minuta, a lavratura de contracto com a firma J. B. Ferreira.

—Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.130 — Remette para registro, cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre a Directoria de Meteorologia e as firmas A. A. de Queiroz e Joaquim Ferreira Brandão, para fornecimento de abrigos meteorologicos para estações de segunda e terceira classes e termoplúvométricas, caixas para anemómetros e mastros completos para catamento, á mesma directoria.

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.131 — Declara que resolveu approvar a concorrência publica realizada nessa directoria para construcção dos passeios fronteiros dessa mesma directoria, e autorizar de accordo com a inclusa minuta, a lavratura de contracto com a firma Cardoso & Pinto, para a execução das referidas obras.

N. 1.132 — Declara que resolveu approvar a concorrência realizada para fornecimentos de artigos necessarios ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro e ao Curso Complementar anexo, durante o corrente anno, e autorizar, de accordo com a inclusa minuta, a lavratura do contracto com as firmas Adolpho Botelho, Fontes Garcia & Comp., James Magnus & Comp., Walter Schmidt & Comp., Oscar Taves & Comp., R. Veiga & Comp., Mavrink Veiga & Comp., Lion & Comp., Prado Lopes & Comp., Salvador Guedes, Marques Couto & Comp., S. A. White Martins, Van Ever & Comp. e Salgado Guimarães & Comp. Ltda.

Dia 13

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.146 — Remette para registro, cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre a Directoria do Jardim Botânico e a firma Henrique Braga & Comp., para a impressão de 1.400 volumes em brochura do 5º volume dos Archivos do Jardim Botânico e 100 separata dos mesmos archivos, á referida directoria.

N. 1.147 — Remette na a registro, cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre este ministerio e a Sra. D. Laura de Friburgo, para servir na qualidade de esteticista especialista de climatologia comparada da Directoria de Meteorologia, deste ministerio.

N. 1.148 — Remette para registro, cópias authenticas do termo de prorrogação do contracto celebrado entre o Governo Federal e o Sr. Herge Henrique Augusto Padberg, para servir na qualidade de auxiliar da Secção de Antropologia e Ethnographia do Museu Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de junho de 1929

Officios;

Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.129 — Communica que o Sr. ministro approvou a relação do pessoal variavel do Patronato Agrícola José Bonifacio, no Estado de S. Paulo, a ser contractado no corrente anno.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 1.132 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de José Rodrigues Pereira para servir na qualidade de desenhista do Centro Agrícola Inglez de Souza, nesse Estado, com o salario mensal de 600\$, a partir de 1 de abril findo, em substituição a Olavo Lima Sidrim.

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.133 — Communica que o Sr. ministro autorizou a rectificação para José de Camargo Simões, do nome do mensalista José Simões, constante da relação remetida com o meu officio n. 134:

—Sr. director geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 1.134 — Communica que o Sr. ministro autorizou a rectificação do nome do mensalista José Simões para José de Camargo Simões.

Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro — Campos:

N. 1.135 — Communica que o Sr. ministro, tendo presente o processo de rendas dessa escola relativo ao anno proximo findo, resolveu mandar responsabilizar o escripturario Arthur Silva, na forma do art. 154 e § 1º do Regulamento do Código de Contabilidade, pelo retardamento da entrega á Collectoria Federal da quantia de 325\$326, cabendo-vos dar sciencia dessa resolução á alludida collectoria.

Quanto ao debito dos dous empregados dessa escola, peço-vos informeis o motivo por que o mesmo não foi liquidado dentro do anno financeiro em que se executou a obra, conforme determina o n. IV, § 2º, do art. 21 da Constituição, dos dispositivos concernentes ás Escolas de Aprendizes Artífices.

Não constando do referido processo os documentos comprobatorios da applicação dada aos 30 % da renda arrecadada, peço-vos providenciis no sentido de serem os mesmos com urgencia enviados a esta directoria geral.

Dia 12

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.137 — Transmitta o titulo acompanhado do processo de habilitação á percepção da pensão do moiteiro a quem tem direito D. E. sa Evangelina Hasselmann, viúva do Dr. Gustavo Eduardo Hasselmann, lente cathedratice da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, afim de ser feito, no Thesouro Nacional, o pagamento da pensão, bem assim do quantitativo destinado ás despesas do funeral em luto.

—Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 1.138 — Communica que o Sr. ministro approvou a relação do pessoal variavel da

turma de reconhecimento geologicos no Estado do Rio de Janeiro a cargo do geologo Alpheu Diniz Gonçalves, que deve ser contractado a partir de 8 de maio do corrente anno.

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.140 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Agenor Porto Pereira de Carvalho, para servir na qualidade de auxiliar calculador do Observatorio Nacional com o salario mensal de 600\$, a partir de 6 de abril ultimo.

—Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

N. 1.141 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal a ser contractado no periodo de 1 de abril a 30 de junho do corrente anno.

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.235 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Sebastião Ponciano da Silva, para servir na qualidade de trabalhador da Estação de Pomicultura de Deodoro, com o salario mensal de 210\$, a partir de 17 de maio proximo findo.

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.143 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Sebastião Ponciano da Silva, para servir na qualidade de trabalhador da Estação de Pomicultura de Deodoro, com o salario mensal de 210\$, a partir de 18 de maio do corrente anno.

—Sr. Urbano Wencelau Herculano Camara, 3º official da Directoria Geral de Contabilidade:

N. 1.145 — Tendo resolvido designar-vos para prestar serviços ao meu gabinete, até ulterior deliberação, assim vos declaro para os fins convenientes.

Dia 13

Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.149 — Communica que o Sr. ministro, tendo presente o processo de concorrência administrativa realizada pelo Patronato Agrícola «Barão de Lucena» para o fornecimento dos artigos do grupo 13 — Material de expediente, etc., resolveu autorizar a abertura de nova concorrência, com a publicação de editaes no proprio Estado.

N. 1.150 — Communica que o Sr. ministro, tendo presente o processo de concorrência administrativa realizada pelo Patronato Agrícola «Manoel Barata», para o fornecimento dos artigos dos grupos 9 — Pintas, ferragens, etc. e 10 — Material electrico, resolveu approvar a referida concorrência, autorizando essa Directoria a effectuar o fornecimento dos artigos cujos preços forem mais elevados do que os obtidos na concorrência realizada nesta Capital.

—Sr. director da Estação Experimental para Cultura do Fumo — Tracuateua — Pará:

N. 1.151 — Communica que o Sr. ministro, tendo presente o processo de concorrência publica realizada para a execução de obras, resolveu, em vista de não terem comparecido licitantes á concorrência publica realzada, autorizar a execução das obras nos termos da letra e do art. 51, do Código de Contabilidade Publica.

—Sr. director de Meteorologia:

N. 1.152 — Communica que o Sr. ministro tendo presente o processo de concorrência administrativa realizada para o fornecimento de artigos de consumo habitual resolveu approvar a dita concorrência.

—Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 1.153—Communica que o Sr. ministro tendo presente o processo de concorrência administrativa, realçada para o fornecimento de material de vidro, etc., resolveu approvar a mencionada concorrência.

—Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 1.154—Communica que o Sr. ministro tendo presente o processo de concorrência administrativa realizada para o fornecimento de material de officina, construção, etc., resolveu approvar a dita concorrência.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.155 — Declara, que o Sr. ministro tendo presente o processo de concorrência administrativa realizada pelo Patronato Agrícola Visconde da Graça para fornecimento dos artigos dos grupos 9 «Tintas, ferragens, etc.» e 10 «Material electrico», resolveu approvar a dita concorrência, autorizando essa directoria a effectuar o fornecimento dos artigos do grupo 10—para os quaes não houve licitantes.

N. 1.156 — Communica, que o Sr. ministro tendo presente o processo de concorrência administrativa realizada pelo Patronato Agrícola Barão de Lucena, para o fornecimento dos artigos do grupo 11 «Material para automoveis, etc.», resolveu approvar a dita concorrência.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.157 — Reslituindo a planta, orçamento e especificações para a construção de uma caixa de agua de cimento armado e que vieram encaminhados com o vosso officio n. 332, de 11 de maio proximo findo, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro as necessarias providencias no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que sa refere o parecer do engenheiro do ministerio.

— Sr. director do Serviço Geologico:

N. 1.158 — Communica, que o Sr. ministro tendo presente o vosso officio n. 583, resolveu autorizar a abertura de concorrência publica para a aquisição do material de engenharia necessario a esse Serviço.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.159—Communica que o Sr. ministro tendo presente o processo de concorrências publicas realizadas pelo Patronato Agrícola «Arthur Bernardes», para os fornecimentos dos artigos dos grupos 3, 7, 8, 9, 10 e 12 resolveu autorisar o supprimento do referido Patronato por esse Serviço.

— Sr. director geral do Serviço de Estatística:

N. 1.160—Communica, que o Sr. ministro tendo presente o processo de concorrência administrativa realizada para o fornecimento de graphicos impressos em trichromia e em lithographia a uma e mais cores, resolveu approvar a dita concorrência.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

Communica, que o Sr. ministro tendo presente o processo de concorrência administrativa realizada pelo Patronato Agrícola «João Colimbra» para o fornecimento dos artigos dos grupos de 1 a 11, resolveu autorisar o supprimento, por essa directoria, dos artigos necessarios ao referido patronato.

Directoria do Serviço de Ins pecção e Fomento Agrícolas

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 11 e 4 de junho de 1929 e 11 de junho de 1928.

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em 11-6-29	Em 4-6-29	Em 11-6-28
Assucar, sacco.....	92.518	100.739	267.274
Arroz, sacco.....	53.813	61.962	63.487
Farinha de mandica, sacco.....	31.263	33.644	44.349
Farinha de trigo, sacco.....	12.477	14.660	23.966
Feijão, sacco.....	54.085	43.569	47.197
Milho, sacco.....	26.891	27.810	14.946
Banha, caixa.....	17.365	15.878	22.155
Algodão, fardo.....	11.617	12.821	16.569

Sendo 55.955 de assucar branco, 11.220 de mascavinho, 19.243 de mascavo e 6.100 de não especificado em descarga.

Em 11 de junho de 1929. — *Egberto Land. Visto. — Francisco Calmon de Britto*, pelo chefe.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 12 e 5 de junho de 1929 e 12 de junho de 1928.

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em 12-6-29	Em 5-6-29	Em 12-6-28
Assucar, sacco.....	86.160	109.520	262.018
Arroz, sacco.....	49.793	56.171	70.301
Farinha de mandioca, sacco.....	31.002	32.925	46.840
Farinha de trigo, sacco.....	12.477	13.590	26.856
Feijão, sacco.....	55.167	43.090	54.621
Milho, sacco.....	26.056	27.990	15.943
Banha, caixa.....	16.243	18.024	22.022
Algodão, fardo.....	11.217	12.724	16.897

Sendo 49.541 de assucar branco, 915 de mascavinho, 31.204 de mascavo e 4.600 de não especificado em descarga.

Em 12 de junho de 1929. — *Egberto Land. Visto. — Francisco Calmon de Britto*, pelo chefe.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CORRESPONDENCIA EXPEDIDA

Dia 11 de junho de 1929

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 598 — Enviando a 1ª via da folha de pagamento para auxilio de fardamento ao porteiro-continuo e 17 serventes, relativa ao 2º semestre do corrente anno, na importancia de 2:700\$000.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 599 — Enviando a 2ª via da folha acima.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 600 — Enviando as 2ª vias dos pedidos ns. 24, 25 e 23, feitos respectivamente a Moreno Borlido & Comp., S. A. Casé Lohner e Lutz, Fernando & Comp. Ltda., nas importancias de 3:601\$500, 4:396\$500 e 8:023\$395.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 601 — Enviando as 3ª vias dos pedidos acima.

Dia 12

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 602 — Requesitando o pagamento de uma folha de ajudas de custo na importancia de 1:5209, aos conservadores preparados Srs. Alvaro Cesar Leal e Gastão das Chagas Moura.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 603 — Enviando a 2ª via da folha acima.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 604—Communicando que os Srs. Moreno Borlido & Comp., vão recolher ao Thesouro Nacional, uma apolice da divida publica ao portador, no valor de 1:000\$, afim de se inscreverem na concorrência administrativa permanente.

— 605 — Communicando que os Srs. Villas Boas & Comp., vão reolher ao Thesouro Nacional uma apolice da divida publica ao portador, no valor nominal de 1:000\$, afim de se inscreverem na concorrência administrativa permanente.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de junho de 1929

Maximo & Comp. (3 requerimentos), Fairmont Railway Motors Inc. (2 requerimentos), Homes Products, Inc. (2 requerimentos), Bruno Stolle, Empreza Protector, Aristides & Comp., Aços Roechling Buderus do Brasil Limitada, James Dixon & Sons Ltd., Tinoco Machado & Comp., Hygino da Silva Silveira, Carlos Bernasconi, Gaenta-Signal Oil Company, Gilmont Products Corporation, Whitworth, Unna, Casson & Co., Limited, Doniciano Rangel, Brown & Williamson Tobacco Corporation (Export) Limited, Parke, Davis & Company, The Vitaphone Corporation, Ferodo Limited, Radio-

visor Parent Limited, Mason & Hamlin Company, Barclay & Co., Paulo Duflos, Ferdinand Fischer e Bernhard Gottart, Francisco d'Angelo e Antonio Viscont e Paschoa Pellegrino. — Lavre-se o termo.

Paulo Simões da Rocha, Perry & Company Limited e Henri Coanda. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Companhia Antarctica Paulista (recorrendo do despacho que concedeu registro em nome da Companhia Cervejaria Brahma das marcas «Estrella» e «Carioca»), Kearney & Foot Company (oposição ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 14.206, por Luiz de Araujo), Fontoura & Serpe (2 processos), Companhia de Indústrias Textis S/A., Pedro Deodato de Moraes, Machado Carvalho & Comp., Javier Serra, Be. Penteador & Comp., Miguel Cavallieri, Francisco Oliva da Fonseca, A. Gnocchi, Companhia Assucareira Fluminense, Companhia Fly-Tox do Brasil S/A., Albany Perforated Wrapping Paper Company, Pedro Alberto Burger, Waldemar Mascarenhas Monteiro, John Yates & Company, Limited, Edward Elwell Limited, W.M. Knabe & Co., Incorporated, The Duophene and Unbreakable Record Company, Limited, Baruel & Comp., Beacon Electric Corporation, Zambren Limited, Eduardo Ferreira da Rocha, Swift & Company e Edmundo de Castro. — Junte-se ao processo.

Leclerc & Co. (2 requerimentos), Antonio Silva & Loureiro, Nestor Alves Martins, José Gomes da Silva, Companhia de Propaganda, Administração e Commercio (Propac) S/A., M. C. Pitombo e Dr. Alvaro Baptista Seixas. — Dê-se certidão.

Emydio Braslaschia. — Dê-se vista.

Alfredo Augusto Mendes Franco e Momen & Farris. — Exnem-se guias.

Companhia Electrolux S/A. — Complete o selo.

Renato To-day. — Restitua-se, mediante recibo.

Afredo A. Ribeiro Junior. — Complete a taxa do recurso.

Liscio, Bruno & Comp. — Aguardem solução do processo n. 8.038/28.

Warner International Corporation. — Satisfaca a exigência da secção.

José Barreto Leite. — Apresente novos reves impressos e novo clichê de accôrdo com a marca originária.

Adriano Ramos Pinto & Irmão, Limitada. — Apresente prova de transferencia do registro n. 32.735 no paiz de origem.

Enrico von Ferber. — Preliminarmente legalize o documento de cessão.

Raphael Serruya. — Prove que Vaz & Serruya são successores de Vaz, Serruya & Comp.

Foram archivadas as marcas contantes da notificação n. 1.546, de 24 de agosto de 1918, do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berne, de ns. 59.332 a 59.311, excepto as de ns. 59.262, 59.277 e 59.284, por imitarem as de ns. 16.694, 6.625 e 5.414, respectivamente, de Berna, da Inglaterra e de S. Paulo. Foram igualmente archivadas a de n. 59.245, menos para licores, por imitar a de n. 9.121, de Berna; a de n. 59.279, menos para perfumaria, em geral, por collidir com a de numero 59.287, menos para pós e outros dentifricios, aguas e pastas dentifricios, por collidir com a que consta do processo numero 5.831/28, e a de n. 58.304, menos para productos pharmaceuticos e agua oxigenada, por imitar a de n. 20.428, todas desta Capit. Foram tambem mandados archivar os avisos de transferencia, de cancellamentos e de operações diversas.

São convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50 lettra «B», 51 lettra «A» e 53 lettra «B», do regu-

lamento os seguintes concessionarios de privilegios de invenção e garantia de prioridade: Oscar Jacob Grin, Companhia Fly-Tox do Brasil, S/A., João Provia, Enock R. Pinheiro (2 pedidos) Salomão Abrahão, Deccache, I. G. Fabrindústria (2 pedidos) George Schroeter e Dr. Alexander Gluschke, Kiebekesche Aktiengesellschaft, The Dunlop Rubber Company Limited, (13 pedidos), Addressograph Co (quatro pedidos), Auturo Cecconi, Frigidaire Corporation, James Ferrier, Torcuato Di Tella, Henry Schwartz, Horatio Nelson Barnes, Aktieselskabet de Forende Byrgerie, Vitalino dos Santos, Antonio Schiesari e E. Bernet Irmão.

— Pedidos de privilegio:
(Com a audiencia do Sr. representante do Ministerio Publico).

James Joseph Coachman, para «uma nova maneira para aproveitamento do calor para obter força mecanica e do respectivo aparelho destinado a esse fim». — Deferidos.

Société Chimique des Usines du Rhône, para «um processo de preparação do diacetato de ethyldeno». — Deferido.

Luigi Casali, para «um novo processo para fabricar ammoniaco synthetico». — Deferido.

Zaidan Hojin Rikagaku Kenkyujo e San-kichi Takel, para «um processo para produção de um insecticida liquido, com ingredientes activos de especies da deguelia». — Deferido.

Karl Schmidt, para «vehiculo para transporte de material fragmentario, por exemplo, de lixo». — Indeferido.

— Pedidos de registro de marcas:
(Com a audiencia do Sr. representante do Ministerio Publico).

Rodrigues Cardoso & Comp., da marca «Serenio», para distinguir artigos das classes 6, 11, 12, 23, 33 e 48. — Registre-se.

H. Schlefferdecker, da marca «H S» com a figura de um galhardete, para distinguir artigos da classe 12. — Registre-se.

Miguel Cavalieri, da marca «Stafix», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Irmãos Azevedo, da marca «Sabonalça», para distinguir artigos das classes 46 e 48. — Registre-se.

José Ferreira D'Azevedo & Comp., da marca «Menino Jesus», representada pela effigie do menino Jesus sobre as nuvens, para distinguir artigos das classes 41, 42 e 43. — Registre-se.

Miguel Sorte, da marca «Casa Sorte», com uma estrella com as letras M S e o n. 81, para distinguir artigos das classes 44 e 49. — Registre-se.

F. M. Coutinho & Comp., do marca que consiste na representação de cinco estrellas pequenas dispostas sobre uma mancha radiante, para distinguir artigos da classe 37. — Registre-se.

Sylvia Torres Verano, da marca «Esplanada Hotel», para distinguir artigos das classes 41, 42 e 43. — Registre-se, de accôrdo com a informação da secção.

Companhia Grande Manufatura de Fumos «Veado» S. A., da marca «Monroe», para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se à vista do parecer do representante do Ministerio Publico.

Carvalho Paes & Comp., da marca «Selecta», para distinguir artigos da classe 2, 2, 4, 5, 8, 14, 39 e 50 lettras «A», «F» e «J». — Registre-se nas classes 14, 39 e 50 lettras «A» e «J». — Indeferido quanto as classes 1, 2, 4, 5, 8 e 50 lettra «F», por imitar a marca que consta do processo n. 5.842/28.

Vicentino de Freitas Masini, da marca «Formitrol», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Induz confusão com a marca n. 17.151, de Berna.

Companhia de Charutos Dannemann, da marca «Sem Rival», para distinguir artigos da classe 44. — Indeferido. Imita a marca n. 25.225, desta Capit.

Alvaro de Menezes, da marca «Pulmo-thiocol», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Induz confusão com a marca n. 16.443, de Berna.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de «Elementos de construção, para que pede privilegio Henri Coanda, (deposito n. 6.895 de 13 de junho de 1923).

1º, elementos de construção caracterizados por isso que compreendem duas paredes lateraes, reforçadas ou contraventadas por um systema de chapas formando por dobragem uma dupla parede oca de estrutura triangulada;

2º, elementos de construção conforme o ponto 1, caracterizados por isso que o systema de chapas de reforço das paredes lateraes comporta duas chapas não dobradas, ligadas entre si por uma terceira que vae em zig zag de uma á outra;

3º, elementos de construção conforme os pontos 1 e 2, caracterizados por isso que as chapas de reforço são nervuradas longitudinalmente;

4º, elementos de construção conforme os pontos 1 a 3, caracterizados por isso que o plano das paredes lateraes fica para dentro relativamente aos bordos correspondentes das chapas de reforço ou contraventamento;

5º, elementos de construção conforme os pontos 1 e 4, caracterizados por isso que os bordos das paredes lateraes fazem saliencia ao longo dos bordos longitudinaes dos elementos.

O requerente reivindica de accôrdo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 13 de junho de 1928.

Pontos característicos da invenção de «Uma telha», para que pediu patente de modelo de utilidade Paschoal Pellegrino (deposito n. 6.896, de 13 de junho de 1923):

1º, uma telha que poderá ser construida de qualquer material adequado, apresentando as vantagens sobre os demais de que, uma vez sobrepostas, as juntas ficam hermeticamente vedadas de modo a não permittir a invasão das aguas pluvias;

2º, uma telha que, casada ou sobreposta, as juntas encobertas não permittem a invasão das aguas pluvias.

Pontos característicos da invenção de «um processo de esterilização do sal marinho ou sal commum; e aparelhos para esse fim», para que pediu privilegio Paulo Duflos (deposito n. 6.897, de 13 de junho de 1923):

1, um processo de esterilização do sal marinho ou sal commum, o qual consiste em submeter-se o sal a uma lavagem preliminar, em um aparelho adequado, no qual o sal bruto é alimentado e do qual elle sahe lavado ininterruptamente, sendo a salmoura da lavagem recuperada, clarificada, filtrada e adicionado á mesma um precipitante dos saes de magnesio, para utilização repetida dessa salmoura, sendo o sal lavado conduzido em seguida a um aparelho aquecedor, no qual o sal é submettido a uma

temperatura de 135-140° C., ao atravessar seguidamente o aparelho, não devendo a temperatura exceder a 140°, para não corar o sal, ficando este assim perfeitamente limpo, esterilizado e secco, podendo ser ensacado a saída do aparelho, substancialmente como aqui descripto.

2, uma instalação para beneficiar o sal bruto de accordo com o processo reivindicado em 1, a qual comprehendendo meios de alinear regularmente o sal bruto na instalação, meios de fazer o sal avançar seguidamente nelle, ao mesmo tempo que é lavado, meios de remover continuamente, do aparelho lavador, o sal lavado, meios de transferir o para um aparelho esterilizador; meios de fazer o avançar seguidamente nesse aparelho, á medida que vai sendo esterilizado, sahindo o sal beneficiado continuamente desse aparelho, prompto para ser ensacado e meios de recuperar a salmoura de lavagem, clarificando-a, filtrando-a e addicionando a ella um precipitante dos sais de magnésio, para ser ella utilizada de novo, substancialmente como aqui descripto.

3, na instalação reivindicada em 2, uma bacia de alimentação regular de sal bruto na dita instalação, substancialmente como aqui descripto e m referencia á fig. 4 dos desenhos annexos.

4, na instalação reivindicada em 2, um aparelho lavador de sal, funcionando continuamente, substancialmente como aqui descripto com referencia ás figs. 1 e 2 dos desenhos annexos.

5, na instalação reivindicada em 2, um systema carregador de sal, substancialmente como aqui descripto com referencias ás figuras 5, 6, 7 e 10 dos desenhos annexos.

6, na instalação reivindicada em 2, um aparelho esterilizador, funcionando continuamente, substancialmente como aqui descripto com referencia ás fig. 3, 8 e 9 dos desenhos annexos.

7, a instalação aperfeiçoada para beneficiamento do sal, construída, disposta e adaptada a funcionar, substancialmente como aqui descripto e representado nos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de «collarinhos, peitinhos de camisa ou punhos semi-duros», para a qual pediram privilegio Ferdinand Fischer e Bernard Gotthart (deposito n. 6.893, de 13 de junho de 1929):

Collarinhos, peitinhos de camisa ou punhos caracterizados por serem feitos de uma folha de um tecido chamado «Elastof», por meio de um unico golpe de prensa de cortar, e sem nenhuma costura, e serem endurecidos e protegidos contra deffiamiento nas beiras por impregnação com acetyl-cellulose ou semelhante.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em calhas para escoamento de aguas pluvias», para a qual pediram privilegio Francisco D'Anelo e Antonio Visconti (deposito n. 6.899, de 13 de junho de 1929):

1°, os aperfeiçoamentos em calhas para escoamento de aguas pluvias, os quaes consistem em ser provida uma calha, cuja secção póde ser circular, rectangular, em U ou tra qualquer conveniente, mas cujas paredes na sua parte inferior, têm um declive mais accentuado para o centro, sendo soldada, nessa parte inferior, pelos bordos, em ambas as paredes da calha uma segunda calha, ou sobre-calha, composta de duas chapas dobradas em angulo e reunidas uma a outra por um dos lados desse angulo, por meio de rebites, de modo a deixar entre as

duas chapas uma fenda longitudinal ás mesmas, para que a agua que cahe nessa sobre-calha se escoe immediatamente para a calha propriamente dita, sendo provido, na sobre-calha, no ponto em que é soldado o conductor na calha um tubo, soldado nessa sobre-calha e extendendo-se alguns centimetros para baixo, pelo interior do dito conductor, pondo a dita calha e sobre-calha serem feitas de qualquer metal conveniente e podendo variar em dimensões, tudo substancialmente como aqui descripto, representado nas figs. 1 e 3 do desenho anexo e para os fins especificados;

2°, uma variante da calha aperfeiçoada reivindicada em 1, para adaptar a invenção ás calhas já existentes, variante essa que consiste em ser a sobre-calha disposta sobre a calha, cobrindo esta completamente e sendo segura a ella por meio de curvas providas nos bordos, substancialmente como aqui descripto, representado nas figs. 2 e 4 do desenho anexo e para os fins especificados;

3°, como artigo de manufactura, as calhas aperfeiçoadas, construídas e dispostas substancialmente como aqui descripto com referencia ao desenho anexo e para os fins especificados.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediu renovação de registro Barclay & Co., destinada a artigos da classe 48 (deposito numero 14.513, de 13 de junho de 1929):

Consiste no fac-simile da firma de Alexander Barry.

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve a distinguir preparos para beneficiar e tintir cabelos, dentifricio, creme para o rosto e aguas para o toucador, incluidos na classe 43, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu renovação de registro Mason & Hamlin Company, destinada a artigos da classe 9 (deposito n. 14.514, de 13 de junho de 1929):

Consiste nas palavras Mason & Hamlin, escriptas em letras gothicas.

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir pianos e órgãos, incluidos na classe 9, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Holmes Products, Inc., destinada a artigos da classe 8, (deposito n. 14.515, de 13 de junho de 1929):

Consiste em um desenho octogonal, encerrando as letras «H P» que constituem as iniciais da depositante.

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir «refrigeradores electricos e partes dos mesmos, incluindo mecanismos ou unidades de operação», na classe 8, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Holmes Products, Inc., destinada a artigos da classe 8, (deposito n. 14.516, de 13 de junho de 1929):

Consiste na palavra «Holmes», tendo na parte superior, apposto ás letras centrais, um desenho octogonal encerrando as letras «H P», que constituem as iniciais da depositante.

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir «refrigeradores electricos e partes dos mesmos, incluindo mecanismos ou unidades de operação», incluidos na classe 8, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Radiovisor Parent Limited, destinada a artigos da classe 8, (deposito n. 14.517 de 13 de junho de 1929):

Consiste essencialmente na palavra «Radiovisor».

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve a distinguir «apparellhos scientificos não incluindo oculos, oculos de protecção, camaras photographicas, camaras cinematographicas ou qualquer artigo de igual especie a qualquer dos artigos excluidos», incluidos na classe 8, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Ferodo Limited, destinada a artigos da classe 50 etras c-i, (deposito n. 14.518, de 13 de junho de 1929):

Consiste na palavra «Ferobestos».

A marca, que póde variar em ty os, côres e dimensões, serve a distinguir «sapatas para freios, chumcos para escadas, aros e partes dos mesmos calços para freios e material para revestimento de freios, almofadas para caixas de carruagens, chumaços para amortecer choques, revestimento para embrayagens e material para forrar embrayagens, superficies motoras de attrito, polias de transmissão para cabo ou correia, mangueiras, correias, cabos e cintas de transmissão, enghenos, machinas, bombas e enfardadores hydrauicos, apparellhos de lavar e artigos semelhantes e compostos ou impregnados de substancia textil», incluidos na classe 50 letras c-i, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro The Vitaphone Corporation, destinada a artigos da classe 50, letra j (deposito numero 14.519, de 13 de junho de 1929):

Consiste na palavra «Vitaphone», cujas letras seguem a ordem decrescente da esquerda para a direita.

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir films cinematographicos, nos quaes têm registros de sons, palavras e, ou musica, e films cinematographicos acompanhados de registros de sons, palavras e, ou musica, os quaes são reproduzidos synchronicamente com a projecção do film cinematographico ou independentemente do mesmo, incluidos na classe 50, letra j, da industria e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Parke, Davis & Company, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 14.520, de 13 de junho de 1929):

Consiste na palavra de fantasia «Ectogen» inacipia sobre uma fuixa apposta a um desenho rectangular, dividindo-o em duas partes desiguales. Na parte inferior do mencionado desenho observa-se uma segua da faixa na qual se lê: «Parke, David & Cia.» e sob esta os cizeres relativos ao endereço da depositante, «Detroit & New York, E. U. A.».

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve a distinguir um producto biologico, incluido na classe 3, da industria e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Brown & Williamson Tobacco Corporation (Export) Limited, destinada a artigos da classe 14 (deposição n. 14.521, de 13 de junho de 1929):

Consiste em um rotulo, em que á esquerda se observa a representação do busto do explorador, poeta e historador Sir Walter Raleigh traçado á moda do seu tempo (1552-1618), encerrado em uma moldura oval, tendo sobre esta, ao lado direito, um escudo heráldico sobre a representação de um elmo, e, em baixo, uma moldura ornamental tendo inscripta a palavra «Raleigh».

A direita do conjunto descripto observam-se os dizeres: «Sir Walter Raleigh's Signature traced from old documents in the British Museum», seguido do *fac simile* da assignatura de «Sir Walter Raleigh»; abaixo desta vê-se a representação de um documento, tendo inscriptos os dizeres: «The Raleigh achieved his dependable excellence from the perfection of its leaf its blending and its manufacture is consistent in its high quality—The first is perfect as the first», seguindo-se o nome da depositante, tendo ao lado a representação de um sello de lacre tendo a impressão da letra «R» e, finalmente, sob os conjuntos descriptos, observa-se respectivamente, á direita e á esquerda, uma folha de fumo contendo a inicial da depositante «B & V», e a palavra «Product».

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir fumo de fumo e cigarros, incluídos na classe 44, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Fairmont Railway Motors, Inc., destinada a artigos da classe 6 (deposição n. 14.522, de 13 de junho de 1929):

Consiste essencialmente na palavra «Axlesaver».

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir Chumaceiras de rolamento, incluídas na classe 6, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Fairmont Railway Motors, Inc., destinada a artigos da classe 6 (deposição n. 14.523, de 13 de junho de 1929):

Consiste essencialmente na palavra «Ringseal».

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir Chumaceiras de rolamentos, incluídas na classe 6, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Domiciano Ransel, destinada a artigos das classes 38 e 50, letra j (deposição n. 14.524, de 13 de junho de 1929):

Consiste nas palavras «Garage Central», acompanhadas da representação de um automóvel «coupé» e os dizeres «Telephone 4271—Endereço telegraphico: «Drangel»—Rua das Flores, 712; seguindo-se a denominação «Porto Alegre» e espaços destinados a collocação de datas.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir o seu estabelecimento commercial, podendo ser applicada ás notas, cartas, enveloppes e demais papéis concernentes ao seu estabelecimento, nas classes 38 e 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Whitworth, Unna, Casson & Co., Ltd., destinada a artigos da classe 23

(deposição n. 14.525, de 13 de junho de 1929):

Consiste nas palavras «Unas Fabricas», dispostas respectivamente ao alto e abaixo da representação do globo terrestre, estando o conjunto encerrado numa moldura rectangular.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir Tecidos de Algodão em Peça, incluídos na classe 23, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Gilman Products, Corporation, destinada a artigos da classe 48 (deposição n. 14.526, de 13 de junho de 1929):

Consiste na locução «New-Mix», intercalada por um hyphen.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir «Dentifricios», incluídos na classe 48, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Perry & Company, Limited, destinada a artigos das classes 12 e 50 letra j (deposição n. 14.527, de 13 de junho de 1929):

Consiste em um rectangulo, encerrando um triângulo de fundo vermelho e dois trapézios isósceles de fundo branco, da disposição dos quaes resultam traços pretos em diagonal, tendo inscripta em um dos trapézios a palavra «Perry».

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir «Pennas e artigos de escriptorio», incluídos nas classes 12 e 50 letra j, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro «Gulena-Signal Oil Company», destinada a artigos da classe 47 (deposição n. 14.528, de 13 de junho de 1929):

Consiste na palavra «Perfection», escripta em letras maiúsculas entrecortadas.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir «Óleo lubrificante e óleo illuminativo», incluído na classe 47, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Carlos Brinasconi, destinada a artigos das classes 6 e 50 j (deposição n. 14.529, de 13 de junho de 1929):

Consiste nos dizeres: «Cine-Theatro», acima e «S. Carlos», na segunda linha, esta em letras grandes, tendo de ambos os lados um pequeno traço. Uma linha a filetes verticaes contornam superiormente o quadro e inferiormente um traço horizontal divide um pequeno rectangulo, com os lados exteriormente bordados e internamente no rectangulo os dizeres: «Programma cinegraf», esta ultima entre aspas.

Nas extremidades do quadro, uma de cada lado, acha-se a reprodução da marca já requerida pelo depositario sob n. 12.981 em 13 de dezembro de 1928, protocolado com o numero de processo 10.355.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir «films» de produção e importação do requerente, assim como artigos cinematographicos e ser usada em rotulos, facturas etiquetas, taboletas, programmas de cinema e applicada a qualquer forma de propaganda commercial. Classes 6 e 50 j.

Descrição da marca para que pediram registro Maximo & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposição n. 14.530, de 31 de junho de 1929):

Consiste a dita marca em um rotulo contendo ao alto a palavra «Alcina». Em baixo; 20 comprimidos de meia gramma. «Marca Minerva». Nome registado. Em baixo: indicações: Influenza, gripe, resfriamentos, dores de cabeça, rheumatism, nevralgias. Modo de usar: como a bula o indica. Em baixo: Maximo & Comp. Laboratorio chimico. Curitiba—Praça Tiradentes n. 57. O rotulo acha-se tido elle, antes das palavras acima descriptas, adornado de vinhetas e linhas, que fazem sobresahir todos os dizeres. Este medicamento já se acha devidamente aprovado pela Directoria Geral de Saude Publica do Rio de Janeiro e pertence á classe 3. Este rotulo servirá para ser applicado nos vidros, caixas e mais envoltorios contendo o referido producto e poderá ser impresso em tinta de qualquer cor, formato e tamanho e a fogo.

Descrição da marca para que pediram registro Maximo & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposição n. 14.531, de 13 de junho de 1929):

Consiste a dita marca em um rotulo rectangular, cuja parte superior contém estrelas. Dentro desse centro vê-se uma ferradura com os dizeres «Pharmacia Minerva». Dentro dessa ferradura encontra-se a figura de uma mulher tendo na mão direita u taça. Em baixo des a ferradura, encontram-se as palavras Licô de Ferro, cura fragueza, anemia, debiliade. Fabricantes Maximo & Comp. Curitiba Praça Tiradentes, 57. Este medicamento já se acha devidamente aprovado pela Directoria Geral de Saude Publica do Rio de Janeiro, e pertence á classe 3.

Este rotulo servirá para ser applicado nos vidros, caixas e mais envoltorios contendo o referido producto e poderá ser impresso em tinta de qualquer cor, formato, tamanho e a fogo.

Descrição da marca para que pediram registro Maximo & Comp., destinada a artigos da classe 1 (deposição n. 14.532, de 13 de junho de 1929):

Consiste a dita marca em um rotulo contendo ao alto, no lado esquerdo, uma machina com vagão de estr da de ferro e um guindaste; no lado direito um navio e um guindaste; em baixo cinco tubos, tendo escripta, ao lado esquerdo e em baixo do primeiro tubo a palavra—Antes—e á direita, em baixo de dois tubos, a palavra—Depois. Mais em baixo, está escripto: Decalcinit e em baixo desta palavra estão as seguintes palavras: Desincrustante Chimico-Mechanico isento de causticos e acidos para caldeiras a vapor. Fabrica de Productos Chimicos Industriales. Maximo & Comp. Em baixo, tanto do lado direito como no esquerdo, estão cinco linhas.

O rotulo em seus bordos está fechado em vinhetas, tal como acima se acha impresso, e servirá para collocar nos vidros, rotulos, caixas e mais envoltorios contendo o referido producto, podendo ser impresso em tinta de qualquer cor, tamanho e a fogo, Classe 1.

Descrição da marca para que pediu registro Hygino da Silva Silveira destinada a artigos da classe 3 (deposição n. 14.533, de 13 de junho de 1929):

Consiste na palavra característica «Nazo» acompanhada de um traço calligraphico.

Esta marca, que poderá variar em tintas, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico, na classe 3, da industria e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Paulo Simões da Rocha, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 14.534, de 13 de junho de 1929):

Consiste no nome característico «Celeste», entre as as.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos de fabrico e commercio do depositante. Classe 3.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Tinoco Machado & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 14.535, de 13 de junho de 1929):

Consiste em um desenho de fantasia formando duas ellipses, guarnecidas de arabescos e bordaduras. No centro lê-se a palavra caracteristica «Esmeralda», seguida dos dizeres «Marca Registrada» e no espaço compreendido entre as duas ellipses, as palavras «Extra Fina Manteiga». Na parte superior, o «Mineira», na parte inferior, Na parte superior acima do desenho descripto lê-se: «Tinoco Machado & Comp.» e na parte inferior «Bonificada no Districto Federal — Rio de Janeiro».

A marca, que pôde variar em cores e dimensões serve para distinguir manteiã, na classe 41, do commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro James Dixon & Sons, Ltd., destinada a artigos das classes 11 e 13 (deposito n. 14.536, de 13 de junho de 1929):

Consiste na representação de uma corneta empavada.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir facas garfos e outros artigos de cutilaria e ferramentas portantes, na classe 11; artigos folheados de qual quer especie, prata, prata-nickelada, metal Britania, artigos de aço, electropêda e folheados, taes como: bules para chá, serviço para café, frascos, pratos e artigos similares, na classe 13, da fabrica-ção e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Aços Roebling Bude-ros do Brasil, Limitada, destinada a artigos das classes 6 e 50, letra j (deposito numero 14.537, de 13 de junho de 1929):

Consiste essencialmente na palavra de fantasia «Naxos».

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir rebolos de esmeril, esmeril em pó, e artigos de esmeril, na classe 50, letra j e ferramentas de esmeril, na classe 6, da fabrica-ção e commercio da depositants.

Descrição da marca para que pediram registro Aristides & Comp., destinada a artigos da classe 46 (deposito n. 14.538, de 16 de junho de 1929):

Consiste no seguinte: Em um fundo preto, ondulado, enfeitado em cima e dos lados por ornatos brancos com riscos pretos, lê-se em letras grandes, brancas, o agrupamento de vocabulos da lingua portugueza «Sabão reluzente». Mais abaixo, em um fundo branco, tendo de cada lado uma

tira preta ondulada internamente, lê-se em letras pretas, sublinhadas com traços pretos, grossos «Aristides & Comp.—Com-merciaes e industriaes—Afrudis—B. llo Horizonte—Estado de Minas Geraes».

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um produto de sua industria e commercio, incluído na classe 46.

Descrição da marca para que pediu registro a Empresa Protectora, destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 14.539, de 13 de junho de 1929):

Consiste em uma armadura couraça entrelaçada por duas lanças e llocada ao alto no lado esquerdo, a palavra «Protector» ao centro e em baixo as palavras «Rio de Janeiro».

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir produtos incluídos na classe 1.

Descrição da marca para que pediu registro Bruno Stolle, destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 15.540, de 13 de junho de 1929):

Consiste simplesmente na palavra «Woodol», a qual pôde variar em tipos, tamanhos, cores, etc. e servirá para distinguir produtos incluídos na classe 1. (Impermeabilizador de madeiras contra bichos e podridão.).

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 14 de junho de 1929

Officios:

Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 7.498 — accusando o recebimento de seu officio n. 915, com processo.

N. 7.499 — Accusando o recebimento de seu officio n. 917, com processo.

N. 7.500 — Accusando o recebimento de seu officio n. 925, com processo.

N. 7.501 — Accusando o recebimento de seu officio n. 939, com processo.

N. 7.593 — Accusando o recebimento de seu officio n. 948, com processo.

— Ao Sr. conselheiro Fortunato Bulcão:
N. 7.494 — Remettendo o processo numero C. S. C. I. R 674, para relatar.

N. 7.495 — Remettendo o processo numero C. S. C. I. R 675, para relatar.

— Ao Sr. conselheiro Dr. Honorio de Barros:

N. 7.496 — Remettendo o processo numero C. S. C. I. R 673, para relatar.

N. 7.504 — Remettendo o processo numero C. S. C. I. R 436, para relatar.

— Ao Sr. conselheiro Henrique Ed. Couto Fernandes:

N. 7.497 — Remettendo o processo numero C. S. C. I. R 677, para relatar.

— Ao Sr. conselheiro J. J. da Silva Fernandes Couto:

N. 7.502 — Remettendo o processo numero C. S. C. I. R 674, para relatar.

Conselho Nacional do Trabalho

Primeira secção

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. PRESID NTE

Requerimento de Honorio Tote, consultando sobre a interpretação a diversos dispositivos da lei de férias.

E' ju isprudencia invariavelmente firmada pelo Conselho Nacional do Trabalho que não lhe cabe responder a consulta de ratificações, pelo que, não tomo conhecimento do petção de fls. 2.

Rio, 1º de janeiro de 1929. — *Ataulpho*.

Foram mandados publicar os seguintes accordos:

Recurso n. 1.053—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Estevão Nascimento Mattos e recorrida Manoel Francisco Areal:

Considerando que o recorrente provou, haver pr estado servico á recorrida, de 1 de dezembro de 1926 a 10 de julho de 1923, como se verifica da certidão de fls. 3, fazendo assim jus ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a defesa de fls. 5, apresentada pela recorrida, é imprcedente, porque não comprova suas allegações e além disso, reconhece o direito do recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias na forma do disposto no artigo 10 do decreto numero 17.493 de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — *Fui presente, Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.095—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Americo Grijó e recorrida Estaleiros Guanabara S. A.:

Considerando que o recorrente provou haver pr estado servico á recorrida, de 25 de junho de 1927 a 30 de junho de 1923, como se verifica da caderneta a pensa aos presentes autos, fazendo assim, jus ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a defesa de fls. 4, apresentada pela recorrida, não procede, porque a lei de férias applica-se não só ás casas commerciaes como, tamb m, aos estabelecimentos industriaes, entre os quaes es á comprehendida a recorrida;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias na forma do disposto no art. 10 do decreto numero 17.496 de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — *Fui presente, Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.113—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Luiz Guimarães e recorrida Middletown Company:

Considerando que o recorrente, apresentando sua cide nota devidamente legalizada (certidão de fls. 3), provou ter direito a indemnização reclamada na petição de fls. 2;

Considerando que é imprcedente a defesa de fls. 5, apresentada pela recorrida, porque não as suas allegações não se acham provadas;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida

da a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias na forma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1131 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Jorge Martins e recorrida Teicher & Barón :

Considerando que, de acordo com a doutrina firmada por este Conselho, o recorrente tendo tido trabalho no período de 12 meses, fica com o direito a receber a indemnização de férias;

Considerando que a defesa de fls. 5, apresentada pela recorrida, é improcedente, porquanto não se achou comprovada a alegação de haver pago ao recorrente os restantes dias do mês de agosto;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias na forma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso 1139 — Vistos e relatados os autos de recurso em que é recorrente Accacio Mendonça e recorrida A. Brasil & Cia. :

Considerando que o recorrente provou ter prestado serviços á recorrida, de 12 de abril de 1916 a 23 de agosto de 1928, como se verifica da certidão de fls. 3, fazendo assim, jus ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a defesa de fls. 6, apresentada pela recorrida não procede porquanto estando parte das anotações de seu livro de ponto apresentadas a esta Secretaria feitas a lápis, não podem merecer feios seus efeitos;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de trabalho, na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.142 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Oscar Bittón e recorrida The Texas Company, Ltd. S. A. :

Considerando que o tempo de serviço alegado pelo recorrente (fls. 2), é que lhe dá direito ao gozo de férias, não foi contestado pela recorrida;

Considerando que das alegações feitas pela recorrida em sua defesa de fls. 4 e 6, não pôde este Conselho tomar conhecimento, porque baseando-se em dispositivos do Código Commercial pertencem á alçada do Juiz competente, perante o qual devem ser reclamadas;

Considerando que a Lei de Férias, ao contrario do que afirma a recorrida, não cogita em suas disposições, de bons ou malos serviços e sim, somente, de serviços continuos e ininterruptos por mais de um anno, e que é o caso do presente recurso;

Considerando que sendo o recorrente empregado do commercio dispensado se acha da apresentação de caderneta de férias;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias na

forma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro 22 de dezembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.181 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Victorino José de Sant'Anna e recorrida a Société d'Construction du Port de Bahia :

Considerando que o recorrente trabalhou para a recorrida no decorrer do 12º mez, como se verifica da certidão de fls. 3, ficando assim, com direito a receber a indemnização correspondente a 15 dias de trabalho;

Considerando que é improcedente a defesa de fls. 5, apresentada pela recorrida, em vista da interpretação dada por este Conselho ao art. 10, do Regulamento da Lei de Férias;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias na forma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.182 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Alfredo Pereira e recorrida a Maenaria Brasil :

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em período de tempo suficiente para ficar com direito ao gozo de férias, como se verifica da caderneta apresentada aos presentes autos;

Considerando que a recorrida, apesar de intimada para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defeza, nada fez, deixando correr o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.185 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Martins Pastor e recorrida a Companhia Constructora Nacional S. A. :

Considerando que o recorrente, cumpriu as disposições da lei de férias, apresentando a sua caderneta de férias;

Considerando que a recorrida deixou correr o processo á revelia, advindo daí a presumpção legal de que as alegações feitas pelo recorrente a fls. 2, com relação ao seu tempo de serviço, são verdadeiras;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de trabalho, na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.187 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente

Manoel da Motta e recorrida José Ferraz da Oliveira & Comp. :

Considerando que a caderneta do recorrente está perfeitamente legalizada e que o recorrido não provou as suas alegações;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em dar provimento ao recurso de fls. 2, affirmando que o recorrido indemnize ao recorrente nos termos do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.193 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Seraphim Tavares Lomba e recorrida J. Mesquita :

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida, de 5 de janeiro de 1927 a 4 de agosto de 1928, como se verifica da certidão de fls. 3, fazendo assim jus ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a recorrida não comprovou as alegações feitas na defesa de fls. 5,

Considerando que a recorrida, na já referida defeza de fls. 5, reconhece o direito do recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento a este recurso e condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a importância correspondente a 15 dias de férias, de acordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.228 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Antonio Pinto Barreto e recorrida a Companhia Constructora Nacional S. A. :

Considerando que o recorrente provou o seu direito á indemnização das férias;

Considerando que a recorrida foi revel;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento a este recurso e condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a importância correspondente a 15 dias de férias, de acordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.200 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Alberto Souza Carvalho e recorrido Mauricio da Fonseca :

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida, em tempo suficiente para ficar com direito ao gozo de férias;

Considerando que a recorrida não contesta o tempo de serviço alegado pelo recorrente e que é improcedente a defesa de fls. 4;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.204 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Antonio Gomes Cerqueira e recorrida The

Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd.:

Considerando que o recorrente provou ter prestado serviços á recorrida, de fevereiro de 1922 a 1 de janeiro de 1928, como se verifica das certidões de fls. 3 e 4, fazendo assim, jús ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a recorrida provou ter o recorrente pago 11 faltas não justificadas, das quaes, porém, só podem ser computadas 10, por ter uma delas sido dia feriado;

Considerando porém que o recorrente vinha trabalhando no estabelecimento da recorrida desde antes da vigência da lei de férias, nelle permaneceu até dous annos depois da vigência da referida lei, sem gosar um só dia de férias, não sendo sufficiente assim, as dez faltas allegadas para prejudicar o direito do mesmo recorrente.

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de trabalho, na forma do disposto no art. 10 do decreto numero 17.493, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro 24 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.206 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Cerdeira e recorrida a Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Considerando que o recorrente provou ter prestado serviços á recorrida, em tempo sufficiente para ficar com direito ao gozo de férias, como se verifica do attestado de folhas 3;

Considerando que a defesa de fls. 5 e 6, apresentada pela recorrida, é improcedente, em vista da jurisprudencia firmada por esse conselho;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias na forma do disposto no art. 10 do decreto numero 17.493 de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.209 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Paes Martins e recorrida a Companhia M. Canica e Importadora de São Paulo:

Considerando que o recorrente provou ter prestado serviços á recorrida, de 1 de janeiro de 1927 a 3 de janeiro de 1928, como se verifica da certidão de fls. 3, fazendo assim jús ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que é improcedente a defesa de fls. 4 e 5, apresentada pela recorrida, porquanto não se aham comprovadas as suas allegações;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso e condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a importância correspondente a 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 150 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Sebastião Marotta e recorrida J. Ferrão & Comp.:

Considerando que o recorrente provou com a caderneta de férias de idamente legalizada ter tempo sufficiente para fazer jús ao gozo das férias;

Considerando que a recorrida nada allegou em sua defesa;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a firma recorrida a pagar ao recorrente a quantia correspondente a 15 dias de férias de contomidade com o Regulamento aprovado pelo decreto n. 17.476 de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 16 e maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Macha* o, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 67 — SESSÃO ORDINARIA EM 8 DE MAIO DE 1929

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Mello Leitão — Secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Jesuino Cardoso, Alfredo Val da, Leonel Filho, Barros Lima, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Drs. Passos Miranda, Alfredo Mavignier, Rogerio de Freitas e A. Thomé Torres.

Processos relatados:

Pelo Sr. ministro Dr. Agenor de Roure:

Officio s/n. de 14 de fevereiro deste anno do 2º representante do Ministerio Publico, com de n. 153, de 23 de janeiro anterior, da Repartição Geral dos Telegraphos e pedindo a tomada de contas do thesoureiro da dita repartição, bacharel João da Silva Santos, fallecido em 11 do mencionado mez de janeiro, co forme a comunicação constan e do citado officio n. 156. — Foi proferido o seguinte despacho: «O Tribunal resolve de accordo com o voto proferido pelo Sr. ministro Tavares de Lyra».

E o seguinte o voto do Sr. ministro Tavares de Lyra:

«De perfeito accordo com o Sr. ministro relator quanto ás normas gerais estabelecidas para tomada de contas, entendendo, porém, que, legalmente, nada impede que o Tribunal tome a iniciativa de mandar levar as contas de quaquer responsável, sempre que o julgar conveniente e acertado.

No caso, voto para que se officie ao director dos Telegraphos para que ordene a organização do processo».

O Sr. ministro relator Dr. Agenor de Roure, proferiu o seu voto da maneira seguinte:

O illustre Sr. Dr. Joaquim Franco de Sá, como 2º representante do Ministerio Publico, i ter no, recebeu do director geral dos Telegraphos a comunicação de haver fallecido, em janeiro, o thesoureiro dessa repartição, bacharel João da Silva Santos; e, de accordo com o § 1º do art. 886 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que reproduz disposição contida no art. 90, § 1º do C. d. c. d. c., requereu ao Sr. presidente do Tribunal de Contas que seja iniciado o processo de tomada de contas daquele responsável, cuja gestão está finda.

A io S. Ex. como determina a letra «b» do n. III do art. 125 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922 (Regulamento do Tribunal de Contas); requereu o inicio da tomada de contas.

O que é inicio a tomada de contas? O Código de Contabilidade, exi e a t m da de c ntas a nua (art. 87), de modo que só em casos ex epci n es e la ser i te ta no me o do anno: quan o h u er desialq ou desvo, *immediatamente* depois d descoberta a fraude, quando terminar a gestão, por morte ou demissão, *dentro de dous me es* (art. 90). O *inicio* é em reg a, automatico, porque independe de autorização ou promoção: ficou o anno financeiro? Com çam lo o as contib lidades a tomar contas aos responsáveis. Nos casos, porém, de fim de gestão antes d fim do anno, a lei entendea que a providencia ar o *inicio* da tomada de con as devia caber a al uem e esc i eu o 2º represen ante do Minste io Publ co junto ao Tribunal de Con as, d ndo-lhe a incumben ia de requerer e ao Tribunal a de *promover* esse om da de co t s.

Vamos, portanto, *promover* a tomada das contas do thesoureiro falecido. *Promover* como? Incumbindo funcionario do Tribunal de levantar as contas e orga i al-as, pr parando o processo? Penseo que não.

Promover a organização do processo de tom da de con as não é n, es, p ie orga ni ar esse processo. *Promover* é fare com que se execute. não é *executar*. Todas as vezes que o Código o Regulamento Geral de Contabilidade Publica se referem a tomada de contas, dão ás contib lidade dos ministerios e ás delegacias fisca s a obrigação de liquid r os balancetes mensse e manter a escripturação por partidas dobradas e os livros necessarios a *facilitar e reparar a tomada de con as*. P, quan to che a a vez de falar a Tribunal, i em cue, *organizados os processos, serão remetidos ao Tribunal para julgamento* (art. 97 do C. d. c.); ou *recebidos no Tribunal, tenham o a damento de terminado no s u Regulamento* (arts. 894 e 875 do Regulamento G ra).

Ora si devem ser *remetidos* ao Tribunal e si ah *recebidos* devem ser *julgados*, é porque os pro e sos de tomada de con as vêm de outra parte — da repartição que o or nisa, que levanta as contas, que s rren-ra para serem julgadas. Só vão ao Tribunal *para julgamento*. Nem o Tribu al te ia pessoal sufficiente e escripturação adequada para ran formar-se em *tomada de con as* e organis dor dos processos re pectiv s. Si fossemos entender assim o a t. 90 do Código, que corresponde ao art. 886 do Regulamento, chegaríamos á impossibilidade de material do Tribunal funcionar como fiscal da administração, que é a sua principal função. Todo o corpo instructivo está a occupado em *fazer con as* e em organisar processo de tomada de con as. E não daria conta do trabalho...

Si o art. 90 só mandasse *promover* a tomada de contas nos casos de morte ou demissão, talvez chegassemos á conclusão de que, com algum esforço, isso seria possível. Assim não é, porque esse artigo do Código determina que o Tribunal *promova* a tomada de contas de todos os responsáveis cuja gestão annual não tenha sido examinada pelas contab lidades e delegacias fisca s. Ora, sabemos todos que de muitos milhares de responsáveis não nos são remetidas as c ntas annuaes para julgamento, de modo que, obrigado a *promover* tudo isso e entendido que *promover* é tomar as con as por func i n rios seus, o Tribunal teria de realizar o impossivel.

Felizmente, não, me parece que seja este o systema do Código, que, ao contrario, creou um regimen de contab lidade novo, organizando a Contadoria Central e as Contador as Seccionaes, dentro da centralisação, tendo amolitude bastante para, com a escripturação completa e por partidas dobradas

das, levantar as contas com relativa facilidade.

Não é a primeira vez que sustenta ser absurda a crença de que o Tribunal é o responsável pelo atraso na tomada de contas. Desde que não ha atrazo no *julgar* nto das que lhe são *remettidas* como manda o Codigo, está cumprido o seu dever de tribunal. Si, porém, resolvermos h je que *promover* quer dizer *tomar as contas ou levantar-as*, organisando o processo, então te em s fornecido argumento para dar razão aos que attribuem a responsabilidade desse at azo ao Tribunal. Já deixei provado que, si o Tribuna entender que o art. 90 do Codigo, quando diz *promover*, quer dizer—*organisar*, serão milhares os processos de tom das de contas annuaes que terá de levantar por pessoal seu.

Não vejo como se possa dar ao art. 90 do Codigo de Contabilidade caracter facultativo de modo a o Tribunal só levantar e processar essas tomadas de contas *quando julgar necessário*. Ou *promover* não é liquidar nem organizar processo ou é isso; e, si é isso, então é obrigatorio e não facultativo. E, sendo obrigatorio *promover*, liquidado e organisando ou levantando as contas, então serão muitos milhares de tomadas de contas a organizar obrigatoriamente.

Voto no sentido de ser deferido o requerimento do Dr. 2º representante, officianose á Directoria Geral dos Telegraphos no sentido de terem andamento as contas do funcionario publico.

O Sr. ministro Jesuino Cardoso proferiu a seguinte declaração de votos:

«O Tribunal de Contas funciona como Instituto Fiscalizador da Administração Financeira e como Tribunal de Justiça, com jurisdição contenciosa e graciosas, propria e privativa, sobre as pessoas e materias subordinadas á sua competencia.

Todos os responsáveis, de direito e de facto, por dinheiros, valores e outros bens da Republica, ficam sujeitos á jurisdição e á competencia do Tribunal, definidas por disposições de leis especiaes e regulamentos organicos.

Nos termos de tais disposições, o Tribunal tem competencia para *processar, julgar e rever* as contas dos responsáveis pela guarda e gestão de bens e valores pertencentes á Republica, e para *proceder por si ou por suas delegações á tomada das alludidas contas*.

A competencia para *julgar e rever* as contas é privativa do Tribunal.

Não o é, entretanto, a competencia para proceder á tomada das contas, que as Leis e Regulamentos estendem ás Contabilidades dos Ministerios e de alguns Departamentos Administrativos, resguardando sempre a competencia precípua do Tribunal, e respeitando a sua função superior de superintendente geral do serviço de tomadas de contas.

Destes conceitos, que assentam em dispositivos do Regulamento do Tribunal de Contas e do Codigo de Contabilidade, decorre o meu voto, em concordancia fundamental com o parecer do illustrado Sr. Dr. Representante do Ministerio Publico.

Os Srs. ministros Leonel Filho e Barros Lima votaram de pleno accordo com a declaração de voto do Sr. ministro Jesuino Cardoso.

— Pelo Sr. auditor Dr. Passos Miranda:
De tomada de contas:

N. 19.332, de D. Zúlia Moreira, agente do correio de Villa Municipal, suburbio de Manaus, capital do Amazonas, encaminhado pelo officio n. 131, de 5 de março ultimo, da Delegação do Tribunal no dito Estado — Deu-se vista do processo ao Sr. Dr. Representante do Ministerio Publico.

N. 19.414, de D. Edwizes Dietrich Nunes, ex-agente do correio em Boitenxburgo, no Estado de S. Catharina, de 25 de maio de 1911 a 31 de janeiro de 1924;

N. 18.754, de Manoel João Francisco Duarte, ex-agente postal em Moreno, no Estado da Bahia de 16 de abril de 1911 a 24 de julho de 1919.

O Tribunal julgou os dous mencionados responsáveis em credito, respectivamente, pelas importancias de 10\$800 e 120\$, mandando nesse sentido lavrar os competentes accordãos.

N. 19.451, de Octaviano Lopes de Oliveira, collector das rendas federaes em Poss., no Estado de Goyaz, de 6 de novembro de 1916 a 31 de dezembro de 1922.

N. 18.377, de José Cretano da Costa, escrivão da Collectoria Federal em Pacatuba, no Estado do Ceará de 1 de janeiro de 1919 a 31 de dezembro de 1922.

O Tribunal julgou os dous responsáveis em debito, respectivamente pelas suas importancias de 31\$729 e 131\$797, dos alcançados apurados, accrescidos dos juros da mora, e mandou lavrar nesse sentido os devidos accordãos.

N. 19.312, de Celso Vieira Werneck de Carvalho, collector da 3ª Collectoria Federal de Belo Horizonte, no Estado de Minas Geraes, de 1 de janeiro de 1927 a 31 de março de 1928, exercicio de 1927.

N. 19.451, de Homero Garcia Barão, ex-escrivão do posto fiscal em S. Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul, de 21 de agosto de 1917 a 31 de maio de 1923.

N. 19.423, de Ignacio Rodrigues Bermudes, ex-collector federal em Santa Leopoldina, no Estado do Espirito Santo, de 11 de março de 1911 a 20 de dezembro de 1917.

N. 19.446, de João Pires da Faria, secretario da Capitania do Porto do Estado do Ceará, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1925.

N. 19.428, de Joaquim Verissimo do Rego Barros Filho, collector federal em Agua Preta, no Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1927.

N. 19.433, de José Henriques de Albuquerque, arador da Inspectoria Agricola do 8º Districto, relativo a comprovação do adeantamento de 1:200\$ que recebeu em virtude do officio n. 940, de 5 de dezembro do anno passado, da inspectoria do dito districto.

N. 19.453, de Pedro Gonçalves de Rezende, collector federal em Mar de Hespanha, no Estado de Minas Geraes, de 1 de janeiro de 1927 a 31 de março de 1928, exercicio de 1927.

N. 19.243, de Vicente José da Silva, porteiro do Gabinete do Ministerio da Fazenda, relativa a comprovação do adeantamento de 1:600\$ que recebeu em virtude da portaria n. 183, de 8 de novembro do anno passado.

O Tribunal julgou quites os supra mencionados responsáveis, mandando lavrar os respectivos accordãos nessa conformidade.

N. 11.634, de Antonio Joaquim de Britto, ex-agente postal em Bebe Iouro, no Estado de S. Paulo, de 14 de dezembro de 1903 a 17 de dezembro de 1903. — O Tribunal mandou expedir a competente provisã de quitação em favor do responsável, visto ter sido recolhida aos cofres publicos a importancia de 1:679\$840, do a'ance apurado e fixado no accordão de 9 de maio de 1922.

Sem numero, encaminhado pelo officio n. 473, de 7 de abril do anno passado da Delegação no Estado do Ceará e relativo á gestão de Elpidio de Alencar Sampaio, ex-escrivão das rendas federaes em Canindé, no dito Estado, de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1923, ao qual foi junto o processo n. 5.138, já julgado pelo Tribunal,

referente ás contas do mesmo responsável de 1 de fevereiro a 4 de julho de 1903. — O Tribunal mandou devolver o processo ao presidente da commissão especial daquelle Estado para s r annullad, e recomendar ao che e da delegação para providenciar sobre o recolhimento aos cofres publicos da importancia dispendida com a organização do dito processo.

De baixa e fiança:

De João Baptista Ferreira, ex-agente do Correio em Cravinhos, no Estado de São Paulo. — Foi deferido o pedido de baixa da alludida fiança.

— Pelo Sr. auditor Dr. Alfredo Mavignier:

De tomadas de contas:

N. 11.954, de Helvecio Barbosa, escrivão da Collectoria Federal em Cichocira, no Estado da Bahia, de 9 de outubro de 1902 a 31 de maio de 1903, e de 10 de junho a 3 de outubro de 1903.

N. 19.439, de Joaquim Verissimo do Rego Barros Filho, collector federal em Agua Preta, no Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro de 1916 a 31 de dezembro de 1922.

O Tribunal julgou os dous mencionados responsáveis em credito pelas importancias de 2:352\$235 e 296\$438, respectivamente, mandando lavrar os devidos accordãos nesse sentido.

N. 19.492, de Alvaro Nunes de Carvalho, contra-almirante, relativo á comprovação do adeantamento de 200:000\$ que recebeu em virtude do aviso n. 4.436, de 20 de setembro do anno passado do Ministerio da Marinha.

N. 19.437, de Antonio Macedo Guimarães 1º tenente patrão mór, quando em serviço na Capitania do Porto do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1927;

N. 19.443, de Avelino da Silva Vargas, capitão-tenente commissario, em serviço na Directoria de Navegação, de 1 de agosto de 1923 a 31 de dezembro de 1924;

N. 19.425, de Enéas Reis, agente do Correio de Santo Antonio de Balsas, no Estado do Maranhão, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1927;

N. 19.448, de Fernando dos Santos Neves, capitão-tenente medico, quando em serviço na Base de Defesa Minada do Rio de Janeiro, de 16 de maio a 19 de julho de 1927;

N. 19.453, de Joaquim Velasco Sobrinho, ex-escrivão da Collectoria Federal em Rio Verde, no Estado de Goyaz, de 1 de setembro de 1911 a 31 de dezembro de 1922;

N. 19.462, de José Ermelino das Chagas, escrivão da Collectoria Federal em Agua Preta, no Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro de 1916 a 31 de dezembro de 1922;

N. 18.794, de D. Maria Amélia de Sá, ex-agente postal de S. João do Rio do Peixe, no Estado da Parahyba, de 9 de fevereiro de 1925 a 19 de fevereiro de 1926;

N. 19.457, de Mario Pereira de Castro, escrivão da Collectoria Federal em Mar de Hespanha, no Estado de Minas Geraes, do 1 de janeiro de 1927 a 31 de dezembro de 1928.

O Tribunal julgou quites os responsáveis indicados acima e mandou lavrar nesse sentido os competentes accordãos.

De baixa de fiança:

De José Carlos Catingueira, ex-agente dos Correios embarcado do Estado do Amazonas, requerida por D. Virginia Vidal Pessoa Lessa e seu marido Marcionilo Lessa. — Foi deferido o pedido.

De comprovação de adeantamento:

De 27:382\$770 recebido pelo tenente-coronel engenheiro Manoel Meira de Vasconcellos, em virtude da requisição feita pelo aviso n. 452, de 21 de setembro do anno passado do Ministerio da Guerra. — *Julgou*

se legal a aplicação dada ao alludido adeantamento.

De recurso:

Officio n. 29 T, de 9 de janeiro deste anno, da Delegação do Tribunal no Estado de S. Paulo, encaminhando o requerimento do ajudante geologo petrographo do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil Alberto Ildefonso Erichson, no qual recorre do acto da delegação que deixou de julgar boa e legal a aplicação dada ao adeantamento de 57:750\$000.—Deu-se vista do processo ao Sr. Dr. 2º representante do ministerio publico.

Officio n. 175, de 26 de março deste anno, da Delegação do Tribunal no Estado do Pará, encaminhando, com o processo, o recurso interposto pelo capitão dos portos do Pará ao acto da dita delegação que glosou a quantia de 1:515\$, da comprovação do adeantamento de 1:600\$ recebido pelo 2º tenente patrão mór da alludida capitania Francisco Felipe Fonte Nery, em 31 de dezembro do anno passado para despesas do 4º trimestre do dito anno.—Deu-se provimento ao recurso, par a o fim de ser julgada boa e legal a aplicação dada ao mencionado adeantamento em sua totalidade.

—Pelo Sr. auditor Dr. Rogerio de Freitas:
De tomada de contas:

N. 19.454, de Carmello Mesquita, collector federal em Itapeperica no Estado de Minas Geraes, de 1 de janeiro de 1923 a 31 de março de 1928, exercicios de 1923 a 1927;

N. 19.431, de Menoel Affonso da Silva Porto, collector interino de Altinho no Estado de Pernambuco, de 29 de fevereiro a 16 de novembro de 1916;

N. 19.459, de D. Maria Brigida do Egypto ex-agente do Correio em Natuba, no Estado da Parahyba, de 8 de setembro de 1910 a 27 de março de 1916;

N. 19.449, de Pantaleão Alves da Costa, collector federal em Altinho, no Estado de Pernambuco, de 21 de fevereiro de 1921 a 31 de dezembro de 1922.

O Tribunal julgou os quatro mencionados responsaveis em credito respectivamente pelas importancias de 2\$218, 10\$080, 186\$ e 138\$584, mandando lavar nessa conformidade os competentes accordãos.

S/n., encaminhado pelo officio n. 92, de 2 de abril deste anno, da Delegação do Tribunal no Estado de Alagoas, relativo á gestão de D. Juvenilia Cabral Costa, ex-agente em B. bedouro no Estado de Alagoas, de 1 de janeiro a 11 de abril de 1923.—Mandou-se devolver o processo a delegação por constituir o mesmo duplicata do de numero 15.843.

N. 19.393, de Joaquim de Alcantara de Oliveira, ex-agente do Correio em Grão-Mogol, no Estado de Minas Geraes, de 1 de abril de 1909 a 12 de abril de 1917.—Julgou-se o responsavel em debito pela importancia de 822\$100, do alcance apurado, accrescido do juro da móra, mandando-se lavar nessa conformidade o competente accordão.

N. 19.444, de Gastão Marques de Carvalho Oliveira, 1º tenente commissario quando em serviço no Regimento de Fusileiros Navaes, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1927.

N. 19.257, do bacharel Hugo Ribeiro Carneiro, governador do Territorio do Acre, relativo a comprovação da aplicação dada aos adeantamentos de 1.304:856\$252 e 6:696\$652 que recebeu em virtude dos avisos ns. 2.916 e 5.576, de 4 de julho e 18 de dezembro do anno passado, do Ministerio da Justiça.

N. 19.250, do bacharel João de Aquino Ribeiro, relativo a comprovação do adeantamento de 1:000\$ que recebeu em virtude do aviso n. 305 E. de 17 de setembro do anno passado do Ministerio da Justiça.

N. 18.796, de José Luiz de Figueiredo Lima, ex-agente postal em Brejo do Cruz, no Estado da Parahyba, de 16 de novembro de 1905 a 16 de fevereiro de 1924.

N. 18.847, de Manoel Affonso Alves, almoxarife da Directoria Geral dos Correios, de 13 de abril de 1912 a 31 de dezembro de 1914.

N. 19.353, do Dr. Moacyr Alves de Souza, ajudante microbiologista do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, relativo a comprovação do adiantamento de 5:000\$ que recebeu em virtude do officio n. 4.509, de 13 de outubro do anno passado do Serviço de Industria Pastoral.

N. 19.440, de Waldir Caldas Pires, 1º tenente medico, quando em serviço no tender Belmonte, de 27 de maio de 1927 a 16 de maio de 1928.

O Tribunal julgou quites os responsaveis mencionados acima e mandou lavar nesse sentido os competentes accordãos.

De recurso de revisão:

Requerimento do 1º tenente do Exercito, Thales Facó, pedindo revisão do processo de tomada de contas n. 17.083, relativo a comprovação da aplicação dada ao adeantamento de 8:705\$300 que recebeu na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo para despesas no 4º trimestre de 1923, da Circumscrição Militar, em Matto Grosso, afim de ser reformado o accordão de 9 de janeiro do corrente anno.—Foi proferido o seguinte despacho: «O Tribunal admite o recurso. Baixe o processo á 3ª Directoria afim de que se junte cópia do officio que requisitou o adeantamento.»

De comprovação de adeantamento:

De 100:000\$, recebido pelo general de divisão Candido Mariano da Silva Rondon, inspector de fronteiras, em virtude da requisição feita pelo aviso n. 91, de 4 de junho do anno passado, do Ministerio das Relações Exteriores.—Julgou-se legal a aplicação dada ao alludido adeantamento.

—Pelo Sr. auditor Dr. Thomé Torres:

De tomadas de contas:

N. 19.441, de Americo Eugenio Ferreira Guimarães, capitão-tenente commissario, quando em serviço na enfermaria do Arsenal de Marinha do Ladarío, no Estado de Matto Grosso, de 1 de agosto de 1922 a 12 de abril de 1923.

N. 19.445, de Belmiro de Oliveira Pinto, capitão-tenente commissario, quando em serviço no navio de pesca Aspirante Nascimento, de 16 de julho a 23 de setembro de 1924.

N. 19.455, de José Affonso Godofredo Lamounier, escrivão da collectoria federal em Itapeperica, no Estado de Minas Geraes, de 1 de janeiro de 1923 a 31 de março de 1928, exercicios de 1923 a 1927.

N. 19.460, de José Pereira da Cruz, ex-collector federal em Santa Izabel, no Estado do Espirito Santo, de 21 de outubro de 1900 a 22 de abril de 1919.

N. 19.422, de José Reis e Silva, observador da Estação Aerologica de 2ª classe, de Olinda, Estado de Pernambuco, relativo a comprovação do adeantamento de 200\$, que recebeu do Thesouro Nacional em virtude da requisição feita pelo officio nu-

mero 11.933, de 11 de outubro do anno passado, da Directoria de Meteorologia.

O Tribunal julgou quites os responsaveis acima indicados e mandou lavar os devidos accordãos.

Foram finalmente approvados os accordãos lavrados nos processos abaixo, julgados nas sessões que se indicam e apresentados pelos seguintes relatores:

Auditor Dr. Thompson Flores:

Sessão de 24 de abril ultimo:

Ns. 19.413, de D. Alice Paes de Albuquerque, 19.365, de D. Alice Vianna Austin, 19.389, de Ataliba José de Moura, 19.378, de D. Carolina Herculanio de Alencar, 19.395, de D. Francisca Villela dos Reis, 19.420, de D. Guiomar de Souza Maia, 19.335, de João Baptista de Seixas Tinoco, 19.400, de João Pinto da Cunha, 19.383, de João Mendes Cavalcante, 19.281, de José Nogueira Chagas, 18.848, de Manoel Affonso Alves, 19.407, de D. Maria Mendes Montenegro, 19.351, de Miguel Archanjo de Carvalho, 19.348, de Numa Pompilio Boeira, 19.360, de Pedro Moinhos e 19.277, de Raul de Abreu Lima.

Auditor Dr. Alfredo Mavignier:

Sessão de 17 de abril ultimo:

Ns. 19.293, de D. Affonsina Pereira, 19.305, de D. Alice da Silva Rocha, 19.262, de Augusto Nino da Costa Saraiva, 19.310, de D. Ernestina de Oliveira Andrade, 19.289, de Francisco Michado dos Santos, 19.319, de Isidoro Barbosa da Silva, 19.338, de José Benjamin da Silva, 19.327, de José Palestino, 19.307, de D. Maria Christina Goulart, 19.302, de D. Maria Pinto Soares, 18.560, de D. Maria Santa Schreiner, 19.297, de D. Maria Vieira da Veiga, 19.274, de Paulo de Oliveira Toledo e 19.326, de dona Silvana de Siqueira Navajas.

Sessão de 24 de abril citado:

Ns. 19.380, de D. Alexandrina Candida de Mesquita, 19.357, de Americo da Silva Torres, 19.332, de Antonio Caetano da Silva, 19.235, do Dr. Hedei Barbosa de Godois, 19.299, do bacharel Hugo Ribeiro Carneiro, 11.953, de João Severino da Luz Netto, 19.344, de José Gonçalves Ferreira, 19.350, de José da Costa Monteiro, 19.338, de José Theresio de Carvalho, 19.367, de D. Josephina Ferreirinha, 19.374, de Olympio Elicieira e 19.385, de D. Rita Augusta Cordeiro.

Auditor Dr. Rogerio de Freitas:

Sessão de 17 de abril ultimo:

Ns. 19.339, de Ernesto de Faro Sobral, 19.309, de Coriolano Gonzaga, 19.308, de Joaquim João de Oliveira, 19.306, de dona Julia de Almeida Velloso, 19.323, de dona Carmen Salix Fanaya, 19.314, de João Alves de Souza e 19.304, de Octaviano Ignacio de Souza.

Sessão de 24 de abril citado:

Ns. 19.376, de Alfredo Augusto de Lima, 19.358, de D. Anna Faria de Barros, 19.394, de D. Aurora Ribeiro Marques da Silva, 19.404 de Candido Pereira, 19.416, de dona Ernestina Ulliden, 19.363, de Franklin da Silva Carvalho, 19.381, de Jacomo Tomasi, 19.397, de Godofredo Lucio de Góes, 19.386, de Honorato José do Carmo, 19.352, de João Baptista de Almeida Campos, 19.409, de João Groth e 19.331, de Prudencio de Souza Coelho.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro-presidente designou o dia 15 do corrente para a proxima sessão, dando em seguida por findos os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

Termo de inscrição dos candidatos ao fornecimento de aparelhos e acessórios de solda oxy-acetylenica, de conformidade com o art. 246, letra b do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Aos quatorze dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e nove, compareceu nesta Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, a firma D. R. Moura & Comp., estabelecida á rua S. Pedro ns. 25 e 27, nesta capital, como unica representante no Brasil da Société Anonyme "L'Air Liquide", de Paris, que, depois de exhibir a necessaria prova de exclusividade, assigna o presente termo de inscrição para fornecimento ás repartições dependentes deste ministerio, durante o corrente anno, dos artigos e productos de sua representação exclusiva, de accordo com a proposta apresentada na forma do artigo duzentos e quarenta e seis, letra b do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e de conformidade com os artigos setecentos e cincoenta e oito a setecentos e sessenta do mesmo regulamento. E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo director geral da Contabilidade, doutor João de Oliveira Pereira Junior, pelos requerentes e testemunhas presentes ao acto. — João de Oliveira Pereira Junior. — D. R. Moura & C. — Doralio Timotheo da Costa. — Amandio Sobral.

Relação de preços do material, a que se refere o presente termo:

Apparelhos para solda oxy-acetylenica:

Maçaricos soldadores, funcionando com oxigênio e acetileno dissolvido ou baixa pressão:

Picard 0	116\$000
Picard 1	134\$000
Picard 2	185\$000
Ilus Picard 1	310\$000
Ilus Picard 2	350\$000

Maçaricos soldadores, funcionando com oxigênio e acetileno dissolvidos:

Picard HP 0	84\$000
Picard HP 1	160\$000
Picard HP 2	170\$000

Maçaricos cortadores, funcionando com oxigênio e acetileno dissolvido ou baixa pressão:

Pyrocopt reduzido	220\$000
Pyrocopt AS 1	260\$000
Pyrocopt de gatilho 2	460\$000
Pyrocopt cortador de arrebites	280\$000
Pyrocopt cortador de tubos	280\$000
Pyrocopt cortador de ferro fundido	400\$000

Pyrocopt submarino cortador, funcionando com oxigênio e acetileno dissolvido; (posto completo com todos os acessórios).

5:600\$000

Posto cortador Pyrocopt, completo, portátil sobre costas, com duas garrafas apropriadas e mais duas de sobressalente (uma de oxigênio e uma de acetileno).

3:000\$000

Maçarico cortador e soldador funcionando com oxigênio e acetileno dissolvido ou baixa pressão "Soco".

360\$000

Apparelho transportavel para recortar "Pantotome".

2:600\$000

Apparelho "Matex" para dar velocidade e regularidade ao corte dos maçaricos cortadores.

480\$000

Guias para chamfrar "A. L."

60\$000

Pós depuradores do acetileno:

Heratol, em barricas ou tambores de 30 kilos, kilo.

10\$000

Catalysol, em barricas de 50 kilos, kilo.

8\$000

Pós desoxidantes para solda:

Harakiri, para aluminio, em latas de 100 e 250 grammas, kilo

150\$000

Copox (para cobre latão e bronze), em latas de 500 e 1.000 grammas, kilo.

48\$000

Anox, liquido para solda de aços e ferro, em latas de um e dous litros, litro.

18\$000

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO N. 4

Contracto celebrado com Trajano de Medeiros & Comp. e Middletown Car Company, para reparação e transformação de vagões de bitola de 1m,60.

Aos 13 dias do mez de junho de 1929, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, os Srs. Dr. Romero Fernando Zander, director da mesma Estrada, e representantes de Trajano de Medeiros & Comp. e Middletown Car Company, estabelecidos, respectivamente á avenida Rio Branco, 9/3º andar, e rua da Alfandega n. 48, 4º andar, nesta Capital, que todos elegem para seu domicilio, para todos os efeitos de direito e neste instrumento denominados "contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accordo com as exigências do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo officio n. 505, de 3 de abril do corrente anno, da 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas na concorrência publica n. 5, realizada em 14 de fevereiro ultimo, por serem as mais vantajosas para o serviço que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 7 de janeiro deste anno, foi publicado no *Diario Official* n. 6, do dia immediato, e rectificado nos de ns. 7, 11, 21 e 30, de 9, 13 e 25 do mesmo mez de janeiro e 5 de fevereiro, tendo sido as propostas publicadas no *Diario Official* n. 38, de 15 de fevereiro, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles commerciantes o serviço de reparação e transformação de vagões da bitola de 1m,60, no corrente anno e mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a reparar os vagões abaixo mencionados, no corrente anno:

Trajano de Medeiros & Companhia:

1º grupo:

20 vagões da série NA, ns. 7, 30, 44, 46, 57, 76, 7, 78, 81, 88, 96, 98, 101, 113, 117, 124, 137, 145, 147 e 99, a 8:950\$ cada um. 179:000\$000

6º grupo:

16 vagões da série V para transformar em VK, ns. 113, 170, 175, 201, 209, 296, 371, 647, 666, 667, 685, 699, 705, 713, 732 e 890, a 12:950\$ cada um. 207:200\$000 386:200\$000

Middletown Car Company:

3º grupo:

20 vagões da série NA, ns. 2, 16, 20, 28, 70, 95, 111, 177, 179, 180, 204, 205, 206, 212, 218, 219, 220, 239, 248 e 249, a 8:970\$000 cada um 179:400\$000

4º grupo:

20 vagões da série NA, ns. 5, 8, 25, 31, 32, 54, 56, 79, 84, 86, 97, 104, 107, 108, 116, 120, 146, 150, 157 e 234, a 8:970\$ cada um. 179:400\$000 358:800\$000

Importancia total do contracto. 745:000\$000

(setecentos e quarenta e cinco contos de réis).

Segunda — Os vagões a que se refere este contracto serão entregues aos contractantes nas linhas da Estrada, no ponto mais proximo ás suas officinas e no estado em que se encontrarem, ficando os mesmos contractantes responsaveis pelos vagões desde a data do seu recebimento até á da restituição.

Terceira — A devolução dos vagões, completamente reparados, pintados, numerados e promptos para entrar immediatamente em serviço, será feita dentro do prazo de 150 (cento e cincoenta) dias, a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, nos pontos em que a Estrada julgar conveniente.

Quarta — Correrá por conta dos contractantes todas as despesas aduaneiras a que estiverem sujeitos os materiais que tiverem de ser importados do estrangeiros.

Quinta — Si a entrega dos vagões não for effectuada no prazo determinado na clausula terceira, os contractantes ficarão sujeitos a uma multa de 5000 (cinco mil réis), por vagão e por dia que exceder, podendo, ainda, a directoria rescindir o contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução a que se refere a clausula 37ª e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma. Sómente quando a demora for proveniente de circumstancias fóra das previsões de serviço e devidamente justificadas e aceitas pela directoria, o prazo da clausula terceira poderá ser dilatado.

Sexta — No caso de multa ficarão os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importância para os cofres desta Estrada, na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

Setima — Pelo não cumprimento do presente contracto, alem da perda da caução, ficarão os contractantes impedidos, durante um anno, de comparecer a concorrências e, na reincidência da falta, ser-lhes-ha cassada definitivamente a idoneidade.

Oitava — As multas e responsabilidades decorrentes deste contracto que não forem satisfeitas nos prazos determinados serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos desta Estrada.

Nona — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse instituto lhe denegue registro.

Decima — A execução dos trabalhos de reparação será sempre feita, conservando-se o typo do vagão e aproveitando-se todas as peças em bom estado, a juizo do fiscal da Estrada. As ferragens que estiverem em boas condições de aproveitamento serão devidamente reparadas e as imprestáveis ou obsoletas serão substituídas por novas, fornecidas pelos contractantes, devendo ser devolvidos á Estrada todos os materiais imprestáveis que forem substituídos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias uteis contados da data da entrega.

Decima primeira — Todos os materiais que forem applicados nos vagões obedecerão ao typo e qualidade usados pela Estrada, os quaes serão fornecidos pelos contractantes. Sómente em caso de urgência e a criterio do sub-director da 4ª Divisão, os contractantes poderão obter da Estrada materiais ou serviços de que necessitem para a conclusão dos vagões, não cabendo direito a qualquer reclamação no caso de não serem attendidos no pedido de materiais e serviços e não se responsabilizando a Estrada pela entrega do material pedido e serviços a executar para o effeito da clausula quinta. Todos os bronzes, sapatas de freios e caixas de grava condemnados serão devolvidos á Estrada, não sendo permitido, em hypothese alguma, refundil-os.

Decima segunda — Os contractantes ficam obrigados a permittir em suas officinas um ou mais empregados da Estrada chefiados por um engenheiro-fiscal, designados pelo sub-director da 4ª Divisão, para acompanhar os serviços de reparação.

Decima terceira — A restituição dos vagões dependerá de exame prévio e aprovação nas officinas dos contractantes pelo engenheiro-fiscal.

Decima quarta — As madeiras a empregar serão de uso corrente na Estrada, obedecendo a relação constantes das instrucções de serviço n. 2, de 21 de fevereiro de 1927, onde estão mencionadas as qualidades e applicações. As madeiras empregadas nas reparações dos vagões devem estar bem secas e aparelhadas em todas as faces, obedecendo ás indicações do Caderno de Encargos, sendo rejeitadas as peças que tenham nós, grande quantidade de brancos, estrondos ou outros defeitos que prejudiquem a segurança dos vagões. O exame da madeira será feito no acto de sua applicação, não se responsabilizando a Estrada pela madeira aparelhada condemnada pelos fiscaes.

Decima quinta — Todas as peças de pinho nacional, sem excepção, serão substituídas por outras de madeira de lei de accordo com as clausulas acima.

As peças com respigas deverão encaixar perfeitamente, não sendo permitido o emprego de calços para corrigir defeitos de ajustamento. Essas respigas deverão ser devidamente pintadas antes de serem encaixadas.

Todas as emendas em peças de responsabilidade serão reforçadas por chapas de ferro como determinar o engenheiro fiscal.

Em uma mesma peça de responsabilidade não se admitirão mais de uma emenda. As longarinas centrais deverão ser inteiriças.

Decima sexta — O revestimento dos vagões será completamente retirado para exame do esqueleto. Todos os esqueletos dos vagões que estiverem deficientemente armados serão reforçados como determinar o engenheiro fiscal.

Decima setima — Todo o zinco das coberturas dos vagões fechados será substituído, empregando-se chapas novas e de boa qualidade a juizo do engenheiro fiscal e não se admitirão chapas emendadas.

Decima oitava — As cambotas de passadiço dos vagões fechados serão guarnecidas de lona pintada para evitar goteiras através dos parafusos.

Decima nona — As portas de todos os vagões fechados serão providas dos dispositivos para evitar penetração de fagulhas e violação das mesmas, de accordo com o desenho n. 1.450.

Vigesima — Os trucks serão inteiramente desarmados, as ferragens queimadas, batidas, raspadas e concertadas ou substituídas as inutilizadas, de accordo com as exigências da fiscalização.

As madeiras serão limpas e a sua rigidez verificada nos respectivos engradamentos, substituindo-se as peças inutilizadas.

Vigesima primeira — Todas as molas serão reparadas ou substituídas, afim de regularizar a altura official dos vagões.

Vigesima segunda — Todos os rodeiros que a juizo da fiscalização forem julgados aproveitáveis, soffrerão torneamento executado pelos contractantes.

A espessura minima do aro, depois do torneado, deverá ser de 1 1/2", medida tomada desde seu ponto mais baixo até á linha critica. Serão aproveitados os eixos cujas mangas, depois de beneficiadas, não apresentarem uma redução de diametro superior a meia pollegada e cujos flanges, nas mesmas condições, medirem no minimo, 3/8".

Vigesima terceira — Os vagões da serie NA levarão piso metallico de 1/4" de espessura com furos de 3/8" para escoamento de agua.

Vigesima quarta — Todos os vagões que tiverem portas de correr, serão providos de garras de segurança denominadas "Garras Howard".

Vigesima quinta — Todas as peças de freio, á mão ou Westinghouse, serão desmontadas, limpas, reparadas e ajustadas, devendo ser substituídas as inutilizadas.

Os contractantes serão obrigados a possuir em suas officinas installações de ar comprimido necessarias para facilitar o exame dos cylindros de freio e triplices valvulas antes de sua applicação.

Vigesima sexta — Todos os vagões levarão quatro correntes de segurança, cujas dimensões e typo serão as do desenho n. 1.460.

Vigesima setima — Os tarugos das chapas de pivot deverão ter, no minimo, 1m,60 de comprimento, sendo 0m,70 para dianteira e 0m,90 para o centro do vagão, medidas essas tomadas do centro do pivot.

Vigesima oitava — Os engates serão inteiramente desarmados e suas ferragens raspadas e concertadas ou substituídas as inutilizadas, a juizo do engenheiro fiscal. Serão substituídos os engates condemnados pela fiscalização. Os novos engates serão do typo "Alliance" e os aparelhos de choque e tracção de modelos que serão approvedos previamente pela Sub-Directoria da 4ª Divisão.

Vigesima nona — Os engates "Henricot" serão todos substituídos. Essa substituição, como a de todas as demais ferragens, obedecerá ás indicações do engenheiro fiscal, que decidirá sobre o typo e qualidade.

Trigesima — A pintura dos vagões obedecerá ás normas dos serviços executados pela Estrada, as quaes serão determinadas pelo engenheiro fiscal. As tintas a applicar serão de qualidade superior, podendo ser nacionaes ou estrangeiras.

Trigesima primeira — Os contractantes serão obrigados a apresentar uma relação das tintas a serem applicadas nos vagões do presente contracto, declarando seus respectivos fabricantes e sujeitando-se á aprovação do sub-director da 4ª Divisão.

Trigesima segunda — Si no decurso do serviço de reparação a fiscalização descobrir que as tintas applicadas não são das qualidades e fabricantes da relação approveda, os contractantes serão obrigados a sustar a sua applicação, ficando a Estrada responsavel pelos prejuizos dahi decorrentes.

Trigesima terceira — Todos os vagões levarão internamente duas demãos de tinta e externamente tres demãos.

Os vagões abertos levarão internamente e externamente tres demãos de tinta.

As ferragens dos trucks e da infraestrutura e os estrados metallicos deverão ser pintados de preto, com tinta especial, contra a ferrugem, das marcas "Inertol", "Corroline" e "Asphalto Liquido Genasco Acid Proof", ou semelhantes, a critério do sub-director da 4ª Divisão, não sendo permitido, em hypothese alguma, a applicação do pixe ou outro preparado creosotado ou alcatroado.

Trigesima quarta — Deverão ser observadas todas as instruções de serviço de ns. 1 a 13 da 4ª Divisão e que tenham applicação nesses typos de vagões.

Trigesima quinta — As chapas lateraes dos vagões NA poderão ser remendadas, desde que o remendo seja no sentido horizontal e tenha o comprimento da chapa e a altura minima de 30 centimetros. Será usado um mata-junta internamente e duas filis de rebites.

Trigesima sexta — Os vagões da série V serão todos transformados para vagões da série VK, de accordo com o desenho 1.455, sendo que as cambotas da cobertura deverão ser construidas de accordo com o desenho 1.468.

Trigesima setima — Para garantia da fiel execução deste contracto e effectividade das multas e obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes, na thesouraria desta Estrada, como caução, antes da respectiva assignatura e de accordo com o edital da concorrência, as importancias abaixo mencionadas, correspondentes a 6 % sobre o total dos serviços a executar:

Trajano de Medeiros & Comp., Rs. 23:172\$000 (vinte e tres contos, cento e setenta e dous mil réis), em 30 (trinta) apolices federaes, da divida publica, nominativas, de propriedade de D. Elisa Medeiros de Saboia e Silva, ns. 388.233 a 388.262, de diversas emissões, conforme recibo n. 257, de 10 de março de 1929; e

Middletown Car Company, Rs. 21:528\$000 (vinte e um contos, quinhentos e vinte e oito mil réis), em 29 (vinte e nove) apolices federaes da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, ns. 79.983 a 79.985, 35.189, 35.226 a 35.231, 38.962 a 38.964, 48.105, 48.106, 54.992 a 54.996 e 333.628 a 333.636, de diversas emissões, com os coupons de julho de 1929 e seguintes, conforme recibo n. 219, de 11 de abril de 1929.

Essas cauções só serão restituídas aos contractantes depois de findo o serviço de reparações e de se acharem em

tráfego os vagões durante mais de noventa dias sem ter sido constatado nenhum defeito.

Trigesima oitava — Sendo a caução de Rs. 23:172\$000 (vinte e tres contos, cento e setenta e dous mil réis), de Trajano de Medeiros & Comp., constituída por apolices nominativas de propriedade de D. Elisa Medeiros de Saboia e Silva, esta senhora assigna tambem o presente contracto, como fiadora da citada firma, sendo cobrado, além do sello a que está sujeito o contracto, na importancia de 1:490\$000 (um conto quatrocentos e noventa mil réis), mais o de 48\$000 (quarenta e oito mil réis), correspondente á importancia da caução.

Trigesima nona — A despesa resultante deste contracto, na importancia total de Rs. 745:000\$ (setecentos e quarenta e cinco contos de réis), cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta Estrada, sob ns. 279 e 280, correrá por conta do Orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas — Verba VI — Estrada de Ferro Central do Brasil — Consignação n. 1, Material Permanente — Sub-consignação n. 35 da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928 e será paga no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, em livro proprio sob n. 41, á fls. 97 v. a 103, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da Estrada, sendo assignado pelos interessados na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. — *Romero Fernando Zander.* — Por procuração da Middletown Car Company, H. M. Sloat. — *Trajano de Medeiros & Comp.* — *Elisa Medeiros de Saboia e Silva.* Testemunhas: *Antonio Lopes de Vasconcellos.* — *Luiz Carlos Noronha da Motta.*

Estavam colladas e devidamente inutilizadas vinte e nove estampilhas federaes, no valor total de réis 2:266\$000 (dous contos, duzentos e sessenta e seis mil réis).

Confere. — *Antonio Lopes de Vasconcellos*, escrevente. Está conforme. — *Arthur Mourão do Couto Lima*, chefe da secção, interino. Visto. — *Raul Manso*, pelo secretario.

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de accordo prorogando por cinco annos o contracto de 8 de maio de 1924, celebrado com a Empresa Lloyd Maranhense, em virtude do decreto n. 16.402, de 12 de março de 1924

Aos doze dias do mez de junho de 1929, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutores Victor Konder, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e Joaquim Mariano Nogueira Coelho, como representante da Empresa Lloyd Maranhense, legalmente constituído, declarou o mesmo senhor ministro que, de conformidade com o decreto n. 18.549, de 28 de dezembro de 1928, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 5.547, de 11 de outubro desse anno e rectificado pelo de n. 5.673, de 24 de maio deste anno, respectivamente publicados no *Diario Official* de 17 e 31 do mesmo mez e anno, ficava prorogado por cinco annos e com as demais clausulas vigentes o contracto celebrado com a Empresa Lloyd Maranhense em 8 de maio de 1924, em virtude do decreto n. 16.402, de 12 de março de 1924, e do art. 201, n. 4, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do mesmo anno. O prazo da presente prorrogação será contado de 26 de maio de 1929, data em que terminou o estipulado na clausula XI, do contracto ora prorogado, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si o Tribunal de Contas recusar o registro deste termo. Por assim estarem de accordo, mandou o Sr. ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos

achado conforme, assigna com a outra parte contractante acima referida, com as testemunhas Antonio Lourenço Pacheco, 2º official; Rodrigo Muniz de Mesquita, 3º official, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, director de Secção, interino, que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro. Sobre estampilhas do Thesouro Nacional na importancia total de 14\$800. 12 de junho de 1929. — *Victor Konder.* — *Joaquim Mariano Nogueira Coelho.* — *Antonio Lourenço Pacheco.* — *Rodrigo Muniz de Mesquita.* — *Arthur Leal Nabuco de Araujo.* Confere. — *Gastão Wandek da Cunha*, 3º official. Visto. — *A. Nabuco*, director de Secção, interino

Repartição Geral dos Telegraphos

Termo de contracto

Aos vinte e oito dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e nove, presentes no escriptorio do districto telegraphico de Goyaz, o respectivo chefe do districto Euphrosino Moraes Alves Branco, autorizado por despacho do Sr. director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dous do regulamento desta repartição, approved pelo decreto executivo numero onze mil e quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze e comunicado em telegramma de serviço numero quarenta e quatro "A" (44 "a"), de sete de fevereiro, da Sub-Confadaria da Contabilidade, e o doutor Adalberto Pereira da Silva proprietario do predio, sito á

rua Conego Olyntho, na cidade de Pouso Alto, deste Estado, representado pelo senhor Hermogenes Ferreira Coelho, brasileiro, casado, commerciante, residente nesta Capital de Goyaz, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e quatro, do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um, pelo aluguel mensal de cincoenta mil réis (50\$000), pagavel por mez vencido, correndo a despesa pelo credito que na verba terceira "Telegraphos", do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciara para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação si assim, o exigir o proprietario, que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as bemfeitorias feitas no predio.

Terceira — As despesas com as obras necessárias ao predio, para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira e a dar em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos, para novo arrendamento, enquanto convier ao publico serviço.

Sexta — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta capital, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Sétima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula primeira a importância relativa ao pagamento dos aluguéis do corrente anno e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos aluguéis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral da Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União, por indemnização alguma si não fór elle approvado pelo ministerio ou si o tribunal denegar o respectivo registro. E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos representada pelo senhor engenheiro Euphrosino Moraes Alves Branco, chefe deste districto telegraphico de Goyaz, devidamente autorizado e o proprietario do referido predio, senhor doutor Adalberto Pereira da Silva, representado pelo senhor Hermogenes Ferreira Coelho, commerciante, residente domiciliado nesta Capital de Goyaz, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas. Eu, João Francisco Regs Perillo, praticante diplomado, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas.

Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de quatro mil réis (4\$000), datada e assignada, parte no papel e parte na estampilha da seguinte forma: — Goyaz, 28 de maio de 1929. Sobre a estampilha 28-5-1929. Euphrosino Moraes Alves Branco, engenheiro chefe do districto e mais abaixo as assignaturas: Por procuração, Hermogenes Ferreira Coelho e como testemunhas, Euler Coelho e Sebastião Martins da Araujo. Extrahi a presente copia autentica do original lavrado a folhas 11, 11 versu, 12, 12 versu,

do livro competente que continha os requisitos constantes do artigo 783, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, escriptorio de Goyaz, Goyaz, 28 de maio de 1929. — *Raphael da Veiga Jardim*, guarda-fios de segunda classe. Confere. — *Durval*, diarista, diverso. Conforme. — *B. J. Silas*, telegraphista de quinta classe. Visto. — *E. Moraes*, chefe, Districto Goyaz.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

A TERMINAÇÃO DO LITIGIO DE TAENA Y ARICA

Respondendo ao Sr. conde de Affonso Celso, os representantes do Chile e do Perú assim se exprimiram, agradecendo ao presidente perpetuo do Instituto Historico, a communicação de que a tradicional associação realizará uma sessão solenne especial, commemorando o accordo que poz termo ao litigio de Taena e Arica:

"Legación del Perú — Rio de Janeiro, 12 de junio de 1929 — Exmo. Sr. conde de Affonso Celso, presidente perpetuo del Instituto Historico y Geografico Brasileiro — Señor presidente: — He recibido la muy estimada carta de V. E. destinada a comunicarme que el Instituto conmemorará el 28 de julio proximo, con una sesión solenne especial, el reciente acto que ha puesto termino al litigio de Taena y Arica. Los eminentes señores Ramiz Galvão, Cicero Peregrino y Rodrigo Octavio saludarán a las naciones que han intervenido en el memorable acontecimiento. V. E. se dignará dirigir su discurso a la paz americana. Es, sin duda, una admirable idea la de esa conmemoracion. Corresponde ella a la excelsa mision del Instituto, que cristaliza en el Brasil el sentimiento de solidaridad americana y que, por el cultivo de la historia, trabaja con verdadera eficacia por la unidad espiritual del continente. Corresponde asimismo a la noble funcion de exaltar el ideal de conciliacion que debe ser base de las relaciones internacionales. Traduce, enfin, de manera elocuente, los anhelos de paz, concordia y fraternidad que animan a la democracia brasileira. I, para atribuir a la generosa accion del Instituto una insuperable delicadeza espiritual, V. E., con su habitual fineza, ha señalado como fecha la del aniversario de la independencia del Perú. Quedo profundamente reconocido a la generosidad del Instituto y especialmente de V. E. y de todos los distinguidos miembros que participarán con su palabra en la sesión solenne. En mi calidad de consocio y como representante del Perú me es grato presentar la expresion mas efusiva de aprecio y gratitud. Asegurando mi asistencia a la significativa ceremonia del 28 de julio, reitero a V. E. las seguridades de la mas alta consideracion. — *V. M. Maurtua*."

"Embajada de Chile — N. 239 — Rio de Janeiro, 10 de junio de 1929 — Señor presidente — Tengo el agrado de acusar a V. Ex. el recibo de su atenta comunicacion de 7 del corriente y quedo por ella, impuesto de que el Instituto Histórico y Geográfico Brasileño,

que V. Ex. tan dignamente preside, ha dispuesto llevar a cabo, el día 28 de julio próximo, una sesión solenne destinada a festejar el arreglo definitivo de amistad, celebrado últimamente entre el Perú y Chile, arreglo que pone termino a la vieja cuestion de Taena y Arica. Acepto, con el mayor placer y con el agradecimiento más sincero, la invitación que V. Ex. se sirve hacerme para concurrir al acto y tomo debita nota de los pormenores que V. Ex. ha tenido a bien anticiparme sobre el programa del dicho acto. Me es especialmente grato presentar a V. Ex. y por su alto intermedio, al Instituto Histórico y Geográfico Brasileño, los sentimientos de mi consideración más distinguida. — *A. Irarrazaval*. — A Su Excelencia, el señor conde de Affonso Celso, presidente perpetuo del Instituto Histórico y Geográfico Brasileiro."

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, em companhia do Sr. Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda e major Brasílio Carneiro, do seu Estado Maior, esteve hontem pela manhã, em visita ao proprio nacional, onde funcionou a Corte de Appellação e que ora completamente reformado irá servir de séde a um dos departamentos do referido ministerio.

O Chefe do Estado foi alli recebido pelo director do Patrimonio Nacional, vice-director, director geral do Thesouro e pelos membros do gabinete do senhor ministro e da sua visita trouxe boa impressão das obras realizadas.

Em seguida S. Ex. dirigiu-se para o Ministerio da Fazenda, tendo percorrido todas as suas dependencias, bem como as do Thesouro Nacional, minuciosa e detidamente, offerecendo-se a oportunidade a S. Ex. de examinar a corôa, o sceptro e o manto real do ex-monarcha, que se encontram encerrados na casa forte daquella repartição da Fazenda.

No Palacio do Cattete esteve hontem em conferencia com o Sr. presidente da Republica, o Sr. Dr. Victor Konder, ministro da Viação, que despachou com o Chefe do Estado.

O Sr. Presidente da Republica mandou apresentar cumprimentos pelo seu ajudante de ordens maior Affonso Ferreira, ao Sr. Dr. Aloysio de Castro, director do Departamento Nacional do Ensino, por motivo do seu anniversario natalicio.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete, o Sr. capitão de mar e guerra Thiers Fleming, director tecnico das obras da ilha das Cobras, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica, a visita feita por S. Ex. e o Sr. Dr. Fernando de Azevedo, director da instrucção municipal, afim de agradecer ao Chefe do Estado, o ter se feito representar na sollemnidade da inauguração da Escola de Commercio Amaro Cavalcanti.

No Palacio do Cattete foram hontem recebidos pelo Chefe do Estado na hora destinada a audiencia aos membros do Congresso Nacional, os Srs. senadores Bernardino Monteiro, Thomaz Rodrigues, José Augusto e Miguel de Carvalho; e deputados Antonino Freire, Ferreira Braga, Eloy de Souza, Aarão Reis, Miranda Rosa, Abner Mourão, Manoel Theophilo, Machado Coelho: e Dr. Nilcanor Nascimento.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro—E. U. do Brasil—
Em 13 de junho de 1929

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 13 ás 18 horas do dia 14

Districto Federal e Niteroy — Tempo instavel, continuando sujeito a chuvas. Temperatura em declinio á noite, estavel de dia. Ventos, predominarão os do quadrante sul, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo instavel, chuvas esparsas. Temperatura em declinio á noite, estavel de dia.

Estados do sul — Tempo em geral perturbado, com chuvas esparsas. Temperatura em declinio em S. Paulo, continuando baixa nos demais Estados. Ventos, predominarão os do quadrante sul, frescos.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 12 ás 15 horas do dia 13

O tempo decorreu bem com céu limpo á tarde e á noite, e instavel após, isto é, com alternativas de tempo incerto e ameaçador, com chuvas pela manhã e incerto e bom a tarde. A temperatura foi estavel á noite, tendo declinado de dia. As médias da temperatura s extremes observadas nos pontos do Districto Federal, foram: maxima 23°0 e minima 17°6, e as temperaturas do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 25°2 e minima 20°1, respectivamente registradas ás 13 horas e 30 minutos e 6 horas e 50 minutos. Predominaram ventos de sul a léste.

Observações realizadas ás 9 horas (G. de Greenwich) — Do dia 12 de junho de 1929										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temp. do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz.....	761.9	—	28.0	—	NE	2	5b	—	B	30.0	23.0	1.0	B	lo	B
Barra do Corda.....	59.0	—	26.0	—	C	0	5b	—	B	31.0	21.0	0.0	B	B	B
Grajaú.....	19.5	—	24.0	—	C	0	9	—	B	34.0	17.0	0.0	B	B	B
Therézina.....	60.4	—	27.0	—	C	0	0	—	B	31.0	20.0	0.0	A	B	B
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Recife (X).....															
Paratyva (X).....															
Campina Grande (X).....															
Nata (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goyanna (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	60.3	0.0	25.0	2.0	SE	5	9a	Vagas	B	27.0	24.0	32.0	lo	lo	Mo2
Maceió (X).....															
Pão de Açúcar (X).....															
Colégio (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá (X).....															
Ondina (S. Salvador) (X).....															
Barra do Rio Grande (X).....															
Cacitê (X).....															
Ilhéos (X).....															
Porto Seguro (X).....															
Belo Horizonte.....	63.2	0.7	17.0	1.0	C	0	0	—	B	27.0	15.0	0.0	B	B	B
Januária (X).....															
Theophilo Otttoni.....	63.0	1.6	18.0	2.0	SE	2	9	—	≡2	28.0	14.0	0.0	B	B	B
Caxambu, (Fechada).....															
São Lourenço.....	65.3	1.7	17.0	5.0	C	0	0	—	B	27.0	8.0	—	—	—	B
Cambuquira.....	64.2	1.9	17.0	0.0	E	2	2a	—	B	25.0	12.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro.....	65.5	1.8	14.0	1.0	C	0	0	—	B	19.0	7.0	0.0	B	B	B
Pocos de Caldas (X).....															
Juiz de Fora.....	64.7	1.8	17.0	2.0	NE	2	5a	—	B	26.0	13.0	0.0	B	B	B
Goyaz.....	765.1	0.8	20.0	2.0	C	0	0	—	B	—	13.0	0.0	B	B	B
Catalão.....	62.4	0.4	20.0	0.0	E	2	0	—	B	27.0	14.0	0.0	B	B	B
Cuyabá.....	65.1	2.7	19.0	1.0	S	2	9b	—	B	33.0	18.0	1.0	A	B	B
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	63.2	1.3	15.0	2.0	S	2	9a	—	B	23.0	11.0	0.0	I	B	B
Matto Grosso (X).....															
Victoria.....	64.1	2.0	25.0	0.0	N	2	0	Tranq.	B	30.0	17.0	0.0	B	B	B
Cach. do Itapemirim.....	63.5	2.5	12.0	1.0	NW	2	0	—	B	31.0	11.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (0 h. de Greenwich) do dia 13 de junho de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diff. rença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 11 horas	Das 14 às 18 h r s	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	65.9	4.7	22.0	1.0 N		2	9b	Chão	I	27.0	20.0	0.0	B	I	I
Campos	64.8	3.6	22.0	0.0 S		2	9b	—	B	29.0	16.0	0.0	B	B	B
Parahyba do Sul (X)....						0	2a	—	B	23.0	8.0	0.0	B	B	B
Friburgo	66.4	2.9	14.0	2.0 C		0	9b	—	I	25.0	11.0	0.0	B	B	B
Petropolis	66.9	4.8	15.0	-4.0 C		0	9b	—	I	30.0	13.0	—	B	B	B
Rezerende	65.5	2.4	16.0	2.0 C		0	9b	—	I	25.0	8.0	0.0	B	B	B
Therezopolis	67.2	3.8	12.0	-3.0 C		0	5b	—	I	25.0	8.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio	65.5	4.6	23.0	-1.0 SW		2	9b	Chão	I	30.0	19.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis	65.2	1.8	22.0	1.0 SW		2	9b	Chão	I	27.0	20.0	0.0	B	B	B
São Paulo	65.4	5.0	16.0	5.0 E		2	9b	—	I	2.0	14.0	0.0	B	B	B
Santos	65.1	6.2	21.0	-6.0 C		0	9b	Frang.	I	31.0	19.0	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto	63.7	1.4	16.0	0.0 C		0	9a	—	B	23.0	1.0	0.0	B	B	B
S. Carlos do Pinhal	64.7	3.0	18.0	-2.0 SE		2	2	—	B	25.0	14.0	0.0	B	B	B
Faxina	67.0	3.7	16.0	-1.0 C		0	9b	—	A	24.0	12.0	0.0	B	B	B
Campinas	65.4	3.2	18.0	-1.0 NW		2	0	—	B	25.0	13.0	0.0	B	B	B
Curitiba (X)															
Paranaguá	66.2	—	21.0	— C		0	5a	Chão	B	27.0	19.0	0.0	B	B	B
Guarapuava	—	—	12.0	— N		2	9b	—	A	8.0	10.0	0.0	B	B	B
Palmas	67.5	3.9	7.0	0.0 S		2	9b	—	I	—	—	0.0	B	B	B
Florianopolis	66.5	7.1	14.0	-4.0 SW		2	9b	P. va as	I	21.0	12.0	0.0	B	B	B
Lages	67.5	—	6.0	— S		2	9b	—	I	13.0	4.0	0.0	B	B	B
Herval	67.8	—	9.0	— C		0	5a	—	B	15.0	8.0	0.0	B	B	B
São Francisco	65.7	5.9	15.0	-3.0 SW		2	9b	Chão	I	24.0	12.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre (X)															
Uruguayana (X)															
São Luiz Gonzaga	68.0	3.2	10.0	0.0 S		2	9a	—	B	14.0	9.0	0.0	B	B	B
Santa Victoria do Pal-															
mas	67.6	8.5	10.0	-2.0 SW		2	0	—	B	16.0	8.0	0.0	B	B	B
Montevideo	70.9	6.7	10.0	-2.0 SE		2									
Buenos Aires	70.8	6.1	7.0	-3.0 SE		2	9								
Sucré (X)															

As temperaturas máximas verificaram-se em Grajaú, com 34°. As temperaturas mínimas verificaram-se em Lages com 4°.

Observações — Estado do céu: em décimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas, e) englobadas; b) nuvens baixas. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (o) chuva; ☉, chuviscos; ☉, nevoa seca; ☉, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; ⚡, relâmpagos; ☄, ventania; ☄, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Notas — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país, de 9 horas do dia 12 às 9 horas do dia 13

Zona norte — O tempo nas 24 horas decorreu bom no Maranhão, salvo na cidade de S. Luiz onde se apresentou ligeiramente instavel com chuvas fracas. Às 9 horas de hoje o tempo era bom. Soprou vento de nordeste fraco em S. Luiz e reinou calma nos demais pontos. Devido a absoluta falta dos despachos usuas dos demais Estados não é feita a synopse.

Zona centro — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo em algumas localidades dos Estados de Matto Grosso e Rio de Janeiro onde decorreu instavel, com chuviscos em Cuyabá. Hoje às 9 horas o tempo era ainda bom, conservando-se incerto em Matto Grosso e Estado do Rio de Janeiro. A temperatura foi estavel, salvo em algumas localidades do Estado do Rio onde soffreu pequeno declínio. Os ventos foram variáveis e fracos tendo reinado calma em diversos pontos do Estado do Rio.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo decorreu bom, exceptuando-se diversos pontos da zona onde se apresentou instavel, sendo que com chuvas fracas em Santos, Ruy Barbosa e Passo Fundo. Às 9 horas de hoje o tempo conservava-se bom, salvo em algumas localidades onde era incerto sendo que com chuviscos em Faxina e Guarapuava. A temperatura declinou sensivelmente em diversas localidades dos Estados de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina. Predominaram ventos de oeste e sul fracos, salvo em Laguna onde foram frescos.

Nota — O serviço telegraphico foi regular.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da Rede Meteorologica, até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Açúcar	Copacabana	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Encantado	Madureira	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima.....	25.2	25.0	26.3	23.6	26.6	24.8	24.9	23.4	25.8		24.8	25.0	29.0
Minima.....	17.8	18.0	19.4	17.6	18.6	17.8	13.2	14.4	17.3		19.2	19.0	17.4
Chuva.....	—	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0		0.0	0.0	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul (Dia 13):			Rio S. Francisco (Dia 13.)		
Guararema	0.70	0.04	Pirapóra	0.85	-0.01
Jacarehy	0.55	0.01	São Francisco (X).....		
Caçapava	1.12	-0.02	Januaria (X)		
Pindamonhangaba	1.20	-0.02	Carinhonha (X)		
Guaratinguetá	0.95	-0.05	Rio Branco (X).....		
Rezende	0.65	-0.01	Barra do Rio Grande (X)		
Barra do Pirahy	1.78	-0.02	Remanso (X).....		
Anta	1.46	-0.02	Joazeiro (X).....		
Porto Novo do Cunha	1.10	-0.05	Cabrobó (X).....		
S. Fidelis	1.20	-0.01	Piranhas (X).....		
Campos	7.58	0.00	Penedo (X).....		
Rio Itajaíhy-Assú (Dia 13):			Bacia Amazonica (Dia 12):		
Pouso Redondo	2.00	-0.43	Rio Branco	3.77	-0.48
Rio do Sul	4.13	-1.54	S. Felipe	10.72	-0.19
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa	1.33	-0.25	Porto Velho	88.68	—
Aquidaban	1.90	-0.50	Itacoatiara	8.51	0.03
Indaial	2.78	-0.02	Parintins	8.11	—
Timbó	0.48	-0.32	Obidos(X).....		
Blumenau	3.06	-0.14	Itaituba	4.73	—
Caspar	3.80	-0.64	Taperinha	5.68	0.12
Ihota	3.60	-0.60	Altamira.....	3.80	-0.05

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul (Dia 13) — Estacionario em Campos; subindo lentamente em Guararema e Jacarehy e baixando no resto do curso.

Rio São Francisco (Dia 13) — Baixando lentamente em Pirapóra.

Rio Itajaíhy-Assú (Dia 13) — Baixando rapidamente em Rio do Sul e lentamente no resto do curso.

Bacia Amazonica (Dia 12) — Subindo lentamente em Itacoatiara e Taperinha, baixando em Rio Branco, S. Felipe e Altamira.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Olinda (X).....	9.30										
Maceió (X).....	9.30										
Ondina (X).....	9.30										
Cuyabá (XX).....	7.30										
Porto Seguro (X).....	9.30										
Victoria	9.30	WNW 1	SW 1	SE 1	SE 1	SE 11	NNE 3	WNW 6	NW 13	7.000 ms.	
Campos (XX).....	9.30										
Mendes (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	13.30	S 8	SSW 3	W 3	W 3	WNW 6	NNW 5	—	—	3.750 ms.	
Santos	9.30	NNW 2	SW 2	—	—	—	—	—	—	750 ms.	
Curityba	9.30	NNW 3	NW 7	N 1	NW 7	W 13	WNW 15	—	—	3.300 ms.	
Florianopolis (XX).....	9.30										
Porto Alegre (XX).....	9.30										

(X) — Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) — Indica que não foi feita a sondagem, devido ao céu estar encoberto.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 15, as seguintes folhas do decimo terceiro dia útil:

Diversas pensões da Marinha, de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes: Hoje:

Quabá, para Victoria, Bahia, Recife, Europa, via Lisboa, recebendo im-

presos até as 5 horas, cartas para o interior da Republica até as 5 horas e idem, idem, com porte duplo até as 6 horas.

Itahié, para Bahia e mais portos do Norte, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior da Republica até as 5 horas e idem, idem, com porte duplo até as 6 horas.

Andalucia Star, para Santos e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9 horas, cartas para o interior da Republica até as 10 horas, idem, idem, com porte duplo até as 11 e cartas para o exterior da Republica até as 11 horas.

Amanhã:

Anna, para Santos, São Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até as 4 horas, objectos para registrar até as 18 horas, cartas para o

interior da Republica até as 4 horas e idem, idem, com porte duplo até as 5 horas.

Itaquera, para Santos e portos do Sul, recebendo impressos até as 7 horas, objectos para registrar até as 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até as 7 horas e idem, idem, com porte duplo até as 8 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na Thehsouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas. Recebimento de encomendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis, até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 121/128	5 113/128
Sobre Paris	—	\$328
Sobre Italia	—	\$441
Sobre Alemanha	—	2\$012
Sobre Portugal	—	\$382
Sobre Belgica (papel)	—	\$234
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$173
Sobre Hespanha	—	1\$224
Sobre Suissa	—	1\$626
Sobre Suecia	—	2\$262
Sobre Noruega	—	2\$255
Sobre Dinamarca	—	2\$255
Sobre Chile	—	1\$040
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$250
Sobre Nova York	—	8\$444
Sobre Montevideo	—	8\$262
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$555
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8\$100
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$391
Sobre Japão (yen)	—	3\$760
Sobre Rumania	—	\$054
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	1\$188

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	4\$567
Soberanos (ouro)	41\$650
Libras (papel)	41\$350
Dollars (papel)	8\$500
Escudos	\$400
Liras (papel)	\$455

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	767\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	990\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port...	167\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	199\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	175\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	200\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339)	175\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	482\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	107\$000
Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, c/50 %	160\$000
Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, integralizada	320\$000
Banco do Brasil	461\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo	79\$000

Companhia Progresso Industrial do Brasil..... 240\$000
Companhia de Seguros Argos Fluminense, integ. 2:000\$000

Vendas por alvará

18 Companhia de Seguros Argos Fluminense, integralizada 2:000\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de junho de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico-interino.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 13

Assucar

	Saccos
Entradas de Pernambuco	7.300
Sahidas	4.930
Existencia	105.063

Mercado paralyzado.

Preços:

Branco crystal	62\$000 a 65\$000
Crystal amarello	Nominal
Mascavinho	Nominal
Mascavo	40\$000 a 43\$000

Algodão

	Fardos
Entradas do Rio Grande do Norte	364
Entradas da Parahyba	459
Entradas do Ceará	224
Entradas do Maranhão	331

Total

Sahidas	1.378
Existencia	294
	10.103

Mercado frouxo.

Preços:

Sertões typo 4, classe 2ª	40\$000 a 41\$000
Primeiras sortes typo 4, classe 1ª	39\$000 a 40\$000
Medianos typos 6 e 7	36\$000 a 37\$000
Paulista, typo 5, primeira	—
Norte typo 5	38\$000 a 39\$000

Café

	Saccas
Entradas	6.316
Sahidas	7.263
Consumo local	500
Existencia	282.626

Mercado firme.

Preços:

Typo 3	41\$400
Typo 4	40\$900
Typo 5	40\$400
Typo 6	39\$900
Typo 7	39\$400
Typo 8	38\$400

O syndico, *L. Nunes Tassara*.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia: Data	Receita total; Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
14 de junho de 1929	466:171\$767	224:203\$515	241:968\$252	1.023:937\$453	1.265:905\$705
14 de junho de 1928	439:432\$398	205:702\$115	233:730\$283	930:441\$559	1.175:171\$842
Diferença para mais em 1929.....	26:739\$369	18:501\$400	8:237\$969	84:495\$894	92:735\$863
Receita do mez: De 1 a 14 de junho de 1929.....	5.577:155\$114	2.598:163\$572	2.978:991\$572	11.865:813\$031	14.844:804\$603
De 1 a 14 de junho de 1928.....	7.999:354\$576	3.469:334\$033	4.530:020\$543	15.844:448\$527	20.374:469\$070
Diferença para mais em 1928.....	2.422:199\$432	871:170\$161	1.551:028\$974	3.978:635\$496	5.529:664\$167
Receita do anno: De 2 de janeiro a 14 de junho de 1929.....	85.075:751\$772	37.621:167\$218	47.454:584\$524	171.815:870\$820	219.270:455\$314
De 2 de janeiro a 14 de junho de 1928.....	75.924:754\$292	33.324:666\$858	42.660:027\$434	152.193:753\$539	194.853:810\$973
Diferença para mais em 1929.....	9.090:997\$180	4.296:500\$390	4.794:497\$096	19.622:117\$281	24.416:644\$374

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 48567.

Recebedoria do Districto Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 13 de junho de 1929	7.596:473\$014
Em 14 de junho de 1929	581:890\$726
	8.178:363\$737
Em igual periodo de 1928	8.176:072\$987
Diferença para mais em 1929	2:290\$750
Arrecada de 2 de ja- neiro a 14 de junho de 1929	96.220:555\$902
Em igual periodo de 1928	96.703:473\$848
Diferença para me- nos em 1929	482:917\$916

vores e nulas", publicado no *Diario Official* de 8 do corrente, a folhas 13.247.

Colônia de Psychopathas (Mulheres), em 14 de junho de 1929. — A. Cardoso, administrador.

COLONIA DE PSYCHOPATHAS (MULHERES) NO ENGENHO DE DENTRO

EDITAL DE CONCURRENCIA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa que se acha aberta nesta colônia, para o fornecimento de "Aves", publicado no *Diario Official* de 8 do corrente, a folhas 13.247.

Colônia de Psychopathas (Mulheres), em 14 de junho de 1929. — A. Cardoso, administrador.

Polícia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE COMMISSARIO DE POLICIA DE SEGUNDA CLASSE

De ordem do Sr. Dr. presidente da mesa examinadora faço publico, para conhecimento dos interessados, que a prova oral do concurso para provimento do cargo de commissario de policia de 2ª classe proseguirá amanhã, 15 do corrente, ás 9 horas, nesta repartição, devendo comparecer os seguintes candidatos já convocados para os dias 8 e 10 do corrente mez: Duarte Justiniano Rodrigues, Manoel Vidal Martins, Antonio Alves da Silva Lopes, Antonio Cardoso Barreto, Waldemar de Carvalho Moraes, Carlos Dias Brando, Francisco Alves dos Santos e Rubens Agostinho da Silva.

Em 14 de junho de 1929. — *Salvador Ferreira Franca*, secretario da mesa.

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 15 do corrente, ás 7 3/4 horas:

Antonio Joaquim Pinto, José Severiano Uchôa, Antonio Teixeira Alves, Edgard Corrêa da Silva, João de Andrade e Silva, Joaquim de Souza Netto, Israel Caetano Martins, Modesto Pires Cerqueira, Anibal Teixeira e Gastão de Faria Souto.

Prova pratica — Agostinho de Almeida, Wagner Schenckel de Mello e Silva.

Turna suplementar — Lélío Rodrigues Vacalheiro, Americo Furtado Bravo, Antonio Francisco Bento, Marcello e Silva Guimarães, e José Lucas Gonçalves da Silva.

Chamada para o dia 15 do corrente, ás 16 horas:

José Maria Cardoso, Francisco José Duarte, Eurico Viriato de Souza, Hans Heinrich Rittershanssen, Josué Moreira da Costa, João Tavares Teixeira de Freitas, Mario Dias, Damazio Carmo, João Alves Baptista e José Alves Barreto.

Prova pratica — João Joaquim Pereira.

Turna suplementar — Adelino Barbosa Torres, Felipe Hatem e José Maria Ferreira da Silva.

Inspectoria de Vehiculos, em 14 de junho de 1929. — O inspector geral, *Armando Bernardes*.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Assistencia a Psychopathas

COLONIA DE PSYCHOPATHAS (MULHERES) NO ENGENHO DE DENTRO

EDITAL DE CONCURRENCIA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa que se acha aberta nesta colônia, para o fornecimento de "Sementes, ar-

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados :

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Light and Power.....	25	Omnibus	8	Junho	1929	Art. 92.....	Proprietario.
Light and Power.....	64	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Light and Power.....	74	"	"	"	"	" 91.....	"
Light and Power.....	118	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Viação Guanabara.....	166	"	"	"	"	"	"
Auto Omnibus S. A.....	181	"	"	"	"	" 88.....	"
Light and Power.....	250	"	"	"	"	" 248 E.....	"
Auto Omnibus S. A.....	282	"	"	"	"	"	"
J. M. Martins.....	657	Carga	"	"	"	" 79.....	Motorista.
C. C. Victoria.....	1.347	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Greenalgh & Comp.....	2.057	"	"	"	"	" 92.....	"
V. Fernandes & Comp.....	2.863	"	"	"	"	" 144/159.....	"
J. B. Ferreira.....	3.034	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
T. C. Pires.....	3.257	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. E. Braga.....	3.336	"	"	"	"	"	Motorista.
S. J. Rocha.....	3.465	"	"	"	"	" 92.....	"
R. Conceição.....	3.978	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Standard Oil.....	4.105	"	"	"	"	" 181.....	Proprietario.
A. Nogueira.....	4.174	"	"	"	"	" 248 L.....	"
J. Boffeli.....	4.700	"	"	"	"	"	"
B. Silva.....	4.740	"	"	"	"	" 92.....	"
A. P. Costa.....	234	Passageiros.	"	"	"	" 102.....	Motorista.
M. Malheiros.....	238	"	"	"	"	" 92.....	"
A. B. Pimentel.....	259	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
A. Gregorio.....	313	"	"	"	"	" 79.....	Motorista.
R. F. Fernandes.....	414	"	"	"	"	" 248 L.....	"
J. Paracampo.....	743	"	"	"	"	"	Proprietario.
D. F. Guimarães.....	980	"	"	"	"	"	Motorista.
J. S. Assumpção.....	1.048	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Menezes.....	1.472	"	"	"	"	"	Motorista.
A. B. Almeida.....	1.558	"	"	"	"	" 86.....	"
M. F. B. Rodrigues.....	2.434	"	"	"	"	" 79.....	"
M. Rodrigues.....	2.897	"	"	"	"	" 248 L.....	"
G. Motta.....	3.140	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Mercante.....	3.220	"	"	"	"	" 144.....	"
A. Cunha.....	3.333	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
M. Manjollilo.....	3.455	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. Gonçalves.....	3.546	"	"	"	"	" 86.....	Motorista.
J. A. Silva.....	4.003	"	"	"	"	" 248 L.....	"
J. C. Ferreira.....	4.172	"	"	"	"	"	"
A. S. Guimarães.....	4.440	"	"	"	"	" 144.....	"
A. D. Gil.....	4.449	"	"	"	"	" 79.....	"
M. Fabris.....	4.453	"	"	"	"	" 92.....	"
J. R. Junqueira.....	4.663	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
F. J. Duarte.....	4.765	"	"	"	"	"	"
S. C. A. Gama.....	8.885	"	"	"	"	" 92/79.....	"
S. Buffencourt.....	5.206	"	"	"	"	" 248 L.....	Mot. (2 partes)
Silva & Irmão.....	5.336	"	"	"	"	"	Proprietario.
R. Valverde.....	5.437	"	"	"	"	" 87.....	Motorista.
J. A. Moreira.....	5.744	"	"	"	"	" 243 L.....	Proprietario.
C. R. Cruz.....	3.816	"	"	"	"	"	Motorista.
M. G. Pires.....	5.854	"	"	"	"	" 79/81.....	"
A. N. Santos.....	5.919	"	"	"	"	" 243 L.....	"
A. Coelho.....	6.195	"	"	"	"	" 87.....	Proprietario.
M. Souza.....	6.764	"	"	"	"	" 243 L.....	Motorista.
A. Coelho.....	6.913	"	"	"	"	" 88.....	"
J. G. Magalhães.....	7.256	"	"	"	"	" 248 L.....	"
A. F. Vaz.....	7.281	"	"	"	"	"	"
E. Faria.....	7.422	"	"	"	"	" 102.....	"
P. Durivães.....	7.827	"	"	"	"	" 79.....	"
A. Corrêa.....	8.284	"	"	"	"	" 248 L.....	"
J. F. Silva.....	8.563	"	"	"	"	"	"
F. A. Bento.....	8.600	"	"	"	"	"	"
J. Dias.....	8.912	"	"	"	"	"	Proprietario.
R. G. Almeida.....	8.931	"	"	"	"	"	Motorista.
J. M. Freitas.....	9.157	"	"	"	"	"	"
P. A. Souza.....	9.415	"	"	"	"	" 92.....	Proprietario.
M. R. Santos.....	9.855	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
E. G. Lefebre.....	10.495	Auto pass...	8	Junho	1929	Art. 257/81.....	Motorista.
A. A. Antunes.....	10.526	" " " " " "	"	"	"	" 102.....	"
R. S. Vilalva.....	11.171	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
D. Reis.....	11.234	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	Motorista.
H. Villela.....	11.323	" " " " " "	"	"	"	" 102.....	"
A. D. Oliveira.....	11.577	" " " " " "	"	"	"	" 248 E.....	Proprietario.
Light and Power.....	94	" omnibus	9	"	"	" " " " " "	"
Idem.....	113	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	"
Idem.....	252	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	"
Viacao Metropolitana.....	340	" " " " " "	"	"	"	" 159.....	"
P. Mello & Comp.....	1132	" carga	"	"	"	" 243 L.....	"
Mestre & Blatgé.....	4.590	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	"
R. S. Vilalva.....	140	" pass.	"	"	"	" 14.....	"
M. Pinao.....	146	" " " " " "	"	"	"	" 243 E.....	"
A. J. Moraes.....	776	" " " " " "	"	"	"	" 141.....	"
J. S. Rodrigues.....	782	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	Motorista.
A. C. Lem.....	837	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
J. H. Rodrigues.....	978	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	Motorista.
A. F. Guimarães.....	1.111	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	"
A. F. Leitão.....	1.215	" " " " " "	"	"	"	" 144-159.....	" (2 partes.
J. Elias.....	1.590	" " " " " "	"	"	"	" 102.....	"
J. Pontella.....	1.600	" " " " " "	"	"	"	" 28 L.....	"
A. F. Guimaraes.....	1.733	" " " " " "	"	"	"	" 14.....	"
A. O. Mollat.....	2.025	" " " " " "	"	"	"	" 248 E.....	"
B. Souza.....	2.094	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	"
J. A. Silva.....	2.164	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	"
F. Coimbra & Com.....	2.441	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	Proprietario.
H. A. Penna.....	2.483	" " " " " "	"	"	"	" 248 E.....	Motorista.
A. M. Rocha.....	2.630	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Frat S. A.....	2.661	" " " " " "	"	"	"	" 248 E.....	"
A. A. Nunes.....	2.764	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	Motorista.
E. M. C. Borges.....	2.874	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	"
J. L. Cunha.....	2.942	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
A. G. Silva.....	2.966	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	"
B. Proterx.....	2.973	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	Proprietario.
A. R. Teixeira.....	3.049	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	Motorista.
A. Mercant.....	3.220	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	Proprietario.
C. L. Foriga.....	3.394	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	Motorista.
B. Mello.....	3.519	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	Proprietario.
B. Sartorel.....	3.995	" " " " " "	"	"	"	" 84.....	"
C. A. B. Paires.....	4.350	" " " " " "	"	"	"	" 107.....	"
E. C. Barreto.....	4.384	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
X. F. Lopes.....	4.577	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	Motorista.
M. L. Oliveira.....	4.626	" " " " " "	"	"	"	" 248 E.....	"
A. P. Andrade.....	4.683	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	"
M. Segredo.....	4.741	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	"
L. A. Pacheco.....	4.823	" " " " " "	"	"	"	" 248 E.....	Proprietario.
F. A. Teixeira.....	4.43	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	"
A. D. Portela.....	4.92	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	Motorista.
J. Senado.....	5.438	" " " " " "	"	"	"	" 248 E.....	Proprietario.
F. Braghetto.....	5.554	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	Motorista.
A. P. Loureiro.....	5.592	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	Proprietario.
M. G. Peres.....	5.834	" " " " " "	"	"	"	" 248 E.....	Motorista.
A. Parente.....	6.177	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	"
J. C. Leite.....	6.861	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	Proprietario.
E. F. Bravo.....	7.077	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	Motorista.
A. Prestes & Comp.....	7.173	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	"
L. C. Freitas.....	7.205	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	Proprietario.
E. F. Brandão.....	7.537	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	Motorista.
H. C. Rodrigues.....	7.837	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
O. Schubert.....	8.204	" " " " " "	"	"	"	" 248 E.....	Motorista.
W. L. Monteiro.....	9.37	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	"
A. M. Paranhos.....	9.183	" " " " " "	"	"	"	" 248 E/79.....	"
A. F. Pinto.....	9.207	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	"
B. Ramada.....	9.472	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	"
A. P. Motas.....	9.293	" " " " " "	"	"	"	" 248 E.....	"
J. S. Sá.....	9.471	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	"
M. Cruz.....	9.526	" " " " " "	"	"	"	" 79.....	"
M. V. Mattos.....	9.641	" " " " " "	"	"	"	" 248 E.....	"
E. M. Jordão.....	9.58	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	"
A. Gomes.....	10.014	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
O. G. Cardoso.....	10.33	" " " " " "	"	"	"	" 84.....	Motorista.
F. B. Macedo.....	10.670	" " " " " "	"	"	"	" 141.....	"
J. V. L. Ribeiro.....	10.715	" " " " " "	"	"	"	" 248 E.....	"
M. Sutton.....	10.875	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. L. Ribeiro.....	10.933	Aut. passag.	9	Junho	1929	Art. 144.....	Motorista.
J. G. Pereira.....	11.082	" " "	"	"	"	" 248 E.....	"
C. V. S. Costa.....	11.139	" " "	"	"	"	" ".....	Proprietario.
J. M. Vianna.....	11.533	" " "	"	"	"	" ".....	Motorista.
F. Abreu.....	11.591	" " "	"	"	"	" 14 /248 E.....	"
J. E. Rezende.....	11.742	" " "	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
D. Fernandes.....	13.012	" " "	"	"	"	" 248 E.....	Motorista.

Observações—A falta de pagamento das multas por infracção importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 14 de Junho de 1929. — O inspector geral, *Armando Bernardes*.

Policia do Districto Federal

GRUPO 1 — AUTOMOVEIS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA E PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, PARA A POLICIA CIVIL DO DISTRICTO FEDERAL, NECESSARIOS AO SERVICO, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do senhor doutor chefe de policia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na quarta secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, propostas para o fornecimento durante o anno de 1929 de materiaes de consumo e mediante as segguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues, ás 14 horas do dia 30 de junho do corrente anno, na quarta secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, razuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem as exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na thesauraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura da concorrência, a importância de quinhentos mil réis (500\$), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser de primeira qualidade e entregues dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — Os concorrentes que inscriptos, deixarem de apresentar propostas, perderão o direito á restituição da caução depositada e a que se refere a condição quarta deste edital.

Setima — A Policia Civil do Districto Federal se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios e, bem assim, de annular a concorrência em parte ou no todo por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sen que, deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, em 11 de junho de 1929. — O secretario geral interino, *Cicero Nobre Machado*.

Classificação — Unidade — Preço de base

Bomba para limpeza do tanque de gasolina, "T", n. 1, uma.....	100\$000
Camara de ar balão, Royal Cord, 27 x 3,85, uma..	15\$000
Camara de ar balão, Royal Cord, 28 x 1 1/2, uma..	11\$000
Camara de ar balão, Royal Cord, 28 x 3, uma....	20\$000
Camara de ar balão, Royal Cord, 30 x 5, uma....	30\$800
Camara de ar balão, Royal Cord, 31 x 5,25, uma..	30\$800
Camara de ar balão, Royal Cord, 33 x 5, uma....	40\$400
Camara de ar balão, Royal Cord, 33 x 600, uma...	49\$200
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 27 x 3,85, uma	15\$000
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 28 x 1 1/2, uma	11\$000
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 28 x 3, uma..	20\$000
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 29 x 4,40, uma	23\$700
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 30 x 5, uma..	30\$800
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 31 x 5,25, uma	30\$800
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 32 x 6,75, uma...	48\$900
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 33 x 5, uma..	40\$400
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 33 x 600, uma	49\$200
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 27 x 3,85, uma	15\$000
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 28 x 1 1/2, uma	11\$000
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 28 x 3, uma..	20\$000
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 28 x 5,25, uma	27\$800
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 29 x 4,40, uma	23\$700
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 30 x 5, uma..	30\$800
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 31 x 5,25, uma	30\$800
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 32 x 6,75, uma	48\$900
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 33 x 5, uma..	40\$400
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 33 x 600, uma	49\$200
Camara de ar balão Kelly Cord, 27 x 3,85, uma....	27\$800
Camara de ar balão, Kelly Cord, 28 x 1 1/2, uma..	11\$000
Camara de ar balão, Kelly Cord, 28 x 3, uma.....	20\$000
Camara de ar balão Kelly Cord, 28 x 5,25, uma...	27\$800
Camara de ar balão Kelly Cord, 29 x 4,40, uma....	23\$700
Camara de ar balão Kelly Cord, 29 x 4,50, uma....	20\$000
Camara de ar balão, Kelly Cord, 30 x 5, uma....	40\$800
Camara de ar balão, Kelly Cord, 31 x 5,25, uma...	30\$800
Camara de ar balão, Kelly Cord, 32 x 6,75, uma...	48\$900
Camara de ar balão, Kelly Cord, 33 x 5, uma....	40\$400
Camara de ar balão, Kelly Cord, 33 x 600, uma...	49\$200
Escova para roda de arame, uma.....	5\$000
Graxa Pinto para capota, em latas de 5 kilos, preta, lata.....	30\$000
Kola de borracha, em lata de 1/2 kilo, lata.....	1\$500
Kola Michelin, em lata de 1/2 kilo, lata.....	10\$000
Parafuso com porca e chapa, typo 62, para roda de madeira, um.....	4\$500
Pneu balão Royal Cord, 27 x 3,85, um.....	102\$000
Pneu balão Royal Cord, 28 x 1 1/2, um.....	21\$000
Pneu balão Royal Cord, 28 x 3, um.....	78\$000
Pneu balão Royal Cord, 30 x 5, um.....	230\$000
Pneu balão Royal Cord, 31 x 5,25, um.....	199\$000

Pneu balão Royal Cord, 33 x 5, um.....	240\$000
Pneu balão Royal Cord, 33 x 600, um.....	223\$000
Pneu balão Goodrich Cord, 27 x 3,85, um.....	102\$000
Pneu balão Goodrich Cord, 28 x 1 1/2, um.....	21\$000
Pneu balão Goodrich Cord, 28 x 3, um.....	78\$000
Pneu balão Goodrich Cord, 29 x 4,40, um.....	110\$000
Pneu balão Goodrich Cord, 31 x 5, 25, um.....	199\$000
Pneu balão Goodrich Cord, 32 x 6,75, um.....	260\$000
Pneu balão Goodrich Cord, 33 x 5, um.....	240\$000
Pneu balão Goodrich Cord, 33 x 600, um.....	223\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 27 x 3,85, um.....	102\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 28 x 1 1/2, um.....	21\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 28 x 3, um.....	78\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 28 x 5, 25, um.....	185\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 29 x 4,40, um.....	110\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 30 x 5, um.....	230\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 31 x 5,25, um.....	199\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 32 x 6,75, um.....	260\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 33 x 5, um.....	240\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 33 x 600, um.....	223\$000
Pneu balão Kelly Cord, 27 x 3,85, um.....	102\$000
Pneu balão Kelly Cord, 28 x 1 1/2, um.....	21\$000
Pneu balão Kelly Cord, 28 x 3, um.....	78\$000
Pneu balão Kelly Cord, 28 x 5, 25, um.....	185\$000
Pneu balão Kelly Cord, 29 x 4,40, um.....	110\$000
Pneu balão Kelly Cord, 29 x 4,50, um.....	120\$000
Pneu balão Kelly Cord, 30 x 5, um.....	230\$000
Pneu balão Kelly Cord, 31 x 5, 25, um.....	199\$000
Pneu balão Kelly Cord, 32 x 6,75, um.....	260\$000
Pneu balão Kelly Cord, 33 x 5, um.....	240\$000
Pneu balão Kelly Cord, 33 x 600, um.....	223\$000
Peça Fiat n. 63.475, uma.	
Peça Fiat n. 72.517, uma.	
Peça Fiat n. 74.855-P, uma.	
Peça Fiat n. 88.033, uma.	
Remendos em frio, Goodyear, em lata de 453 grammas, lata.....	11\$000
Syphon para sucção de gasolina, um.....	80\$000
Tubo de borracha para instalação, metro.....	5\$000
Valvula Michelin para camera de ar, uma.....	48\$000

GRUPO II — FERRAGENS

Classificação — Unidade — Preço de base

Manetas iguaes a amostra, uma.....	58\$500
Supporte de metal para pão de bandeira, um.....	8\$000
Torneira de metal, alta pressão, de 1" a 2", uma..	45\$000
Torneira de metal nickelado, alta pressão, de 3/8" a 2", uma.....	58\$000

GRUPO IV — MASSAMES

Classificação — Unidade — Preço de base

Cera Royal, lata.....	5\$500
Silver-Glaw, em frascos grandes, vidro.....	4\$500

GRUPO V — TINTAS, VERNIZES E PINCEIS

Classificação — Unidade — Preço de base

Secante Castello, pacote.....	\$750
-------------------------------	-------

GRUPO VII — MADEIRAS

Classificação — Unidade — Preço de base

Taboa de vinhatico de 1", de 0,40 x 0,25, metro....	7\$000
---	--------

CONCERTOS EM MOVEIS

Toldo typo capota, tendo 1m,30 de largura, 1m,60 de braço, para substituir a lona, pintar e collocar corda chumbada americana, um.....	170\$000
Toldo para janella de canto para substituir lona, pintar armação e collocar corda, etc, por....	100\$000

REVOLVERS

Classificação — Unidade — Preço de base

Revolver "Colt", calibre de 32 x 2 1/2" ou 3 1/2", de cano, cabo de madreperola, um.....	230\$000
Revolver "Colt", calibre de 32 x 4" ou 6", de cano, cabo de madeira, um.....	210\$000

Secretaria da Policia do Districto Federal

EDITAL DE DESEMPATE

De ordem do senhor doutor chefe de Policia, communico aos senhores interessados, que serão recebidas e abertas, na quarta secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, ás 14 horas do dia 17 do corrente, propostas de desempate entre os concorrentes abaixo mencionados, referentes a concorrência administrativa e permanente aberta em 12 do andante, para o fornecimento de materias de consumo necessarios ao serviço desta repartição e do Gabinete de Identificação e de Estatística Criminal, durante o anno de 1929.

Grupo II — Ferragens

Concorrentes — Artigos — Unidade — Preços empatados

França de Almeida & Comp. e Dias Garcia & Comp.:	
Rebolo de pedra natural, de 16" x 3", um.....	33\$000

Grupo XXV — Pinturas em automoveis

Pintura a fogo:

Willy Berghoff & Comp. e Alberto David:

Para-lamas da frente, um.....	28\$000
Saias lateraes trazeiras, uma.....	24\$000
Saias lateraes da frente, uma.....	14\$000

Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, em 14 de junho de 1929. — O secretario geral, *Cicero Machado*.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO

De ordem do Sr. director e de conformidade com o art. 52 e seus paragrafos doCodigo de Contabilidade, faço publico que a thesouraria desta escola receberá até o dia 26 do corrente mez de junho, ás 14 horas, pedidos de inscrição dos negociantes que desejarem fornecer os artigos abaixo mencionados, para a 36ª Exposição Geral do Bellas Artes, sob as seguintes condições:

Primeira — O pedido será feito em requerimento dirigido ao director deste estabelecimento, acompanhado dos documentos pelos quaes se possa aferir a idoneidade dos requerentes.

Segunda — As propostas serão feitas em quatro vias, mencionando os artigos a fornecer, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira sellada de accordo com a lei, datadas, assignadas e serão recebidas até ás 14 horas do dia

28 do corrente, quando serão abertas em presença dos interessados que se apresentarem e rubricadas reciprocamente.

Tercera — Os artigos propostos, deverão ser de primeira qualidade e postos nesta repartição independente de pagamento de transporté, sendo o fornecimento feito nos termos do § 4º do citado art. 52.

Quarta — Os exemplares do catalogo deverão ser entregues até o dia 10 de agosto proximo vindouro.

Quinta — Os artigos a que se refere o presente edital são os constantes da relação abaixo.

Thesouraria da Escola Nacional de Bellas Artes, 14 de junho de 1929. — *Vestor Siqueira*, thesoureiro.

Relação dos artigos

2.000 exemplares do catalogo da exposição, em papel eucalyptus, inclusive capa e brochura, com annuncios commerciaes e illustrados com gravuras, preço por pagina, uma.

1.000 listas de preços para os catalogos, pagina, uma.

Papel de linho liso para carta, impresso e timbrado, cento.

Enveloppes para carta, impresso e timbrado, cento.

Talões para ingresso, impressos com 100 folhas cada um, numerados, um.

Convites para a inauguração em cartões impressos, conforme o modelo, cento.

Enveloppes impressos para convites, cento.

Cartões de convite permanente, cento.

Cartões dourados, impressos para distinguir os quadros premiados, cento.

Duas colleções de numeros para os trabalhos expostos, em cartões de 1 a 600, uma.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que a contar de hoje, 8 de abril,

de 1929, ás 14 horas, e pelo prazo de seis (6) mezes, a terminar em 8 de outubro do corrente anno, fica aberta na secretaria desta faculdade a inscripção para o concurso de professor cathedratice de clinica medica, de accordo com o que determina o art. 151 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925.

Poderão inscrever-se no concurso:

- a) os docentes livres da cadeira vaga;
- b) os professores cathedratice e substitutos de outras cadeiras;
- c) os docentes livres, professores cathedratice e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas;

d) o profissional diplomado, que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor, sua inscripção no concurso, a juizo da congregação.

Para o effeito de apurar o valor dos titulos (art. 48 do Regimento Interno) ou trabalhos de que cogita a alinea d do art. 151 do decreto n. 16.782-A, logo que o candidato o requeira, no decurso dos cinco (5) primeiros mezes do prazo de inscripção, convocará o director a congregação, a qual elegerá, por votação uninominal, uma comissão de cinco (5) membros que, dentro de quinze (15) dias, dará seu parecer, reunindo-se novamente a congregação, para deliberar definitivamente.

O candidato a concurso exhibirá no acto de sua inscripção:

- a) prova de identidade de pessoa;
- b) originaes dos titulos e diplomas academicos que possuir;
- c) memorial de que conste minudentemente toda sua vida scientifica, funcções que tenha exercido, e trabalhos publicados;

d) duas theses especialmente elaboradas sobre a materia de que conste o concurso;

e) apresentação da caderneta de reservista ou, pelo menos, o certificado de alistamento, si tiver menos de trinta (30) annos de idade.

O candidato, no acto da inscripção, entregará ao secretario da faculdade, mediante recibo, sessenta (60) exemplares de cada these, devendo, além disso, apresentar cinco (5) exemplares, no minimo, de seus trabalhos já publicados, podendo ser estes dactylographados.

Outrosim, de accordo com o já mencionado decreto, para os effeitos deste concurso — art. 108 —, as cadeiras de clinica propedeutica, clinica medica e pathologia medica serão consideradas como uma só materia.

Conforme determina o art. 153 do mesmo decreto, faz-se publico que para a these de clinica medica foi sorteado, entre os dez (10) pontos escolhidos pela congregação, o seguinte — Ponto n. 1 — "Do conceito actual da arterio-esclerose — a questão da hipertonia essencial".

De accordo com o paragrapho unico do art. 15, as theses deverão ser compostas em corpo 10 e impressas em formato em quarto.

Secretaria da Faculdade de Medicina, Bahia, 8 de abril de 1929. — O secretario, Dr. José Pinto Soares Filho.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PREMIO DE VIAGEM

De ordem do Sr. director e para conhecimento dos interessados, faço pri-

blico que, de accordo com o art. 242 do regulamento annexo ao decreto numero 16.753, de 31 de dezembro de 1924, estará aberta na secretaria deste instituto, pelo prazo de 30 dias, a contar de 25 do corrente, a inscripção ao concurso para premio de viagem ao estrangeiro, para os discipulos do estabelecimento, laureados com o 1º premio-medalha de ouro, no curso de piano.

Para ser admittido ao concurso, provará o candidato:

- 1º, ser brasileiro nato e ter no maximo 25 annos de idade;
- 2º, ter o 1º premio a que se refere o art. 288 do regulamento.

Nos termos dos arts. 248 do regulamento e 42 do regimento interno, o concorrente demonstrará ter conhecimentos geraes da lingua franceza, observando-se na parte musical, o seguinte programma:

- 1º, execução de uma peça tirada á sorte, dentre seis que o concorrente apresentará, em o numero das quaes será obrigado a incluir duas das sonatas de Beethoven, ops. 101, 106, 109, 110 e 111.

Qualquer membro da comissão julgadora poderá exigir a execução de mais uma peça das seis apresentadas pelo concorrente;

- 2º, execução de uma peça da escolha do concorrente;

3º, analyse e apreciação critica de uma peça: sonata, fantasia, fuga, etc., escolhida pela comissão julgadora, que dará ao concorrente um prazo para apresentação do seu trabalho escripto ou oral.

O concorrente deverá providenciar para que sejam presentes á comissão julgadora exemplares da peça de sua escolha, em numero sufficiente, de modo a ser a execução acompanhada por seus membros.

A taxa de inscripção é de 50\$000.

Instituto Nacional de Musica, 17 de maio de 1929. — O secretario, A. Tolentino.

Assistencia Hospitalar do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE SEIS INSTALAÇÕES COM BETONEIRA E TORRE DE AÇO PARA DISTRIBUIÇÃO DE CONCRETO NECESSARIO AO SERVICO DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE CHIMICAS

De accordo com a legislação em vigor, chama-se a attenção dos interessados para o edital acima citado, que foi publicado no *Diario Official* de 24 do corrente, pags. 11.951 e 11.952 — Assistencia Hospitalar do Brasil, em 30 de maio de 1929. — Armando de Carvalho, assistente de engenharia.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola Militar

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para o fornecimento de borzeguins de campanha, publicado no *Diario Official* de 6 do corrente mez, pagina 13.058.

Escola Militar, 6 de junho de 1929. — *Delcilio Espirito Santo Cardoso*, capitão, secretario do Conselho.

Deposito Central do Material Sanitario do Exercito

CONTADORIA

De ordem do Sr. tenente-coronel director e presidente do C. A., chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diario Official*, de 9 de junho do corrente anno.

Capital Federal, 12 de junho de 1929. — Antonio José Fernandes, 1º tenente contador, secretario do C. A.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ.

THESOURARIA

Aviso

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste grupo e Fortaleza, aviso a quem possa interessar que, em officio do mesmo conselho n. 145, desta data, foram reanetidas, ao juiz da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, diversas cadernetas da Caixa Economica, contendo peculios pertencentes aos ex-presidiarios Damasio Bispo dos Santos, Lino Rodrigues de Quevedo, Hildebrando da Silva Gomes, Waldemar Gomes de Moura, João José de Souza, Amaro Pereira da Silva, Antonio Pereira Maciel, Manoel Nascimento Souza, José Antonio Vianna de Souza, Felício Dias da Luz, Manoel Muniz Barreto, Manoel de Sant'Anna, Porfirio Ferreira Lima, Domingos das Neves Guimarães, Antonio Augusto Dias Monteiro e Manoel Rodrigues Pereira, excluidos por diversos motivos, os quaes não appareceram até a presente data para receberem as alludidas cadernetas.

Fortaleza de Santa Cruz á Barra do Rio de Janeiro, 12 de junho de 1929. — José Querino dos Santos, 1º tenente intendente secretario do C. A.

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

COMISSÃO DE RANCHO

Acha-se reaberta, até o dia 10 de julho proximo futuro, neste grupo, a inscripção para a concorrência permanente para o fornecimento de generos e demais artigos necessarios ao funcionamento do rancho durante o corrente anno, nas condições estabelecidas pelo edital publicado no *Diario Official* de 30 de janeiro proximo passado, ás paginas 2.486 a 2.487.

Quartel em Valença, 10 de junho de 1929. — Astolpho Ferreira Mendes, aspirante a official contador, official de aprovisionamento, secretario da comissão de rancho.

Companhia de Carrões de Combate

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chamo a attenção dos senhores fornecedores, para o edital de concorrência administrativa publicado em o *Diario Official* n. 138, de 14 do corrente.

Quartel na Villa Militar, 12 de junho de 1929. — José da Costa Serrano, segundo tenente contador aprovisionador.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO DECIMO
TERCEIRO DISTRITOCampo de São Christovão n. 106 — Saguão da Intendencia
da Guerra

Edital de convocação de sorteados

O Dr. José Penido, presidente da Junta de Alistamento
Militar do 13º distrito:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército no dia 2 de setembro de 1928, nesta Capital, sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas, devendo os de ns. 2 a 299 da classe de 1907 e de 300 a 409 da classe de 1906, que fazem parte do contingente da primeira chamada, se apresentar no dia 10 a 28 de outubro do corrente anno, na sede desta junta, Campo de São Christovão n. 106, saguão da Intendencia da Guerra, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao Ponto de Concentração n. 2, sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, á avenida Pedro II, quartel da antiga Companhia de Metralhadoras Pesadas, São Christovão, e, os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos: militares e Código Penal do Exército.

Os de ns. 410 a 767 da classe de 1906, exceptuados os isentos e que constituem o contingente suplementar (segunda chamada), ficam desde já avisados que serão chamados á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da primeira, sendo nessa hypothese, affixado o respectivo edital na sede desta junta e publicado no *Diario Official*, de novembro proximo, a partir do dia 8. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na sede desta junta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente.

Capital Federal, 10 de junho de 1929. — *Pedro Fernandes Dantas*, secretario. — *José Penido*, presidente.

Relação nominal dos sorteados da primeira chamada designados para servirem no 1º R. C. D., com quartel na avenida Pedro II, em São Christovão:

Classe de 1907

Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nomes e
filições

- | | | |
|------|-----|--|
| 81. | 2. | Christovão, filho de Antonio Xavier. |
| 183. | 3. | José, filho de José Joaquim da Silva Rosa. |
| 96. | 4. | Djalma, filho de Manoel Alves Pinheiro. |
| 213. | 5. | Licínio, filho de Lindolpho Domingos Cidade. |
| 23. | 6. | Alvaro, filho de Silvestre Manoel Rosa. |
| 92. | 7. | Deolindo, filho de Joaquim Pinto Calvo. |
| 260. | 9. | Nelson, filho de Augusto Francisco de Mello. |
| 14. | 10. | Alexandre, filho de José Camargo de Azevedo. |
| 145. | 11. | Jahir, filho de João José de Andrade. |
| 246. | 12. | Mario, filho de João Alfredo Setembrino de Araujo. |
| 227. | 13. | Manoel, filho de Antonio Justo Romeiro. |
| 160. | 14. | Joaquim, filho de Arthur Barbosa de Paula. |
| 292. | 15. | Reynaldo, filho de Adriano Martins. |
| 86. | 16. | Chrysantho Jeronymo, filho de Jeronymo Sá de Miranda. |
| 8. | 17. | Alberto, filho de Alberto Eduardo Backer. |
| 156. | 18. | João, filho de João Pereira Leal Filho. |
| 276. | 19. | Orlando, filho de Eurico Barbosa de Paula. |
| 287. | 20. | Pirajan, filho de Arthur Francisco da Silva. |
| 257. | 21. | Manoel dos Santos, filho de Manoel dos Reis. |
| 279. | 22. | Oswaldo, filho de Amelia Pereira de Barros. |
| 70. | 23. | Bento, filho de Bento Alves de Oliveira Junior. |
| 68. | 24. | Aureo Quadro Marques, filho de Antonio de Souza Marques. |
| 278. | 25. | Oswaldo, filho de Alfredo Gomes dos Santos. |
| 36. | 26. | Antonio, filho de Francisco Fernandes Costa junior. |
| 204. | 27. | João Nepomucceno, filho de José da Silva Teixeira. |

- | | | |
|------|-----|---|
| 267. | 28. | Norival, filho de Euclides Soares Pinto. |
| 263. | 29. | Nodgi, filho de Joaquim Pereira Velloso. |
| 231. | 30. | Manoel, filho de Eleuterio Peixoto Guimarães. |
| 109. | 31. | Emilio, filho de Antonio da Silva Costa. |
| 83. | 32. | Claudionor, filho de José Francisco de Lima. |
| 264. | 33. | Nilton, filho de Augusto Antunes de Figueiredo. |
| 95. | 34. | Dirceu, filho de Antenor Carr Maigre Restier. |
| 288. | 35. | Pedro Dias Ministerio Filho, filho de Pedro Dias Ministerio. |
| 91. | 36. | Delio, filho de José Guerreiro. |
| 132. | 37. | Hermogenes, filho de Apparicio Marques da Cruz. |
| 57. | 38. | Alfredo Feliciano Santos, filho de Feliciano dos Santos. |
| 22. | 39. | Alvaro, filho de Saturnino Soares Magalhães. |
| 25. | 40. | Americo, filho de José Joaquim de Oliveira. |
| 130. | 41. | Gelson, filho de Idalina Maria da Conceição. |
| 242. | 42. | Mario, filho de Alypio de Souza Rego. |
| 94. | 43. | Diniz, filho de Bonifacio Pereira de Azevedo. |
| 205. | 44. | Joaquim Ferreira, filho de Vicente Ferreira. |
| 281. | 45. | Oswaldo, filho de Eustachio Caetano da Silva. |
| 309. | 46. | Thomaz Silva, filho de João Machado da Silva. |
| 239. | 47. | Manoel, filho de Pedro Dias de Castro. |
| 249. | 48. | Mario, filho de Manoel Luiz dos Santos |
| 129. | 49. | Gastão, filho de Avelino Pereira. |
| 102. | 50. | Edgard, filho de Manoel Gonçalves Carneiro. |
| 44. | 51. | Aramis, filho de Juvencio Manoel Ribeiro. |
| 72. | 52. | Brasílio Toldo. |
| 59. | 53. | Alvaro Leite, filho de Adão Leite. |
| 302. | 54. | Sylvia, filho de José Ferreira dos Santos. |
| 202. | 55. | João Baptista, filho de Manoel Salomão. |
| 244. | 56. | Luiz, filho de Balduino do Couto Ramos. |
| 17. | 57. | Altair, filho de Eleuterio Pereira Martins. |
| 314. | 58. | Walter, filho de Alberto de Souza Cenci. |
| 140. | 59. | Irineu, filho de Antonio Nogueira Ribeiro. |
| 137. | 60. | Humberto, filho de Palmira de Souza Maciel. |
| 289. | 61. | Raphael, filho de Candido Bispo dos Santos. |
| 245. | 62. | Lourival, filho de Benedicto de Oliveira. |
| 272. | 63. | Octavio, filho de Botanico Macedo de Souza. |
| 136. | 64. | Hugo, filho de Manoel Custodio de Almeida. |
| 34. | 65. | Antonio, filho de Antonio Pereira de Barros. |
| 197. | 66. | Juvenal, filho de Olympio José da Costa. |
| 158. | 67. | João, filho de Manoel Teixeira. |
| 224. | 68. | Manoel, filho de Alberto José Dias. |
| 75. | 69. | Carlos, filho de José Alves Guimarães. |
| 157. | 70. | João, filho de Manoel Pereira Alves da Silva. |
| 38. | 71. | Antonio, filho de Julio de Souza Peixoto. |
| 125. | 72. | Gabriel, filho de Epaminondas Coelho Santiago. |
| 228. | 73. | Manoel, filho de Antonio Paiva de Souza. |
| 277. | 74. | Oscar, filho de Delmentina Emilia Goulart. |
| 315. | 75. | Vicente, filho de Vicente Francellino de Albuquerque. |
| 318. | 76. | Waldemar, filho de Felipe José Barbosa. |
| 201. | 77. | João Antonio, filho de Alexandre Rodrigues. |
| 120. | 78. | Francisco, filho de Francisco Ferraz Vargas. |
| 74. | 79. | Carlos, filho de Herculano de Albuquerque. |
| 311. | 80. | Ulysses, filho de Alfredo Luiz de Oliveira. |
| 26. | 81. | André, filho de Nilo Antonio Barcellos. |
| 198. | 82. | Juvenal, filho de Juvencio de Inhatá. |
| 185. | 83. | José, filho de José Pereira da Silva. |
| 9. | 84. | Alberto, filho de Francisco da Costa Nunes. |
| 128. | 85. | Gabriel, filho de Luciano Lupo. |
| 111. | 86. | Ernani, filho de Manoel Francisco da Silva. |
| 56. | 87. | Aldemar Araujo Silva, filho de Martinho Antonio Pereira da Silva. |
| 268. | 88. | Nourival, filho de Henrique José Vieira |
| 174. | 89. | José, filho de João Climaco de Mattos. |
| 139. | 90. | Herculano da Silva, filho de Augusto da Silva. |
| 170. | 91. | José, filho de Antonio Pacheco. |
| 333. | 92. | Wels, filho de Alvaro Duque Estrada Bastos. |
| 324. | 93. | Waldemar, filho de Lino Mesquita. |
| 224. | 94. | Leandro de Castro Guimarães, filho de José Ferrão de Magalhães. |
| 110. | 95. | Epiphany, filho de Damasio José Raymundo. |
| 212. | 96. | Leopold, filho de Marcos Teixeira de Araujo. |
| 103. | 97. | Eduardo, filho de Manoel Alves. |
| 152. | 98. | João, filho de Gaspar da Silva. |

232. 99. Manoel, filho de Ernesto Soares Abreu.
 233. 100. Manoel, filho de João Fernandes.
 195. 101. Jurandyr, filho de Alberto Pinto Ribeiro.
 307. 102. Sylvio da Silva, filho de Antonio da Silva.
 99. 103. Domingos Ferreira da Silva Filho, filho de Domingos Ferreira da Silva.
 127. 104. Gabriel, filho de Lauriano Leonardo do Nascimento.
 115. 105. Ernani da Silva.
 16. 106. Alfredo, filho de Castorino Maximo Teixeira.
 261. 107. Nestor, filho de Alselmo Antonio da Silva.
 149. 108. João, filho de Arthur Francisco da Silva.
 5. 109. Adhemar, filho de José Leite.
 166. 110. Jorge, filho de Lavina Maria de Jesus.
 21. 111. Alvaro, filho de José Teixeira da Costa.
 66. 112. Arthenio Pinho de Magalhães, filho de Curciano B. Magalhães.
 165. 113. Jorge, filho de João Marques.
 298. 114. Sebastião, filho de Simpliciano Duque Estrada Meyer.
 297. 115. Saul, filho de Jacintha Maria Francisca.
 290. 116. Raul, filho de Alfredo José da Motta.
 282. 117. Oswaldo, filho de Joaquim da Silva Porto.
 165. 119. João, filho de João Gonçalves da Rocha.
 208. 120. José Maria de Oliveira, filho de José Augusto de Oliveira.
 55. 121. Alberto Oscar Keller, filho de Carlos Julio Keller.
 175. 122. José, filho de João Francisco Pimentel.
 77. 123. Carlos, filho de Theophilo de Souza Moraes.
 21. 124. Amandio, filho de José Victorino Filho.
 188. 125. José, filho de José Soares Medeiros.
 209. 126. José Reinaldo, filho de Alexandrina Fontes Ferreira.
 98. 127. Durval, filho de Hilario Pinto da Silva.
 10. 128. Albião, filho de Augusto Telles d Oliveira.
 223. 129. Luiz da Silva Israel, filho de Sabino Manoel da Silva.
 192. 130. Joviniano, filho de Antonio José da Costa.
 182. 131. José, filho de José Henrique da Silva.
 73. 132. Carlos, filho de Florisbella dos Anjos Soares.
 37. 133. Antonio, filho de Gaspar José Corrêa.
 114. 134. Ezio, filho de Luiz Michel Nogueira.
 193. 135. Julio, filho de Julio Moraes.
 317. 136. Waldemar, filho de Daniel Frabegat Palhares.
 243. 137. Mario, filho de Candido Freire Junior.
 210. 138. Lauro, filho de Augusto Alves da Silva Porto.
 203. 139. João José, filho de Aristoteles Teixeira de Araújo.
 327. 140. Waldemar, filho de Manoel Rodrigues Coelho.
 113. 141. Eugenio, filho de Eugenio Luiz Sant'Anna.
 245. 142. Mario da Cunha Valle, filho de Gustavo da Cunha Valle.
 181. 143. José, filho de José Ferreira Pinto.
 141. 144. Leonidas, filho de Candido Gomes Rocha.
 143. 145. Jacintho, filho de Jacintho Caceres Teixeira e Silva.
 259. 146. Nelson, filho de Affonso Carvalho de Sant'Anna.
 18. 147. Altair, filho de José Lucio Cardoso.
 216. 148. Lourival, filho de Joaquim Caniponi.
 126. 149. Gabriel, filho de Sebastião Arantes Franco.
 262. 150. Nestor, filho de Pedro Bernardo da Silva.
 179. 151. José, filho de José Cota da Costa.
 87. 152. Daniel, filho de Francisco Ferreira de Paiva.
 286. 153. Pedro, filho de Luiz Gaspar.
 271. 154. Octacilio, filho de José Menezes Costa.
 121. 155. Francisco, filho de João Cesario.
 316. 156. Waldemar, filho de Armando Noite Dias.
 101. 157. Edgard, filho de Francisco João Martins.
 285. 158. Oswaldo Saldanha, filho de Cecilia Saldanha.
 31. 159. Anthenor, filho de João da Costa Ferreira.
 203. 161. Rubens, filho de Basilio da Silva Areas.
 146. 162. Jayme, filho de Amadeu Bernardes Machado.
 67. 163. Ary Kerne, filho de José Gonçalves Lisboa Filho.
 85. 164. Carlos Teixeira de Oliveira, filho de Clementino de Oliveira.
 162. 165. Joaquim, filho de Manoel Martins.
 256. 166. Manoel Martins Cardoso, filho de João Martin Cardoso.
 229. 167. Manoel, filho de Antonio Ribeiro Bessa.
 331. 168. Waldemiro, filho de Mario Cyrillo dos Santos.
 151. 169. João, filho de Casemiro João Fernandes.
 97. 170. Djalma, filho de Thomaz Vieira Maciel.
 189. 172. José, filho de Manoel José de Catilhos.
 304. 173. Sello Silva, filho de Eduardo Silva.
 64. 174. Antonio José, filho de Joaquim Rodrigues.
 71. 175. Basilio, filho de Gustavo Gomes.
 180. 176. José, filho de José Corrêa da Silva.
 325. 177. Waldemiro, filho de Lyria Pinto.
 306. 179. Severino Augusto, filho de Alexandre Thomaz.
 53. 180. Avelino, filho de João Felix Theodoro.
 237. 181. Manoel, filho de Manoel Domingos Gonçalves.
 79. 182. Celestino, filho de Domingos Luiz Themotheo.
 258. 183. Manoel Sebastião d'Avila, filho de Alfredo Sebastião d'Avila.
 69. 184. Benjamin, filho de Ayres Monteiro Sanches.
 2. 185. Accacio, filho de Gastão de Oliveira Senna e Campos.
 305. 186. Seraphim Barbosa, filho de Miguel Barbosa.
 54. 187. Agostinho Fernandes Lima, filho de José Fernandes Lima.
 308. 188. Thomaz, filho de Manoel Ferreira Costa.
 266. 189. Norman, filho de Michel Wabsusby Smith.
 222. 190. Lordino Faustino do Sul, filho de Faustino do Sul.
 159. 192. João, filho de Miguel Lourenço Rodrigues.
 153. 193. João, filho de Gustavo Emilio Lenk.
 27. 194. Angelico, filho de Oscar Pereira.
 303. 195. Sylvio, filho de Martinho José de Andrade.
 49. 196. Arthur, filho de José Carneiro da Silva.
 51. 197. Augusto, filho de Eugenio Duarte.
 142. 198. Ivo, filho de Zeferino Sarmento de Moraes.
 234. 199. Manoel, filho de João Martins Cardoso.
 238. 200. Manoel, filho de Manoel Henrique da Silveira.
 13. 201. Alexandre, filho de Antonio Cruz dos Santos.
 254. 202. Miguel, filho de Geronimo Vieira de Barros.
 319. 203. Waldemar, filho de Flavio Monteiro da Silva.
 147. 204. João, filho de Alfredo de Souza Campos.
 47. 205. Armando, filho de Frederico Perdigão.
 135. 206. Hilton, filho de Francisco Sayão Monteiro Delduque.
 124. 207. Francisco, filho de José Fernandes Gonçalves.
 254. 208. Rubens, filho de Manoel José de Souza Vital.
 61. 209. Anestor Moreira Alves Brasil, filho de Joaquim Arthur Alves Brasil.
 280. 210. Oswaldo, filho de Angelo Fernandes Semitella.
 104. 211. Eduardo, filho de Antonio Ramalho.
 236. 212. Manoel, filho de José Ferreira Costa.
 90. 213. Delio, filho de João Vicente Rodrigues.
 138. 214. Helio Rodrigues Caballero, filho de José Rodrigues Rosas.
 148. 215. João, filho de Arcelino Cardoso da Silva.
 84. 216. Carlos Pereira Christo, filho de Antonio Pereira Christo.
 332. 217. Walter, filho de Arthur da Silva Maia.
 88. 218. Daniel, filho de João Rodrigues Ferreira.
 173. 219. José, filho de Cecilia Maria da Silva.
 199. 220. Jacy Guaycurú Espindola, filho de Manoel Fidelis Espindola.
 240. 221. Marino, filho de Luiz José Gomes.
 1. 222. Abel, filho de Manoel Domingos Brancos.

3. 223. Adyr, filho de Leonel Romualdo da Silva.
 241. 224. Mario, filho de Albino da Silva Porto.
 52. 225. Aurelino, filho de Manoel Ramos Pacheco.
 235. 226. Manoel, filho de Joaquim Ferreira Dias.
 82. 227. Claudionor, filho de Bento de Andrade.
 247. 228. Mario, filho de José Pires Moreno.
 263. 229. Ney, filho de Eurico Rodrigues Peixoto.
 93. 230. Dermeval, filho de Daniel Augusto de Carvalho.
 6. 231. Adhemar, filho de Ludovina Soares Vieira.
 63. 232. Antonio Hess, filho de Lourenço Hess.
 15. 233. Alfredo, filho de Alfredo Luiz Nascimento Costa.
 173. 234. José, filho de Francisco Augusto Marques.
 65. 235. Antonio Maria, filho de João Abel.
 273. 236. Octaviano, filho de Francisco da Silva Mello Cop-
 per.
 41. 237. Antonio, filho de Pedro dos Santos Paranhos.
 80. 238. Cherubino, filho de João Lamenha Paranhos.
 320. 239. Waldemar, filho de João Corporal.
 123. 240. Francisco, filho de João Gonçalves Teixeira.
 296. 241. Salvador, filho de José Gonçalves Gonzales.
 270. 242. Octacilio, filho de Francisco Alexandrino dos Reis.
 220. 243. Luiz, filho de Miguel Joaquim de Andrade.
 78. 244. Carriano, filho de João José Wanderburgo dos
 Santos.
 100. 245. Domingos Fortunato, filho de Angelo Fragá.
 226. 246. Manoel, filho de Anastacio Antonio Pereira.
 43. 247. Antonio, filho de Tertuliano Leite Cabral.
 310. 248. Uahibe, filho de Felipe Jorge.
 326. 249. Waldemar, filho de Manoel Augusto da Silva.
 20. 250. Alvaro, filho de Joaquim da Rosa Ribeiro.
 322. 251. Waldemar, filho de José Corrêa Junior.
 167. 252. José, filho de Antonio Avila Peixoto.
 303. 253. Valdir, filho de Gustavo Francisco Leite.
 119. 254. Floriano, filho de Salathiel Francisco Dupré.
 250. 255. Mario, filho de Paulo Manoel Ribeiro.
 206. 256. Jonio Pereira Pimente Bueno, filho de Antonio Pi-
 menta Bueno.
 103. 257. Edmundo, filho de Joaquim Francisco de Oliveira.
 4. 258. Adhemar, filho de Leonidio José Dias.
 168. 259. José, filho de Antonio Moreira de Queiroz.
 131. 260. Hidelberto, filho de Firmino Pereira Caldas
 42. 261. Antonio, filho de Sebastião Alves da Silva.
 62. 262. Antonio Fernandes, filho de Antonio Fernandes.
 176. 263. José, filho de Joaquim Azevedo Rocha.
 328. 264. Waldemiro, filho de Abel Paulino.
 178. 265. José, filho de José Augusto da Rocha.
 184. 266. José, filho de José Machado Mendes Junior.
 30. 268. Antenor, filho de Manoela da Silva Ramos.
 244. 269. Mario, filho de Francisco Martins Ferreira.
 230. 270. Manoel, filho de Castorina Francisca Monteiro.
 194. 271. Julio, filho de Luiz Francisco da Silva.
 187. 272. José, filho de José Rodrigues.
 12. 273. Alcides, filho de João da Silva Ferreira.
 217. 274. Luiz, filho de Agostinho Luiz de Castro.
 35. 275. Antonio, filho de Deodéciano Ribeiro da Silva.
 141. 277. Isaac, filho de Manoel Martins Areia.
 48. 278. Armando, filho de Raphael Chamarelli.
 300. 279. Sylvio, filho de Benedicto José Corrêa.
 107. 280. Elzio, filho de Alarico Damasio.
 28. 281. Agenor, filho de Manoel Ventura dos Santos.
 116. 282. Eurico Ferreira Costa, filho de Mariano Ferreira
 Costa.
 50. 283. Asarias, filho de José Drumond.
 821. 285. Waldemar, filho de José Carlos dos Santos.
 161. 286. Jorge, filho de Genesia Maira da Conceição.
 19. 287. Alvaro, filho de Antonio Rodrigues da Costa.
 45. 288. Arcilio, filho de Antonio Ignacio de Almeida.
 29. 289. Anselmo, filho de Simão Alves Pereira.
 196. 290. Juvenal, filho de Emilio Goulart.
 191. 291. José, filho de Raul Cesar de Magalhães.

291. 292. Renato, filho de Emília Reis.
 144. 293. Jacy, filho de Manoel Francisco do Amaral.
 7. 294. Adriano, filho de Antonio Augusto.
 253. 295. Miguel, filho de Antonio Lopes da Costa.
 169. 296. José, filho de Antonio de Oliveira Sampaio Gu-
 marães.
 161. 297. Joaquim, filho de Joaquim Lemos de Oliveira.
 295. 298. Rubens, filho de Raphael Gonçalves Braga.
 177. 299. José, filho de Joaquim José Vieira.
 334. 299A. Wilton, filho de Marcolino Eleuterio Gomes.

Continuação da 1ª chamada da classe de 1906:

144. 300. Claudionor, filho de José Robles Gonzalez.
 506. 301. Pedro, filho de Manoel Garibaldi.
 530. 302. Rubens, filho de Isidoria da Silva Monteiro.
 578. 303. Waldemiro, filho de Albino de Azevedo Coutinho.
 127. 304. Benjamin, filho de Gaspar da Silva.
 559. 305. Waldemar, filho de Elisa Francisca da Silva
 313. 306. José, filho de Olga Maria Côrtes.
 229. 307. Hercules, filho de Francisco Serpa.
 481. 308. Oswaldo, filho de Manoel José de Freitas.
 562. 309. Vicente, filho de Augusto Corrêa de Carvalho.
 586. 310. Waldemiro Santos da Fonseca, filho de Antonio
 Alves da Fonseca.
 449. 311. Norival, filho de Juventino Severino da Paz.

Relação nominal dos sorteados da 1ª chamada
 designados para servirem na 1ª F. S. D., com
 quartel em Bemfica.

Ponto de concentração e inspecção de saúde—
 sede, quartel da antiga 3ª companhia de metralha-
 doras pesadas, na avenida Pedro II (Ponto n. 2).

Classe de 1926

134. 313. Carlindo, filho de Manoel Baptista da Silva Costa.
 7. 314. Adriano, filho de Alexandrina de Oliveira.
 390. 315. Manoel, filho de Manoel de Almeida Peres.
 567. 316. Waldemar, filho de Armando d'Avila.
 543. 317. Sylvio, filho de Anastacio Francisco da Silva.
 160. 318. Djalma, filho de Randolpho Alexandrino dos San-
 tos Magno.
 176. 319. Emygdio, filho de Antonio Pereira da Silva.
 350. 320. José Vasques Rud, filho de João Renato Bastos.
 24. 321. Aldo, filho de Attila Mansel Lisboa.
 122. 322. Asdrubal José Coutinho, filho de Floriano.
 275. 323. Jorge, filho de Felix Luiz de Vasconcellos.
 19. 324. Alcibiades, filho de Francisco Lopes da Silva.
 450. 325. Norivaldo, filho de Francisco Coelho da Rocha.
 527. 326. Romualdo, filho de Lourenço Fernandes Moura.
 418. 327. Manoel Penedo, filho de Silvino Penedo.
 407. 328. Martinho, filho de Antonio Felix de Souza.
 466. 329. Orlando, filho de Joaquim Xavier de Araujo.
 203. 330. Frederico, filho de Estevão Dias Naranjo.
 243. 331. Jayme, filho de Domingos Leonardo Peres.
 421. 332. Mario Gomes da Silva, filho de Antenor Gomes da
 Silva.
 219. 333. Guilherme, filho de Theotonio José.
 561. 334. Vicente, filho de Alipio Ferreira Gomes.
 286. 335. José, filho de Candido de Souza Mendes.
 224. 336. Henrique, filho de José Sibanto.
 376. 337. Luiz Gonzaga, filho de Manoel Antonio da Silva.
 235. 338. Honorato, filho de Manoel Ferreira dos Santos.
 477. 339. Oswaldo, filho de Joaquim Augusto Meirelles.
 116. 340. Armando Almeida, filho de Manoel Antonio de Al-
 meida.
 425. 341. Benedicto, filho de João David.
 100. 342. Alceu de Souza, filho de José Theodoro de Souza.
 178. 343. Ernani, filho de Carlos Antonio Pereira Caldas.

428. 344. Narseo, filho de Manoel Saturnino de Lima.
 564. 345. Victor Meirelles, filho de Francisco de Sá.
 420. 346. Manoel de Souza, filho de José de Souza.
 545. 347. Sylvio, filho de Eugenio Manoel Nunes.
 479. 348. Oswaldo, filho de José Laranjeira.
 318. 349. Julio, filho de José Fernandes Gonçalves.
 101. 350. Algemiro Alves, filho de Americo Alves.
 36. 351. Alvaro, filho de Joaquim Cardoso.
 72. 352. Arioswaldo, filho de João Candido Dumiense.
 341. 353. José Góes Soares, filho de Joaquim Vicente Soares.
 536. 354. Raul Silva, filho de Antonio Fernandes.
 91. 356. Abelardo Jacyntho Feitosa, filho de Antonio Jacyntho Feitosa.
 93. 357. Admar Bibiano Lazaro Ferreira, filho de Augusto Lazaro Ferreira.
 522. 358. Rodolpho, filho de Manoel José de Araujo.
 489. 359. Oscar Ferreira de Souza, filho de de Oscar de Souza.
 470. 360. Edmund, filho de Leonel Alves Magalhães.
 230. 361. Hermann, filho de Hermann Leão de Britto.
 254. 362. João, filho de João Martins de Carvalho.
 447. 363. Nilton, filho de Antonio José da Silva.
 374. 364. Luiz Felipe, filho de Luiz Felipe Maigre.
 507. 365. Pedro, filho de Miguel Schrago Ferreira da Gama.
 241. 366. Jayr, filho de Candido Vicente de Souza.
 3. 367. Adão, filho de Joaquim Goulart Corrêa.
 8. 368. Affonso, filho de Lourenço Gomes Valladão.
 150. 369. Carlos Alberto, filho de Marcolino Felicio dos Santos.
 482. 370. Oswaldo, filho de Marietta Gaetana da Conceição.
 241. 371. Ivo, filho de Erelvina das Dores Pereira.
 382. 372. Manoel, filho de Francisco Corrêa da Motta.
 130. 373. Brasilino, filho de Rosa dos Santos Martins.
 137. 374. Carlos, filho de Matheus Barbosa.
 425. 375. Miguel David, filho de Francisco Micas Bento.
 429. 376. Brasil, filho de Henrique Diniz Bouron.
 237. 377. Henrique José Vieira, filho de Henrique José Vieira.
 468. 378. Oscar, filho de Gertrudes Gonçalves.
 344. 379. José do Nascimento, filho de Sebastião Nascimento.
 383. 380. Manoel, filho de João Pereira Grillo.
 445. 382. Nicolau, filho de Servulo Alves Moreira.
 292. 383. José, filho de Gregorio Manoel da Silva.
 79. 384. Arthur, filho de Anna Cyriaca da Cruz.
 197. 386. Francisco, filho de Francisco Santos Estevão.
 580. 387. Waldemiro, filho de Casemiro Sebastião da Silva.
 280. 389. José, filho de Alfredo Joaquim Fontoura Junior.
 252. 390. João, filho de João Eduardo de Souza.
 142. 391. Claudionor, filho de Antonio Francisco Xavier.
 307. 392. José, filho de José dos Santos Maia.
 381. 393. Manoel, filho de Clarindo de Souza.
 255. 394. João, filho de João Simião Corrêa.
 517. 395. Renato, filho de Alfredo Gomes Ferreira.
 33. 396. Altvir, filho de João Antonio Moreira.
 261. 397. João, filho de Lydio Tavares da Silva.
 439. 398. Newton, filho de Francisco Celso Cavalcanti.
 277. 399. Jorge, filho de Manoel Joaquim da Silva.
 222. 400. Gentil Baptista Tenorio, filho de Joaquim Baptista Tenorio.
 162. 401. Domingos, filho de Bessa Cantizano dos Santos.
 54. 402. Antonio, filho de Eduardo Teixeira.
 128. 403. Benjamin, filho de Romão Rodrigues Domingues.
 563. 404. Vicente, filho de Vicente Gomes.
 121. 405. Ary Pereira da Silva, filho de Antonio Gonçalves Pereira da Silva.
 570. 406. Waldimar, filho de João Baptista Ferreira Moreira.
 457. 407. Octavio, filho de Ivo Augusto da Costa.
 509. 408. Petronilho, filho de Manoel Constantino de Souza.
 347. 409. José da Silva Costa, filho de Manoel da Silva Costa.

Relação nominal dos sorteados da segunda (2ª) chamada, designados para servirem no 1º Regimento de Cavallaria Divisoria, com quartel em São Christovão. Ponto de Concentração e inspecção de saude — Sede — Quartel na antiga 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, na Avenida Pedro II — Ponto n. 2:

Classe de 1906

38. 410. Alvaro, filho de José Ramalho.
 83. 411. Ascanio, filho de Antonio José de Macedo.
 26. 412. Alfredo, filho de Alfredo Pretextato Alves Siqueira.
 165. 413. Daniel da Costa, filho de José da Costa.
 167. 414. Edgard, filho de Hermenegildo Ramalho Coelho.
 66. 415. Antonio, filho de Manoel Isidro da Silva.
 352. 416. Lauriano, filho de Pedro Antonio de Freitas.
 465. 417. Orlando, filho de José Pinto da Silva.
 258. 418. João, filho de José Martins Drummond.
 493. 419. Paschoal, filho de Raymundo Pedro.
 205. 420. Francisco Antonio, filho de Antonio Affonso.
 267. 421. João, filho de Thomaz da Costa Rezende.
 572. 422. Waldemar, filho de José Gonçalves da Rocha.
 204. 423. Flavio Raymundo Colty, filho de Sylvio Raymundo Colty.
 281. 424. José, filho de Alfredo José Marques.
 467. 425. Orlando, filho de Miguel Ru.
 182. 426. Euclides, filho de José da Silva.
 194. 427. Francisco, filho de Francisco Cardoso Jacques.
 462. 428. Olympio, filho de Francisco José Chaves.
 207. 429. Francisco de Assis, filho de Francisco Manso Leal Vallim.
 297. 430. José, filho de José Antonio Rego.
 41. 431. Amaro, filho de Manoel Francisco de Oliveira.
 138. 432. Carlos, filho de Victorino Luiz da Silva.
 472. 433. Oswaldo, filho de Euzebio Ferreira Braga.
 430. 434. Nelson, filho de Antonio Felicio de Menezes.
 294. 436. José, filho de Joaquim Rodrigues Pinto.
 51. 437. Antonio, filho de Antonio do Nascimento.
 157. 438. Delphino, filho de Manoel Firmino Gonçalves.
 117. 439. Arnaldo Flavio da Rocha e Silva, filho de João Olavo da R. e Silva.
 334. 440. João Pires, filho de Manoel Pires.
 175. 441. Emilio, filho de Augusto Sampaio.
 510. 442. Paul Alexandre Pavie, filho de Charles Pavie.
 322. 443. Jacy de Oliveira, filho de Benedicto de Oliveira.
 106. 444. Antenor Ferreira Mendes, filho de Candida Nunes Mendes.
 555. 445. Theophilo Fahari, filho de Gabriel Fahari.
 75. 446. Arletto, filho de Antenor Barbosa Furtado.
 560. 447. Valdyr, filho de João Antonio Caldeira Bastos.
 82. 448. Ary, filho de Luiz Ferreira Arantes.
 471. 449. Oswaldo, filho de Deontino Rosa Ribeiro.
 524. 450. Rogério, filho de José Brum.
 236. 451. Henry, filho de Luiz Pereira.
 274. 452. Jorge, filho de Dionisyo Marcellino.
 575. 453. Waldemar, filho de Manoel Paulo Madeira.
 1. 454. Adalberto, filho de Joaquim Augusto.
 551. 455. Theodoro, filho de Theodoro Joaquim Maia.
 470. 456. Oswaldo, filho de Arthur Wetthanfer Valle.
 288. 457. José, filho de Deocleciano de Moraes Gadelha.
 227. 458. Henrique, filho de Percilia Ramos da Silva.
 532. 459. Rubens, filho de José Leite Antas.
 369. 460. Leonardo Carlos, filho de Guilherme Palhares Ribeiro.
 179. 461. Ernesto, filho de Ernani de Souza Coelho.
 339. 462. José Ayres do Couto, filho de Manoel Ayres do Couto.
 293. 463. José, filho de João Pimentel.
 49. 464. Antonio, filho de Antonio José de Sá.
 136. 467. Carlos Vieira Loureiro, filho de Lepadino V. Loureiro.

29. 468. Alfredo, filho de Claudina Rosa.
 456. 469. Octavio, filho de Caetano Sameri.
 87. 470. Augusto, filho de Manoel Telles.
 209. 471. Francisco João, filho de Domingos Varisano.
 132. 472. Bernardino Ferreira Guedes, filho de Bernardo de Souza Guedes.
 387. 473. Manoel, filho de José Merodio.
 514. 474. Ramiro, filho de Alfredo Faustino dos Santos.
 201. 475. Francisco, filho de Manoel Francisco Simas.
 269. 476. Joaquim, filho de Joaquim Evaristo Pinheiro.
 78. 477. Armindo, filho de Syrio Marcellino da Silva.
 431. 478. Nelson, filho de Antonio da Fonseca Lobo.
 343. 479. José Maria Von Dollinger da Graça, filho de Firmi-
 no Von Dollinger da Graça.
 569. 480. Waldemar, filho de Feliciano Figueiredo.
 521. 481. Roberto, filho de Lino Rodrigues e Silva.
 327. 482. João Baptista, filho de Diogo Pereira.
 242. 483. Jalmery, filho de José Augusto Ferreira.
 65. 484. Antonio, filho de Manoel Gomes Sanchez.
 379. 485. Manoel, filho de Antonio Severiano de Oliveira.
 133. 486. Candido, filho de Moysés Pinto de Carvalho.
 59. 487. Antonio, filho de José Fernandes dos Santos.
 418. 488. Arthur Fernandes Baptista Junior, filho de Arthur
 F. Baptista.
 31. 489. Algemiro, filho de Porfirio Pereira de Oliveira.
 499. 490. Paulo, filho de Maria Rosalina Ferreira.
 573. 491. Waldemar, filho de José Joaquim de Andrade.
 296. 492. José, filho de José Alves Soares.
 354. 493. Leocadio, filho de José Joaquim Teixeira.
 120. 494. Ary Koerne, filho de Ernesto Francisco da Sil-
 veira.
 345. 495. José Pereira, filho de Manoel Pereira.
 264. 496. João, filho de Maria do Rosario dos Santos.
 108. 497. Antonio Pacheco, filho de José Pacheco Drummond
 Junior.
 84. 498. Augusto, filho de Augusto Gonçalves da Silva.
 171. 499. Edoimo, filho de Theophilo de Magalhães.
 422. 500. Mario Vieira Filho.
 370. 501. Lizeiro Cinelli, filho de Alexandre Cinelli.
 310. 502. José, filho de Manoel Vicente Pestana.
 213. 503. Gabriel, filho de José Mario d'Ascensão.
 571. 504. Waldemar, filho de José Francisco Teixeira.
 263. 505. João, filho de Manoel Vieira.
 365. 506. Luiz, filho de Lincoln de Assis Mendes Ribeiro.
 135. 507. Carlos, filho de João Magessi de Castro Pereira.
 48. 508. Antonio, filho de Antonio Ferreira Agostinho.
 92. 509. Adamastor Quintas, filho de Laurentino Quintas.
 504. 510. Pedro, filho de João de Oliveira Motta.
 389. 511. Manoel, filho de Julio Bravo.
 500. 512. Paulo, filho de Pedro Alves.
 290. 513. José, filho de Felix de Araujo.
 181. 515. Esveraldo, filho de José Pereira Coelho.
 508. 516. Pedro, filho de Pedro Machado.
 319. 517. Julio, filho de Manoel Pinto Rezende.
 163. 518. Durval, filho de Guilherme de Oliveira Vasconcellos.
 440. 520. Newton, filho de Nestor da Fonseca.
 186. 521. Felix, filho de Fernando Pereira da Costa.
 414. 522. Murillo, filho de Melchisedes Martins Vieira.
 214. 523. Gabriel, filho de Seraphina Maria da Conceição.
 206. 524. Francisco de Assis Lacerda.
 340. 525. José Custodio, filho de José Camargo de Azevedo
 Silva.
 536. 526. Lourival, filho de Olavo da Costa Corrêa.
 94. 527. Affonso Francisco Vercillo, filho de Miguel Vercillo.
 233. 528. Herval, filho de Firmino Alexandre Rocha.
 316. 529. Jovelino, filho de Magdalena Theophila Rodrigues.
 196. 530. Francisco, filho de Francisco Micás.
 396. 531. Marcello von Sydon, filho de Oscar Jorge Max
 Sydon.
 486. 532. Othon, filho de Domingos José de Moura Brasil.
 397. 533. Marinho, filho de Ernestina do Nascimento.
 88. 534. Augusto, filho de Salvador da Silva Couto.
 13. 535. Alberto, filho de Alberto da Costa Pereira.
 282. 536. José, filho de Alice Maria da Conceição.
 247. 537. João, filho de Augusto Fernandes de Araujo.
 581. 538. Walter, filho de Augusto Coelho da Silva.
 331. 539. João Cruz, filho de Lucinda Maria.
 216. 540. Garibaldi, filho de Eduardo Candido.
 12. 541. Airiston, filho de Adolpho Sanches Ferrão.
 259. 542. João, filho de Luiz Machado Netto.
 579. 543. Waldemiro, filho de Alfredo Antonio Saraiva.
 14. 544. Alberto, filho de Alberto Pereira Brasil.
 107. 545. Antonio João, filho de Francisco Abrahão.
 419. 546. Milton, filho de Francisco de Paula Martins.
 349. 547. José Thomaz Cantuaria, filho de Firmino de Can-
 tuaria.
 523. 548. Rogerio, filho de Antonio Ferreira da Costa.
 459. 549. Olavo, filho de Dalmacio Bessa Teixeira.
 39. 551. Alvaro, filho de Maria Antonia Alves.
 131. 553. Behnro de Carvalho, filho de José da Silva Car-
 valho.
 97. 554. Alberto Almandi, filho de Raphael Vilardi.
 260. 555. João, filho de Lydio Ovidio dos Santos.
 20. 557. Alcides, filho de Manoel Pinto de Figueiredo.
 325. 558. Jessé Chaves Sobrinho, filho de Porphirio Chaves.
 37. 559. Alvaro, filho de Jorge Antonio de Oliveira.
 393. 560. Manoel, filho de Manoel José da Costa.
 363. 561. Luiz, filho de José Alves Pinto de Castro.
 463. 562. Omar, filho de Odilon Zozimo de Loyola.
 27. 563. Alfredo, filho de Alfredo Thimes da Silva.
 426. 564. Moysés Alves de Britto, filho de Amaro Alves de
 Britto.
 497. 565. Paulo, filho de Carlos Pereira da Cruz.
 208. 566. Francisco de Assis Julio Cesar de Oliveira, filho de
 Humberto de Oliveira.
 444. 567. Nicanor, filho de José Garcia Mello.
 411. 568. Moacyr, filho de Joaquim de Menezes Camara.
 528. 569. Rubens, filho de Firmino José dos Santos.
 501. 570. Pedro, filho de Antonio Valeriano da Silva.
 53. 571. Antonio, filho de Bento Guedes de Magalhães.
 253. 572. João, filho de João Gonçalves Villela.
 453. 573. Nelson Januario Costa, filho de Tertuliano Costa.
 549. 574. Sebastião Martins Carijo, filho de Azarias Leite
 Carijo.
 62. 575. Antonio, filho de José Ribas.
 273. 576. Jorge, filho de Bernardino Julio.
 155. 577. Dario, filho de Isidro José Alonso.
 141. 578. Claudionor, filho de Antonio Baptista dos Santos.
 557. 579. Urbano, filho de João José de Araujo.
 239. 580. Irineu Baptista de Barros, filho de Targino de B.
 Vianna.
 520. 581. Roberto, filho de Benedicto Manoel da Fonseca.
 248. 582. João, filho de Candido Bispo dos Santos.
 285. 583. José, filho de Antonio José Pinto de Almeida.
 368. 584. Ladisláo C. de Oliveira, filho de Bêbina Gomes
 de Azevedo.
 89. 585. Aurelio, filho de Manoel Roiz.
 56. 586. Antonio, filho de Francisco Sanches.
 361. 587. Luiz, filho de Emilio Declavy.
 257. 588. João, filho de José Manoel Pires.
 403. 589. Mario, filho de Manoel Francisco da Silva.
 189. 590. Florestal, filho de Ernesto Americo Duarte.
 402. 592. Mario, filho de José Francisco da Silveira Pinto.
 323. 594. Jayme Fernandes, filho de Paulino Fernandes de
 Oliveira.
 535. 595. Raphael Lazaro Alô, filho de Raphael Alô.
 525. 596. Rogerio, filho de Octaviano Lopes Gonçalves.
 161. 597. Domingos, filho de Antonio Teixeira da Cunha
 Bustamante.
 23. 598. Aldo, filho de Alfredo Fernandes Machado.
 330. 600. João Castro, filho de Joaquim de Castro Rocha.
 238. 601. Honorio de Freitas, filho de Francisco Alves de
 Freitas.
 358. 602. Luiz, filho de Alfredo Dias Grutt.
 540. 603. Sebastião, filho de João Candido Maciel.
 81. 604. Ary, filho de Antonio Gonçalves Pereira da Silva.
 50. 605. Antonio, filho de Antonio de Mattos.
 109. 606. Antonio Padua, filho de Manoel Augusto Gomes da
 Silva.
 346. 607. 607. José Pereira da Silva, filho de Manoel Perei-
 ra da Silva.
 460. 608. Oldemar, filho de Manoel Ferreira Garcia.
 309. 610. José, filho de Manoel Rodrigues.
 412. 611. Moacyr, filho de José Candido da Nobresa e Silva.
 533. 612. Rubens, filho de José Paula Torres.
 434. 613. Nelson, filho de Isaias Fernando Moreira.
 547. 614. Sylvio, filho de Julião Joaquim Villela.
 16. 615. Alberto, filho de Francisco Lopes.
 21. 616. Aleino, filho de Maria Jesuina da Silva.
 505. 617. Pedro, filho de Manoel Francisco da Silva Lemos.
 240. 618. Isidro, filho de Julieta Teixeira Bastos.
 44. 619. Angenelo, filho de Manoel Soares dos Santos.
 148. 620. Cory, filho de Manoel dos Santos Paiva.
 143. 621. Claudionor, filho de Euclydes Ferreira.
 392. 622. Manoel, filho de Manoel Ferreira de Andrade.
 298. 623. José, filho de José Augusto.
 409. 624. Milciades, filho de Antonio Nobre Vianna.
 74. 625. Aristides, filho de Agostinho Pinto da Silva.
 558. 627. Ulysses Barroso, filho de Francisco Barroso Junior.
 408. 628. Maximiano, filho de Manoel Severiano de Andrade.
 464. 629. Orlando, filho de Alices Alves Santos.

99. 630. Albino de Souza Alves, filho de Domingos Ribeiro Alves.
 515. 631. Raul, filho de Raul Goncalves Arruda.
 304. 632. José, filho de José Mario de Souza.
 453. 633. Carlos de Noronha, filho de Arthur Frederico de Noronha.
 228. 634. Heraclito, filho de Gustavo Taveres Pimentel.
 180. 635. Esmail, filho de João Baptista de Oliveira.
 35. 636. Alvaro, filho de Guilhermino Pereira.
 518. 637. Renato, filho de Lino Rangel da Silva.
 357. 638. Lourival, filho de Themistocles Farias de Oliveira.
 491. 639. Oswaldo José da Cunha, filho de Alvaro Clemente da Cunha.
 326. 640. Romario, filho de José Francisco Pereira.
 63. 641. Antonio, filho de José Tavares de Mattos.
 11. 642. Agenor, filho de José Maria L. Rodrigues.
 110. 643. Antonio Protto, filho de Augusto Protte.
 416. 644. Manoel Ferreira Lopes, filho de Joaquim Ferreira.
 200. 645. Francisco, filho de Manoel Fernandes Sotto.
 112. 646. Antonio Teixeira, filho de Candido Antonio Teixeira.
 119. 647. Arthur Peixoto de Andrade.
 442. 648. Ney, filho de Otto Gutierrez Simas.
 554. 649. Tito, filho de Franklin da Cunha Moreira.
 385. 650. Manoel, filho de Joaquim de Lemos.
 542. 652. Sebastião, filho de Quintino Tilo de Nepomuceno.
 400. 653. Mario, filho de Aurelio Carlos Augusto.
 455. 654. Octacilio, filho de Julio Arthur da Luz.
 574. 655. Waldemar, filho de Manoel Ferreira dos Santos.
 384. 656. Manoel, filho de Joaquim Coelho Espirito Santo.
 302. 657. José, filho de José Gouvêa Pereira.
 226. 658. Henrique, filho de Manoel R. Pereira.
 388. 659. Manoel, filho de José dos Santos Moraes.
 265. 660. João, filho de Pulcherio Pereira da Isaltção.
 303. 661. José, filho de José Joaquim Ferreira.
 10. 662. Agenor, filho de Albino Mendes.
 454. 663. Octacilio, filho de José Maria Gomes.
 433. 664. Nelson, filho de Fernando da Silva.
 411. 665. Newton, filho de Primo Tavares da Motta.
 159. 666. Djalma, filho de José Antonio de Almeida.
 55. 668. Antonio, filho de Emilia Baptista dos Santos.
 17. 669. Alberto, filho de José Menezes da Costa.
 9. 670. Affonso, filho de Miguel Linares Rodrigues.
 480. 671. Oswaldo, filho de José Miguel Lourenço.
 478. 672. Oswaldo, filho de Joaquim Pinto da Fonseca.
 336. 673. José Alegre, filho de Antonio M. Alegre.
 359. 674. Luiz, filho de Antonio José Alves.
 270. 675. Joaquim, filho de Joaquim Lopes de Castro.
 262. 676. João, filho de Manoel da Silva do Nascimento.
 337. 677. José de Almeida, filho de Antonio Almeida.
 405. 678. Mario, filho de Manoel Pereira da Silva.
 401. 679. Alvaro Araujo, filho de Manoel de Araujo.
 406. 680. Alvaro, filho de Miguel Archânjo Nascimento Fagundes.
 173. 681. Elmano, filho de Joaquim Ferreira Velloso.
 541. 682. Sebastião, filho de José da Silva.
 34. 683. Alvaro, filho de Domingos Baptista Camillo.
 414. 684. Argemiro Vieira Sandes, filho de Antonio Bezerra Sandes.
 489. 685. Orlando Lamenha Hernanes, filho de Daniel Hernanes.
 317. 686. Jovino, filho de Antonio Carvalho dos Santos.
 550. 687. Sebastião Peres, filho de João Peres da Silva.
 202. 688. Francisco, filho de Olympio Carlos Augusto.
 234. 689. Hermenegildo, filho de Manoel Marinho do Nascimento.
 25. 690. Alfredo, filho de Alfredo Pinheiro da Silva.
 192. 691. Francisco, filho de Antonio Barbosa dos Santos.
 198. 692. Francisco, filho de José Soares dos Santos.
 199. 693. Francisco, filho de Julio Cesar Gomes da Silva.
 474. 694. Oswaldo, filho de Gastão da Silva.
 185. 695. Eurico Ferreira da Costa, filho de Mariano F. da Costa.
 398. 697. Mario, filho de Agenor de Oliveira Bastos.
 46. 698. Antonio, filho de Abel Carlos Vieira.
 43. 700. Amper, filho de Jorge Augusto Vianna.
 284. 701. José, filho de Antonio Ferreira Borges.
 503. 702. Pedro, filho de Francisco Gutierrez Galera.
 516. 703. Raymundo, filho de Francisco Maria Corrêa.
 76. 704. Armando, filho de Antonio Mathias de Almeida.
 168. 705. Edgardo, filho de José de Souza Medina Junior.
 565. 706. Waldemar, filho de Adalzira da Costa.
 60. 707. Antonio, filho de José Maria Meno Quintas.
 413. 708. Moacyr, filho de Maria Josepha de Faria.
 487. 709. Octacilio Braga, filho de Mario Ferreira Braga.
 306. 710. José, filho de José Rodrigues.
 111. 711. Antonio de Souza Thomé, filho de Antonio de Souza Thomé.
 312. 712. José, filho de Moysés Faustino da Silva.
 314. 713. José, filho de Pedro Pacheco Aurora.
 300. 714. José, filho de José Francisco Bastos.
 469. 715. Oswaldo, filho de Ananias Telles da Silva.
 305. 716. José, filho de José Pereira Monteiro.
 193. 717. Francisco, filho de Erasmo Xavier Pacheco.
 220. 718. Guilhermino, filho de Candido J. Barbosa.
 61. 719. Antonio, filho de José Pedro dos Santos.
 333. 720. João Esequiel, filho de Alípio Ribeiro da Silva.
 32. 721. Altemiro, filho de Alfredo Pinto de Almeida.
 211. 722. Francisco de Paula, filho de Evaristo Micas Gaurales.
 483. 723. Oswaldo, filho de Silvano José Athanasio.
 544. 724. Sylvio, filho de Domingos Maisonnette.
 511. 725. Paulo Fernandes Vianna, filho de Nicolau Fernandes Vianna.
 40. 726. Olvise, filho de José Bandete.
 140. 727. Claudio, filho de Delphino Joaquim de Souza.
 52. 728. Antonio, filho de Antonio Pereira Velasco Molina.
 15. 729. Alberto, filho de Altina Maria da Conceição.
 496. 730. Paulo, filho de Arthur Luz Pinto.
 362. 731. Luiz, filho de Francisco Synesio da Silva.
 513. 732. Pedro Celestino de Almeida, filho de José de Almeida.
 166. 733. Domingos Perrotti, filho de Santos Perrotti.
 18. 734. Alberto, filho de Luiz Maria Pipa de Magalhães.
 268. 735. Joaquim, filho de Alberto Francisco Camara.
 174. 736. Emiliano, filho de Manoel João de Souza.
 437. 737. Nestor, filho de Heraclides de Souza Alves.
 42. 738. Amaury, filho de Henrique Sylvestre Bezerra.
 250. 740. João, filho de Francisco Guimarães dos Santos.
 215. 741. Galileu, filho de José Carlos dos Santos.
 113. 743. Apparicio Firmino Moreira, filho de Manoel Firmino Moreira.
 276. 744. Jorge, filho de José Espirito Santo de Oliveira.
 582. 745. Waldemar Antonio da Costa, filho de Estevão Antonio da Costa.
 147. 746. Constantino, filho de Miguel de Souza Rabello.
 57. 747. Antonio, filho de Herculan José da Silva.
 245. 748. João, filho de Antonio Dias Bacta.
 443. 749. Nicannor, filho de Benevenuto de Souza Nascimento.
 566. 750. Waldemar, filho de Antonio José Barros.
 126. 751. Benjamin, filho de Fernando Martins.
 232. 752. Hermenegildo, filho de Maria Basqui.
 539. 753. Rubens Cavalcante, filho de Antonio Cavalcante.
 328. 754. João Baptista, filho de João Lopes da Fonseca.
 371. 755. Lourenço Constantino de Carvalho, filho de João de Carvalho.
 332. 756. João Ennes de Azevedo, filho de Avelino Ennes de Azevedo.
 283. 757. José, filho de Antonio de Almeida Cardoso.
 154. 758. Daniel, filho de Manoel Cardoso Loureiro.
 587. 759. Walter Sayão, filho de Manoel Joaquim Pereira Sayão.
 28. 760. Alfredo, filho de Antonio José da Silva.
 378. 761. Manoel, filho de Antonio Moralles.
 485. 762. Otto, filho de Eduardo Barros de Souza.
 149. 763. Cosme, filho de João Pereira Nunes.
 123. 764. Aurelio B. Pinto, filho de José Pinto.
 103. 765. Altivo da Paixão, filho de Martins da Paixão.
 80. 766. Arthur, filho de João Loureiro.
 424. 767. Miguel A. de Melho Brandão, filho de Gelin Brandão.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1929. — *Pedro F. Dantas*, secretario. — *José Penido*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRITO

COPACABANA

Edital de renovação de prova de isenção

O Dr. Fernando Paiva de Lacerda, presidente da Junta do 26º Distrito, na Praça Serzedello Correia n. 23, na Agência da Prefeitura, em Copacabana, etc.:

Faz saber que, de accordo com os §§ 4º e 5º do artigo 119 do R. S. M., são chamados a renovar as provas dos motivos de suas isenções, os sorteados abaixo declarados, devendo os

interessados entregar á junta de revisão e sorteio os seus requerimentos devidamente instruídos, até o dia 30 do corrente mez, impreterivelmente; e, os que assim não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou o presente edital, que será affixado á porta principal do edificio desta junta, e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente.

Relação a que se refere o edital supra:

Anno de alistamento — Numero do alistamento — Classe —
Nome

1924. 279. 1903. Lauro Obelhander.
1925. 35. 1903. José Caetano Bueno Horta Filho.
1921. 42. 1900. Jorge Antunes da Silva.
1921. 67. 1900. Marciano Fernandes.
1921. 79. 1900. Antonio Lopes da Piedade.

Capital Federal. 12 de junho de 1929. — *Fernando Paiva de Lacerda*, presidente. — Major *Tito Conrado de Viemeyer*, delegado militar.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Edital de convocação de sorteados da primeira chamada.
Junta do 8º Distrito, Lagoa

Dr. Emygdio Augusto Cabral, presidente da Junta de Alistamento Militar do Oitavo Distrito, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 5 de setembro de 1928, nesta capital, sede da Primeira Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas, devendo os de numeros 1 a 248, que fazem parte do contingente da primeira chamada, se apresentar do dia 10 a 28 de outubro do corrente anno, na sede desta junta, á praia de Botafogo n. 522, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração n. 1, quartel da antiga 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, na avenida Pedro II c, os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. Os de numeros 249 a 380, exceptuados os isentos, e que constituem o contingente suplementar (segunda chamada), ficam desde já avisados de que serão chamados á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da primeira, sendo, nessa hypothese, affixado o respectivo edital, na sede desta junta e publicado no *Diário Official* de novembro proximo, a partir do dia 8. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na sede desta Junta e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. — Dr. *Emygdio Cabral*, presidente. — *S. M. da Fouseca*, secretario.

Relação nominal dos sorteados da 1ª chamada, designados para servirem no 3º Regimento de Infantaria, com quartel na Praia Vermelha.

Ponto de concentração e inspecção de saude — Sede, 1ª Circumscrição de Recrutamento, avenida Pedro II, quartel da antiga 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas:

Classe de 1907

Numero do alistamento — Numero de sorteio — Nomes e
filiações — Observações

270. 1. Silverio, filho de João de Deus, natural do Distrito Federal.
169. 2. Julio, filho de Maria Magdalena Barbosa, natural do Distrito Federal.
207. 3. Mario, filho de Edwiges Alves de Barros, natural do Distrito Federal.
271. 4. Simeão, filho de Geraldino João de Almeida, natural do Distrito Federal.
58. 5. Carlos Alberto, filho de Antonio Julio de Oliveira Sampaio, natural do Distrito Federal.
70. 6. David, filho de Augusto Duarte Ferreira, natural do Distrito Federal.

31. 7. Antonio Baptista, filho de João Baptista Bernardes, natural do Distrito Federal.
149. 8. José, filho de Gil Augusto, natural do Distrito Federal.
77. 9. Edgard, filho de Francisco Candido Guimarães, natural do Distrito Federal.
73. 10. Djalma, filho de Pedro Paulo Albuquerque Lima, natural do Distrito Federal.
159. 11. José, filho de Oscar dos Santos, natural do Distrito Federal.
274. 12. Tertuliano, filho de Benedicta Rosalina Bastos, natural do Distrito Federal.
185. 13. Lyeurgo Francisco, filho de João Eugêlk, natural do Distrito Federal.
96. 14. Francisco, filho de Manoel Teixeira, natural do Distrito Federal.
269. 15. Sergio José, filho de José Ferraz de Vasconcellos, natural do Distrito Federal.
102. 16. Gil, filho de Carlos Moreira Guimarães, natural do Distrito Federal.
60. 17. Carlos Alves, filho de Manoel Alves Branco, natural do Distrito Federal.
72. 19. Demetrio, filho de Nassim Antonio, natural do Distrito Federal.
205. 20. Marianno, filho de Augusto Maya Cerveira, natural do Distrito Federal.
265. 21. Sebastião, filho de Antonio Vianna de Souza, natural do Distrito Federal.
264. 22. Sebastião, filho de Antonio Francisco Soares, natural do Distrito Federal.
76. 23. Durval R. dos Santos, filho de Antonio Pacheco dos Santos, natural do Distrito Federal.
212. 24. Mario, filho de Manoel Alves Ferreira, natural do Distrito Federal.
262. 25. Rubem, filho de Joaquim Francisco do Nascimento, natural do Distrito Federal.
56. 26. Carlos, filho de Antonio Gaspar, natural do Distrito Federal.
289. 27. Waldemar, filho de José da Silva Garrilho, natural do Distrito Federal.
122. 29. Jayme, filho de Oswaldo Lynch, natural do Distrito Federal.
52. 30. Braz, filho de Manoel Antonio de Castro, natural do Distrito Federal.
25. 31. Antonio, filho de Antonio Gomes Moreira, natural do Distrito Federal.
87. 32. Emidio Ribeiro, filho de Rafael Ribeiro, natural do Estado do Rio.
35. 33. Arlindo, filho de Manoel da Silva, natural do Distrito Federal.
263. 34. Satan, filho de Jacintho Claro de Miranda, natural do Distrito Federal.
209. 35. Mario, filho de José Antonio Alves, natural do Distrito Federal.
45. 36. Augusto, filho de Augusto Maquieiro, natural do Distrito Federal.
266. 37. Sebastião da Silva, filho de José Maria da Silva Junior, natural do Distrito Federal.
78. 38. Edgard, filho de Raul Magalhães Vasconcellos, natural do Distrito Federal.
34. 39. Aristides, filho de Quirina Sant'Anna da Silva, natural do Distrito Federal.
208. 40. Mario, filho de Graciano Manoel de Souza, natural do Distrito Federal.
166. 41. José Paulo Antonio, filho de Maria das Dores, natural do Distrito Federal.
43. 42. Arnaldo, filho de Martiniano Gonçalves, natural do Distrito Federal.
186. 43. Monclair, filho de Guilherme Marcollino Dias da Rocha, natural do Distrito Federal.
40. 44. Armando Augusto, filho de Manoel Maria Anciães, natural do Distrito Federal.
247. 45. Pedro, filho de Benevenuto Marques, natural do Distrito Federal.
141. 46. Jorge, filho de Abibe Jorge, natural do Distrito Federal.
90. 47. Esperanto, filho de Plutarcho Freitas, natural do Distrito Federal.

120. 48. Iago Luiz, filho de João Francisco Ferreira, natural do Districto Federal.
130. 49. João, filho de João Pinto Teixeira, natural do Districto Federal.
173. 50. Licínio Pires dos Santos, filho de Hermogenes Pires dos Santos, natural do Estado de São Paulo.
200. 51. Manoel, filho de Manoel J. Gonçalves Ribeiro, natural do Districto Federal.
201. 52. Raphael, filho de Maciel Francisco Pereira, natural do Districto Federal.
65. 53. Claudionor, filho de Cesar Antonio dos Santos, natural do Districto Federal.
202. 54. Manoel, filho de Raphael Baptista Sanchez, natural do Districto Federal.
163. 55. José Firmino, filho de Eugenia de Souza, natural do Districto Federal.
137. 56. Joaquim, filho de Joaquim Ferreira, natural do Districto Federal.
105. 57. Gilberto, filho de José Felix da Cunha Menezes, natural do Districto Federal.
292. 58. Waldemar, filho de Virgilio Pedro de Souza, natural do Districto Federal.
118. 59. Iracy Bernardo Andrade, filho de Severino Bernardo Andrade, natural do Estado de S. Paulo.
180. 61. Luiz, filho de Candido José Marques, natural do Districto Federal.
229. 62. Norival de Assis, filho de Lourenço de Oliveira, natural do Districto Federal.
239. 63. Oswaldo, filho de Francisco Netto, natural do Districto Federal.
189. 64. Manoel, filho de Antonio José Queiroga, natural do Districto Federal.
248. 66. Pedro, filho de João Azevedo Mattos, natural do Districto Federal.
133. 67. João Baptista, filho de Francisco Manoel Domingues, natural do Districto Federal.
174. 68. Livio, filho de José Dias da Costa, natural do Districto Federal.
157. 68. José, filho de Manoel Maia, natural do Districto Federal.
190. 70. Manoel, filho de Carlos Durães, natural do Districto Federal.
29. 71. Antonio, filho de Manoel Machado Cotta, natural do Districto Federal.
195. 72. Manoel, filho de José Cerdeira, natural do Districto Federal.
233. 73. Reginaldo Frereira, filho de Julia Ferreira Neves, natural do Estado de Minas Geraes.
147. 74. José, filho de Domingos Oliveira e Silva, natural do Districto Federal.
124. 75. João, filho de Antonio Alves, natural do Districto Federal.
232. 76. Olympio, filho de Manoel Maria Gomes, natural do Districto Federal.
68. 77. Constantino, filho de Maria da Conceição, natural do Districto Federal.
196. 78. Manoel, filho de José Roque Rangel de Azevedo, natural do Districto Federal.
83. 79. Feliciano, filho de Feliciano Machado, Trindade, natural do Districto Federal.
221. 80. Nelson Cesar da Silva, filho de Augusto Cesar da Silva, natural do Estado do Rio.
94. 81. Fernando, filho de Carlos Vicente de Carvalho, natural do Districto Federal.
11. 82. Alexandre, filho de Ignacio Buckdio, natural do Districto Federal.
4. 83. Adriano Siqueira, filho de João Siqueira, natural do Districto Federal.
18. 84. Ayres, filho de José Amaral Dantas, natural do Districto Federal.
177. 85. Ludovig Peter, filho de Ludovig Carl Ferdinand, natural do Districto Federal.
249. 86. Pedro, filho de Justino Telles de Araujo, natural do Districto Federal.
216. 87. Moacyr, filho de Alfredo Lopes Guimarães, natural do Districto Federal.
226. 88. Nelson da Silva Menezes, filho de José da Silva Menezes, natural do Districto Federal.
100. 89. Gabriel, filho de Anselmo de Almeida Figueiredo, natural do Districto Federal.
82. 90. Eduardo, filho de Antonio Dias Pinto de Figueiredo, natural do Districto Federal.
184. 91. Luiz R. Teixeira, filho de Manoel R. Teixeira, natural do Districto Federal.
57. 92. Carlos, filho de José Coutinho de Lima, natural do Districto Federal.
69. 93. Cosme, filho de Severino José Ribeiro, natural do Districto Federal.
182. 94. Luiz Felipe, filho de Alfredo Coutinho Cintra, natural do Districto Federal.
22. 95. Americo, filho de Alipio de Castro, natural do Districto Federal.
67. 96. Claudionor, filho de José Marianno da Silva, natural do Districto Federal.
291. 97. Waldemar, filho de Manoel Joaquim Barros, natural do Districto Federal.
44. 98. Arnaldo, filho de Olavo Ribeiro Graça, natural do Districto Federal.
153. 99. José, filho de José de Castro, natural do Districto Federal.
79. 100. Edgard, filho de Salvador José Martins, natural do Districto Federal.
225. 102. Nelson Costa Lima, filho de Salvino C. Lima, natural do Districto Federal.
158. 103. José, filho de Manoel Teixeira, natural do Districto Federal.
9. 104. Alcides, filho de Joaquim Moreira Padrão, natural do Districto Federal.
281. 105. Vital, filho de Leontina de Souza Neves, natural do Districto Federal.
46. 106. Austeclinio, filho de Euclydes Carlos Pereira, natural do Districto Federal.
5. 108. Affonso Souza Ribeiro, filho de Elpidio de Souza Ribeiro, natural do Districto Federal.
127. 109. João, filho de Henrique dos Santos Machado, natural do Districto Federal.
104. 111. Gilberto, filho de Henrique Marques Lishôa, natural do Districto Federal.
257. 112. Rinaldo Attilio Scappim, filho de Julio Scappim, natural do Districto Federal.
284. 113. Waldemar, filho de Constante Gordonne Junior, natural do Districto Federal.
64. 114. Chrispiano, filho de Rodrigo Lourenço, natural do Districto Federal.
256. 115. Ricardo Garcia, filho de Ricardo Garcia, natural do Districto Federal.
219. 116. Moacyr, filho de Maria Clara Antunes, natural do Districto Federal.
268. 117. Sergio, filho de Joaquim Liberal Saldanha, natural do Districto Federal.
126. 118. João, filho de Antonio Monteiro, natural do Districto Federal.
62. 119. Celestino, filho de Celestino de Oliveira Paula, natural do Districto Federal.
117. 120. Hauscar, filho de José Guimarães, natural do Districto Federal.
30. 121. Antonio, filho de Maria do Carmo, natural do Districto Federal.
267. 122. Sebastião, filho de José da Silva Corrêa, natural do Districto Federal.
19. 123. Alvaro, filho de Antonio Teixeira Marques, natural do Districto Federal.
39. 124. Armando, filho de Thereza de Jesus Sampaio, natural do Districto Federal.
138. 125. Joaquim, filho de Joaquim Ribeiro de Oliveira, natural do Districto Federal.
86. 126. Elias, filho de Gastão Francisco Coelho, natural do Districto Federal.
235. 127. Oswaldo, filho de Alice Luiza Vergueiro, natural do Districto Federal.
218. 128. Moacyr, filho de Cecilia Travassos, natural do Districto Federal.
89. 129. Ernani Pereira Leite, filho de Alfredo Pereira Leite, natural do Districto Federal.
131. 130. João, filho de Manoel Pedro Fernandes, natural do Districto Federal.
156. 131. José, filho de Manoel José Pereira, natural do Districto Federal.
233. 132. Oscar, filho de Francisco Assis Machado, natural do Districto Federal.
191. 134. Manoel, filho de Custodio Ferreira do Rego, natural do Districto Federal.
176. 135. Luciano, filho de Luiz dos Santos, natural do Districto Federal.
15. 136. Alfredo, filho de Carlos Belliestes de Albuquerque Paes, natural do Districto Federal.
10. 137. Alcides, filho de Luiz Bulhões Vieira Barcellos, natural do Districto Federal.
28. 138. Antonio, filho de Jorge Clame, natural do Districto Federal.
240. 139. Oswaldo, filho de João José de Araujo, natural do Districto Federal.

81. 140. Eduardo, filho de Antonio Augusto Teixeira, natural do Districto Federal.
125. 141. João, filho de Antonio Maria Lopes, natural do Districto Federal.
272. 142. Sylvio, filho de Antonio da Cruz Almeida Junior, natural do Districto Federal.
244. 143. Ottilio, filho de Clotilde de Carvalho, natural do Districto Federal.
201. 144. Rubem, filho de Felipe Nicolau Sabo, natural do Districto Federal.
187. 145. Manoel, filho de Abelardo Garcia, natural do Districto Federal.
181. 146. Luiz, filho de Eugenio José da Silveira, natural do Districto Federal.
290. 147. Waldemar, filho de Luiz da Costa, natural do Districto Federal.
275. 148. Theophrates, filho de Alfredo Sá de Miranda, natural do Districto Federal.
26. 149. Antonio, filho de Antonio de Siqueira, natural do Districto Federal.
178. 150. Luiz, filho de Alipio Augusto da Veiga, natural do Districto Federal.
14. 151. Alfredo, filho de Benedicto Luiz Gomes, natural do Districto Federal.
98. 110. Franklin, filho de Francisco José de Senna, natural do Districto Federal.
3. 152. Adolpho José, filho de João Cruz Pinto, natural do Districto Federal.
201. 153. Manoel, filho de Oscar Venerando Gonçalves, natural do Districto Federal.
145. 155. José, filho de Armando Roberto Neves, natural do Districto Federal.
95. 156. Floriano, filho de João Vellasco Ramos, natural do Districto Federal.
83. 157. Eduardo, filho de Innocencia Joaquina de Lacerda, natural do Districto Federal.
112. 158. Heitor, filho de Delphina de Barros, natural do Districto Federal.
210. 159. Mario, filho de José da Silva Diogenes, natural do Districto Federal.
113. 160. Henrique Ferreira, filho de Antonio Manoel Pinto, natural do Districto Federal.
273. 161. Sylvio, filho de Francisco Joaquim de Oliveira Junior, natural do Districto Federal.
258. 162. Roberto, filho de Emilia Benedicta Marques, natural do Districto Federal.
228. 163. Norberto, filho de Antonio Domingos Barbosa Junior, natural do Districto Federal.
37. 164. Armando, filho de Eurico Marques, natural do Districto Federal.
38. 165. Armand, filho de Joaquim Pereira Coimbra, natural do Districto Federal.
199. 166. Manoel, filho de Manoel Gomes da Cruz, natural do Districto Federal.
99. 168. Frederico, filho de Alechiades José Gonçalves, natural do Districto Federal.
23. 169. Angelo, filho de Francisco Barbatti, natural do Districto Federal.
63. 170. Cicero, filho de Francisco Joaquim Pires de Aragão, natural do Districto Federal.
251. 171. Raul, filho de Pedro Carlos de Souza, natural do Districto Federal.
277. 172. Thyrsó, filho de Maria Victoria do Nascimento, natural do Districto Federal.
263. 173. Waldemar, filho de Albino Francisco dos Santos, natural do Districto Federal.
172. 14. Leonel, filho de Narciso Piccinini, natural do Districto Federal.
206. 175. Mario, filho de Anselmo Alves, natural do Districto Federal.
194. 176. Manoel Pereira, filho de Joaquim Pereira, natural do Districto Federal.
204. 177. Marcio, filho de Manoel Bezerra Gouvêa, natural do Districto Federal.
287. 178. Waldemar, filho de João Rodrigues, natural do Districto Federal.
234. 19. Oscar, filho de José de Faria Mattos, natural do Districto Federal.
66. 180. Claudionor, filho de Eduardo José dos Santos, natural do Districto Federal.
165. 181. José Lourenço de Mello, filho de Juvenal Lourenço de Mello, natural do Districto Federal.
49. 182. Benedicto, filho de Honorata Januaria, natural do Districto Federal.
139. 183. Joaquim, filho de Joaquim de Souza, natural do Districto Federal.
151. 184. José, filho de Henrique Danenberg, natural do Districto Federal.
103. 185. Gil Pereira dos Santos, filho de Casemiro Pereira dos Santos, brasileiro.
280. 186. Vital dos Santos, filho de José dos Santos, natural do Districto Federal.
167. 187. Julio, filho de Ademaro Augusto de Castro Machado, natural do Districto Federal.
245. 188. Paulo, filho de Maria Thereza de Medeiros, natural do Districto Federal.
188. 189. Manoel, filho de Adelaide Pereira Fonseca, natural do Districto Federal.
255. 190. Renato, filho de Martinho Vianna, natural do Districto Federal.
168. 191. Julio, filho de José Ignacio Vieira, natural do Districto Federal.
220. 192. Nelson, filho de Clementino Ferreira, natural do Districto Federal.
279. 193. Victor, filho de Victor Julio Blanchard, natural do Districto Federal.
242. 194. Oswaldo, filho de Reynaldo de Castro, natural do Districto Federal.
152. 195. José, filho de Honorato José Barcellos, natural do Districto Federal.
107. 196. Gonzalo, filho de Lourenço Pereira, natural do Districto Federal.
110. 197. Joaquim, filho de Miguel Arrojado Ribeiro, natural do Districto Federal.
128. 198. João, filho de Ignacio Corrêa Lemos, natural do Districto Federal.
162. 199. José Clemente da Silva, filho de Antonio Clemente da Silva, natural do Districto Federal.
53. 200. Capitulino, filho de João Quirino de Paiva, natural do Districto Federal.
11. 201. Arnaldo, filho de Basilio Pinto Pereira, natural do Districto Federal.
123. 202. Jesus Maria José, filho de Manoel Otero, natural do Districto Federal.
61. 203. Carlos Torres, filho de Carlos Torres de Cabreira, natural do Districto Federal.
55. 204. Carlos, filho de Anthero José de Magalhães, natural do Districto Federal.
51. 205. Braz, filho de Luiz Teixeira, natural do Districto Federal.
71. 206. Decio, filho de Gabriel Diniz Junqueira Guimarães, natural do Districto Federal.
8. 207. Alberto, filho de Sebastião Lopes, natural do Districto Federal.
- Classe de 1906
69. 208. Edmundo Dantas, filho de Francisco Dantas, natural do Districto Federal.
73. 209. Emanoel, filho de Francisco Vieira de Menezes, natural do Districto Federal.
38. 210. Arthur, filho de José Antonio Pereira, natural do Districto Federal.
199. 212. Oswaldo, filho de Manoel da Silva, natural do Districto Federal.
125. 213. Joaquim, filho de Ayres Pereira da Silva, natural do Districto Federal.
113. 214. João, filho de João Machado Victoria, natural do Districto Federal.
21. 215. Arnaldo, filho de Amadeu Carlos Benjamin, natural do Districto Federal.
65. 216. Domingos Antonio, filho de Luciana Alexandrina Affonses, natural do Districto Federal.
116. 217. João, filho de José Francisco Barbosa, natural do Districto Federal.
52. 218. Carlos Augusto de Camargo Andrade, filho de Ataliba de Camargo Andrade, natural de São Paulo.
35. 219. Armando Augusto, filho de José Augusto Corrêa, natural do Districto Federal.
213. 220. Renato, filho de Julio Luiz da Silva, natural do Districto Federal.
154. 221. Luiz Assumpção, filho de Justina Pereira, natural do Districto Federal.
92. 222. Godefredo Paulo da Silveira Feijó, filho de Henrique de Albuquerque Feijó Junior, natural do Districto Federal.
155. 223. Luiz Coelho Messeder, filho de Guilherme Coelho Messeder, natural da Bahia.
126. 224. Joaquim, filho de Joaquim Rodrigues da Silva, natural do Districto Federal.
219. 225. Roberval, filho de Alcides Lourenço Soares, natural do Districto Federal.
70. 227. Eduardo Arthur, filho de Arthur Guaraná Gula, natural do Districto Federal.
20. 228. Alvaro, filho de José Rodrigues, natural do Districto Federal.
78. 229. Eugenio Scalço, filho de Rozario Scalço, natural do Districto Federal.
58. 231. Claudionor, filho de Domingos Fernandes, natural do Districto Federal.

232. 232. Virgílio, filho de José Monteiro Guia, natural do Districto Federal.
40. 233. Aurelio de Magalhães, filho de Tenor Magalhães, natural do Districto Federal.
227. 234. Thomé Joaquim Torres, filho de Alfredo Thomé Torres, natural do Districto Federal.
85. 235. Francisco, filho de Francisco de Souza Villas Boas, natural do Districto Federal.
202. 236. Paulo, filho de Carlos Ferreira de Almeida, natural do Districto Federal.
94. 237. Guilherme, filho de Manoel dos Santos, natural do Districto Federal.
51. 238. Carlos, filho de Luiz Ignacio Garcia, natural do Districto Federal.
28. 239. Antonio, filho de Francisco Pinto de Azevedo, natural do Districto Federal.
41. 240. Bellarmino Francisco da Costa, filho de Mario Francisco da Costa, natural do Districto Federal.
217. 241. Roberto, filho de Angelo Ferreira Tavares, natural do Districto Federal.
197. 242. Oswaldo de Souza, filho de Agostinho de Souza, natural do Districto Federal.
87. 243. Francisco, filho de José Francisco Martins, natural do Districto Federal.
3. 244. Admar Serpa, filho de João Ferreira Serpa, natural do Districto Federal.
183. 245. Norival, filho de Braz Antonio de Oliveira, natural do Districto Federal.
133. 246. José, filho de Francisco Fernandes da Silva, natural do Districto Federal.
160. 247. Manoel, filho de Manoel Antonio Pereira da Silva, natural do Districto Federal.
15. 248. Bressumir, filho de João Baptista da Rosa, natural do Districto Federal.
- Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. — Dr. *Emygdio Cabral*, presidente. — Assignatura illegivel., secretario.

Relação nominal dos sorteados da 2ª chamada designados para servirem no 3º R. I. com quartel na Praia Vermelha.

Ponto de concentração e inspecção de saúde: Sede, 1ª Circumscrição de Recrutamento, quartel da antiga 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas na avenida Pedro II (Ponto n. 4):

Classe de 1906

Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nomes e filiações — Observações

189. 249. Olindo Fontes, filho de Vicente Rodrigues Fontes, natural de Minas Geraes.
149. 250. Juvenciano Antonio dos Santos, filiação ignorada, natural de Alagoas.
193. 251. Orlando do Carmo, filho de Sizenando Teixeira do Carmo, natural do Districto Federal.
161. 252. Manoel, filho de Manoel Ignacio da Silva, natural do Districto Federal.
63. 253. Domingos, filho de Augusto Pereira Soares, natural do Districto Federal.
111. 254. João, filho de João Francisco de Andrade, natural do Districto Federal.
86. 255. Francisco, filho de Jesuina Fernandes de Oliveira, natural do Districto Federal.
93. 256. Guaracy, filho de Randolpho dos Santos, natural do Districto Federal.
166. 257. Mario, filho de José Ignacio dos Santos, natural do Districto Federal.
33. 259. Antonio dos Santos Filho, filho de Antonio Domingues dos Santos, natural do Districto Federal.
90. 258. Frederico, filho de Antonio Antonaccio, natural do Districto Federal.
130. 260. Jorge Miranda Ferraz, filho de Plinio Ferraz, natural da Bahia.
246. 261. Rigoberto da Rocha Gomes, filho de José da Rocha Gomes, natural do Districto Federal.
164. 262. Manoel, filho de Paschoal Romano, natural do Districto Federal.
60. 263. Dario, filho de João Guilherme Machado, natural do Districto Federal.
226. 264. Theophilo Antonio Rangel, filho de Gregorio Antonio Rangel, natural do Estado do Rio.
83. 265. Floro, filho de Fructuoso Accioly de Almeida, natural do Districto Federal.
198. 266. Oswaldo, filho de João Lidenna, natural do Districto Federal.
1. 267. Adauto Fernandes, filho de Francisco Antonio Lopes, natural do Districto Federal.
259. 268. Waldemar da Silva Caldas, filho de Antonio G. da Silva Caldas, natural de Goyaz.
454. 269. Luiz Gonzaga, filho de Joaquim dos Santos Pereira Ramos, natural do Districto Federal.
117. 270. João, filho de Maria da Conceição Machado Mello, natural do Districto Federal.
228. 271. Vicente, filho de Vicente Duarte Coelho Cabral, natural do Districto Federal.
218. 272. Romualdo Corrêa Marques, filho de Odorico Corrêa Marques, natural do Districto Federal.
140. 273. José Gonçalves Ramos, filho de Manoel Gonçalves, natural do Districto Federal.
100. 274. Hermenegildo, filho de Francisco José Peregrino, natural do Districto Federal.
105. 276. Iracemo, filho de Edimundo Rodrigues, natural do Districto Federal.
109. 278. Jayme Ferreira, filho de João Ferreira, natural do Districto Federal.
174. 279. Moacyr, filho de Glyceria Gabriella da Silva, natural do Districto Federal.
71. 280. Eduardo, filho de José Joaquim da Silva, natural do Districto Federal.
32. 281. Antonio Santóro, filho de Raphael Santóro, natural do Districto Federal.
127. 282. Joaquim, filho de Manoel Domingues, natural do Districto Federal.
172. 283. Miguel, filho de Firmino Manhães da Silva, natural do Districto Federal.
107. 285. Jayme, filho de Ivo Costa, natural do Districto Federal.
184. 286. Norival, filho de Appolinario dos Passos, natural do Districto Federal.
121. 287. João Guimarães, filho de João Guimarães, natural do Estado do Rio.
143. 288. José Rodrigues Pacheco, filho de Porcina Rodrigues Pacheco, natural do Estado do Rio.
177. 289. Nelson, filho de Adelino José da Silva, natural do Districto Federal.
43. 290. Bento Manoel da Silva, filho de Manoel José Bento da Silva, natural do Districto Federal.
27. 291. Antonio, filho de Deodoro Gomes de Oliveira, natural do Districto Federal.
151. 292. Lincoln, filho de Peraldino Teixeira Machado, natural do Districto Federal.
235. 293. Silvio Meirelles de Oliveira, filho de João Meirelles de Oliveira, natural de Minas Geraes.
190. 294. Olympio, filho de Olympio Bandeira Teixeira, natural do Districto Federal.
138. 295. José Carlos, filho de João Luiz, natural do Districto Federal.
19. 296. Alvaro, filho de João Coelho da Rocha, natural do Districto Federal.
103. 297. Humberto Camara, filho de Amaro Abilio Soares, natural do Districto Federal.
55. 298. Cesar, filho de João Alves, natural do Districto Federal.
191. 275. Orlando, filho de Domingos Martins, natural do Districto Federal.
179. 299. Nelson, filho de Christina Lopes Leite, natural do Districto Federal.
158. 300. Manoel, filho de Joaquim Monteiro da Rocha, natural do Districto Federal.
17. 301. Aloysio Duque Estrada, filho de Carlos Augusto Duque Estrada, natural do Estado do Rio.
13. 302. Alcen, filho de Martiniana Gomes do Livramento, natural do Districto Federal.
165. 303. Mario, filho de Francisco Xavier Figueiredo, natural do Districto Federal.
208. 304. Pedro, filho de Theodora Maria da Conceição, natural do Districto Federal.
134. 305. José, filho de José da Cruz Viega, natural do Districto Federal.
173. 306. Miguel, filho de Manoel Gomes Teixeira, natural do Districto Federal.
89. 307. Francisco Amaral, não consta a filiação, natural do Districto Federal.
235. 308. Waldir, filho de Olavo Luiz, natural do Districto Federal.
36. 309. Arnaldo, filho de Amaro Albino Soares da Camara, natural do Districto Federal.
230. 311. Victorino, filho de Amelia da Conceição Alves, natural do Districto Federal.
14. 312. Alexandre, filho de Alexandte Loureiro da Silva, natural do Districto Federal.
18. 313. Altamiro, filho de Corina da Conceição, natural do Districto Federal.
5. 314. Agostinho, filho de Agostinho Pinheiro Branco, natural do Districto Federal.
10. 315. Alberto Candido dos Santos, filho de Umbelina Faria dos Santos, natural da Bahia.
162. 316. Manoel, filho de Manoel Joaquim de Góes, natural do Districto Federal.
137. 317. José, filho de Miguel Caroso, natural do Districto Federal.

210. 318. Raul, filho de Arthur Loureiro Ferreira Chaves, natural do Districto Federal.
80. 319. Fernando, filho de Fernando Weisse, natural do Districto Federal.
229. 320. Vicente, filho de Zulmira Casimira de Oliveira, natural do Districto Federal.
67. 322. Edgar Leiras, filho de Francisco de Paula Leiras Junior, natural do Rio Grande do Sul.
46. 323. Candido, filho de Alfredo José Maria, natural do Districto Federal.
31. 324. Antonio, filho de Ruffino Martins Rodrigues, natural do Estado do Rio.
22. 325. Americo, filho de Domingos Ferreira Camarão, natural do Districto Federal.
447. 326. Julio José, filho de Antonio José da Fonseca, natural do Districto Federal.
4. 327. Adolpho Augusto Hungerbuhler, filho de João Benedicto Hungerbuhler, natural do Estado de Minas Geraes.
136. 328. José, filho de José Medeiros, natural do Districto Federal.
101. 329. Hermenegildo, filho de Manoel Bernardo Martins, natural do Districto Federal.
224. 330. Sylvio, filho de Rotilo Socci, natural do Districto Federal.
223. 331. Sylvio, filho de Josephina Muratelli, natural do Districto Federal.
98. 332. Henri, filho de Berthe Maiard, natural do Districto Federal.
157. 333. Manoel, filho de Honorio Anacleto da Silva, natural do Districto Federal.
201. 334. Paulino, filho de Innocencio Francisco Pereira, natural do Districto Federal.
185. 335. Norival, filho de Narciso José Mariano, natural do Districto Federal.
106. 336. Jafyr, filho de Antonio Proença Moreira, natural do Districto Federal.
93. 337. Hamilton de Araujo Motta, filho de Randolpho Motta, natural do Estado do Rio.
59. 338. Claudionor Martins, filho de Antonio Martins, natural do Districto Federal.
72. 339. Enino de Salles Coelho, filho de Antonio Rodrigues Coelho Junior, natural de Minas Geraes.
66. 340. Domingos da Silva, filho de Antonio Cesario da Silva, natural do Districto Federal.
110. 341. João, filho de Emilio Lebon Deschamps, natural do Districto Federal.
91. 342. Gilberto, filho de Francisco Pereira Novaes da Cunha, natural do Districto Federal.
231. 343. Virgilio, filho de Henrique Corrêa de Mendonça, natural do Districto Federal.
195. 344. Oscar, filho de João Domingos Salgueiro, natural do Districto Federal.
205. 345. Paulo, filho de Joaquim Felix da Silva Rocha, natural do Districto Federal.
159. 346. Manoel, filho de Joaquim da Silva Volga, natural do Districto Federal.
148. 347. Julio Schrader, filho de Julio Schrader, natural do Districto Federal.
180. 348. Nelson Castro Ferreira, filho de Joaquim de Castro Ferreira, natural do Districto Federal.
81. 349. Francisco, filho de Antonio Augusto de Salles, natural do Districto Federal.
132. 350. José, filho de Duarte Felipe, natural do Districto Federal.
145. 351. Julio, filho de José Baptista, natural do Districto Federal.
150. 352. Lilbum, filho de Lilbum Cane Novice, natural do Districto Federal.
88. 353. Francisco, filho de Silvana Maria da Gloria, natural do Districto Federal.
23. 354. Anísio de Oliveira e Silva, filho de Francisco de Oliveira e Silva, natural do Districto Federal.
122. 355. João Monteiro Gran, filho de Manoel Monteiro Gran, natural do Districto Federal.
97. 356. Heliodoro, filho de Manoel Pinto de Carvalho, natural do Districto Federal.
196. 357. Oswaldo Monteiro, filho de Antonio Monteiro, natural do Districto Federal.
204. 358. Paulo, filho de Humberto Lisboa, natural do Districto Federal.
47. 359. Carísio Augusto, filho de Joaquim Augusto Cerqueira, natural do Districto Federal.
169. 360. Mario, filho de Rodolpho José Lopes, natural do Districto Federal.
206. 361. Paulo, filho de Joaquim José Gomes da Silva, natural do Districto Federal.
102. 362. Hilario da Silva Gomes, filho de Antonio da Silva Gomes, natural do Districto Federal.
104. 363. Ivan, filho de Paula Fuentes, natural do Districto Federal.
77. 364. Eugenio, filho de Manoel Antonio da Graça Lima, natural do Districto Federal.
96. 365. Haroldo, filho de Octavio Mathias da Costa, natural do Districto Federal.
176. 366. Napoleão, filho de Bonifacio Deodato Rosa, natural do Districto Federal.
135. 367. José, filho de José Francisco de Medeiros, natural do Districto Federal.
178. 369. Nelson, filho de Antonio Pinto de Carvalho, natural do Districto Federal.
8. 370. Alberto Antonio Bussmeyer, filho de Hugo Bussmeyer Junior, natural do Districto Federal.
119. 371. João Augusto, filho de João Pereira, natural do Districto Federal.
215. 372. Reynaldo Alagon Rocha, filho de Carlos Souza Rocha, natural do Districto Federal.
37. 373. Aroldo Brandão, não consta a filiação, natural do Estado do Rio.
53. 374. Carlos Emilio, filho de Carlos Gonçalves da Silva, natural do Districto Federal.
182. 375. Nelson Vieira, filho de Manoel Ribeiro Vieira, natural de Minas Geraes.
144. 376. José Villela Gama, filho de José Villela Manoel Gama, natural do Districto Federal.
220. 377. Ruderico, filho de Bias Gomes Pimentel, natural do Districto Federal.
234. 378. Waldyr Freire, filho de Carlos Pedro dos Santos, Freire, natural do Districto Federal.
79. 379. Fausto Couto, filho de José Bonifacio do Couto, natural de Minas Geraes.
494. 380. Ory, filho de Eurico Alonso, natural do Districto Federal.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. — Dr. *Emândio Cabral*, presidente. — S. M. de *Sauven*, secretario.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRITO — JACARÉPAGUÁ

O bacharel Altino Cabral Botelho Benjamin, presidente da Junta de Alistamento Militar do 21º Distrito, Jacarépaguá, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército no dia 17 de setembro de 1928, nesta capital, sede da Primeira Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações abaixo transcritas, devendo os de ns. 1 a 214, que fazem parte do contingente da primeira chamada, se apresentar do dia 10 a 28 de outubro do corrente anno, na sede desta junta, estrada da Freguezia n. 20, agencia da Prefeitura, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao Ponto de Concentração

n. 3, quartel da Primeira Companhia Ferro-Viaria, Deodoro, e os que não o fizerem, ficarão sujeitos as penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. Os de numeros 215 a 335, exceptuados os isentos que constituem o contingente suplementar (segunda chamada), ficam desde já avisados de que serão chamados á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da primeira, sendo nessa hypothese, affixado o respectivo edital na sede desta junta e publicado no *Diario Official* de novembro proximo, a partir do dia 8. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na sede desta junta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente. — José Fernandes Robim Junior, secretario. — Capital Federal, 10 de junho de 1928. — Altino Cabral Botelho Benjamin, presidente.

Relação nominal dos sorteados da primeira chamada, com os respectivos numeros de sorteio, designados para servirem no Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha, com quartel no Campinho;

Classe de 1907

1. Gustavo, filho de Polucina Rosa da Conceição.
2. Lauro Augusto, filho de Angelo Augusto.
3. João, filho de Alcina Maria Pimenta.
4. Henrique Simeão, filho de Reynaldo Henrique Simeão.
5. Vicente, filho de Isabel Maria da Conceição.
6. Nelson, filho de Manoel Pimental de Moraes.
7. Alfredo Francisco de Lima, filho de Manoel Francisco de Lima.

8. Angenor da Silva Vianna, filho de Bento da Silva Vianna.
9. Carmelo Bruzzi, filho de João Bruzzi.
10. Antonio, filho de Euphrasia Maria da Conceição.
11. José Lourenço da Silva, filho de Sabino Lourenço da Silva.
12. Eraclito, filho de Antonio Cardoso da Souza.
13. Hermenegildo, filho de Manoel Luiz da Costa.
14. Agostinho, filho de Laura dos Santos Costa.
15. João Nepomuceno, filho de José Pedro da Costa.
16. Alamiro, filho de Joaquim José Ribeiro.
17. Maximo da Cunha Rasteiro, filho de Ramiro A. Rasteiro.
18. Josué, filho de Leopoldino da Silveira Caruncho.
19. Antonio Botelho Guerra, filho de Izidro Botelho Guerra.
20. Vital, filho de Manoel dos Santos Vianna.
21. João, filho de Francisco David Anastácio.
22. Mario, filho de Felipe Reynaldo da Silveira.
23. Felix Abichara, filho de Alice Abichara.
24. Eduardo, filho de Antonio Ferreira Duarte.
25. Henrique Assumpção, filho de João R. Assumpção.
26. Euclydes, filho de Luiza Maria da Conceição.
27. Galileu, filho de Manoel Rodrigues Pass.
28. Manoel, filho de Antonio de Souza Alves.
29. Floravante Cesar da Rocha, filho de Antonio de Souza Rocha.
30. João José Sylvestre, filho de Gregorio José Sylvestre.
31. Nicolao Pononeo, filho de Victor Pononeo.
32. Francisco Pinto Pereira Junior, filho de Francisco Pinto Pereira.
33. Jelegasme, filho de João Machado Teixeira.
34. Antonio, filho de Candida Maria de Sant'Anna.
35. Olindo, filho de Francisco Ignacio da Costa.
36. Conrado, filho de Pedro Gerstner.
37. Manoel Meirelles, filho de Marietta Meirelles.
38. Fabio, filho de Emilia Maria da Silva.
39. João Baptista de Oliveira, filho de Benedicto Barbosa de Oliveira.
40. João, filho de Elias Corrêa de Castro.
41. Floripes, filho de Arthur Flaúsinio da Silva.
42. Sebastião, filho de Chrispim Feliciano.
43. Octavio de Almeida Leal, filho de Ricardo de Almeida Leal.
44. Armando, filho de Cezarina Barbosa de Mattos.
45. Jovelino, filho de Firmo Jacomo da Silva.
47. Jayme da Silva Brito, filho de José Augusto da Silva.
48. Diego Martins da Silva, filho de Diego Martins.
49. Corsino, filho de Nogueira.
50. Juvenal Augusto Pereira, filho de Luiz Augusto Pereira.
51. Arthur, filho de Rodrigo Francisco de Waldes Silva.
52. Mario Moreira Maia, filho de Joaquim Munso M. Maia.
53. Alcides, filho de Antonio José dos Passos Filho.
54. Cidronio Luiz Mattoso, filho de Georgino Sergio de Oliveira Mattoso.
55. Luiz Cabral, filho de João Cabral Torres.
56. Waldemar, filho de Geraldo Augusto.
57. Adalgiza da Costa Filho, filho de Julio Eugenio da Costa.
58. Nelson Ferreira dos Santos, filho de José Ferreira dos Santos.
59. Luiz, filho de Julio Salviano de Lima.
60. Gelulio Baptista Peres, filho de João Baptista Peres.
62. Antonio, filho de Manoel Antonio de Campos.
63. José Gonçalves Leão, filho de Firmino Marcellino Gonçalves.
64. João, filho de Jorge Bernardes Del Carper.
65. Ruben, filho de Maria Joaquina dos Santos.
66. Jorge Baptista Martins, filho de Vicente F. Martins.
27. João, filho de Manoel da Costa Telles.
68. Alcino, filho de Clotilde Maria do Loreto.
69. José dos Santos, filho de Joaquim dos Santos.
70. Alfredo Luiz dos Santos, filho de Caseiro Luiz dos Santos.
71. Noé, filho de João Gordiano de Almeida.
72. Alcides, filho de Balbino José Guedes.
73. Oliveiros, filho de Lucindo Vieira de Moraes.
74. Boaventura, filho de Felisberto João Praxedes.
75. Salvador, filho de Angelo Paz.
76. João Alves, filho de Manoel Alves Castilhos.
77. Esmeraldino José da Silva, filho de José Joaquim da Silva.
78. Josino, filho de Brazilina Rosa da Conceição.
79. Luiz Fernandes, filho de Raphael Fernandes.
80. Amilco, filho de Manoel José Vieira.
81. Ernestor José da Silva, filho de Carlos José da Silva.
82. Oswaldo, filho de Valtrudes Carlos de Noronha.
83. Mathias, filho de Placido Francisco de Macedo.
84. Gomercindo Estank, filho de Antonio Estank.
85. Jeronymo de Sant'Anna, filho de Jeronymo de Sant'Anna.
86. Euclydes de Queiroz, filho de Maria Vera de Queiroz.
87. Oseias Fernandes de Oliveira, filho de Leopoldino de Souza Ferreira.
88. Carlos Matheus de Queiroz, filho de Jayme Ribeiro de Queiroz.
89. Angelino, filho de José Pacheco Moleiro.
90. Antonio, filho de Francisco Furtado Pontes.
91. Armando de Magalhães, filho de Arlindo de Magalhães.
92. David, filho de Justiniano Antonio Paixão.
93. José Petronillo de Souza, filho de Francisco Antonio de Souza.
94. Ignacio José Martins, filho de Manoel José Martins.
95. Carlos José da Silva, filho de Zeferino José da Silva.
96. Carleto, filho de Amaro Juvenal dos Santos.
97. Abelario, filho de Jesuina Maria da Conceição.
98. Fernando, filho de Antenor da Silveira Sampaio.
99. Claudionor Augusto Manoel Ribeiro, filho de Augusto Manoel Ribeiro.
100. João, filho de Joauna Maria da Conceição.
101. Osmar de Sêda, filho de João de Sêda.
102. Sabino, filho de Pedro Joaquim dos Passos.
103. Manoel, filho de Faustina Maria da Conceição.
104. Hugo, filho de José Pinto da Fonseca Telles.
105. Antonio, filho de Fernando de Almeida.
106. Hermenegildo, filho de Maria Amélia da Penna.
107. Francisco, filho de Francisco Linhares Jacyntho.
108. José Ignacio de Mello, filho de Eduardo Ignacio de Mello.
109. Francisco Pires Lisboa, filho de Manoel Pires da Era.
110. Francisco, filho de Belmiro Marques Cactano.
111. Alberto Antonio de Souza, filho de José Antonio de Souza.
112. Sylvio, filho de Melcinio Firmino da Costa.
113. Franty, filho de João Luiz Rodrigues.
114. José Alves de Mattos, filho de João Alves de Mattos.
115. Ruben Baptista de Araujo, filho de João Baptista de Araujo.
116. Manoel, filho de Manoel Gomes de Abreu Junior.
117. Gil Hopper Mathias Ferreira, filho de Pedro Ferreira.
118. Annibal das Neves Coelho, filho de Annibal Guilherme Coelho.
120. Pedro, filho de Maria Isabel da Conceição.
121. Euclydes Gomes Vianna, filho de Uriel José Vianna.
122. Manoel Leite Moreira, filho de Arthur Leite Moreira.
123. Alvaro Torres, filho de Francisco Ribeiro de Souza.
124. Maximo, filho de Sylvestre Mathias.
125. Durval, filho de Rosalia Tavares.
126. Floriano, filho de Lourenço Vieira Maia.
127. Laurentino Amargoso, filho de Antonio Amargoso.
128. Milburges, filho de José Ramos de Oliveira.
129. Gumercindo, filho de Joaquim Francisco Telles.
130. Otolabio, filho de Philomena Maria da Conceição.
131. Sebastião, filho de Francisco Gonçalves.
132. Sebastião, filho de Gloria Luiza dos Santos.
133. Henrique Celestino, filho de Camilla Popoire.
134. Laudeceno, filho de Antonia dos Santos Gomes.
135. José, filho de Delphino Gordiano de Almeida.
136. Jorge, filho de Sebastião Jorgem.
137. José, filho de Francisco José de Barros.
138. Florianio Reis, filho de Eurico Eduardo do Nascimento.
139. Astolpho, filho de Adolpho Mendes de Lima.
140. Nelson, filho de Antonio Serra Nunes.
141. Ramiro, filho de José Gonçalves dos Santos.
142. Ricardo José dos Santos, filho de Maria Julia do Espirito Santo.

143. Alvaro Pereira Chaves, filho de Arthur Pereira Chaves.
144. Luiz, filho de Antonio Pereira Lopes.
145. Fernando da Costa Magalhães, filho de Albertino Costa Magalhães.
146. Jayro Antonio de Menezes, filho de Rufino Antonio de Menezes.
147. Claudionor, filho de Josué Cordeiro de Souza Castro.
148. Oswaldo Ribeiro de Faria, filho de Alvaro Ribeiro de Faria.
149. José Michel, filho de Antonio Michel.
150. José Gonzaga de Oliveira, filho de Julia Maria da Conceição.
151. Luiz Genazone, filho de Luiz Genazone.
152. José do Barros, filho de Etelvina da Conceição.
153. Albertino Ribeiro, filho de José Albertino Ribeiro.
154. Hygino, filho de Augusto Mello da Motta.
155. Laurentino, filho de Antonio Felipe da Costa.
156. Manoel Collares Junior, filho de Diniz Collares Junior.
157. Anselmo, filho de João Quintiliano da Costa.
158. Eudene, filho de Pedro Gardiano de Almeida.
159. Manoel Luiz Pereira Junior, filho de Manoel Luiz Pereira.
160. Manoel, filho de Bernardino Gomes de Oliveira.
161. Waldemiro da Silva Rosa, filho de José da Silva Rosa.
162. Dorval, filho de Gregorio Barbosa de Oliveira.
163. Jorge Borges, filho de Manoel Borges Carneiro.
164. Octavio Mathias, filho de Roberto Mathias.
165. Norival, filho de Antonio Gonçalves Pereira.
166. Braz, filho de Alfredo da Cruz Almeida.
167. Antonio da Silva, filho de Joaquim Nunes da Silva.
168. Armando, filho de Manoel Ribeiro Nascimento.
169. Sylvio Ferreira Pinto de Souza, filho de Alberto Ferreira Pinto de Souza.
170. João Baptista da Silva, filho de Barbara Christina da Conceição.
171. José, filho de Balbino Alexandre Leite.
172. Arnaldo, filho de Idalina Maria do Paraizo.
173. Cid Burlamaqui, filho de Armando Burlamaqui Dantas.
174. Silvino, filho de Joaquim Cezario Vianna.
175. Adalberto, filho de Domingos Ventura.
176. Americo, filho de Paulo Machado.
177. Walter, filho de Rosa Mathias
- Classe de 1906
178. Lindolpho, filho de Jorge de Oliveira Neves.
179. José, filho de Olegario Breno da Silveira.
180. José, filho de Antonio Pimentel Calanzo.
182. Olegario Amorim, filho de Rodolpho Francisco de Amorim.
183. Miguel Archanho, filho de Jacó Lucas.
184. Aluizio Gonzaga da Silva, filha de Jeneio Paulino da Silva.
185. João Mercúrio Corrêa da Gama, filho de Euasto Corrêa da Gama.
186. Antonio, filho de Carlota Maria da Conceição.
187. Arthur Carneiro da Cunha, filho de Estevam Carneiro da Cunha.
188. Gabriel, filho de Francisco Roberto Neves Galvão.
189. João Carlos de Carvalho, filho de Carlos Evaristo de Carvalho.
190. José Vianna Paixão, filho de Ananias Gomes Vianna.
191. Manoel Assumpção da Silva, filho de Ranulpho Benedicto Silva.
192. Jayme Sergio Calixto, filho de João Sergio Calixto.
193. Arnaldo Alves dos Santos, filho de Francisco Alves dos Santos.
194. José, filho de José Tavares Barbosa.
195. Anselmo Fortunato de Paula Blonk, filho de João Blonk.
196. Otilio Aquirado, filho de Donato Aquirado.
197. Manoel Ferreira Doma.
198. Eugenio, filho de Camilla Maria da Conceição.
199. Jorge, filho de Fortunato José da Cunha.
200. Benito, filho de Antonio Malaquias.
201. Wladimir, filho de Napoleão Antonio Nunes.
202. Pedro Eugenio de Souza, filho de Eugenio de Souza.
203. Hugo Telles, filho de Durval Telles.
204. Antonio de Oliveira, filho de Theotônio José de Oliveira.
205. Alfredo José da Silva, filho de Antonio José da Silva.
206. Nestor, filho de Fernando Pinto Matto.
207. José Marques, filho de Elvira Marques.
208. Izaltino Teixeira de Souza Lima, filho de Oscar Monteiro de Souza Lima.
209. Octacilio, filho de Arthur José de Moura.
210. Edmundo, filho de Manoel Gomes Meirelles.
211. Roof, filho de Cecilia de Macedo.
212. Arnaldo, filho de Manoel Alves de Oliveira.
213. Guilherme, filho de Francisca Maria da Conceição.
214. Mario Baptista, filho de João Baptista.
- SEGUNDA CHAMADA
- Relação nominal dos sorteados da 2ª chamada, designados para servirem no 1º Grupo de Artilharia de Montanha, caso seja insufficiente o contingente da primeira:
- Classe de 1906
215. Nelson Telles Nogueira, filho de Villarim Telles Nogueira.
216. José, Filho de Julio Soares de Oliveira.
217. Hugo Agostinho Pereira, filho de Carlinda Agostinho Pereira.
218. Bellarmino, filho de Francisco de Almeida Costa.
219. Joaquim, filho de José Luiz Sampaio.
220. Antonio Moura, filho de Anna G. Moura.
221. João Joaquim de Sant'Anna, filho de Manoel Joaquim de Santa Anna.
222. Manoel, filho de Herculano Pedroso do Nascimento.
223. Claudio Ferreira, filho de Miguel Ferreira Lourenço.
224. Waldemar Guimarães Pereira Dias.
225. Oswaldo, filho de Dario da Silva Pires.
226. Valentim, filho de Bazilio de Azevedo Coutinho.
227. Francisco Pereira, filho de Manoel Luiz Pereira.
228. Alamiro, filho de Benevenuto Gentil dos Santos.
229. Norberto, filho de José Dias Figueira.
230. Angenor, filho de Felicidade Eva da Conceição.
231. Claudionor, filho de Leonor Maria da Conceição.
232. Turibio, filho de Agostinho Telles.
233. Allamiro, filho de Alvaro de Campos Peixoto.
234. Domingos, filho de Epiphany Gonçalves dos Santos.
235. Moacyr, filho de Vicente Rodrigues da Cunha.
236. Albino, filho de Andreolino José da Caldas.
237. Orlando, filho de Boaventura Cardoso da Fonseca.
238. Dorival, filho de Emygdia Rosa de Lima.
239. Domingos, filho de Eloisa Maria Barbosa.
240. Antonio, filho de Francisco Medeiros Cordeiro.
241. João Marinho Cunha, filho de José da Cunha Pereira.
242. Benedicto, filho de Paulo Raymundo da Silva.
243. Raphael, filho de Alexandre José Dias de Carvalho.
244. Sylvio Dutra da Silveira, filho de Sylvio Dutra da Silveira.
245. Nô, filho de Orminda de Carvalho.
246. Sebastião dos Santos, filho de José dos Santos.
247. José Torres Louçano, filho de João Torres Mathews.
248. José Mileze, filho de David Mileze.
249. Ercilio, filho de Albina Rosa da Conceição.
250. Mario Garcia, filho de Luiz Lourenço Garcia.
252. Antenor, filho de Maria Rosa da Conceição.
253. Antonio, filho de José Gabilão.
254. Theophilo, filho de Thadeu Ferreira Leitão.
255. João José Ribeiro, filho de Carlos José Ribeiro.
256. Antonio, filho de José Antonio de Almeida.
257. Francisco, filho de José do Couto Bonito.
258. Moacyr, filho de Adalgisa Francisca de Lima.
259. Lourival de Lima Izquierdo, filho de Emygdia Rosa de Lima.
260. João Alves da Silva Junior, filho de João Alves da Silva.
261. Celino, filho de Justino de Oliveira.
262. Aito, filho de José Augusto Botelho.
263. Luiz, filho de Luiz Barbosa dos Santos.
264. Egidio, filho de José Eugenio Telles.
265. Alcebiades de Souza Pimenta, filho de Amancio de Souza Pimenta.
266. Geraldino de Souza, filho de Paulo de Souza.
267. Roberto Antonio da Conceição, filho de Adriana Maria da Conceição.
268. Ernesto, filho de Salvador Rosato.
269. Manoel, filho de Ignez Maria Luiza da Conceição.
270. Manoel, filho de Bernardo Antonio de Andrade.
271. Eurico Figueiredo, filho de Regina Figueiredo.
272. Miguel Pelermo, filho de Antonio Palermo e Luiza Paschoal.
273. Avelino, filho de Percilliana Martins Teixeira.
274. Hugo, filho de Gilberto Bandeira.

275. Paulino Ferreira Silva.
 276. João, filho de Evaristo de Carvalho.
 277. Sylvio, filho de João Candido da Silva.
 278. João Baptista, filho de Antonio Baptista Quintanilha.
 279. Martiniano, filho de Michele Pedro.
 280. Eduardo, filho de Ernesto Gonçalves da Silva.
 281. Joaquim Más, filho de Vicente Más.
 282. José Brito Marmello, filho de Hemeterio de Brito Marmello.
 283. Elizezer, filho de Bernardino Zeferino Niemeyer.
 284. João, filho de José Candido.
 285. Antonio Mario, filho de Antonio Marques de Oliveira.
 286. Cornelio, filho de Marietta Pimenta de Campos.
 287. Alvaro da Silva Pinto, filho de Rosa da Silva Pinto.
 288. Antonio G. Magalhães.
 289. Durvalino Souza Vieira, filho de Deodato Souza Vieira.
 290. Elizezer de Mello, filho de Benavindo de Mello.
 291. Jacy do Amaral, filho de Virgínia Fernandes do Amaral.
 292. Abelino, filho de Joaquim Ribeiro.
 293. Antonio João de Miranda, filho de Alfredo João de Miranda.
 294. Antonio da Silva, filho de Zeferino da Silva.
 295. Alexandre, filho de José Luiz Deulfeu.
 296. Arnaldo José da Silva, filho de Antonio da Silva.
 297. Avelino Candido, filho de Avelino Candido Alves.
 298. Euclides, filho de Cassiano da Costa.
 299. Francisco, filho de Francisec Antonio Vianna.
 300. Francisco, filho de Manoel Giordano de Almeida.
 301. Joaquim José dos Santos, filho de José Felipe Santiago.
 302. Aylton de Souza Botelho, filho de José de Souza Botelho.
 303. Zeferino, filho de Ananias Castello Nascimento.
 304. Virgilio Henrique Dias, filho de Henrique Dias.
 305. José, filho de Manoel Rodrigues Maia.
 306. Eduardo, filho de Amelia Franca.
 307. Arthur, filho de Leopoldina Maria do Espirito Santo.
 308. Dagoberto, filho de Felicidade dos Santos.
 309. Manoel, filho de Manoel Ferreira da Rosa.
 310. José, filho de Antonio Madraquino.
 311. João Reis, filho de Manoel Reis.
 312. Ary, filho de Pery Filho.
 313. Euclides, filho de Manoel Ferreira da Silva.
 314. Carlos Baptista, filho de Laura Baptista.
 315. Silverio, filho de Iria Joaquina da Conceição.
 316. Elpidio dos Santos, filho de Francisco dos Santos.
 317. Annibal Ferreira Cavalcante, filho de João Ferreira Cavalcante.
 318. Miguel, filho de Mimorizina Rosa de Oliveira.
 319. Edgard Pereira Braga.
 320. José de Souza, filho de Luiz do Souza.
 321. José dos Santos, filho de João Gonçalves.
 322. Claudionor, filho de Eugenio do Souza Lopes.
 323. Carlos Paulo de Oliveira, filho de Marianna Paula de Oliveira.

325. José Marcellino da Rocha, filho de Saturnino Rocha.
 326. Djalma dos Santos, filho de Fulgencio Joaquim dos Santos.
 327. Pedro E. Corrêa de Oliveira, filho de Eduardo Corrêa de Oliveira.
 328. Mariano, filho de Manoel Pedro de Medeiros.
 329. Sebastião Lamma da Silveira, filho de Theophilus da Silveira.
 330. Carlos, filho de Antonio Augusto da Costa.
 331. Alfredo Belino dos Santos, filho de Alfredo Ferreira dos Santos.
 332. Antonio Francisco de Mendonça, filho de Leovegildo Francisco de Mendonça.
 333. João, filho de Miguel de Oliveira.
 335. Manoel Augusto Ramos, filho de Rita Silveira da Conceição.

José Fernandes Rolim Junior, secretario. — *Visto. Altino Benjemim, presidente.*

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Pessoal da Armada

CONCURSO PARA ASPIRANTES A COMMISSARIOS

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta, nesta directoria, por espaço de trinta dias, desta data, a inscripção para concurso de admissão no Corpo de Commissarios da Armada, de accordo com o paragrafo unico do artigo 5º do decreto numero 3.553, de 29 de novembro de 1928.

Os candidatos deverão apresentar requerimentos por si escriptos, e firmados e satisfizerem as exigencias contidas nos ns. 1, 2 e 3 do artigo 3º do Regulamento para o mesmo corpo, approved pelo decreto n. 11.838, de 29 de dezembro de 1915 e que são as seguintes:

- 1.º Ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos.
- 2.º Ser maior de 18 annos e menor de 25 annos de idade, o que será provado com certidão de registro civil ou documento authenticico que produza fé em juizo e a substitua.
- 3.º Ter bom comportamento, o que será provado por folha corrida.
- 4.º Ter aptidão physica para a vida do mar, o que será julgado em inspecção de saude.

De conformidade com o artigo 5º do referido regulamento os candidatos militares estão dispensados da exigencia constante do n. 3, sendo, entretanto, obrigados a instruir os seus requerimentos com a copia de assentamentos respectivos, a qual será acompanhada das informações que devem ser prestadas pelas autoridades sob cujas ordens servirem;

O concurso constará das seguintes materias:

- a) portuguez;
- b) francez;
- c) inglez;
- d) arithmetica, especialmente em questões de contabilidade, systema metrico e monetario, cambio e agio de moedas;
- e) geographia geral;
- f) historia do Brasil;
- g) algebra até equações do 2º grão, inclusive;
- h) geometria pratica e noções de stereometria;
- i) noções de direito publico e administrativo.

j) pratica de escripturação mercantil e conhecimentos de contabilidade publica.

Além das materias indicadas deverão mostrar-se habéis em caligraphia, constituindo a boa letra condição de preferencia na classificação.

Para o concurso, as materias indicadas, serão divididas em quatro secções.

- a) linguas;
- b) mathematicas;
- c) geographia, historia do Brasil e noções de direito;
- d) escripturação mercantil e conhecimentos de contabilidade publica.

O exame para cada secção constará de prova escripta e prova oral.

Na prova escripta responderão os candidatos em conjunto ás mesmas questões, concedendo-se-lhes o prazo, improrogavel, de tres horas para apresentação das provas.

Na prova oral, cada candidato será arguido no espaço de vinte minutos em cada materia.

Serão eliminados do concurso os candidatos:

- a) que forem inhabilitados em qualquer das provas das materias das quatro secções;
- b) que assignarem uma prova em branco;
- c) que forem encontrados utilizando-se de meios illicitos na producção de suas provas.

Serão considerados inhabilitados os concurrentes que não reunirem metade, pelo menos, do numero de pontos obtidos pelo classificado em 1º logar.

O candidato que for nomeado e deixar de apresentar-se dentro de trinta dias contados da data da publicação de sua nomeação no *Diario Official*, perderá o direito á mesma nomeação.

Directoria do Pessoal da Armada, 27 de maio de 1929. — *Carlos Frederico de Noronha*, contra-almirante, director geral

Directoria de Saude Naval

CONCURSO PARA ALUMNOS PENSIONISTAS DO HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA

1. De ordem do Exmo. Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta na Directoria de Saude da Armada, na Ilha das Cobras, por espaço de 30 dias a inscripção para o concurso de tres vagas existentes de alumnos pensionistas do Hospital Central da Marinha.

2. Os requerimentos solicitando inscripção ao concurso, deverão ser dirigidos ao Sr. ministro da Marinha, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de approvação nas materias do 4º anno do curso medico;
- c) attestado de vaccina.

3. As provas constarão da observação de um doente, que será o mesmo para dous candidatos; de uma questão pratica, que, sendo commun a todos, será tirada á sorte pelo primeiro inscripto. Esta questão poderá ser substituida pela applicação de um aparelho, ou descripção de um instrumento, etc.

4. Cada candidato terá meia hora para observar o doente, uma hora para escrever a observação, e uma hora, no maximo, para o desenvolvimento da questão da segunda prova.

Directoria Geral de Saude da Armada, 25 de maio de 1929. — *Dr. Paulo Fernandes dos Santos*, capitão de fragata, medico, chefe das 1ª e 2ª secções.

D. S. 3

1. Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 11 de junho corrente (supplemento), paginas 44, 45 e 46, referente á concorrência administrativa permanente para o fornecimento ao Laboratório e Deposito de Material Sanitário Naval, de material medico-cirurgico, dentario, de electrotherapia e radiologia, mobiliario e utensilios para enfermeiras, durante o anno corrente.

Directoria de Saude da Armada (D. dos Santos Silva, 1º tenente pharmaceutico, S. 3), 14 de junho de 1929. — *Heronites* tico, servindo de secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no edital de concorrência administrativa permanente, publicado no *Diario Official* no dia 7 do corrente, paginas ns. 13.128 e 13.129, para o fornecimento, a este ministerio, de diversos artigos, n. 17, é feita a rectificação abaixo declarada:

Pagina n. 13.129, onde se lê:

8 — Annuncia em ampolas para machinas frigorificas, um.

Leia-se:

8 — Annuncia em ampolas para machinas frigorificas, kilo.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 14 de junho de 1929. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. capitão de fragata, chefe da D. F. 5, no impedimento do Sr. capitão de mar e guerra, commissario, vice-director de Fazenda, presidente da Commissão de Concurrencias, e de accordo com o art. 750, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de 14 do corrente, para a execução de obras no edificio onde se acha installada a Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Commissão de Concurrencias da Marinha, em 14 de junho de 1929. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

PROPOSTAS

Meanda Curty & Comp., engenheiros e empreiteiros, com escriptorio á rua de São José n. 34, nesta Capital, onde teem o fóro geral, propõem executar as obras de reparos e pintura no edificio onde se acha funcionando a Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pela importancia de 55;321\$250 (cincoenta e cinco contos trescentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta réis); e no prazo de 90 dias.

Outrôsim, declararam que se submettem inteiramente ás condições e especificações do edital da concorrência. assim

como as disposições do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento, e ás do edital publicado no *Diario Official* de 26 de agosto de 1928, pagina n. 19.750, 1ª e 2ª columnas, parte final da pagina.

Em envolvero separado, conforme exige o edital de concorrência, apresentam orçamento especificado e detalhado dos trabalhos a serem executados.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1929. — *Meanda Curty & Comp.*

José Cima Cabal, constructor, estabelecido á rua Buenos Aires n. 175, propõe executar as obras de reparos e pintura no edificio onde se acha funcionando a Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, de accordo com as especificações exaradas em edital de concorrência, datado de 26 de maio findo, pela importancia de cincoenta e cinco contos novecentos e sessenta e dois mil réis (55;962\$000), e no prazo de 120 dias uteis.

O proponente sujeita-se a cumprir fielmente, em tudo, as exigencias do edital.

Rio, 14 de junho de 1929. — *José Cima Cabal*.

Campos & Fernandes, constructores, estabelecidos á Avenida Salvador de Sá n. 173, veem apresentar proposta para a execução de obras de reparos e pinturas no edificio onde se acha funcionando a Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, de accordo com as especificações exaradas em edital de concorrência, datado de 24 de maio do corrente anno, e publicado no *Diario Official*, pela quantia de 55;000\$000 (cincoenta e cinco contos de réis); e no prazo de noventa (90) dias uteis.

Os proponentes declaram que a sua residencia legal e fóro geral, é nesta Capital, e, bem assim, que se sujeitam ás disposições contidas no decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento, ás do edital publicado no *Diario Official* de 26 de agosto e 4 de dezembro de 1928, e ao edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1929. — *Campos & Fernandes*.

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* no dia 8 do corrente, paginas 13.256, que se refere a concorrência publica, a se realizar nesta directoria, para a execução de obras no rebocador "Mearim".

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 14 de junho de 1929. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* no dia 11 de junho do corrente, paginas 41 a 44 (supplemento), que se refere á concorrência publica para a execução de obras no edificio em que está installado o Estado Maior da Armada.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 14 de junho de 1929. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official*, no dia 7 de junho corrente, paginas 13.125 e 13.126, que se refere a concorrência publica, a se realizar nesta directoria, para construção de uma embarcação para a praticagem do Pará.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 14 de junho de 1929. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

D. F. I.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente, publicado no *Diario Official* no dia 7 do corrente, paginas 13.125 e 13.126, referente a aquisição de material para o serviço photographico, para este ministerio.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 14 de junho de 1929. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

PROPOSTA

A S. A. de Construções Navaes, legalmente constituída, com sede nesta praça, á pria do Caju, ns. 84 e 86, submettendo-se a todas as exigencias do edital de concorrência publicado no *Diario Official*, de 24 de maio de 1929, bem como ao disposto no decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento publicado no *Diario Official*, de 26 de agosto de 1928, pagina n. 19.750, declara que a sua residencia legal é acima indicada, bem como o fóro geral é o desta capital, propõe executar os reparos precisos na barca d'agua "Iguassu" a que se refere o edital, no prazo de 120 dias, pelo preço de réis 135;200\$000 (cento e trinta e cinco contos e duzentos mil réis).

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1929. — S. A. de Construções Navaes — Director gerente, (assignatura illegivel).

D. F. I.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" no dia 31 de maio proximo findo, paginas 12.646 e 12.647, referente á concorrência administrativa permanente, a se realizar nesta directoria, para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos do grupo 32 — Material isolante de calor (inclusive barro e tijolos refractarios).

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 13 de junho de 1929. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a atenção dos interessados, para o edital publicado no *Diario Official* no dia 6 de junho corrente, paginas 13.082 e 13.083, referente á concorrência publica a se realizar nesta directoria, para o fornecimento e constru-

ção de seis (6) escaleres de doze re-
nos, para o Ministerio da Marinha, des-
tados á Liga de Sport da Marinha.

Commissão de Concurrença da Dire-
ctoria de Fazenda da Marinha, em 11
de junho de 1929. — *Raul Cabral de*
Lacerda, secretario.

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — Chamo a atenção dos interessa-
dos para o edital publicado no *Diario*
Official, no dia 26 de maio proximo
findo, paginas 12.284 e 12.285, refe-
rente á concurrença publica a realizar-
se nesta directoria, para execução de
obras, no casco da lancha N. 5 do Cen-
tro de Aviação Naval do Rio de Janeiro.

Commissão de Concurrenças da Di-
rectoria de Fazenda da Marinha, em 8 de
junho de 1929. — *Antonio Anatoles da*
Silva Ferreira, secretario.

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a atenção dos interessados
para o edital de concurrença publica,
publicado no *Diario Official* de 5 de ju-
nho do corrente anno, ás folhas 12.976,
para a construção e fornecimento de
um rebocador para os serviços das ca-
pitâneas.

Commissão de Concurrenças da Di-
rectoria de Fazenda da Marinha, 6 de
junho de 1929. — *Mario Rebello de*
Mendonça, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS
PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO
DO BOLETIM TELEGRAPHICO, GUIA GERAL
URBANO E RELATORIO DA DIRECTORIA.

De ordem do Sr. director geral, cha-
mo a atenção dos interessados para o
edital publicado no *Diario Official* do
dia 2 do corrente, ás paginas numero
12.837 e 12.838.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1929.
— *A. Couto Fernandes*, sub-director
technico.

Directoria Geral dos Correios

Faço publico, de ordem do Sr. dire-
ctor geral, que, dentro do prazo de 90
dias, a partir da data da primeira pu-
blicação do presente edital, entrará em
circulação o novo sello ordinario da
taxa de 5\$000, o qual terá a forma re-
ctangular, medindo 0.021m/m de altura
por 0.018m/m de largura, e será im-
presso em cor roxa, sendo seus signaes
caracteristicos os seguintes: ao centro,
destaca-se a effigie de Ruy Barbosa,
enquadrada em uma moldura de ara-
bescos brancos em fundo tracejado.
Abaixo da effigie em uma placa branca,
se lê — *Ruy Barbosa* — e acima, em fór-
ma arqueada, as palavras — *Brasil Cor-
reio* — em caracteres brancos, o numero
— 5.000 — tendo de cada lado, dentro
de arabescos symetricos, a palavra —
Réis — em letras brancas.

Sub-directoria de Contabilidade da
Directoria Geral dos Correios, em
19 de abril de 1929. — O sub-director,
Candido Valle Junior.

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Tendo em vista o que consta do pro-
cesso "Contabilidade — 360 — C/29", de
ordem do Sr. director geral, fica intima-
do o ex-thesoureiro da succursal dos Cor-
reios de Botafogo, no Distrito Federal,
José Gonçalves da Costa para, no prazo
de 30 dias, a contar da data da primeira
publicação do presente edital, recolher
aos cofres publicos a quantia de 6:000\$
(seis contos de réis) e mais os juros le-
gaes da mora, proveniente do alcance
verificado no processo de tomada de
suas contas, referente ao periodo de 1 de
janeiro a 13 de dezembro de 1927, ou
allegar o que tiver a bem de seus direi-
tos, relativamente ao dito alcance, pena
de revelia.

Sub-Directoria de Contabilidade da
Directoria Geral dos Correios, em maio
de 1929. — O sub-director, *Candido*
Valle Junior.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido
os proprietarios dos predios abaixo
mencionados a virem cumprir, dentro
do prazo de quinze dias, as intimações
de ns. 962 a 972 (serie-B), expedidas
por esta inspectoria, para concertos de
ramaes internos, sob pena de multas
regulamentares:

Rua João Barbalho n. 158-A, Pedro
Sá Rodrigues Campello.

Rua Bernardo n. 116, Pedro Francisco
Alves.

Rua Bernardo n. 110, Ignacio Valeria-
no Simões.

Rua Bernardo n. 89, Gonçalves
& Irmão.

Rua General Bellegarde n. 1, Albino
Ferreira Leão.

Rua General Bellegarde n. 11, Albino
Ferreira Leão.

Rua General Bellegarde n. 19, Albino
Ferreira Leão.

Rua General Bellegarde n. 21, Albino
Ferreira Leão.

Rua General Bellegarde n. 39, Anto-
nio Galgo Griano.

Rua General Bellegarde n. 41, Zulmi-
ra R. Conceição.

Rua General Bellegarde n. 69, Raul
Gomes Pedrosa.

Secção de Expediente, em 13 de ju-
nho de 1929. — *Theophilo Dias Ribe-
iro*, chefe da Secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido
o proprietario do predio n. 205, da rua
João Vicente, Sr. Victorino Santos Cas-
tro, a vir cumprir a intimação para
instalação de hydrometro e pagar as
multas por que é responsavel.

Secção de Expediente, em 12 de ju-
nho de 1929. — *Theophilo Dias Ri-
beiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os
proprietarios dos predios abaixo me-
nencionados, a virem satisfazer, dentro
do prazo de quinze dias e na thesouraria
desta repartição, á rua Riachuelo n. 287,
os debitos por que são responsaveis, sob
pena de serem os mesmos enviados á co-
brança executiva:

Eugenio Mello, Estrada Nova da Pa-
vuna 250, casa IV, 13\$800.

Agostinho A. L. Fortes, rua Cardoso
279, casas 18, 20, 22, 24, 26 e 27, réis
14\$917.

Mario José Paixão, rua Joaquim Sena
9, 7\$458

José de C. Santos, rua Pomplio de
Albuquerque 170, 9\$915.

Victor Ferret, rua Fabio da Luz 40,
3\$450.

José Buarques de Macedo, rua Para-
guay 231 e 233, 31\$395.

Joaquim Alves Junior, rua General
Bellegarde 18, 17\$595.

Agrippino Grieco, rua Aristides Cai-
re 74, 9\$945.

Antonio T. Andrade, estrada Nova da
Pavuna 287, 24\$150.

Antonio L. Ramos, rua Cinco Irmãos
IV-V, Engenho da Rainha, 10\$350.

João G. Lemos, rua Campo da Botija
92, 9\$545.

Gaspar G. Ferreira, rua Edmundo 90,
7\$158.

Tiburecio S. Mello, rua Aquidabam 355,
9\$545.

Wenceslau L. Souza, rua Silva Valle
40, 25\$957.

Jovencio C. Araujo, rua Werne de
Magalhães 85, 77\$682.

Amadeu Marques, rua Columbia 78,
14\$317.

Companhia Imobiliaria Nacional, rua
VIII, 124, Bairro Jardim Mar da Gra-
ça, 7\$760.

Euzebio G. Gullo, rua Visconde da
Itabayana 67, 4\$772.

Georgina de A. Albuquerque, rua Ber-
quó 46, 11\$931.

Manoel M. S. Tavares, rua Werne de
Magalhães 47 A, 49 casa I e II, 24\$150.

Alvaro P. Guimarães, rua Raul Bar-
roso 24, 14\$310.

Manoel C. Veigas, rua Vital 41, 7\$158.

Antonio Manoel Lopes, rua D. Emilia
8, 10\$250.

Domingos J. Soares, travessa Maria
Deodinda 13, 7\$158.

Cassiano Pereira, rua Pedro Telemaco
35, 14\$317.

Carlindo S. Portella, rua São Francis-
co Xavier 174 A, 33\$177.

Luiz de Magalhães, rua 2 de Maio 205,
31\$050.

Mafalda B. Rangel, rua Santa Cruz 8,
18\$170.

Lino J. de Queiroz, rua Mendes de
Aguar 95, 33\$603.

Serafim S. Silva Junior, Est. do Quei-
mado 139, 33\$143.

Arthur Pedro dos Santos, rua Japurá
49, 10\$114.

Proprietario, rua Oliva Maia 66, réis
6\$813.

Robiano P. Lago, rua Candido Benicio
323, 23\$870.

José P. Pinto da Silva, rua Coronel
Rangel 68, 24\$495.

Espidio de A. Moreira, rua Barros
Alarcão 30, 9\$545.

João Coelho, rua Albano 143, 9\$545.

Proprietario, rua Manoel Victorino
233, 13\$597.

Proprietario, rua Antunes Garcia 26,
4\$972.

Secção de Expediente, em 6 de junho
de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, che-
fe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido
os proprietarios dos predios abaixo
mencionados, a virem cumprir, dentro
do prazo de 15 dias, as intimações de
ns. 410 a 412 (serie A), 481 a 513 (sé-
rie D), 436 a 450 (serie E), 62 a 70 (sé-
rie F) e 50 a 59 (serie G), expedidas
por esta inspectoria, para concertos de
ramaes internos, sob pena de multas
regulamentares:

Estrada Rio-São Paulo n. 1.183, Ar-
naldo Esteves.

Estrada Rio-São Paulo n. 1.185, So-
phía Silva Alves.

Estrada Rio-São Paulo n. 1.195, El-
vira Assis Salvador.

Rua Ceará n. 29, casa I, Julio Xavier Marques do Couto.
 Rua Ceará n. 29, casa II, Julio Xavier Marques do Couto.
 Rua Ceará n. 51, José Alves de Sá Campos.
 Rua Santa Luiza n. 80, casa V, Manoel Alves Corrêa.
 Rua Santa Luiza n. 80, casa 6, Manoel Alves Corrêa.
 Rua Santa Luiza n. 80, casa 7, Manoel Alves Corrêa.
 Rua Santa Luiza n. 80, casa 8, Manoel Alves Corrêa.
 Rua Santa Luiza n. 82, Manoel Alves Corrêa.
 Rua Santa Luiza n. 86, Manoel Alves Corrêa.
 Rua Santa Luiza n. 94, João Cardoso Mello.
 Rua Santa Luiza n. 100, Joanna H. da Cunha.
 Rua Santa Luiza n. 106, Antonia do C. Pontes.
 Rua Figueira n. 67, casa 8, Jamil Jerdoani.
 Rua Figueira n. 17, Anna Maria Torres.
 Rua Figueira n. 26, Maria Clotilde B. Bottani.
 Rua Figueira n. 163, Pedro Magalhães Corrêa.
 Rua Figueira n. 131, Pedro Magalhães Corrêa.
 Rua Figueira n. 127, Francisco Salinas.
 Rua Figueira n. 117, Francisco Paula Novaes e outros.
 Rua Figueira n. 113, Dr. Americo Duarte Viveiros.
 Rua Figueira n. 103, João Alves Corrêa.
 Rua Figueira n. 101, João Alves Corrêa.
 Rua Figueira n. 91, casa I, João Alves Corrêa.
 Rua Figueira n. 91, casa II, João Alves Corrêa.
 Rua Figueira n. 93, João Alves Corrêa.
 Rua Figueira n. 91, João Alves Corrêa.
 Rua Figueira n. 89, João Alves Corrêa.
 Rua Figueira n. 87, João Alves Corrêa.
 Rua Figueira n. 85, João Alves Corrêa.
 Rua Figueira n. 81, casa I, Elvira Laura Nogueira e outros.
 Rua Figueira n. 79, Alberico Dias de Moraes.
 Rua Figueira n. 69, Alberico Dias de Moraes.
 Rua Haddock Lobo n. 325, Maria Ignez P. Marques e outros.
 Rua Haddock Lobo n. 333, casa III, Elisa Ferreira Cardoso.
 Rua Haddock Lobo n. 333, casa IV, Elisa Ferreira Cardoso.
 Rua Haddock Lobo n. 333, casa V, Elisa Ferreira Cardoso.
 Rua Haddock Lobo n. 333, casa VIII, Elisa Ferreira Cardoso.
 Rua Haddock Lobo n. 333, casa XI, Elisa Ferreira Cardoso.
 Rua Haddock Lobo n. 355, Antonio Carlos A. Bastos Junior.
 Rua Haddock Lobo n. 365, Marianna S. Castro Menezes.
 Rua Haddock Lobo n. 379, Antonio Teixeira Motta.
 Rua Haddock Lobo n. 383, Equitativa dos Estados Unidos do Brasil.
 Rua Haddock Lobo n. 419, casa I, Colombo Pinto Almeida.
 Rua Haddock Lobo n. 419, casa IV, Maria Jurema Pinto Almeida.

Rua Haddock Lobo n. 419, casa VII, Rosalina Pereira Almeida.
 Rua Haddock Lobo n. 419, casa X, Rosalina Pereira Almeida.
 Rua Haddock Lobo n. 427, Iracema Pinto Almeida.
 Rua Haddock Lobo n. 42, Antonio A. Soares.
 Rua Haddock Lobo n. 22, Leonor J. Azevedo Passos.
 Rua Haddock Lobo n. 44, Annibal Martins Ferreira e outros.
 Rua Haddock Lobo n. 50, casa III, Manoel Braz Cunha.
 Rua Haddock Lobo n. 50, casa VI, Manoel Braz Cunha.
 Rua Haddock Lobo n. 50, casa VIII, Manoel Braz Cunha.
 Rua Haddock Lobo n. 50, casa IV, Manoel Braz Cunha.
 Rua Haddock Lobo n. 52, Manoel Braz Cunha.
 Rua Haddock Lobo n. 54, José Braz Cunha.
 Rua Marquiza de Santos n. 13, Baroneza de Magdalena.
 Rua Marquiza de Santos n. 12, Ferdinando Magdara.
 Rua Marquiza de Santos n. 14, Joaquina Rodrigues dos Santos.
 Rua Marquiza de Santos n. 16, Sylvano Souza Costa.
 Rua Gago Coutinho n. 97, Julia Dias Carneiro.
 Rua Conde de Baependy n. 28, Julia Teixeira Leite.
 Rua Conde de Baependy n. 32, Emilia R. de Oliveira Barbosa.
 Rua Conde de Baependy n. 40, Augusta Carvalho de Souza Ribeiro.
 Rua Conde de Baependy n. 64, Alberto Guilherme Rieschmann.
 Rua Conde de Baependy n. 84, Emilia Riesch de Oliveira Barbosa.
 Secção de Expediente, em 7 de junho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. Inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 514 a 539 (serie D) e 69 a 93 (serie H), expedidas por esta inspeccoria, para concerto de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Santa Luiza n. 53, casa X, Antonio Alves Corrêa.
 Rua Santa Luiza n. 35, Antonio Alves Corrêa.
 Rua Santa Luiza n. 33, casa XVII, Antonio Alves Corrêa.
 Rua Santa Luiza n. 33, casa XIX, Antonio Alves Corrêa.
 Rua Santa Luiza n. 33, casa XX, Antonio Alves Corrêa.
 Rua Santa Luiza n. 33, casa XXI, Antonio Alves Corrêa.
 Rua Santa Luiza n. 33, casa XXIII, Antonio Alves Corrêa.
 Rua Santa Luiza n. 33, casa XXVI, Antonio Alves Corrêa.
 Rua Santa Luiza n. 33, casa XXVII, Antonio Alves Corrêa.
 Rua Santa Luiza n. 33, casa XXVIII, Antonio Alves Corrêa.
 Rua Santa Luiza n. 33, casa XXX, Antonio Alves Corrêa.
 Rua Santa Luiza n. 33, casa XXXI, Antonio Alves Corrêa.
 Rua Santa Luiza n. 33, casa XXXII, Antonio Alves Corrêa.
 Rua Santa Luiza n. 33, casa XXXIII, Antonio Alves Corrêa.
 Rua Santa Luiza n. 33, casa XXXIV, Antonio Alves Corrêa.

Rua Santa Luiza n. 35, casa XXXV, Antonio Alves Corrêa.
 Rua Santa Luiza n. 33, casa XXXVI, Antonio Alves Corrêa.
 Rua Santa Luiza n. 33, casa XL, Antonio Alves Corrêa.
 Rua Santa Luiza n. 19, Antonio Alves Corrêa.
 Rua Santa Luiza n. 17, casa I, Antonio Alves Corrêa.
 Rua Santa Luiza n. 17, casa II, Antonio Alves Corrêa.
 Rua Santa Luiza n. 17, casa VI, Antonio Alves Corrêa.
 Rua Santa Luiza n. 15, Antonio Alves Corrêa.
 Rua Santa Luiza n. 43, Antonio Alves Corrêa.
 Rua Torres Tomem n. 229, Manoel José Rezende Junior.
 Rua Torres Homem n. 233, Maria Joseph Reis e outros.
 Rua Humayta n. 161, Bastos Oliveira.
 Rua Barão de Hamby n. 23, Dr. Carlos Cross.
 Rua Barão de Hamby n. 38, Dr. Carlos Cross.
 Rua Barão de Hamby n. 60, Dr. José Joaquim Moraes Sarmiento.
 Rua Clarisse Indio do Brasil n. 34, Catão Marcellino Pinto.
 Praia de Botafogo n. 90, casa X, Zeferina Marcondes Leão.
 Praia de Botafogo n. 90, casa XII, Zeferina Marcondes Leão.
 Praia de Botafogo n. 90, casa XV, Zeferina Marcondes Leão.
 Praia de Botafogo n. 90, casa XVI, Zeferina Marcondes Leão.
 Praia de Botafogo n. 90, casa XVII, Zeferina Marcondes Leão.
 Praia de Botafogo n. 90, casa XVIII, Zeferina Marcondes Leão.
 Praia de Botafogo n. 98, casa V, Zeferina Marcondes Leão.
 Praia de Botafogo n. 98, casa XII, Zeferina Marcondes Leão.
 Rua Marquez de Abrantes n. 26, Bernardino Antonio Rodrigues.
 Rua Marquez de Abrantes n. 100, Amelia Ferreira de Moraes.
 Rua Marquez de Abrantes n. 150, João Luiz dos Santos.
 Rua Marquez de Abrantes n. 154, Ricardo Constantino Vieira.
 Rua Marquez de Abrantes n. 162, Manoel da Costa Pereira.
 Rua Marquez de Abrantes n. 162, sobrado, Manoel da Costa Pereira.
 Rua Clarisse Indio do Brasil n. 47, Julio Barros Raja Gabaglia.
 Rua Clarisse Indio do Brasil n. 56, Anna Clara Zaldeme e outros.
 Rua Clarisse Indio do Brasil n. 50, José Ribeiro.
 Rua Clarisse Indio do Brasil n. 40, Antonio Ferreira Netto.
 Rua Visconde do Cruzeiro n. 25, Maria da Gloria G. Mendes de Almeida.
 Rua Visconde do Cruzeiro n. 50, Henrique G. Iellão Teixeira.
 Secção de Expediente, em 8 de junho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 87, da rua Dr. Rego Barros, Sr. Armando Borandici, a vir cumprir a intimação para concerto de torneira, substituir ou concertar o deposito d'agua e pagar as multas por que é responsavel.

Secção de Expediente, em 12 de junho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL METALLICO DESTINADO A' CANALIZAÇÃO SOB PRESSÃO

De conformidade com a autorização do Sr. ministro contida no officio n. 977 de 4 do corrente da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, recebem-se propostas na Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca n. 112, até ás 13 horas do dia 22 de junho do corrente anno, para o material seguinte em dous grupos:

Primeiro grupo

Tubos de ferro fundido de ponta e bolsa de fundo quadrado com diametro interno de 0m,075, quantidade 20.000 metros, peso total 380 toneladas.

Idem, idem de 0m,100, quantidade 20.000 metros, peso total 500 toneladas.

Idem, idem de 0m,150, quantidade 5.000 metros, peso total 200 toneladas.

Idem, idem de 0m,200, quantidade 7.000 metros, peso total 406 toneladas.

Idem, idem de 0m,250, quantidade 2.000 metros, peso total 160 toneladas.

Idem, idem de 0m,300, quantidade 2.000 metros, peso total 200 toneladas.

Peças especiaes e registros de flanges com ponta e bolsa separadas:

Registros, 0m,075, quantidade 10, peso de unidade 66 kilos.

Registros, 0m,100, quantidade 10, peso de unidade 101 kilos.

Registros, 0m,150, quantidade 8, peso de unidade 170,5, kilos.

Registros, 0m,200, quantidade 10, peso de unidade 241, kilos.

Registros, 0m,250, quantidade 8, peso de unidade 317, kilos.

Registros, 0m,300, quantidade 6, peso de unidade 469, kilos.

Registros, 0m,400, quantidade 8, peso de unidade 800, Virolas longas para tubos de 0m,075, quantidade 10, peso de unidade 17 kilos.

Virolas longas para tubos de 0m,100, quantidade 10, peso de unidade 22 kilos.

Virolas longas para tubos de 0m,150, quantidade 10, peso de unidade 31 kilos.

Virolas longas para tubos de 0m,200, quantidade 10, peso de unidade 48 kilos.

Virolas longas para tubos de 0,250, quantidade 6, peso de unidade 61 kilos.

Virolas longas para tubos de 0m,300, quantidade 10, peso de unidade 78 kilos.

Virolas longas para tubos de 0m,400, quantidade 10, peso de unidade 103 kilos.

Tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa de fundo quadrado, com derivante em flange, de 75 x 75 m/m, 100 peças.

Tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa de fundo quadrado, com derivante em flange, de 100 x 75 m/m, 100 peças.

Tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa de fundo quadrado com derivante em flange, de 100 x 100 m/m, 100 peças.

Segundo grupo

Tubos de ferro fundido de ponta e bolsa de fundo quadrado com diametro interno de 0m,400, quantidade 3.000, peso total 420 toneladas.

Idem, idem de 0m,550, quantidade 100, peso total 23,5 toneladas.

Idem, idem de 0m,800, quantidade 100, peso total 41,5 toneladas.

As clausulas seguintes regem a concorrência e, consequentemente, o fornecimento:

Primeira — Os tubos serão do tipo de ponta e bolsa, esta de fundo quadrado e ranhura semi-circular, retilíneos, de secção circular perfeita, espessura uniforme, de comprimento útil de 3m,50 a 5 metros, no caso de fundição vertical.

Segunda — Todos os tubos serão do tipo e espessuras normaes, e sujeitos, no Rio de Janeiro, á pressão hydraulica de 15 atmosferas, com excepção dos de 0m,80 de diametro que se experimentarão a 20 atmosferas.

Terceira — Os concorrentes apresentarão desenhos com as dimensões detalhadas dos tubos e dos tipos das peças es-

partes que formarão as juntas. Os diametros internos das bolsas, e externos das pontas, não deverão differir dessas dimensões de mais de dous millímetros.

Quinta — Não serão aceitos tubos cujas espessuras divirjam das constantes dos desenhos apresentados de mais de dous millímetros. Nas peças especiaes admitte-se que esta differença vá até tres millímetros.

Sexta — Todas as peças serão marcadas com as seguintes letras e numeros: L. A. E. — Rio — 1929. — fundidos na parte externa das bolsas, em relevo de tres millímetros e comprimento de tres centímetros.

Setima — Os tubos e peças especiaes serão de ferro fundido (fonte) de boa qualidade, segunda fusão, homogenea, de fractura regular de cor cinzenta característica, podendo ser facilmente furados ou trabalhados a lima, serra e badame.

Oitava — Ficam sujeitos ás experiencias de tracção sobre barras de prova do metal de que serão fundidos os tubos, e que não deverá offerecer resistencia á ruptura inferior a mil e quatrocentos kilos por centimetro quadrado.

Nona — Os tubos serão fundidos verticalmente com a bolsa para baixo em moldes de areia e não deverão ser retirados destes, enquanto apparentarem temperatura elevada. Desapparece a exigencia de "fundição verticalmente" quando se tratar de tubos centrifugados.

Decima — Todos os tubos e peças especiaes deverão apresentar superficie regular e lisa, livre de escamas e resaltos, orificios e defeitos outros.

Decima primeira — Os tubos serão perfeitamente limpos e experimentados a martello antes de coaltarizado duplamente com a solução do Dr. Angus Smith, applicada sobre elles, aquecidos previamente á temperatura de 15° centigrados, a qual será, também, mantido o liquido durante a coaltarização.

Decima segunda — As experiencias de pressão hydraulica sendo decisivas quanto ao recebimento de material, deverão ser acompanhadas pelos fornecedores ou seus representantes.

Decima terceira — Serão admittidos á prova de pressão, tubos de comprimento útil de dous metros ou mais, obtidos de material quebrado em viagem e cortados a machina por conta do fornecedor, perfazendo até o maximo de 5 % das extensões totaes para cada dimensão.

Decima quarta — Os concorrentes poderão apresentar propostas para fornecimento de tubos centrifugados, desde que possam ser trabalhados a lima e a tarracha, devendo ser recondicionados após o resfriamento á temperatura de 850° centigrados. Ficam sujeitos ás mesmas provas de pressão dos tubos fundidos verticalmente.

Decima quinta — No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega, ao Sr. intendente, das respectivas propostas, feitas em tres vias e acondicionadas em envolveros fechados e lacrados, sellada na forma da lei a primeira das vias, nenhuma, porém, contendo emendas, rasuras ou outros quaesquer defeitos que possam dar logar a duvidas, e todas trazendo a rubrica ou assignatura do concorrente, em cada pagina, sendo o julgamento da concorrência feito por commissão designada pelo inspector e presidida por um seu representante.

Decima sexta — Cada proponente deverá fazer na Thesouraria do Thesouro Nacional para que conquiste o direito de tomar parte na concorrência, o deposito de vinte contos de réis (20:000\$), em moeda corrente nacional ou titulos da divida publica, mediante guia que, a partir desta data e até a vespera do dia marcado para a concorrência, entre as 11 e 15 horas, lhe fornecerá a Secção de Expediente.

Decima setima — O conhecimento do deposito, de que trata a condição anterior, será apresentado no momento da concorrência, em envolvero fechado e lacrado, que conterá ainda os documentos relativos á idoneidade. Estes documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos, o contracto social da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas da sua constituição, a lista dos accionistas, os estatutos e certidões da Junta Commercial que provem haver sido ali archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil, ou a respectiva patente. Serão também aceitos os documentos de representantes directos da firmas estrangeiras que não tenham estabelecimento no paiz, de vendas a retalho, ou mesmo por atacado, para effeito de serem recebidas as suas propostas. E' obrigatoria a declaração da procedencia do material a fornecer.

Decima oitava — O licitante preferido, que no acto da assignatura do contracto, estará obrigado a fazer uma nova caução da importancia correspondente a cinco por cento (5 %) do total do fornecimento, também essa em moeda corrente au-

Quarta — As pontas e bolsas deverão obedecer rigorosamente ás dimensões indicadas no desenho, sem defeitos nas

titulos da Divida Publica, destinando-se á garantia pelo fiel cumprimento das obrigações contrahidas, perderá a de réis 20.000\$ (vinte contos de réis), sobre que versa a clausula decima sexta, sem direito a recurso de qualquer natureza uma vez que, chamado a effectuar aquella assignatura, deixe de o fazer.

Decima nona — Os envolveros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade, serão abertos na sede da Intendencia, ás 13 horas do dia marcado para a concorrência, sendo tal idoneidade logo julgada pelo Sr. intendente. Em seguida, serão abertos os envolveros das propostas dos concorrentes julgados idoneos e lidas essas em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalida a concorrência, porque nesse caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pela comissão. Abertas, lidas e rubricadas as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se intactos, os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes de idoneidade não reconhecida.

Vigesima — A concorrência versará sobre o total do material, incluído em cada grupo, sendo calculado separadamente o preço por tonelada, por tubos e peças de cada diametro a serem fornecidos. O proponente deverá indicar, por extenso e em algarismos, esse preço, em moeda corrente nacional, para cada especie de material que se propuzer fornecer, declarando o total e dimensões exactas. Será escolhida a proposta mais barata, cujo preço não poderá exceder de 10 % (dez por cento) do corrente na praça no dia marcado para a concorrência. Em igualdade de condições, caberá a preferência aos productos de industria nacional e em sendo estes offerecidos por proponente nacional e estrangeiro, também em igualdade de condições, será preferido o proponente nacional. O material, cujo fornecimento é objecto da presente concorrência, poderá ser entregue na estação do Engenho de Dentro da Estrada de Ferro Central do Brasil ou na ponte de descarga, situada na Ponta do Cajú, responsabilizando-se a inspectoría pela respectiva descarga.

Vigesima primeira — As despesas de direitos aduaneiros correrão por conta dos fornecedores.

Vigesima segunda — As propostas não poderão conter outra formula que não seja a de completa submissão a todas as clausulas deste edital e aos pregos offerecidos. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas, nem tão pouco as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais vantajosa.

Vigesima terceira — A entrega total do fornecimento será feita, no maximo, dentro de quatro mezes, após a assignatura do contracto; findo esse prazo, não será recebido mais material algum, revertendo á Fazenda Nacional a caução correspondente a cinco por cento (5 %) do total do fornecimento a que se refere a clausula decima oitava.

Vigesima quarta — Poderá a inspectoría aceitar parte de propostas, não aceitar nenhuma dellas ou mesmo annullar a concorrência, sem direito de reclamação por parte dos concorrentes.

Vigesima quinta — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á medida que o material, depois de vistoriado e experimentado, fôr aceito.

Vigesima sexta — A inspectoría se reserva o direito de augmentar ou reduzir até 50 % o fornecimento, ao que se sujeitarão os fornecedores.

Vigesima setima — Fica entendido que o contracto que fer celebrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e posteriormente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1929.

Secção de Expediente, 4 de junho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo, 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Jayme Augusto Leal, rua Luiz Delphin, 57, 4\$772.

Antonio José Fernandes Rodrigues, rua Antonio Saraiva, 102, 20\$815.

Companhia Imobiliária Nacional, rua VIII, 119, Bairro Maria da Graça, 7\$760.

André Ferreira da Silva, rua Dr. José Felix, 112, 32\$853.

Archimedes dos Santos Rodrigues, travessa Magalhães Castro, 41, 31\$970.

Maria Corrêa de Lima, rua "B", 25, 34\$155.

Luiz Alguêres, rua Visconde de Nitheroy, 102, 26\$737.

Ary Marques Lobo, rua "F", 16 (Leblon), 55\$200.

Manoel Lopes Rabello, rua Hermizilia, 65, 31\$500.

João de Barros Brotero, rua Prudente de Moraes, 258, casas I a IV, 67\$390.

José de Andrade Teixeira, rua Barroso, 271, 1\$772.

Maria de Andrade Ramos, rua Alfredo Chaves, 48, 50, 52, 54 e 56, 81\$958.

Elisário Carlos de Oliveira, rua Barão de Jagaripe, 80, 20\$647.

Cícero Gonçalves Marques Filho, rua Nascimento Silva, 307, 30\$997.

Galeão Martins de Almeida, rua Princesa Januária, 16, 27\$600.

Fernando Mateos, rua Prudente de Moraes, 166, 33\$036.

Companhia do Gaz, rua Cachamby, em frente ao 172, 4\$972.

Companhia do Gaz, rua Cruz e Souza, em frente ao 138, 4\$972.

Proprietario, rua Conde de Bomfim, 308, 49\$910.

Proprietario, rua Barão do Bom Retiro, 217, 4\$282.

Proprietario, rua Araripe Junior, 60, 4\$542.

Proprietario, rua Barão do Bom Retiro, 767, 8\$682.

Proprietario, rua Uruguay, 86, 4\$542.

Proprietario, rua Alegre, 90, 3\$205.

Proprietario, rua Alegre, 98, 2\$256.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua "K", 66 (Penha), 15\$525.

Urbino José Barreiras, rua Conselheiro Galvão, 404, 19\$906.

Afonso Fructuoso, rua Guahyba, 31, 9\$808.

José Lopes, rua "I", 28 (Penha), 9\$545.

Alfredo da Rocha Chaves, rua Capitão Maia, 36, 12\$075.

Mercedes Velasco, rua Guatemala, 14, (Penha), 4\$203.

José Gomes da Silva, rua Gomensoro, 98, 9\$545.

Antonio Tavares, rua "D", 28 (Villa Santa Cecilia), 17\$135.

Manoel da Costa Santos, rua Milton, 119-A, 9\$545.

Augusto Gomes dos Santos, rua Francisco Ennes, 63-A, 10\$405.

Companhia Imobiliária Kosmos, rua XVI, (Braz de Pinna), 8\$107.

Antonio Cardoso da Silva, estação Engenheiro Velho, 2426, 38\$261.

Gastão José da Silva, rua Pinto Telles, 350-C, 10\$062.

Sebastião dos Santos, rua "A", 110 (Oswaldo Cruz), 15\$434.

Salomão Gabriel, Estrada do Macaco, 224, 10\$062.

Josephina Baptista Corrêa, rua "C", 47 (Oswaldo Cruz), 15\$434.

Aristides Canillo, rua Pirahy, 33, 10\$062.

Manoel José Fernandes, travessa Blandina, 17, 10\$062.

Light and Power, rua João Pereira, 3638, 15\$434.

Rosalina Vaz, rua da Capella, 115, réis 18\$170.

Comp. Sna. de Terr. e Construção, rua Jarina, 19, 10\$062.

Antonio da Silva Moreira, Estrada da Covanca, 301, 31\$165.

José Maria da Silva Guimarães, rua Princesa Imperial, 121, 24\$461.

Thereza Saleiro, rua "A", 18 (Oswaldo Cruz), 15\$434.

Thereza Saleiro, rua "A", 20. (Oswaldo Cruz), 15\$434.

Luiz Bastos Guimarães, Estrada Santa Cruz, 87-A, 14\$916.

Proprietario, rua Felipe Camarão, 59, 37\$230.

Proprietario, rua Pereira Soares, 9, 40\$435.

Proprietario, rua Barão de S. Francisco Filho, 10, 11\$442.

Proprietario, rua Barão de Itaipú, 110, 10\$062.

Proprietario, rua Ennes de Souza, 48, 51\$934.

Proprietario, rua Nova, 1, 6\$900.

Proprietario, rua Nova, 3, 6\$900.

Companhia do Gaz, rua Araxá, em frente ao 66, 6\$670.

Bernardino de Almeida, rua Humayta, 277, 34\$293.

Light and Power, rua Voluntarios da Patria, 57, 24\$955.

Proprietario, rua Marquez de S. Vicente, 7, 54\$726.

Adelaide Souza Leão, rua Paysandú, 163, 81\$870.

Renaud Lage, rua Duvivier, 43, réis 75\$243.

Companhia do Gaz, rua Hermenzilia, 1949-A, 6\$900.

Secção de Expediente, em 7 de junho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector, ficam intimados os Srs. proprietários dos prédios abaixo mencionados a apresentarem no sede do Districto em que estiverem situados os prédios, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação desta, um hydrometro de calibre indicado e de um typos approvados por esta Inspectoria.

A falta de cumprimento ao presente edital dará motivo á applicação das penalidades previstas no art. 19 do decreto n. 3.053, de 24 de outubro de 1928.

RELAÇÃO DE PROPRIETARIOS INTIMADOS A INSTALAR HYDROMETROS A QUE SE REFERE O EDITAL DESTA DATA

Nome do proprietario	Localisação do predio	Motivo da intimação	Calibre do hydrometro	Local onde deve ser entregue o hydrometro
Manoel Alves Junior	Rua Candido Benicio n. 1.198.	Duas casas.....	10 m/m	1º Districto, rua Coronel Rangel numero 80.
Iracema Francisca Bar. t	Rua Pereira de Figueiredo n. 337.	Idem.....	10 m/m	Idem.
Francisco Michelli.	Rua Limites n. 149 (Realengo).....	Seccos e molhados.....	10 m/m	Idem.
Francisco Paiva	Rua Coronel Rangel n. 1 (com entrada pelo n. 437).....	Duas moradas.....	10 m/m	Idem.
Antonio R. Valente	Rua Coronel Rangel n. 337.....	Duas habitações.....	10 m/m	Idem.
Antonio R. Valente	Rua D. Romana n. 179.....	Pedreira, cocheira e habitação.....	10 m/m	2º Districto, rua Vinte e Quatro de Maio n. 561.
Companhia Geral de Obras e Construc.	Rua Pelotas n. 28.....	Cocheira, pedreira e habitação.....	10 m/m	Idem.
Antonio Machado Vellozo	Rua Figueira n. 171.....	Pedreira.....	15 m/m	4º Districto, rua S. F. Xavier numero 520.
Francisco Emilia M. Taveiro	Rua Souza Franco n. 65.....	Botequim.....	10 m/m	Idem.
Albino Sondas	Rua Bom Pastor n. 61.....	Chacara.....	10 m/m	Idem.
Josephina Rocha Toledo	Rua Vinte e Quatro de Maio n. 245.....	Tinturaria.....	15 m/m	Idem.
Joaquim Marinho	Rua Primeiro de Março n. 145.....	Armazen de secos e molhados, escritório e habitação de familia.....	10 m/m	6º Districto, rua Sant'Anna n. 235.
Alvaro Gomes de Oliveira	Rua Cardoso Marinho n. 6.....	Habitação collectiva.....	10 m/m	Idem.
Alvaro Gomes de Oliveira	Rua Maurity n. 10.....	Commodos.....	10 m/m	Idem.
Alvaro Gomes de Oliveira	Rua Maurity n. 14.....	Idem.....	10 m/m	Idem.
Applio P. Fernandes Couto	Rua Maurity n. 16.....	Avenida c/ quatro casas.....	10 m/m	Idem.
Avellino da Silva Ramos e outros.	Rua Pedro 1º n. 44.....	Botequim e habitação collectiva.....	10 m/m	Idem.
Candida M. Costa Pereira e outros.	Rua do Lavradio n. 132.....	Barbeiro e gabinete de curio.....	10 m/m	Idem.
Jeno Jermann	Rua do Lavradio n. 165.....	Alfaiate, tinturaria e familia.....	10 m/m	Idem.
Domingos da Veia Calvas	Avenida Mem de Sá n. 290.....	Barbeiro, alfaiate e habitação collectiva.....	10 m/m	Idem.
Jose Pires Filho	Rua Visconde Duprat n. 10.....	Lavanderia e habitação collectiva.....	10 m/m	Idem.
Jose Pires Filho	Rua da Prainha n. 41.....	Idem.....	10 m/m	Idem.
Jose Pires Filho Junior	Rua da Prainha n. 41.....	Fabrica de calçados.....	10 m/m	Idem.
Jose de Sá Peixoto	Rua do Ouvidor n. 70.....	Idem.....	10 m/m	Idem.
Palmyra Guimarães D. M. de Vasconcellos e outros.	Rua Frei Caneca n. 553.....	Barbeiro (1º) desoccupado (2º).....	20 m/m	Idem.
Vianna José de Moura	Rua S. José n. 61.....	Estalagem com 25 casas.....	15 m/m	Idem.
Ferreira Balthazar & Comp.	Rua Marquez de S. Vicente n. 1.....	Pharmacia, consultorio medico e familia (1º, 2º e 3º andares).....	15 m/m	Idem.
	Rua Assis Bueno n. 17.....	Botequim.....	15 m/m	8º Districto, rua S. Clemente n. 91.
		Estalagem com 11 casas.....	15 m/m	Idem.

Seção de Expediente. Em 10 de junho de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da seção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

(CONCURRENCIA N. IV)

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS «VENTURI» NOS RESERVATÓRIOS E CANALIZAÇÕES DA INSPECTORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Em conformidade com a autorização do Sr. ministro, constante do officio n. 1.014, de 10 de junho, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, recebem-se propostas na Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Fiel Caneca n. 112, até ás 13 horas do dia 29 de junho do corrente anno para o fornecimento de aparelhos «Venturi», das seguintes linhas:

Numero de aparelhos	Desenho e diametros das canalizações	Type	Capacidades ms. em 24 hs.	Pressões	Local da instalação		Distancia da transmissão
					Do tubo	Do registrador	
I — Grandes adductoras							
1	2ª linha — 6" 80.....	Mostradores de descargas instantaneos e integradores	10.000 a 32.000	5 ms.	Reservatorio do Pedregulho.	Escritorio do guarda do Reservatorio do Pedregulho.	100 a 200 ms.
2	3ª linha — 6" 80.....		10.000 a 32.000	5 ms.			
3	4ª linha — 6" 80.....		15.000 a 55.000	5 ms.			
4	5ª linha — 6" 80.....		5.000 a 60.000	5 ms.			
5	5ª linha — 6" 80.....		5.000 a 30.000	5 ms.	Eugenho de Dentro. Francisco Sá.	Casa de Manobras. Casa de Manobras.	100 a 150 ms. 30 a 50 ms.
6	1ª linha — 6" 80.....	5.000 a 40.000	5 ms.				
II — Sub-adductoras e distribuidoras							
1	0,63 — do Catete.....	Registadores para sete dias e integradores	5.000 a 24.000	De 5 a 50 ms.	Rua Teixeira Junior.	Escritorio do guarda do Reservatorio do Pedregulho.	Cabo subterraneo de 10 pares, 220 volts. e 700 ms.
2	0,50 — de S. Benf.....		5.000 a 24.000	De 5 a 50 ms.			
3	0,63 — Centro Urb.....		0 a 65.000	De 5 a 50 ms.			
4	0,63 — S. Christovão e Centro Urb.....		0 a 65.000	De 5 a 50 ms.			
5	0,50 — Catete.....		0 a 35.000	De 5 a 50 ms.			
6	0,25 — S. Christovão.....		0 a 36.000	De 5 a 50 ms.			
7	0,25 — S. Christovão.....		0 a 6.000	De 5 a 50 ms.			
8	0,63 — Jockey-Cl/b.....		De 5 a 50 ms.	Rua Avila.	—	Cabo aereo de 1 par e 600 ms.	
9	0,55 — Suburbios.....		De 3 a 40 ms.	Rua José dos Reis.	Casa de Manobras do Eng. de Dentro.	Cabo aereo de 3 pares e 200 ms. Cabo aereo de 1 par e 600 ms.	
10	0,55 — Suburbios.....		De 3 a 40 ms.				
11	0,63 — VILA Isabel.....		De 3 a 40 ms.	Uruguay.	Francisco Sá.	—	

As clausulas seguintes regem a concorrência;

Primeira — Os aparelhos «Venturi» se destinam á medição de aguas limpas com temperatura normal oscillando entre 10° e 24° centigrados.

Segunda — Os tubos «Venturi» deverão ser de ferro fundido, torneados internamente na secção estrangulada.

Terceira — Fica ao criterio dos fornecedores a escolha do modo de registro das descargas, devendo entretanto, para classificação dos aparelhos fornecerem:

a) descrição completa do systema;

b) declaração do grau de precisão dos registradores, em cada caso ou dimensão do medidor.

Quarta — Os registradores devem ser dispostos para receber folhas correspondentes a uma semana, vindo acompanhados de quantidade bastante para tres annos de fornecimento. Cada folha deve trazer impressos os seguintes dizeres em posição conveniente:

Abastecimento de Agua do Rio de Janeiro.

Cavalização.

Registro semanal de descargas de de a de de

Quinta — No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao Sr. intendente, que a presidirá, das respectivas propostas, feitas em tres vias e acondicionadas em envoltorios fechados e lacrados, sellada na fôrma da lei a primeira das vias, sem emendas, rasuras ou outros quaesquer defeitos que possam dar lugar a duvidas, e todas trazendo a rubrica ou assignatura do concorrente, em cada pagina. Deverão ser acompanhadas das descrições completas dos aparelhos «Venturi», com attestados de funcionamento, em envoltorio separado, que será aberto antes do que contiver os preços e condições do fornecimento, sendo examinados por commissão designada pelo inspector a qual julgará tambem a concorrência.

Sexta — Só serão abertos os envoltorios contendo os preços das propostas cujos aparelhos forem julgados bons pela commissão de que trata a clausula anterior, em face da verificação dos attestados de funcionamento e das descrições apresentadas.

Sétima — Os interessados poderão obter informações detalhadas na Primeira Divisão da Inspectoria, a respeito do local da instalação dos tubos «Venturi» da transmissão electrica e dos moldes em que ficarão os registradores.

Oitava — Cada proponente deverá fazer na Thesouraria do Thesouro Nacional para que conquiste o direito de tomar parte na concorrência, o deposito de cinco contos de réis (5.000\$000), em moeda corrente nacional, ou titulos da Divida Publica, pela cotação que vigorar no dia em que for feito o deposito, mediante guia expedida pela Secção de Expediente da mesma inspectoria.

Nona — O conhecimento do deposito, de que trata a condição anterior, será apresentado no momento da concorrência, em envoltorio fechado e lacrado, que conterá ainda os documentos relativos á idoneidade. Estes documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos, o contrato sellado da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trata de sociedade ou firma individual. Tratando-se, porém, de conc.

panhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official*, em que tiverem sido publicados as actas da sua constituição a lista dos accionistas, os estatutos e certidões da Junta Commercial que provem haver sido archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras, ficam também obrigadas, a apresentar o *Diário Official*, em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil, ou a respectiva patente. Os documentos de representantes directos de firmas estrangeiras que não tenham estabelecimento no paiz, de vendas a retalho, ou mesmo por atacado, serão também aceitos. É obrigatória a declaração da procedencia do material a fornecer.

Decima — O licitante preferido que, no acto da assignatura do contracto, estará obrigado a fazer uma nova caução da importancia correspondente a cinco por cento (5 %) do total do fornecimento, também essa em moeda corrente ou títulos da Divida Publica, destinando-se a garantia fiel pelo cumprimento das obrigações contrahidas, perderá a de \$5.000\$ (cinco contos de réis), sobre que versa a clausula oitava, sem direito a recurso de qualquer natureza, uma vez que, chamado a effectuar aquella assignatura, deixe de o fazer.

Decima primeira — Os envolveros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade, serão abertos na séde da Intendencia, ás 13 horas do dia marcado para a concorrência, sendo tal idoneidade julgada pela comissão a que se refere a clausula quinta. Em seguida serão abertos os envolveros das propostas dos concurentes julgados idoneos e lidas essas em voz alta, rubricando cada um dos concurentes as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalida a concorrência, porque nesse caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pela comissão. Abertas, lidas e rubricadas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, intactos, os envolveros que contiverem as propostas dos concurentes de idoneidade não reconhecida.

Decima segunda — Os concurentes deverão apresentar preços, separadamente, de cada tubo "Venturi", de sua instalação completa, com registradores, mostradores, integradores e transmissão; preços esses indicados por extenso e em algarismo na moeda corrente nacional, que não excederão de 10 % (dez por cento), dos correntes na praça, no dia marcado para a concorrência. Em igualdade de condições entre dous ou mais concurentes, proceder-se-ha de accordo com o estabelecido nos artigos 742 e 756, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Decima terceira — As despesas de direitos aduaneiros com o material a importar correrão por conta dos fornecedores.

Decima quarta — As propostas não poderão conter outra formula que não a de completa submissão a todas as condições deste edital e aos preços offerecidos. Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas, nem tão pouco as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais

Decima quinta — A entrega dosapparelhos deve ser feita quatro mezes no maximo após o registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas. Findo esse prazo, não será aceito material algum, revertendo á Fazenda Nacional a caução correspondente a cinco por cento (5 %) do total do fornecimento a que se refere a clausula decima.

Decima sexta — Poderá a inspectoría aceitar varias propostas, parte dellas, não aceitar nenhuma ou mesmo annular a concorrência, sem direito de reclamação por parte dos concurentes.

Decima sétima — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á medida que forem effectuadas as instalações completas dos apparelhos, depois de examinados, experimentados e aceitos.

Decima oitava — A Inspectoría se reserva o direito de augmentar ou reduzir até 50 % o fornecimento, ao que se sujeitarão os fornecedores.

Decima nona — Fica entendido que o contracto que fór celebrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e posteriormente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo, por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro ao contracto, cuja vigência não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1929.

Secção de Expediente, em 11 de junho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. Inspector, convido a proprietaria do predio n. 156 da rua General Caldwell, Sra. Antonia Antonia Souza Santos, a vir cumprir a intimação para instalação de hydrometro e pagar as multas por que é responsavel.

Secção de Expediente, em 10 de junho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido a Companhia de Mineração e Metallurgica Brasil a pagar os respectivos direitos aduaneiros e as despesas de armazenagem e, bem assim, retirar, dentro do prazo improrogavel de 30 (trinta) dias, a partir desta data, do Deposito Geral da 4ª Divisão desta estrada, 4 apparelhos lubrificadores, 4 injectores, diversas peças sobresalentes e 2 caixotes contendo syphons e fitas para velocímetros, materiaes esses pertencentes á alludida companhia, sob pena de, findo esse prazo, serem os mesmos vendidos em leilão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 3 de junho de 1929. — *Raul Manso*, pelo secretario.

(*) De ordem da directoria, convido o praticante de trem João Lima Menezes a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, ao gabinete do chefe da Comissão de Reclamações desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 57, afim de apresentar sua defesa no inquérito administrativo, a que está respon-

dendo, sob pena de, findo esse prazo, e não haja o mesmo attendido ao convite, ser o referido inquerito ultimado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de maio de 1929. — *Raul Manso*, pelo secretario.

CONCURRENCIA PUBLICA N. 12

De ordem da directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 3 de julho de 1929, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para reparação dos vagões de que trata a concorrência publica n. 12, conforme edital de 12 do corrente, publicado no *Diário Official* n. 137, de hoje.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de junho de 1929. — Pelo secretario, *Raul Manso*.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA NUMERO XV

De ordem do Sr. director, chama a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 29 de maio andante, referente ao fornecimento de vigas de aço ou de cimento armado, destinadas á ponte sobre o rio Paqueté, cuja realização é a 24 de junho proximo, ás 15 horas, impreritavelmente.

Convém observar as normas estabelecidas nas diversas clausulas do edital.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 30 de maio de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

CONCURRENCIA PUBLICA N. XII

De ordem do Sr. director e nos termos da autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, contida no officio n. 730, de 7 de maio deste anno, chamo a atenção dos senhores interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 2 do corrente, sobre reparação de quatro eixos de locomotiva de cremalheira, cuja realização é a 19 do andante, ás 15 horas.

Convém observar rigorosamente as clausulas do citado edital.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, Rio, 3 de junho de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de Miranda, no Estado de Matto Grosso, André Gaudie Leite, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importancia de 72\$000, debito encontrado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1922, sob pena de revelia.

O debito provém de sello de nomeação que não pagou.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 13 de junho de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA FORNECIMENTOS ORDINARIOS

De ordem do Sr. delegado fiscal, devidamente autorizado pela ordem n. 7, de 8 de fevereiro do corrente anno, convido a quem interessar possa e a todos e quaesquer fornecedores idoneos, que se queiram inscrever, de modo permanente, para concorrer aos fornecimentos ordinarios a esta delegacia fiscal, relativos a objectos de expediente e artigos de consumo commum, durante o corrente anno, a apresentarem, até o dia 28 do corrente, as respectivas propostas com a indicação dos artigos e dos preços, qualidade e mais esclarecimentos, de accordo com o art. 52, do Código de Contabilidade da União.

A inscrição se fará mediante requerimento ao Sr. delegado fiscal, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade do proponente.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, isto é, antes da abertura das propostas, á vista dos recibos de impostos federaes, estaduais e municipaes, a que estiver sujeito o proponente, e prova de que a firma ou razão social tem existencia legal. As propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos, deixarão de ser abertas.

As propostas serão apresentadas até ao dito dia 28, ás 13 horas, em tres vias, em envelopes fechados e lacrados, sendo abertos em presença dos interessados.

A delegacia fiscal adquirirá os artigos de que necessitar e reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, si assim convier aos interesses da Fazenda, sem que assista o direito de reclamação aos concorrentes.

Delegacia Fiscal, Niteroy, 14 de junho de 1929. — Francisco Badenes, contador, interino.

Relação dos objectos a que se refere o edital supra

1. Aba de madeira para livro, uma.
2. Agulha grande, de 0m,10, uma.
3. Alfinetes em caixa, uma.
4. Almofada para carimbo, de 0m,24 x 0m,10, uma.
5. Barbante de algodão, novello.
6. Barbante de linho, grosso, novello com quatro fios.
7. Bloco de 100 folhas, de 0m,15 x 0m,33, papel pautado e timbrado.
8. Bloco de 100 folhas, de 0m,21 x 0m,27, idem, idem.
9. Borracha Faber, para tinta, n. 104, uma.
10. Borracha para lapis, Ruby, n. 224, uma.
11. Bobina para machina de sommar, Burroughs, uma.
12. Caneta Eagle Pencil, ns. 2 e 3, uma.
13. Canetas ns. 510 e 511, uma.
14. Capas para processo, modelo, resma de 400 folhas.
15. Carimbos de borracha, com 50 a 80 letras, um.
16. Carimbo de borracha, quatro linhas, um.
17. Carimbo Sport, data movel, um.
18. Cesta superior de vime, para mesa, uma.
19. Colchetes ns. 1 e 2, Deli, caixa.
20. Colchetes Self, ns. 3 e 4, caixa.
21. Colchetes Owl Clips, ns. 1 a 3, caixa.
22. Colchetes Star, ns. 1 a 4, caixa.
23. Cylindros de vidro para molhador, um.
24. Enveloppes timbrados, de 0m,27 x 0m,15, cento.
25. Enveloppes timbrados, de 0m,29 x 0m,14, cento.
26. Enveloppes Turkey Mill, timbrados, para cartas, cento.
27. Enveloppes timbrados, de 0m,40 x 0m,28, cento.
28. Enveloppes n. 142, cento.
29. Enveloppes para circulares, cento.
30. Enveloppes para portarias, cento.
31. Elasticos J. Faber, caixa.
32. Encadernação do Diário Oficial (um mez).
33. Encadernação de leis, volume.
34. Fita para machina de escrever, uma cor, "Remtico", "Páragon Ribbon", uma.
35. Fita para machina de escrever, uma cor, "Original Lindwurn", uma.
36. Fita para machina de escrever, duas cores, uma.
37. Folhas impressas, para protocollo geral, uma.
38. Gomma arabica nacional "Sardinha", n. 0, vidro.
39. Grampos para machina de grampear á mão, cento.
40. Lapis preto, J. Faber, ns. 1 a 4, duzia.
41. Lapis preto, A. W. Faber H. B., duzia.
42. Lapis azul, vermelho e verde, A. W. Faber, duzia.
43. Lapis tinta, F. Faber, duzia.
44. Lapis tinta e preto, Castell, duzia.
45. Limpa-pennas de vidro com brocha, um.

46. Limpa-pennas de louça com brocha, um.
47. Livro de 100 folhas, protocollo, um.
48. Livro de 100 folhas, protocollo de remessa, um.
49. Livro de 50 folhas, registro de empenho de despesa, um.
50. Livro de 50 folhas, talões de empenho, um.
51. Livro de 100 folhas, talões de empenho, um.
52. Lock Clip, n. 186, um.
53. Machina de grampear á mão, uma.
54. Machina de pontear lapis, marca Jumbó, uma.
55. Molhador de louça com esponja, um.
56. Mola para papel, uma.
57. Papel carbono Pellikan, n. 1.025, caixa.
58. Papel carbono Pellikan, n. 1.015, caixa.
59. Papel Imperial Vellum, sem pauta e impressão, 400 folhas.
60. Papel Imperial Vellum, 25 linhas, pautado e impresso, 400 folhas.
61. Papel Imperial Vellum, 33 linhas, pautado e impresso, 400 folhas.
62. Papel Imperial Vellum, impresso, 400 meias folhas.
63. Papel Royal Vellum, 25 linhas, pautado e impresso, 400 folhas.
64. Papel de linho official, sem pauta e impresso, 400 folhas.
65. Papel de linho official, 33 linhas, pautado e impresso, 400 folhas.
66. Papel de linho official, sem pauta e impresso, 400 meias folhas.
67. Papel de linho, Pacifik, almasso, sem pauta, 400 meias folhas.
68. Papel Labor Omnia Vincit, 33 linhas, 400 folhas.
69. Papel Londrino, 33 linhas, pautado, 400 folhas.
70. Papel Flor de Liz, 33 linhas, pautado, 400 folhas.
71. Papel para cartas, 1/4 Hurd's, impresso, 100 folhas.
72. Impresso para cartas, 1/4 de linho, impresso, 100 folhas.
73. Papel para cartas, 1/8 Hurd's, impresso, 100 folhas.
74. Papel para cartas, 1/8 Imperial Vellum, sem pauta, 100 folhas.
75. Papel e envelopes para cartas, Labor Omnia Vincit, caixa.
76. Papel para embrulho, grosso, resma.
77. Papel para embrulho, manilha, resma.
78. Pastas com fechadura americanas, uma.
79. Pasta registradora, Velez, official, uma.
80. Pastas para archivo, modelo, uma.
81. Pasta registradora "Soemcken", uma.
82. Pennas J. B. Mallat, ns. 10, 12 e 11, caixa.
83. Pennas John Heats, n. 808, douradas, caixa.
84. Pennas Leonardt, n. 516, grey, caixa.
85. Pennas Leonardt, n. 516, gilt, caixa.
86. Pennas Perry, n. 420, caixa.
87. Porta-canetas de ferro, um.
88. Tesoura Rodgers, para papel 10 P., uma.
89. Tesoura Vitry, para papel 10 P., uma.
90. Talões com 100 folhas, para descarga de material de expediente, modelo, um.

Relação dos artigos de consumo, a que se refere o edital

1. Alcool, 36°, litro.
2. Balde de agatha, um.
3. Baeta, metro.
4. Copo de vidro para agua, um.
5. Copo de crystal para agua, um.
6. Creolina nacional, lata.
7. Cruzwaldina, lata.
8. Escova para roupa, superior, uma.
9. Escova para cabelo, superior, uma.
10. Esponja grande, uma.
11. Escarradeiras hygienicas com pé, uma.
12. Escarradeiras de metal, com pé, uma.
13. Filtro Fiel, ns. 1 e 2, um.
14. Gazolina, litro.
15. Kaol, lata.
16. Laere, Sardinha, caixa com 20 nãos, uma.
17. Naphtalina em bolas, kilo.
18. Pa paquena, para lixo, uma.
19. Papel hygienico, pacote grande, um.
20. Pedra pomes, uma.
21. Sabonetes Dorly, caixa com tres.
22. Lampadas electricas, G. E., 1/2 watt, 100 velas, uma.
23. Ditas, G. E., 1/2 watt, 200 velas, uma.
24. Ditas, G. E., 1/2 watt, 300 velas, uma.
25. Ditas, G. E., 1/2 watt, 400 velas, uma.

Delegacia Fiscal, Niteroy, 14 de junho de 1929. — Francisco Badenes, contador, interino

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda de 4 de junho corrente, são convidados os Srs. José Corrêa da Silva e Emmanuel Graça de Araujo Franco, para, no dia 2 do proximo mez de julho, ás 13 horas, apresentarem nesta directoria novas propostas, para aquisição do predio n. 56 da avenida Sete de Setembro, Villa Proletaria Marechal Hermes, situada na estação do mesmo nome, visto ter havido empate na concorrência realizada a 8 de maio proximo findo. (Processo n. 25.134/29.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 14 de junho de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda de 7 do corrente, exarado no processo n. 21.221, de 1929, fica por este intimada D. Cailda Araujo Ribeiro, a apresentar no prazo de 10 dias, a contar desta data, certidão de seus actuaes vencimentos. (Processo numero 21.221/29.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 14 de junho de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**CONCURSO PARA TERCEIRO OFFICIAL DA SECRETARIA DE ESTADO**

De ordem do senhor presidente da comissão examinadora, communico que segunda feita, 17 do corrente, ás 13 horas, serão chamados para prestar prova escripta de direitos Internacional Publico e Privado os seguintes candidatos: Luiz Aranha Pereira, Jorge Emilio de Souza Freitas, Maria Sophia de Bandeira Vianna, Henrique de Souza Gomes e Fernando Nilo de Alvarenga.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1929
Moacyr Ribeiro Briggs, secretario da comissão examinadora.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO**Directoria Geral de Industria e Industria Pastoral****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE**

Chamo a attenção dos senhores concorrentes para o edital publicado no *Diario Official* do dia 4 de junho para fornecimento dos artigos dos grupos XVI — Artigos e aparelhos de laboratorio, etc.; XVII — Material electrico; e XVIII — Moveis, etc.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 5 de junho de 1929.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos senhores concorrentes para o edital publicado no *Diario Official* de dia 4 de junho para con-

strução de um predio para residencia do chefe do Posto Experimental de Avicultura e remodelação do edificio do Posto de Avicultura, em Deodoro.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 7 de de junho de 1929.

Directoria Geral de Estatistica**CONCURSO PARA TERCEIROS OFFICIAES**

Estão chamados para prestar a prova oral de portuguez, sabbado, 15 do corrente, ás 9 horas, na Directoria Geral de Estatistica, os seguintes candidatos inscriptos no concurso para provimento de vagas de terceiros officiaes:

Turma effectiva:

João Antonio Murry, François René Chamaux, Emilio Luiz Mallet Jacques, Diderot Torricelli Ayres de Miranda, Galdino Monteiro de Barros, Liliã da Silva, Julia Moura Régio Barros, Josué Gerson Monteiro, Hugo Mamede, Newton Espindola Nunes, Yolanda Brasileiro de Almeida, Aida Pereira, Juvenal de Carvalho, Manoel Messias Cavalcanti de Gusmão e Frontino Eunapio da Conceição.

Turma supplementar:

Alice Liliã de Araujo Lima, Carlos Dagoberto de Araujo Lima, Bento Ferreira Soares, Joaquim Ignacio Molles, Clair Leal de Lima, Arnaldo Almeida Magalhães, Angelina de Bittencourt Berenguer, Eugenio Timotheo de Barros, Ubiratan Luiz Vamont e José Agostinho de Lara Villela.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento**CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE QUE NECESSITA O REBOCADOR "PEDRO DE TOLEDO", DO SERVIÇO MARITIMO DA INTENDENCIA DE IMMIGRAÇÃO**

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o artigo 745, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, serão recebidas no dia 1 de julho do corrente anno, ás 13 horas, na Terceira Secção desta Directoria Geral, á praça Marechal Auroara, propostas para a execução das obras em seguida descriminadas, de que necessita o rebocador acima indicado, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os interessados, no dia e hora determinados neste edital, apresentarão ao chefe da Terceira Secção e presidente da Comissão de concorrência desta Directoria Geral, em envelope fechado com a declaração exterior do seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além dos recibos de pagamento de todos os impostos federaes e municipaes, bem como o conhecimento comprovante de haverem feito o deposito no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida por esta Directoria Geral, da importância de 1:000\$000, em moeda corrente ou titulos da Divida Publica Federal, ao portador, para garantia da proposta, assignatura do contracto e fiel execução das obras.

Segunda — Em outro envelope fechado, e lacrado, com indicação exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão as pro-

ponentes no dia e hora determinados neste edital, as suas propostas em tres vias, totalmente feitas a machina ou manuscritas, datadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente selada, mencionando sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os preços por extenso e em algarismos por que se propõem executar as obras de que necessita o referido rebocador, indicando tambem o prazo necessario para a sua realização.

Terceira — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos, não serão tomadas em consideração. Os proponentes deverão ter conhecimento immediato dos motivos por que não foram julgados idoneos, os quaes deverão tambem constar da acta dos respectivos trabalhos. Si o concorrente não julgado idoneo quizer recorrer da deliberação da comissão ao Director Geral ou ao Sr. ministro, poderá fazel-o. Neste caso, solicitará immediatamente, em requerimento, á comissão de concorrência, o adiamento da abertura das propostas e dentro do prazo de 48 horas entregará o seu recurso, afim de ser decidido ou encaminhado ao Sr. ministro. Isto acontecendo, serão todas as propostas recebidas, guardadas em envelope fechado, lacrado e rubricados pelos concorrentes presentes e pela comissão, afim de aguardar a apresentação do recurso. Si este não for apresentado dentro das 48 horas, ficará prejudicado e as propostas dos concorrentes julgados idoneos serão immediatamente abertas. Em caso contrario, aguardar-se-á para a determinação do dia da abertura das propostas, o despacho da Directoria Geral ou do Sr. ministro. Si o concorrente não julgado idoneo não quizer recorrer da decisão da Comissão, deverá fazer essa declaração por escripto. Neste caso, bem como no de serem julgados idoneos todos os proponentes, as propostas serão immediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da Comissão e mandadas publicar na integra, no *Diario Official*.

Quarta — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital. Não serão tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

Quinta — Será preferido o preço mais vantajoso dentro as das propostas, por minima que seja a diferença entre elles. No caso de absoluta igualdade de preços será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes e, em caso contrario, no dia fixado pelo presidente da concorrência. No caso de novo empate observar-se-á o que dispõe a respeito o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Sexta — O concorrente preferido, que, dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diario Official*, não comparecer para assignar o contracto para a execução das obras de que trata este edital, perderá a caução a que se refere a clausula primeira deste edital, a qual será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

Setima — Ao concorrente ao qual não fôr adjudicada a obra, será restituída a importância a que se refere a clausula primeira, mediante as formalidades legais, depois de solucionado pelo Sr. ministro o processo da concorrência.

Oitava — Todo o material empregado será de primeira qualidade e a mão de obra será melhor possível. A contractante se obrigará a desmanchar e refazer a sua conta os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeição de mão de obra, forem rejeitados pela fiscalização das obras.

Nona — As obras serão executadas no prazo da proposta, contado da data em que fôr entregue ao estaleiro a referida embarcação. A contractante se obrigará a pôr á disposição da Intendência de Imigração uma lanchar em perfeito funcionamento e com igual lotação da que lhe fôr entregue, pelo tempo excedente do prazo de sua proposta, ficando reservado a esta Directoria Geral o direito de alugar uma lanchar por conta da contractante, si este não satisfizer immediatamente esta exigencia.

Decima — Terminados os 15 dias do excesso do prazo, ficará o contractante ainda sujeito ao pagamento da multa de 200\$000 por dia até completar o maximo da caução. Attingindo esse maximo será rescindido o contrato, não tendo o contractante direito á reclamação judicial ou extra-judicial. Poderá então esta Directoria Geral retirar o rebocador das mãos do contractante, sem qualquer indemnização.

Decima primeira — A conta será apresentada em 3 vias, acompanhada do respectivo empenho ou pedido e duplicata e de um requerimento, pedindo á esta Directoria Geral o respectivo pagamento, que será feito no Thesouro Nacional á conta da sub-consignação pela qual deverá correr a despesa.

Decima segunda — O contrato que fôr celebrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor depois de approvedo pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o seu registro.

Decima terceira — A esta Directoria Geral é reservado o direito de annullar a concorrência realizada em virtude deste edital e de só autorizar a realisação das obras quando julgar conveniente e de accordo com as necessidades.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 13 de junho de 1929. — *Carlos V. Zamith*, chefe da Terceira Secção.

Discriminação das obras de que necessita o rebocador "Pedro de Toledo"

Raspagem, limpeza e pintura do fundo com duas mãos de tinta envenenada.

Substituição dos tres raios de ferro 3/8 da bomba de circulação e dos vasos sanitarios, dos respectivos parafusos.

Substituição do travessão apoio central das gralhas por outro amplamente reforçado.

Substituir a pé do rôde.

Colocar um vidro de quatro grossuras de 18" x 24" na camara dos passageiros.

Pintura geral interna e externamente e envernizamento.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento. — *Carlos Vieira Zamith*, chefe da Terceira Secção.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

(Secretaria)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DOS REPAROS NECESSARIOS AO MOBILIARIO DESTA SERVIÇO

Chamo a attenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência publica para execução dos reparos necessarios ao mobiliario deste Serviço, edital esse que veio publicado, na integra, no *Diário Official* de 14 de junho corrente, á pagina 13.640 e seguinte.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 14 de junho de 1929. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director.

(SECRETARIA)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSAO E FORNECIMENTO DAS INSTRUÇÕES DE PROPAGANDA E FISCALIZAÇÃO DO CREDITO AGRICOLA ORGANIZADAS POR ESTE SERVIÇO

Chamo a attenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência publica, para impressão e fornecimento das instruções de propaganda e fiscalização do credito agricola, organizadas por este Serviço em edições de 3.000 e 5.000 exemplares de cada instrução, edital esse que veio publicado, na integra do *Diário Official*, de 9 de junho corrente, á pagina 13.338.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 9 de junho de 1929. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director.

(Secretaria)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DOS MAPAS AGRICOLAS E ECONOMICOS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO, ALAGOAS, CEARÁ E PARAÍBYBA, ORGANIZADOS POR ESTE SERVIÇO

Chamo a attenção dos senhores interessados para o edital de concorrência publica, para impressão e fornecimento dos mappas agricolas e economicos dos Estados do Espirito Santo, Alagoas, Ceará e Parahyba, organizados por este Serviço, em edições de 1.000 e 2.000 exemplares de cada mappa, edital esse que veio publicado, na integra, no *Diário Official* de 2 de junho corrente, á pagina 12.857.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 3 de junho de 1929. — *Arthur Torres Filho*, director.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SEMENTES DE CAPIM GORDURA ROXO E JARAGUÁ

Chamo a attenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência administrativa de inscrição para o for-

necimento de sementes de capim gordura roxo e jaraguá, edital esse que veio publicado, na integra, no *Diário Official*, de 29 de maio corrente, á paginas 12.486 e seguinte.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 29 de maio de 1929. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AJUDANTE DE QUIMICO

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta directoria, e pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias, a contar desta data, se acham abertas inscrições para o concurso destinado ao preenchimento de uma vaga de ajudante de chimico existente nesta directoria, de accordo com o art. 9º do regulamento approvedo pelo decreto numero 11.448, de 20 de janeiro de 1915.

Na forma do § 1º, o director proporá ao ministro a nomeação, interina, do candidato que fôr julgado mais competente pela comissão examinadora.

Na forma do § 2º, somente depois de um anno de exercicio será esse funcionario provido effectivamente no cargo, si tiver dado desempenho cabal ás suas funções, a juízo do director; no caso contrario, será exonerado, abrindo-se novo concurso para o provimento do cargo.

O concurso constará de uma prova pratica e de uma prova escripta sobre a materia abaixo especificada, realizando-se em primeiro logar a prova pratica, que será eliminatória:

I) — Analyse quantitativa de um silicato.

II) — Dosagem das substancias uteis e nocivas de um minerio.

III) — Identificação das bases e acidos em uma mistura de tres saes metallicos no minimo.

IV) — Chimica geral.

V) — Chimica dos metaes.

VI) — Combustiveis solidos.

VII) — Combustiveis liquidos e gazozos.

VIII) — Chimica dos gazes.

IX) — Chimica das terras raras.

X) — Aguas mineraes.

Além dessas provas, os candidatos poderão apresentar trabalhos seus publicados, ou mesmo inéditos, uma vez que sejam estes authenticados pelo chefe do laboratorio em que hajam sido feitos, trabalhos esses que, devidamente apreciados, servirão tambem como elementos para a classificação final.

O candidato á inscrição deverá apresentar petição escripta e assignada por si ou por seu procurador, dirigida ao director do serviço, acompanhada do seu titulo de habilitação scientifica e de documentos que proveem que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos direitos civis; que é maior de 18 annos, que tem bom procedimento, e possue aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço, e que tem a caderneta de reservista, si for menor de 30 annos.

E' facultado ao candidato inscripto que o requerer, estagiar-se até a data da realisação do concurso, nos salões de estudos e laboratorios desta repartição ou de qualquer outra deste ministerio.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á secretaria desta repartição.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, em 7 de maio de 1929. — *Euzébio de Oliveira*, director.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA REPAROS EM RESIDENCIAS DE FUNCIONARIOS E PAVILHÕES DO OBSERVATORIO.

De ordem do Sr. director, chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica inserto no *Diário Official* de 31 de maio findo, referente a reparos em residências de funcionarios e pavilhões deste observatorio.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1929. — *Afonso Costa*, secretario.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

Chamo a attenção dos Srs. negociantes de ferragens, de artigos de laboratorio e outros para o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 2 de junho corrente, no qual figura a lista dos artigos a serem fornecidos a este instituto por meio de concorrência administrativa permanente.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, Avenida Pasteur, 438, Praia Vermelha, 1 de junho de 1929. — *Carlos Moreira*, director.

Chamo a attenção dos Srs. negociantes de ferragens, de artigos de laboratorio e outros para o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 2 de julho corrente, no qual figura a lista dos artigos a serem fornecidos a este instituto por meio de concorrência administrativa permanente.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, Avenida Pasteur, 438, Praia Vermelha, 1 de junho de 1929. — *Carlos Moreira*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA THYSSEN DO BRASIL

RELATORIO DA DIRECTORIA

Senhores accionistas — Em obediencia ás disposições da lei e dos nossos estatutos vimos apresentar-vos o balanço geral e o relatorio das nossas operações durante o nosso sétimo anno social, findo em 31 de dezembro de 1928.

Como já no relatorio do anno passado foi declarado, as operações desta companhia cessaram completamente desde 1 de setembro de 1927, limitando-se a nossa actividade a observar, activar e controlar a liquidação de algumas facturas atrasadas da N. V. Centrale Handelsvereniging de Rotterdam contra freguezas no Brasil, relativas a vendas effectuadas por nosso intermedio antes de 1 de setembro de 1927.

Não tendo havido transacções, não houve nem lucros nem perdas, e como a N. V. Centrale Handelsvereniging, Rotterdam tomou a seu cargo todas as pequenas despesas durante o anno de 1928, não ha base para uma demonstração de lucros e perdas.

Se outros esclarecimentos forem desejados, a directoria terá muito prazer em vol-os ministrar.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1929. — A directoria: *G. Spanner*. — *L. Boreyseck*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Da Fabrica "Companhia Thyssen do Brasil" — Rua de S. Pedro n. 22, 2º andar

Activos

Titulos	1.001\$000
Immoveis e moveis	1.568:621\$500
Cebandro, Rotterdam (Matriz)	98:999\$000
Contas correntes	89:882\$000
	1.758:503\$500

Passivos

Capital	100:000\$000
Hypotheas	1.568:621\$500
August Thyssen Huette	89:882\$000
	1.758:503\$500

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — A directoria, *G. Spanner*.

BANCO DO BRASIL E SUAS AGENCIAS

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1929

Debito		Credito	
Thesouro Nacional, conta de antecipação da receita.	31.104:773\$910	Capital.	100.000:000\$000
Letras descontadas.	745.151:189\$821	Fundo de reserva.	150.855:086\$426
Empréstimos em conta corrente.	417.584:169\$982	Fundo de resgate do papel moeda.	388.695:110\$720
Letras a receber.	43.511:910\$658	menos: importancia entregue á Caixa de Amortização para ser inicienrada.	271.828:980\$000
			116.866:130\$720
Efeitos a receber de conta alheia:		Emissão em circulação.	592.000:000\$000
Do exterior.	25.217:936\$780	Depósitos:	
Do interior.	375.439:960\$646	Em contas correntes com juros.	557.012:300\$381
		Em contas correntes limitadas.	132.138:076\$718
Valores em liquidação.	8.083:126\$668	Em contas correntes sem juros.	374.998:396\$785
Valores caucionados.	618.194:099\$622	Em contas a prazo fixo.	445.728:937\$862
Valores depositados.	470.814:971\$241	Em contas de compensação de cheques.	29.223:180\$240
Item pelo fundo de beneficencia dos funcionarios.	3.178:800\$000		1.539.100:891\$980
Agencias e filiaes no interior.	397.478:085\$424	Titulos em caução e em deposito.	1.089.009:070\$863
Correspondentes no exterior.	284.356:132\$296	Titulos depositados pelo fundo de beneficencia dos funcionarios.	3.178:800\$000
Correspondentes no interior.	8.586:702\$504	Agencias e filiaes no interior.	391.211:942\$787
Titulos e fundos pertencentes ao Banco Immoveis.	72.663:286\$337	Correspondentes no exterior.	125.312:105\$681
Moveis e utensilios.	18.210:481\$735	Correspondentes no interior.	3.303:826\$826
Cobrança nos Estados.	74\$000	Depositantes de efeitos para cobrança.	875.159:328\$477
Diversas contas.	474.501:431\$051	Bonus e dividendos.	1.343:823\$870
Ouro em deposito na Caixa de Amortização. £ 10.000.025-11-0 a 8 d.	21.339:552\$911	Diversas contas.	121.680:858\$377
Titulos ouro depositados no exterior, £ 2.595.030-0-0 nominaes, pela ultima cotação, £ 1.757.863-6-8 a 8 d.	300.000:766\$510		5.109.021:866\$013
Caixa, em moeda corrente.	52.735:900\$000		
	740.568:513\$887		
	5.109.021:866\$013		

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1929. — *José da Silva Tenegro*, contador.

Gordo, presidente, interino. — *Ayres Pinto da Miranda Mont-*

COMPANHIA BANCARIA AUREA BRASILEIRA

BALANÇETE DA MATRIZ E FILIAL EM 31 DE MAIO DE 1929

Activo	
Letras descontadas.....	134.368\$410
Empréstimos em conta corrente.....	148.336\$400
Titulos e fundos pertencentes á companhia..	137.774\$000
Caixa:	
Em moeda corrente.....	127.938\$080
Em diversos bancos da praça.....	150.254\$400
Filial de penhores.....	1.057.069\$420
Diversas contas.....	302.774\$920
Mutuarios.....	2.192.589\$000
	<u>4.251.104\$630</u>

Passivo	
Capital:	
Bancario.....	500.000\$000
De penhores.....	500.000\$000
	<u>1.000.000\$000</u>
Fundo de reserva e outros.....	684.271\$400
Depositos em conta corrente e/juros.....	705.966\$080
Depositos em conta corrente limitada.....	31.183\$100
Depositos a prazo fixo.....	373.700\$000
Caixa matriz.....	1.057.069\$420
Diversas contas.....	398.914\$630
	<u>4.251.104\$630</u>

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1929. — Augusto Cesar de Oliveira Roro Filho, presidente. — Alberto Mattos, contador.

BANCO FRANCEZ E ITALIANO PARA A AMERICA DO SUL S. A.Capital..... Frs. 100.000.000
Fundo de reservas..... Frs. 136.000.000

Sede Central: Paris

Agencias: Agen., Reims, Saint-Quentin, Toulouse

Brasil: Araraquara, Bahia, Barretos, Bebedouro, Botucatu, Caxias, Curitiba, Espirito Santo do Pinhal, Jahu, Mococa, Ourinhos, Paranaíba, Ponta Grossa, Porto Alegre, Recife, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Rio Grande, Rio Preto, Santos, São Carlos, São José do Rio Pardo, São Manoel, São Paulo.

Argentina: Buenos Aires — Rosario de Santa Fé

Colombia: Bogotá — Barrquilla

Chile: Santiago — Valparaíso

Uruguay: Montevideo

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAES NO BRASIL EM 31 DE MAIO DE 1929

Activo	
Letras descontadas.....	140.508.917\$560
Letras e efeitos a receber:	
Letras do interior.....	137.726.585\$780
Letras do exterior.....	63.888.932\$150
	<u>201.615.517\$930</u>
Empréstimos em contas correntes:	
Saldo devedores em moeda nacional.....	134.780.107\$900
Saldo devedores por creditos abertos no estrangeiro.....	7.083.817\$900
Valores depositados.....	291.176.750\$770
Agencias e filiaes.....	197.821.324\$480
Correspondentes no estrangeiro.....	71.574.456\$860
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	13.967.830\$270
Caixa:	
Em moeda corrente.....	31.628.695\$820
Em c/c a n/di-	
posição:	
No Banco do Brasil.....	12.131.413\$350
Em outros Bancos.....	8.409.330\$540
	<u>52.169.439\$710</u>
Diversas contas.....	57.918.734\$410
	<u>1.168.616.897\$790</u>

Passivo

Capital declarado das filiaes no Brasil	15.000.000\$000
Depositos em con-	
tas correntes:	
Contas correntes.....	119.352.247\$570
Limitadas.....	7.361.964\$830
Depositos a prazo	
fixo.....	108.174.821\$990
	<u>234.889.034\$390</u>
Depositos em conta de cobrança.....	219.953.261\$660
Titulos em deposito.....	291.176.750\$770
Agencias e filiaes.....	189.918.238\$970
Correspondentes no estrangeiro.....	102.095.734\$420
Casa matriz.....	51.934.877\$060
Diversas contas.....	63.619.000\$520
	<u>1.168.616.897\$790</u>

Rio de Janeiro, São Paulo, 11 de junho de 1929. — A directoria: Apollinari. — O contador: Marsiaj. — Representante no Brasil da "Compagnie Internationale de Wagons-lits et des Grands Express Europeens". (5.098).

BANCO BRASILEIRO ALLEMÃO

Successor do Brasilianische Bank fuer Deutschland

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES DA SEDE DO RIO DE JANEIRO E DAS FILIAES DE SÃO PAULO, SANTOS, PORTO ALEGRE, BAHIA E RECIFE, EM 31 DE MAIO DE 1929

Activo	
Letras descontadas.....	30.409.659\$038
Letras e efeitos a receber:	
Por conta propria do in-	
terior.....	25.198.374\$241
Em cobrança do exterior.....	22.328.485\$920
Em cobrança do interior.....	38.651.687\$547
	<u>86.178.517\$708</u>
Empréstimos em contas correntes.....	40.338.103\$221
Valores caucionados.....	22.829.949\$178
Valores depositados.....	106.214.189\$823
Agencias e filiaes no interior.....	14.746.797\$709
Correspondentes no exterior.....	17.954.649\$327
Correspondentes no interior.....	2.152.121\$304
Titulos e fundos pertencentes ao banco....	6.635.746\$900
Hypotheas.....	5.342.637\$500
Caixa.	
Em moeda corrente no	
banco.....	9.977.173\$806
Em moedas de ouro.....	4.214\$900
Em outras especies.....	82.731\$040
No Banco do Brasil e em	
outros bancos.....	3.957.652\$806
	<u>14.021.772\$552</u>
Diversas contas.....	20.062.237\$652
Total do activo.....	<u>366.886.411\$912</u>

Passivo

Capital realizado.....	20.000.000\$000
Fundo de reserva.....	650.000\$000
Depositos em conta corrente com juros...	19.630.771\$174
Depositos em conta corrente sem juros....	2.977.168\$459
Depositos a prazo fixo.....	37.439.960\$100
Depositos em conta de cobrança do exterior	22.328.485\$920
Depositos em conta de cobrança do interior	63.850.061\$788
Titulos em caução e em deposito.....	129.044.139\$001
Agencias e filiaes no interior.....	16.654.253\$870
Correspondentes no exterior.....	25.163.545\$713
Correspondentes no interior.....	614.114\$190
Valores hypothecarios.....	5.342.637\$500
Letras a pagar.....	1.688.813\$540
Lucros em suspenso.....	104.230\$073
Diversas contas.....	21.398.230\$273
Total do passivo.....	<u>366.886.411\$912</u>

C. A. Baumann, — Stange,

16.1231

RIO VIAÇÃO S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 1929.

Aos dezesseis dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e nove, na sede social da Rio Vição S. A., á Avenida Suburbana numero setecentos e trinta e sete, ás quatorze horas, presentes os accionistas em numero legal para os fins da convocação, assumiu a presidencia, o Sr. director-gerente, Dr. Iba Jobim Meirelles, que declarou aberta a sessão, convidando os senhores accionistas a elegerem a mesa directora dos trabalhos. Por indicação do Sr. José de Oliveira Queiroz, accionista, foi indicado e unanimemente acceito, o Sr. almirante Octacilio Nunes de Almeida, para presidir os trabalhos da assemblea. O senhor almirante Octacilio Nunes de Almeida, assumindo a presidencia, convidou para secretario o Sr. Dr. João de Figueiredo Almeida. Passou-se, então, á eleição da directoria que deverá dirigir os destinos da sociedade, no biennio de 1929-1930. Recolhidas as cedulas e apurados os votos, verificou-se terem sido eleitos por unanimidade, os senhores: Dr. José da Costa Monteiro, para director-gerente e Dr. Iba Jobim Meirelles para director-technico. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão por dez minutos, para que fosse lavrada a presente acta. Reaberta, com a presença de todos os senhores accionistas, foi esta acta lida e approvada, e por todos assignada, juntamente com a mesa.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929.
Octacilio Nunes de Almeida. — José João de Figueiredo Almeida. — José da Costa Monteiro. — Iba Jobim Meirelles. — José de Oliveira Queiroz. — Gerda Gonzaga de Boscoli. — Por procuração de Edgard de Barros Pereira, Gerda Gonzaga de Boscoli. — Moderato Visintainer. — Alberto Visintainer. (5.112)

SYNDICATO ANGLO BRASILEIRO S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1929.

Aos 28 dias do mez de maio de 1929, ás 16 horas, reunidos na sede social os accionistas constantes do livro de presença, foi proclamado para dirigir os trabalhos o accionista Sr. Cesar Proença, que, accetando a indicação, convidou para primeiro e segundo secretarios os accionistas Srs. Carlos de Saboia Bandeira de Mello e Ernesto Jorge Dutra da Fonseca.

Constituída assim a mesa, o presidente, tendo verificado a presença de accionistas em numero legal, explica que, de accordo com a convocação inserta no *Jornal do Commercio e Diário Official* de 20 do corrente, o fim da reunião é deliberarem os Srs. accionistas sobre a reforma dos arts. 8º e 20 dos estatutos sociais.

Dada a palavra ao presidente do syndicato, Sr. Walter Pretymán, a forma que, não tendo sido dado um balanço geral em 30 de dezembro de 1928, conforme se achava estipulado pelo art. 20 dos estatutos, nem sendo praticamente possível obedecer literalmente a essa disposição estatutaria porque as operações que se realizam em Campos normalmente se liquidam até o fim do mez de abril de cada anno, propõe que o anno financeiro da sociedade termine em 31 de maio e não em 31 de dezembro, e que a assemblea que deve толgar as contas da directoria, se reúna em julho de cada anno, ficando por esta

forma modificados os artigos dos estatutos que regulam a matéria.

Sujeita esta proposta á discussão e votação, foi unanimemente approvada.

O Sr. presidente do Syndicato consulta então a mesa si lhe é permitido trazer ao conhecimento da assemblea assumpto que não consta da convocação, mas que precisa de solução immediata para pôr fim a graves embargos que se estão verificando na administração da sociedade, sendo um assumpto sobre o qual a assemblea dos accionistas pôde sempre deliberar soberanamente.

Depois de consultada a assemblea e, tendo a mesma se manifestado favoravelmente, sem nenhuma discordancia, o Sr. Walter Pretymán informou que o Sr. Cap. R. F. R. Mac Neill, que pedira demissão do cargo de director-presidente, mas que a assemblea de 24 de abril proximo passado elegera para outro cargo da directoria, nunca mais comparecera á sede da sociedade, nem se occupara mais com os negocios do syndicato, manifestando por este modo que não voltará atrás da sua deliberação de afastar-se da administração social. Em taes condições se deveria considerar como vago o cargo da directoria para o qual fora eleito contra os termos expressos da sua renuncia, e era urgente eleger um director que preenchesse aquella vaga porque, permanecendo um dos outros directores effectivamente em Campos na situação actual não havia no Rio de Janeiro directores em numero legal para representarem o syndicato, de accordo com os estatutos.

Sendo dada a palavra ao Sr. Jorge Pinto Lisboa, propõe que a assemblea eleja para o cargo vago na directoria o Sr. Herbert Pretymán. Esta proposta foi unanimemente approvada, pelo que o presidente proclamou o Sr. Herbert Pretymán, director eleito; e, estando elle presente, o empossou.

Nada mais havendo a tratar, o presidente da mesa pede que os Srs. accionistas aguardem a lavratura da acta para assignal-a. Por proposta do senhor Dutra da Fonseca, a assemblea delegou poderes aos Srs. Jorge Pinto Lisboa e David Hagenauer Filho para assignarem a acta em nome dos accionistas presentes. Do que eu, primeiro secretario, fiz esta acta, que, depois de lida e achada conforme foi approvada, pelo que é subscripta por mim o assignada pelos demais membros da mesa e pelos accionistas designados. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1929.
— Carlos de Saboia Bandeira de Mello. — Cesar Proença. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca. — Jorge Pinto Lisboa. — David Hagenauer Filho. (5.128)

RAILWAY EQUIPMENT CO. OF BRASIL

(Companhia de Materiaes Ferroviarios do Brasil)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1929.

Aos 20 de maio de 1929, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Railway Equipment Co. of Brazil (Companhia de Materiaes Ferroviarios do Brasil), á Avenida Rio Branco n. 109, 4º andar, reuniram-se ás 14 horas, em assemblea geral extraordinaria, os accionistas da referida companhia, para o fim especial de, nos termos das convocações publicadas nos jornaes desta cidade, tomar conhecimento de uma proposta de reforma de estatutos, apresentada pela directoria e com parecer favoravel do conselho fiscal.

Verificado pelo livro de presença o comparecimento da totalidade dos accionistas, representando 10.000 accões, e não estando presente o presidente da companhia, assumiu a presidencia da assemblea o director, Dr. Rodrigo Octavio Filho, que convidou para 1º e 2º secretario, os accionistas, Srs. J. Buarque de Hollanda e Ruy Albertino Nunes da Rocha, ficando assim constituída a mesa. Declarou então o presidente, que já sendo conhecidos os fins da reunião ia proceder á leitura da proposta de reforma de estatutos que se achava sobre a mesa e é do teor seguinte: "A directoria da Railway Equipment Co. of Brazil (Companhia de Materiaes Ferroviarios do Brasil) considerando a necessidade de se augmentar de mais um o numero de directores, propõe a substituição do actual artigo 10 dos estatutos pelo seguinte: A sociedade será dirigida e administrada por uma directoria composta de seis membros, eleitos annualmente pela assemblea geral de accionistas, sendo um presidente, um vice-presidente e quatro directores, com faculdade de reeleição. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1929. — A directoria."

Finda a leitura desta proposta foi dada a palavra ao Dr. João Buarque de Macedo, que leu o seguinte parecer do conselho fiscal: "O conselho fiscal da Railway Equipment Co. of Brazil (Companhia de Materiaes Ferroviarios do Brasil), no desempenho de suas funções legais, tendo examinado a proposta de reforma de estatutos, concernente á criação de mais um cargo de director, apresentada pela directoria, é do parecer que seja a mesma proposta approvada pela assemblea geral dos accionistas. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1929. — Victor de Menezes Pontes. — João Buarque de Macedo. — J. Stoll Gonçalves."

Em seguida o Sr. presidente pôz ambos os documentos que acabavam de ser lidos á assemblea, em discussão, e como nenhum senhor accionista pedisse a palavra para sobre elles se manifestar, o Sr. presidente pôz os mesmos em votação, sendo unanimemente approvados. Declarou, então o Sr. presidente, reformados os estatutos, nos termos da proposta da directoria que acabava de ser approvada.

E nada mais havendo para ser tratado, foi suspensa a sessão pelo tempo necessario á lavratura desta acta, a qual depois de lida e approvada vae assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1929.
— Rodrigo Octavio Filho, presidente. — J. Buarque de Hollanda, 1º secretario. — Ruy Albertino Nunes da Rocha, 2º secretario. — S. Seymour Follwell. — Manuel Alonso. — Victor de Menezes Pontes. — Renato Flavio de Oliveira.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1929

Aos 20 de maio de 1929, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Railway Equipment Co. of Brazil (Companhia de Materiaes Ferroviarios do Brasil), á Avenida Rio Branco n. 109, 4º andar, reuniram-se, ás 15 horas, em assemblea geral ordinaria os accionistas da referida companhia, em sua totalidade representando 10.000 accões conforme se verifica do livro de presenças, para o fim especial de, nos termos das publicações feitas na imprensa, tomarem conhecimento dos actos e contas da directoria referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1928. Parecer do conselho fiscal e procederem á eleição dos membros da directoria do conselho fiscal e seus supplentes.

Verificada a existencia de numero legal, e não estando presente o presidente da companhia, assumiu a presidencia da assembleia o director Dr. Rodrigo Octavio Filho, o qual convidou para 1º e 2º secretarios os accionistas Srs. J. Buarque de Hollanda e Ruy Albertino Nunes da Rocha, ficando assim constituída a mesa.

Depois de lida pelo presidente a convocação da assembleia, disse o presidente que ia proceder á leitura do relatório da directoria. Pedindo a palavra, o accionista Sr. Manoel Alonso propoz fosse dispensada a leitura do relatório da directoria, por ter sido publicado nos jornaes e ser do conhecimento de todos. Esta proposta não teve discussão e foi approvada por unanimidade.

Pediu então o presidente que um dos membros do conselho fiscal lesse o seu parecer, o que foi feito pelo Dr. J. Stoll Gonçalves e é do teor seguinte: "O conselho fiscal da Railway Equipment Co. of Brazil (Companhia de Materiaes Ferroviarios do Brasil), no desempenho de suas funções legais e estatutarias, examinou attentamente os actos e contas da directoria referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1928 e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, e de parecer que os referidos actos e contas sejam approvados pela assembleia geral dos Srs. accionistas. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929. — Victor de Menezes Pontes. — João Buarque de Macedo. — J. Stoll Gonçalves." Fimda a leitura deste parecer foi o mesmo posto em discussão e como nenhum Sr. accionista pedisse a palavra foi posta em votação, sendo unanimemente approvado.

Declarou então o presidente que approvado o parecer do conselho fiscal, a assembleia approva os actos e as contas da directoria, referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1928.

Passando a outro assumpto constante da ordem do dia, communicou o presidente que ia proceder á eleição da directoria, dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, convidando os senhores accionistas a se munirem das respectivas cedulas, pois ia proceder á chamada na ordem da inscripção no livro de presenças. Feita a chamada, recolhidas as cedulas em uma urna especial, foi apurada a eleição que deu o seguinte resultado: Para presidente, Oscar B. Cintas; para vice-presidente, Charles J. Hardy; directores G. R. Scandland, Joseph Davis, S. Seymour Tollwell e Dr. Rodrigo Octavio Filho, obtendo 10.000 votos cada um. Para membros do conselho fiscal foram eleitos os Srs. Dr. Victor de Menezes Pontes, João Buarque de Macedo e J. Stoll Gonçalves, e para supplentes do mesmo conselho os Srs. João Daudt de Oliveira, José Ornellas de Souza e Dr. Amílcar Maranhão, obtendo 10.000 votos cada um. O Sr. presidente declarou todos os eleitos empossados em seus respectivos cargos. O Sr. presidente offereceu a palavra a qualquer accionista e como nenhum pedisse a palavra e nada mais houvesse para ser tratado, foi mandado lavar a presente acta, a qual, depois de lida e approvada por todos os presentes, foi assignada pela mesa que presidiu os trabalhos, conforme deliberação unânime da assembleia.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1929.
— Rodrigo Octavio Filho, presidente.
— J. Buarque de Hollanda, 1º secretario.
— Ruy Albertino Nunes da Rocha, 2º secretario.

ANNUNCIOS

Casa Hilpert S. A.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta sociedade, á rua Conselheiro Saraiva n. 10, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.
Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929.
— M. Hilpert, director-gerente.

Associação Beneficente dos Empregados da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. socios quites para, de accordo com os estatutos, comparecerem á assembleia geral, ordinaria, que será realizada no dia 22 do corrente mez, ás 16 horas, na sede desta associação, para eleição da directoria e conselho fiscal, para o biennio de julho de 1929 a junho de 1931.

Em 11 de junho de 1929. — Nicolau Midosi, director-secretario. (5.099)

Grande Commissão Portuguesa de Homenagem ao Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. socios desta associação a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na respectiva sede, Edifício do Gabinete Portuguez de Leitura, á rua Luiz de Camões n. 30, no dia 28 de junho proximo, pelas 2 horas da tarde, para deliberarem sobre uma proposta da directoria, no sentido de modificar-se uma disposição dos estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1929.
— A directoria. (5.110)

Companhia Brasileira de Mineracões

São convidados os senhores accionistas da Companhia Brasileira de Mineracões a se reunirem em assembleia geral ordinaria, para prestação de contas, eleição do conselho fiscal e supplentes, no dia 30 de junho de 1929, na rua do Ouvidor n. 58, 1º andar, ás 14 horas. — A directoria. (5.113)

Companhia Pastoril Paulista

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas desta companhia, no escriptorio provisorio, á rua da Quitanda n. 137, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.
Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929.
— A directoria. (5.108)

Sociedade Anonyma Guanabara

CAPITAL 700.000\$000

ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

São convidados os senhores subscriptores para a assembleia geral de constituição dessa companhia, quando será lido e submettido á votação o laudo dos peritos sobre a incorporação de bens, cousas e direitos feita por um dos senhores subscriptores.

Essa assembleia terá lugar sabbado, 15 do corrente, ás 13 horas, á rua da Quitanda n. 68, 1º andar e é em continuação á assembleia realizada em do corrente. — O incorporador, Luiz André Guimarães. (4.979)

O Credito Popular

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede social, á travessa do Ouvidor n. 25, 1º andar, ás 14 horas do dia 25 deste mez, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria, para o augmento da quota minima do capital fixo da sociedade, mediante a subscripção de novas acções, com direitos iguaes aos que forem conferidos aos socios fundadores e para reforma de varios artigos dos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1929.
— A directoria. (5.123)

Companhia de Transporte e Carruagens

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, hoje, ás 14 horas, na rua dos Benedictinos n. 30, afim de proceder-se á eleição de cargo vago na directoria. — A directoria. (5.118)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 14 horas do dia 21 de junho corrente, no escriptorio da companhia, á praça Floriano n. 7, 11º andar, sala 1.104, para o exame e julgamento do relatório, actos e contas da directoria e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1928. Nessa assembleia, proceder-se-ha também á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia, até tres dias antes da reunião.

Ficam, por esse motivo, suspensas as transferencias de acções nominativas e a conversão e desdobramento das ao portador, desde o dia 10 do corrente até o dia seguinte á data da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1929.
— A directoria. (4.795)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, no dia 17 de junho corrente, na sede social, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, ás 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1928, procedendo-se, em seguida, á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1929.
— Oswaldo dos Santos Jacintho, director-presidente. (4.719)

Sociedade Carbonifera Prospera

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, os documentos referentes ao anno de 1928, de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1929.
— A directoria. (4.679)

**Usina de Tintas Transatlantica
S. A.****ASSEMBLÉA GERAL**

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 15 de junho proximo, ás 2 horas da tarde, na séde social, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) eleição da directoria e do conselho fiscal;
- b) verificação do balanço annual, contas e parecer do conselho fiscal;
- c) interesses sociaes.

De accordo com os estatutos, ás acções ao portador devem ser depositadas, na thesauraria, com 15 dias de antecedencia.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1929.
— O presidente, *Manoel da Silva Gonçalves*. (4.636)

**Companhia Nacional de Navegação
Costeira**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, os documentos de que trata o art. 117 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929.
— *Oswaldo dos Santos Jacintho*, director-presidente. (4.235)

**Companhia Manufactora
Fluminense****RUA DA CANDÉLARIA N. 88**

EMPRESTIMO DE 4.000:000\$000
Do dia 13 a 18 do corrente mez e desse dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-ha, no escriptorio da rua da Candelaria n. 88, do meio dia ás 2 horas da tarde, o coupon n. 31, do valor de 75000, cada um, vencido em 31 de maio proximo passado, relativo a esse emprestimo, hoje reduzido, a 2.676:000\$000 (dois mil seiscentos e setenta e seis contos de réis).

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1929.
— *Carlos Julio Gallicz*, presidente.

Escola de Marinha Mercante**CONSELHO ADMINISTRATIVO****SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

São convidados os Srs. membros do conselho administrativo para a reunião que terá lugar no dia 17 do corrente mez, ás 20 horas, á rua Marechal Floriano n. 231:

- 1º, Regulamento do Curso de Radiotelegraphistas
- 2º, proposta do Sr. Mario da Gama e Silva, sobre alterações do regulamento actual.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929.
— *Fernando Dias Vieira*, secretario.

**Companhia de Navegação Lloyd
Brasileiro****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

A directoria avisa aos Srs. accionistas que fica transferida para data que, opportunamente, será annunciada, a assembléa geral ordinaria, marcada para o dia 22 do corrente. — *Amantino Camara*. — *Raul Romão Braga*. (5.046)

Declaração

O Sr. José Paiva de Oliveira declara que perdeu os certificados de exames de Portuguez, Francez, Arithmetica e Geographia, passados pelo Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1929.

Declaração

Pedro Laureano Cotrim declara, para os devidos effeitos, que tem perdidos os certificados de exames de Portuguez, Francez, Inglez e Latin, a que se refere o talão de pagamento de taxa de inscrição n. 10.899, do Externato Pedro II. — *Pedro Laureano Cotrim*.

Reconheço a firma de Pedro Laureano Cotrim.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Lino Moreira*, tabelião. (5.072)

PUBLICAÇÕES PARA O "DIARIO OFFICIAL"

RUA SENADOR DANTAS N. 3 - 6º ANDAR

EDIFICIO FARIA

Com autorização do Ministerio da Fazenda e depois de encerrado o expediente na Imprensa Nacional, recebem-se editaes, avisos, declarações, actas de assembléa, annuncios e quaesquer outras publicações.

GOSTA DO BRASIL?

Quer cooperar no seu eng. andecimento e riqueza?

O progresso do Brasil está no aproveitamento de sua materia prima, extrahida da terra, nas suas flores, nas madeiras de suas florestas e na ajuda aos industriosos que procuram criar novas fontes de renda para o Brasil.

Adquira perfumaria A. DORET que é a unica que extrah. essencias das flores, madeiras, raizes, folhas e fructos da mais maravilhosa flora que existe no mundo.

Todos os fabrica. tes de perfumarias do mundo necessitam das materias primas brasileiras.

Orgulhe-se e favoreça a perfumaria A. DORET fazendo nella as suas compras.

A. DORET - Rua Alcindo Guanabara n. 5 - RIO DE JANEIRO

MONROE**E' UM CIGARRO****INCONFUNDIVEL****ADVOGADOS**

Dr. Lourival Oberlaender, Avenida Rio Branco, 69/77, 5º andar, salas 7 e 8, Phone N. 0.283.

Dr. Prado Kelly, Rua Buenos Aires, 41, 1º andar, Telephone N. 0.008.

Dr. Targinio Ribeiro, Rua do Rosario, 116, 4º andar, Phone N. 5.460.

Dr. Geraldo Vianna, Rua Alvaro Alvim, 27, 5º andar, Phone C. 2.489.

Dr. Pimentel Duarte, Rua Buenos Aires, 100, 1º andar, Norte 3.612.

Dr. Mario Pinto de Siqueira, Rua Primeiro de Março, 105, 1º andar, N. 3.774.

ANTARCTICA

A M VEJA

CHOPPS E C.

Tel. Cent. 0.

GARRAFA

e 2.994

Villas Boas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA - OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas

Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro ns. 219-225

FONTES GARCIA & COMP.

FERRAGENS, TINTAS, LOUÇAS E ARTIGOS DE ELECTRICIDADE

ANTIGOS FORNECEDORES DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS

Avenida Passos, 105-107

Rua S. Pedro, 236-238

RIO DE JANEIRO

Dr. Annibal Vargas - Cons. 9 de 11 e das 15 ás 17 diariamente - Avenida Gomes Freire, 99 - Tel. Cent. 1.202.